



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL.. CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 562/2014

Maceió, 23 de julho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

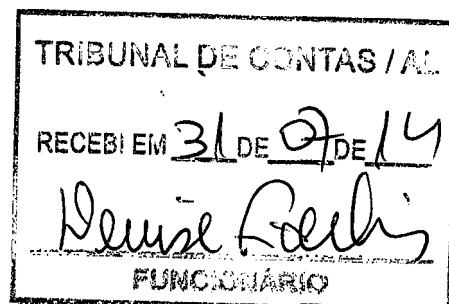
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Marcus José de Oliveira Lopes, cujo objeto é a prorrogação de prazo Contratual.

A Sumula do Contrato em epígrafe foi publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de julho de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 5145/2014 – C.I. Nº 11/2014 – SUENG, fls. 01 a 31.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Prof 5145/2014 SC 14977 CASAL

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

11/2014

FIS.

Origem:

SUENG

Destino:

V.G.E

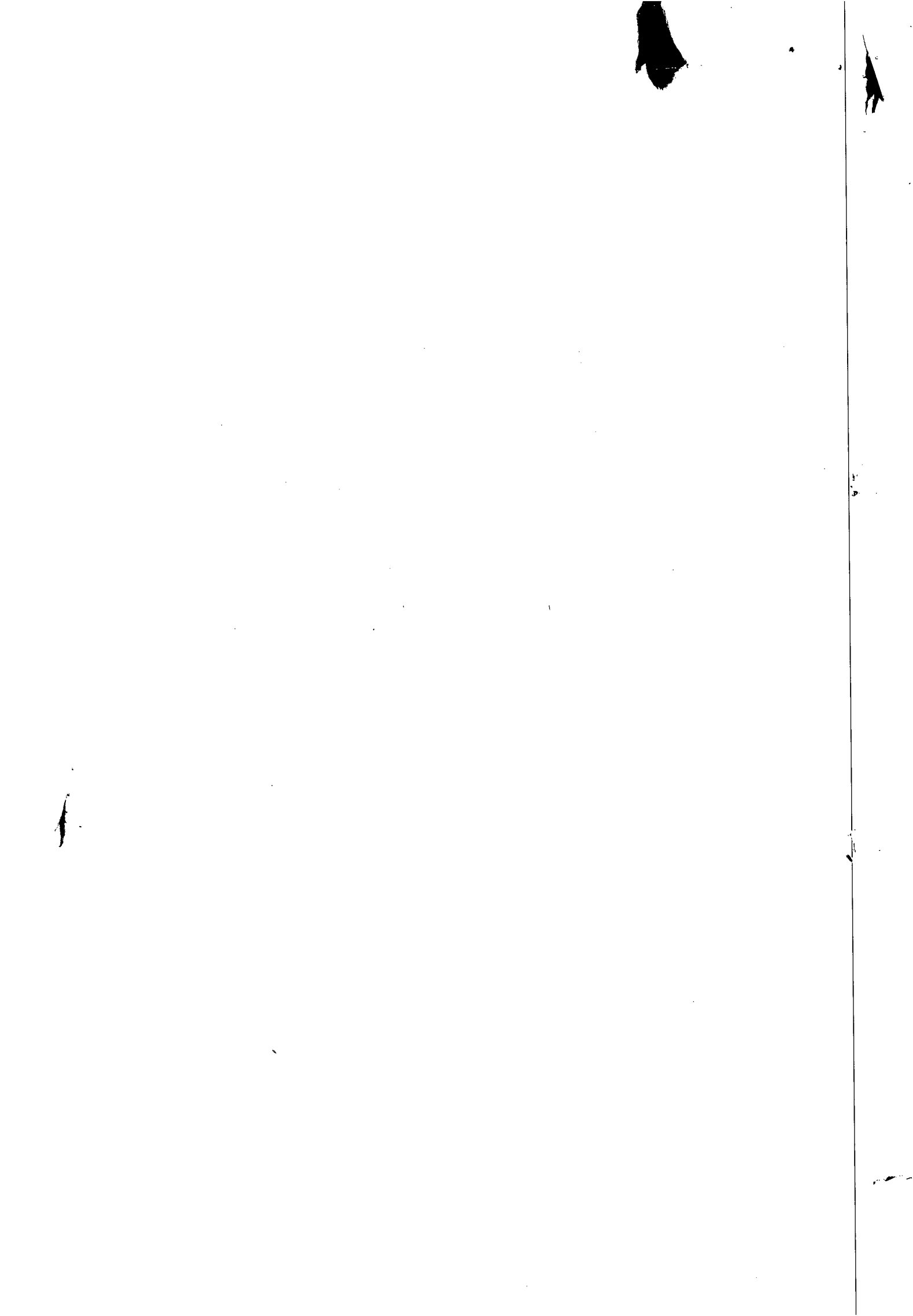
Data de emissão:

15/04/2014

Senhor Vice Presidente,

Solicitamos a renovação do Contrato do Eng.º Marcus José de Oliveira Lopes, que expirar-se-á no próximo dia 20/05, dando continuidade a implantação do Banco de Dados da CASAL, e aos serviços de consultoria especializada para auxiliar os trabalhos de maior complexidade que são encaminhados a esta Superintendência, no que se refere a composição de custos, implantação de banco de preço da CASAL, condicionando a aplicação de preços em propostas orçamentárias, quando da ausência dos referidos preços nos sistemas convencionais utilizados (SINAPI, ORSE etc), especificações de equipamentos e serviços de engenharia, pesquisa de preços no mercado local e nacional, elaboração de planilhas orçamentárias de maior complexidade, análise de propostas de preços e planilhas orçamentárias de maior relevância objetivando disseminar o conhecimento específico com os engenheiros recém-contratados e dar maior celeridade aos processos que tramitam nesta Unidade.


Eng.º Civil Luiz Emanuel de França Costa
Superintendente de Engenharia





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº. 070/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA
LOPES.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** ~~COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS~~ - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 2002001119367 - SSP/AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo nº.00001827/2013 - CASAL, C.I. Nº 05/2013 - SUENG e S.C. 13452, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de 01 (um) Engenheiro Senior para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da casa, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém contratados da Casal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº1827/2013 - CASAL, C.I. Nº 05/2013 - SUENG e S.C. 00013452, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato tem valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que o preço é fixo e irrevogável pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

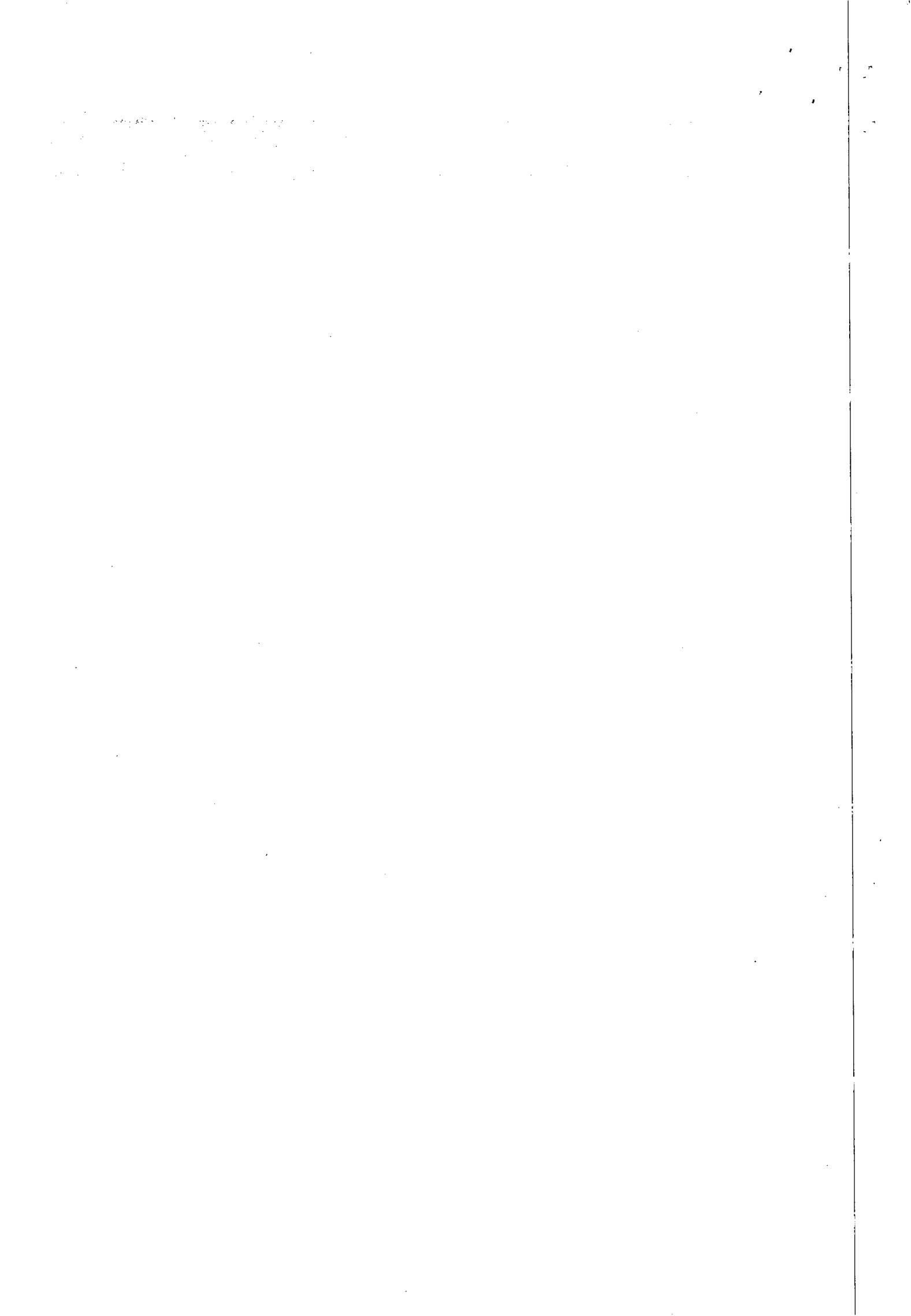
- Unidade Orçamentária 10200 - SUENG
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o número de dias trabalhados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA, Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais, previstos em Lei.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o CONTRATADO, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do contrato é irrevogável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: ~~O prazo do contrato está previsto para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante negociação entre as partes.~~

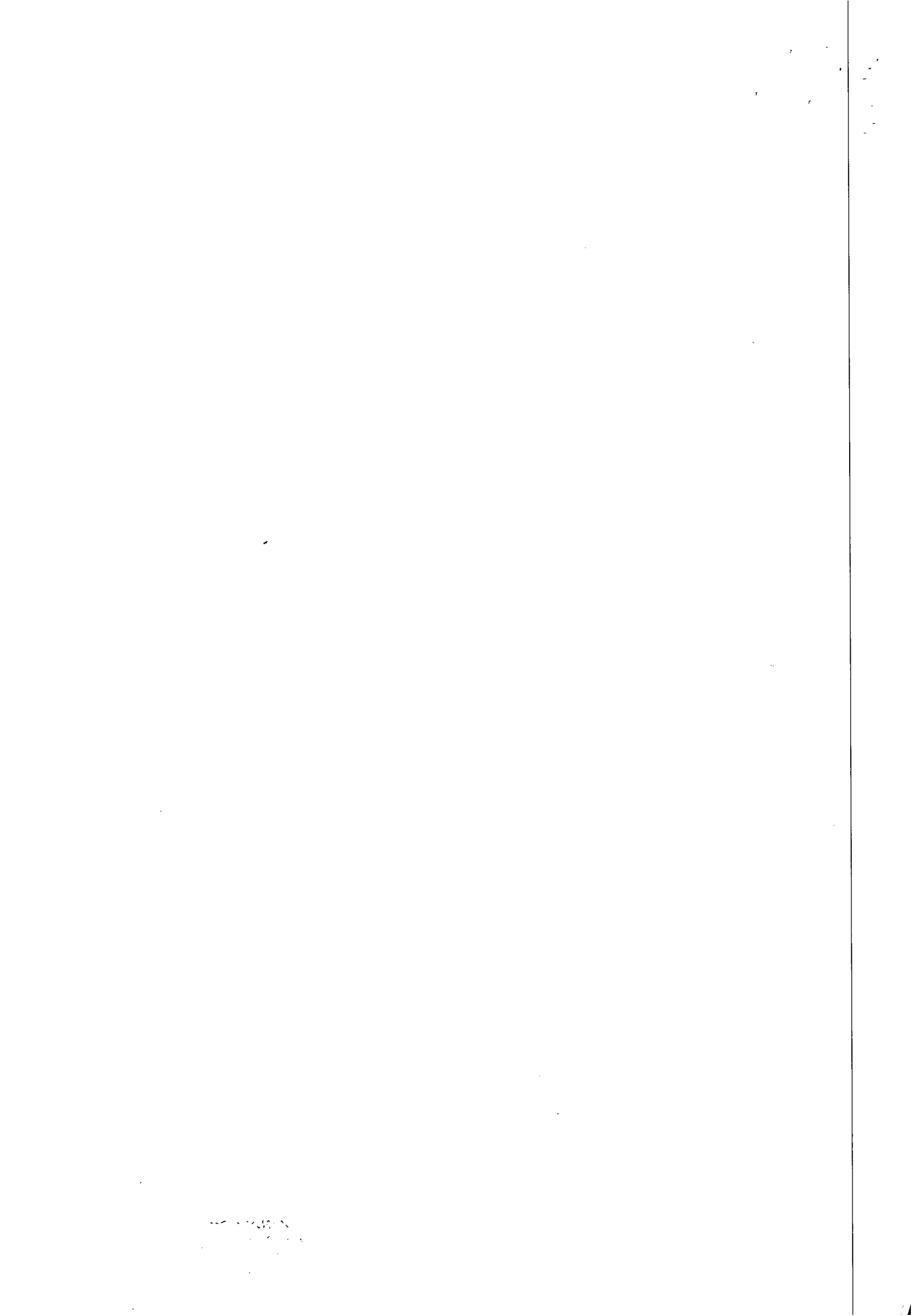
CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO: O Engenheiro Contratado deverá:

- A) Receber na segunda- feira no período da manhã na sala da SUPOCE, os processos que deverão ser trabalhados durante a semana, devendo o mesmo apresentar as respostas aos processos na segunda-feira subsequente.
- B) Cumprir expediente na sala da SUPOCE, durante a semana em 02(dois) dias totalizando 08(oito) horas de trabalho em conjunto com os colaboradores daquela unidade, para ajustar inconsistência e/ou ajustes nas planilhas orçamentárias.
- C) Colaborar com a equipe da SUPOCE na construção do banco de preços da Casal, no prazo a ser estabelecido pelo gestor do contrato, tomando como base as metas do Planejamento Estratégico da SUENG.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: O engenheiro contratado deverá prestar os seguintes serviços:

- A) Elaborar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- B) Analisar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- C) Elaborar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- D) Analisar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- E) Elaborar composição de custos unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- F) Analisar composição de custo unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- G) Elaborar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- H) Analisar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- I) Pesquisar no mercado local e nacional preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- J) Auxiliar na implantação do banco de dados dos preços da Casal, objetivando compatibilizar os custos dos serviços com os preços praticados no mercado local, para serviços de saneamento

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

- K) Dar consultoria técnica aos engenheiros recém contratados no tocante aos assuntos relacionados com planilhas de preços de engenharia, principalmente no tocante aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

- A) Executar os serviços com zelo e dedicação;
- B) Fornecer ao representante da CASAL todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
- C) Manter durante o período de vigência contratual todas as condições de regularidade Fiscal e com a entidade de classe, iguais as apresentadas quando da Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CASAL:

- A) Pagar os serviços efetivamente prestados, no valor e prazos pactuados;
- B) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO de acordo com o que estabelece o presente contrato;
- C) Analisar os produtos apresentados, com amplos poderes para recusá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos ou que venham a ferir os interesses da CASAL;
- D) Prover ao profissional CONTRATADO, quando em suas dependências, acesso às pessoas, documentos, informações, bem como disponibilizar espaço físico e infraestrutura administrativa e computacional necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

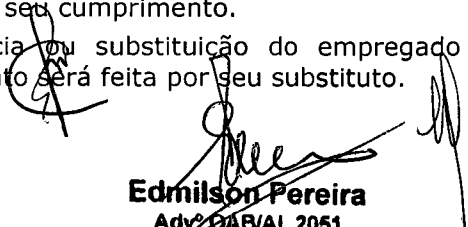
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

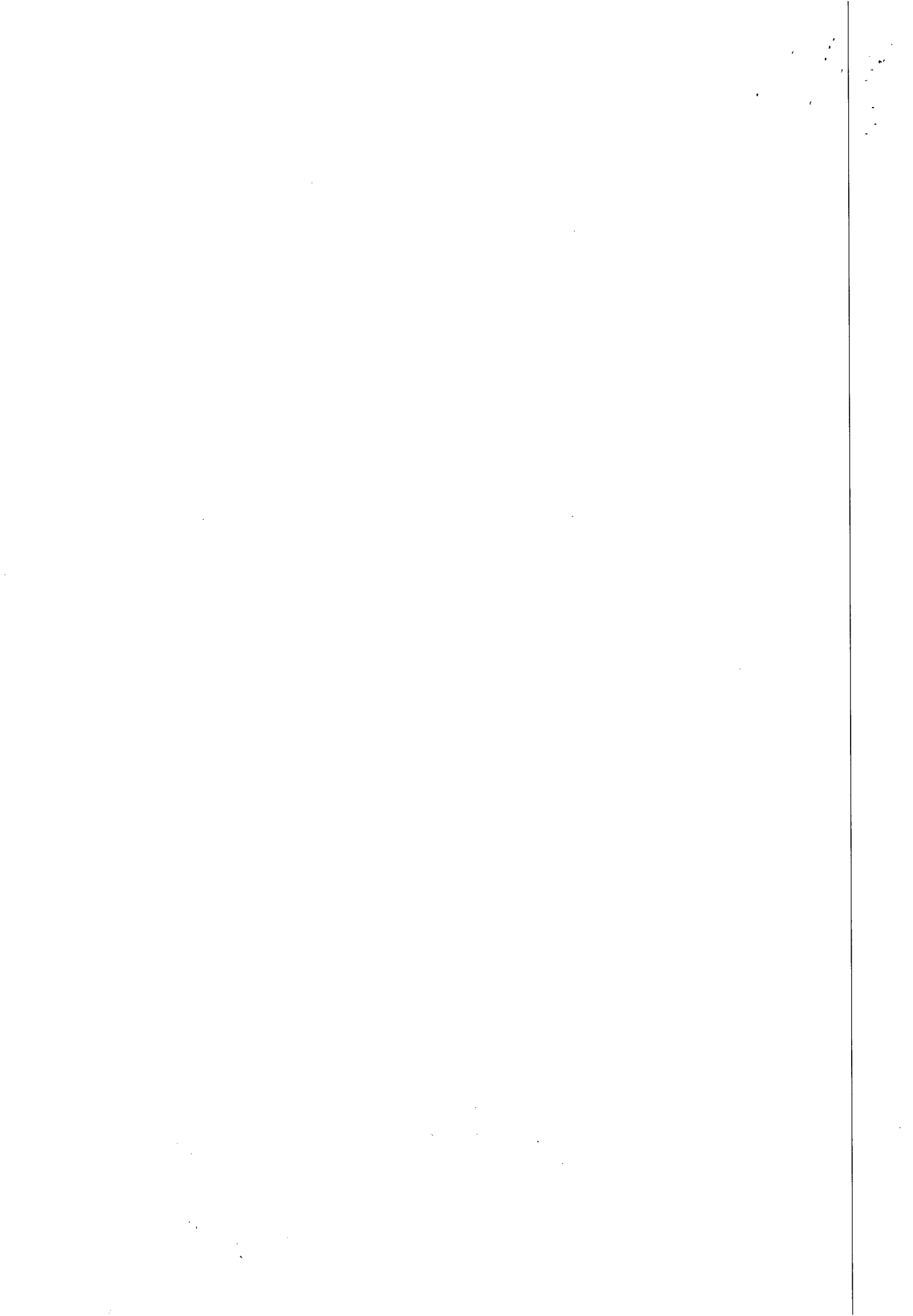
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o Superintendente de Engenharia LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA, mat. 0001398, CPF sob o nº 133.411.624-53, irá gerir o presente contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência ou substituição do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por seu substituto.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- c) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

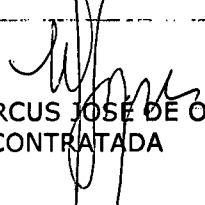
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

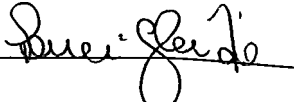
Maceió, 20 de Março de 2013

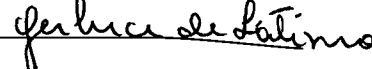

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL


OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia /CASAL

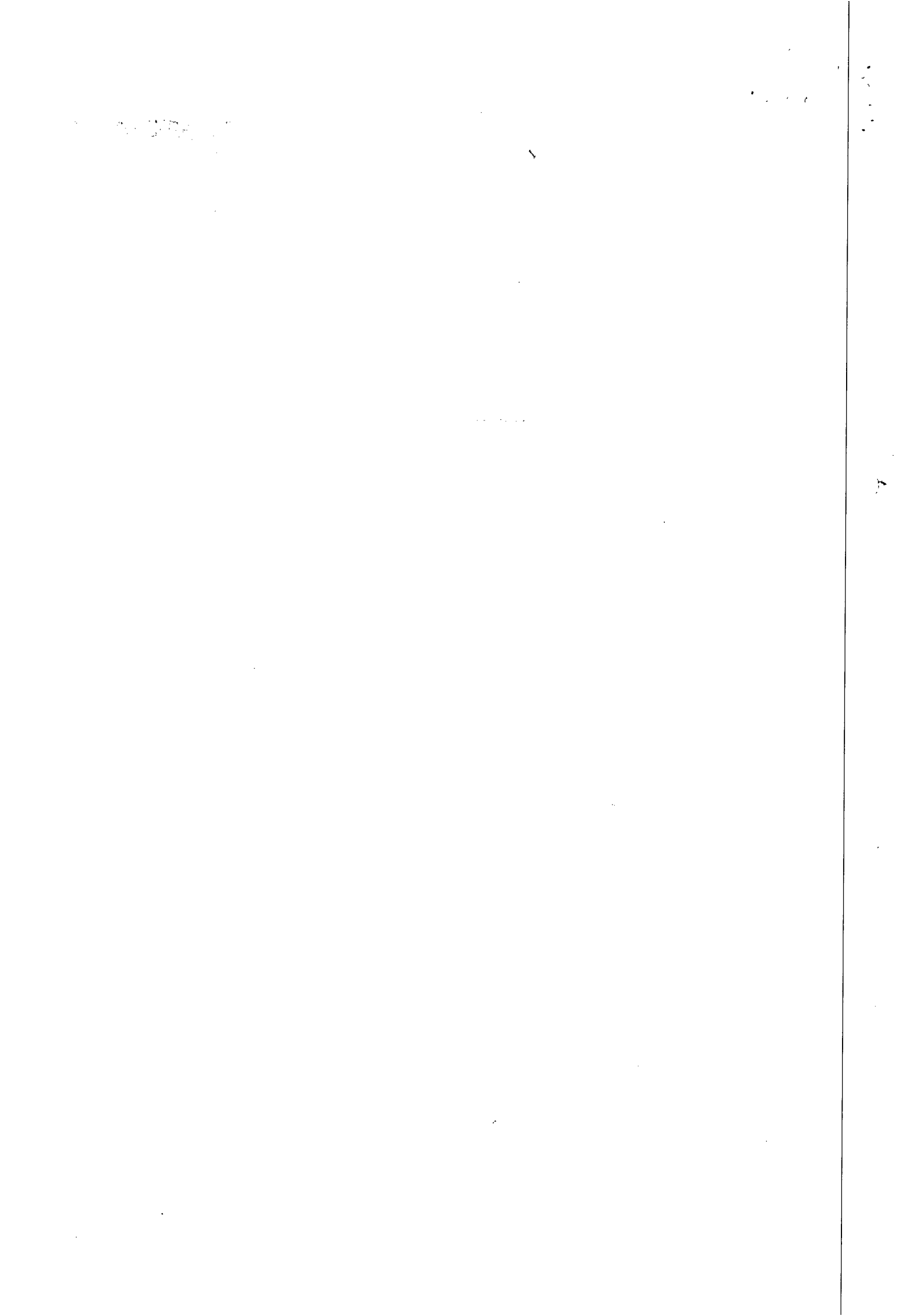

MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5145/14

Nº FOLHA:

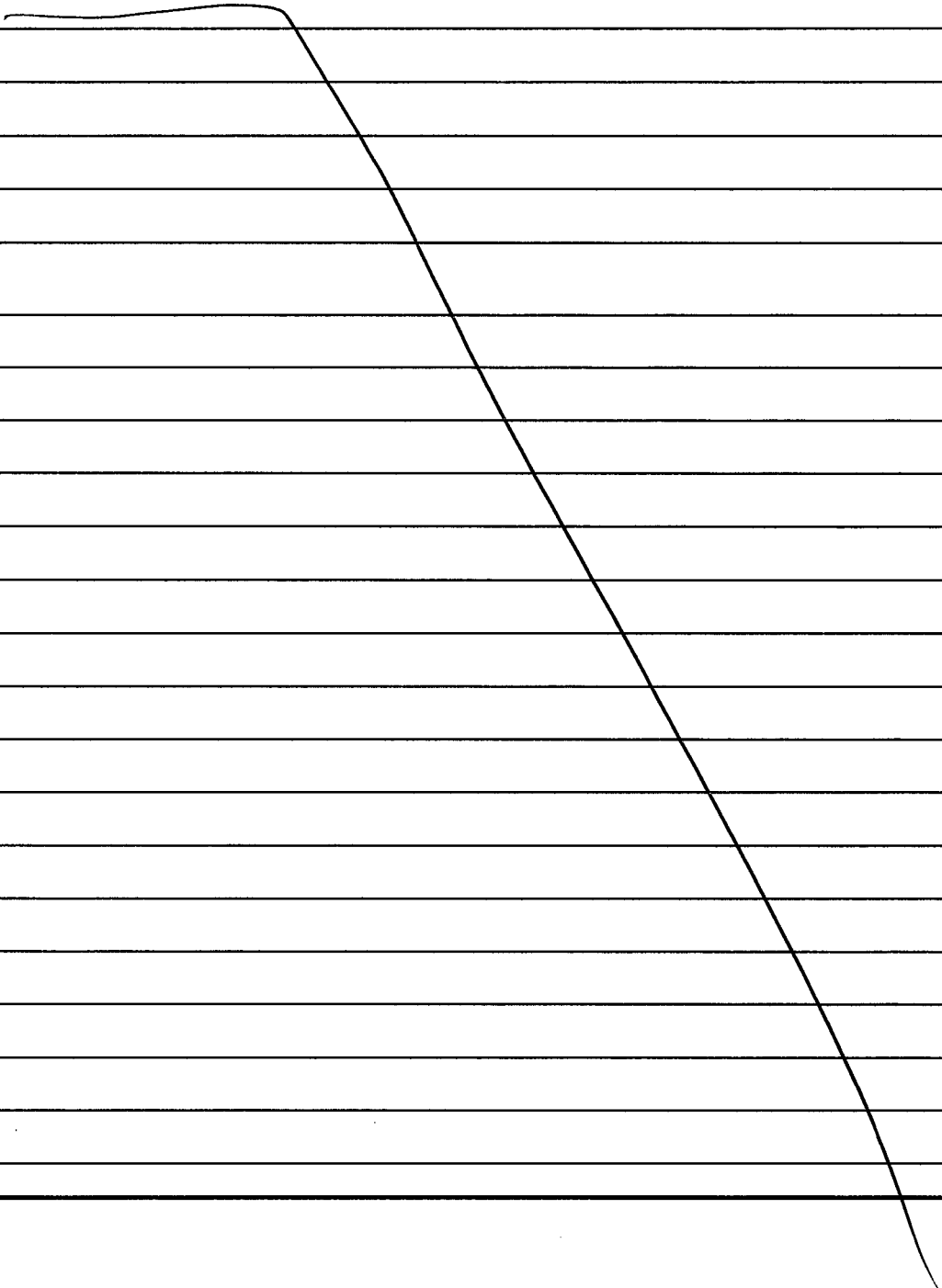
06

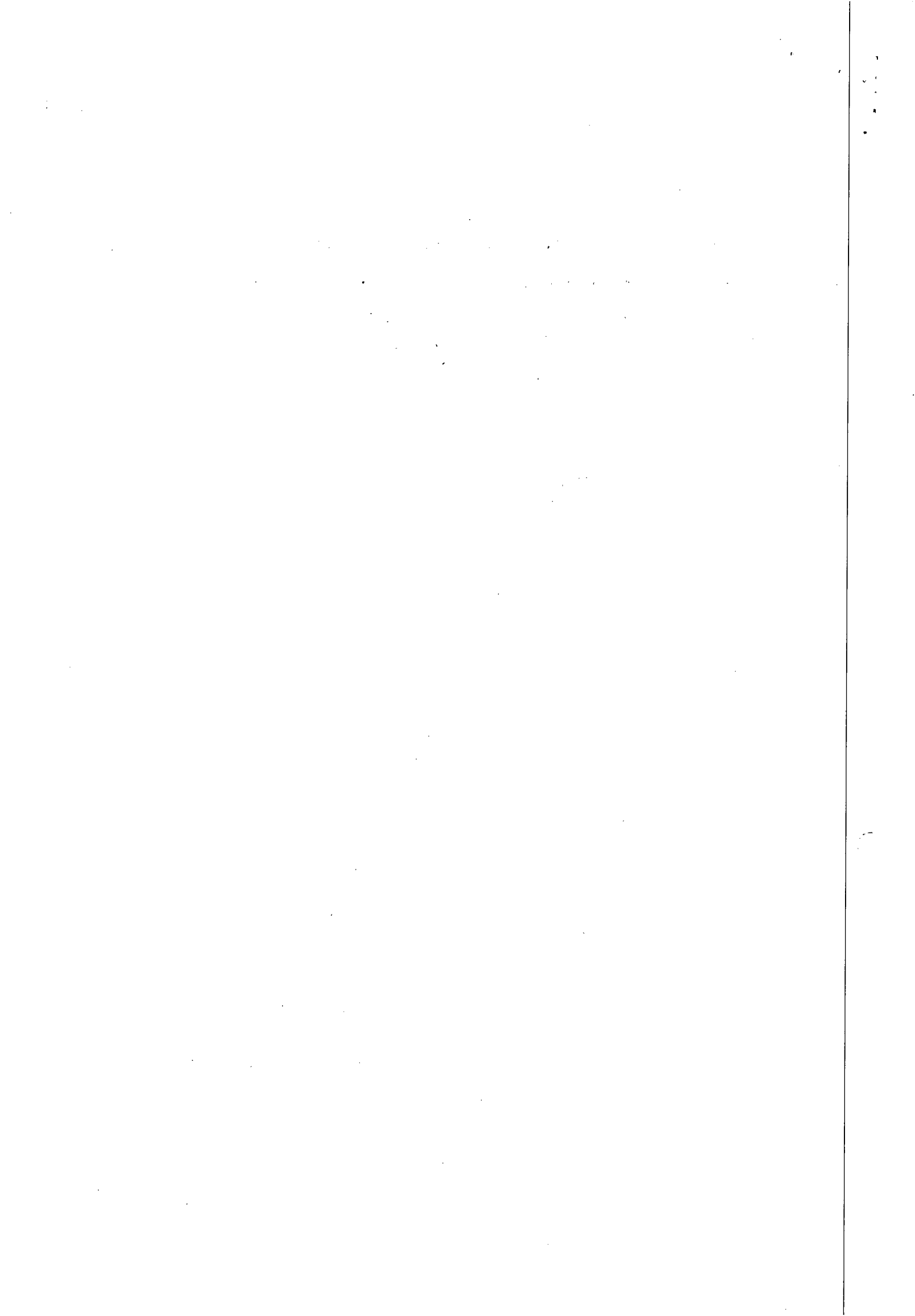
A ASSUR

Pare com o contrato e analise a instrução jurídica com o objetivo de renovar, digo, aditar o contrato nº 070/2013 por um período de 12 (doze) meses (ano).

Em 16.04.14

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

5145/14

Nº FOLHA:

07

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 22 / 4 / 14


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

[Illegible text]



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 5145/2014
Interessado: SUENG

À
SUENG,

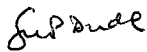
A fim de instrução procesual, solicitamos fazer a juntada:


- a) anuência do contratado;
- b) Solicitação de compra;
- c) dotação orçamentária.

Em: 22.04.2014.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

à Geplan: (De adem)
Para fornecer as Dotações Orçamentárias.
Em: 22/04/2014.





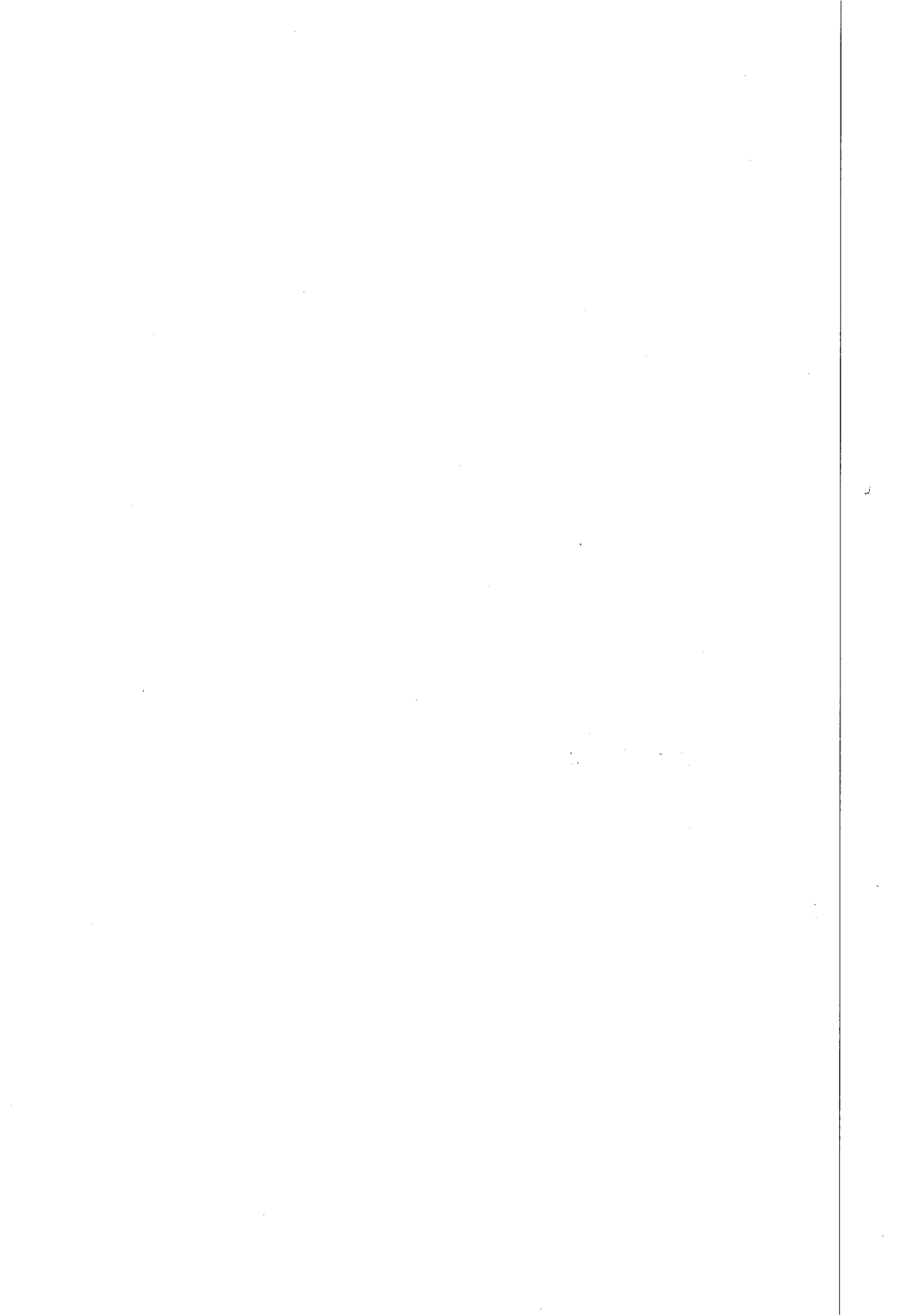
 Sayonara de Moraes Pantaleão Duda
Secretária da SUPEN
Casal Mat.: 1659

A ASJUR,

com o solicitado, em anexo.

Em 25-04-2015


 Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5145/2014

Nº FOLHA:

09

À SUENG,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

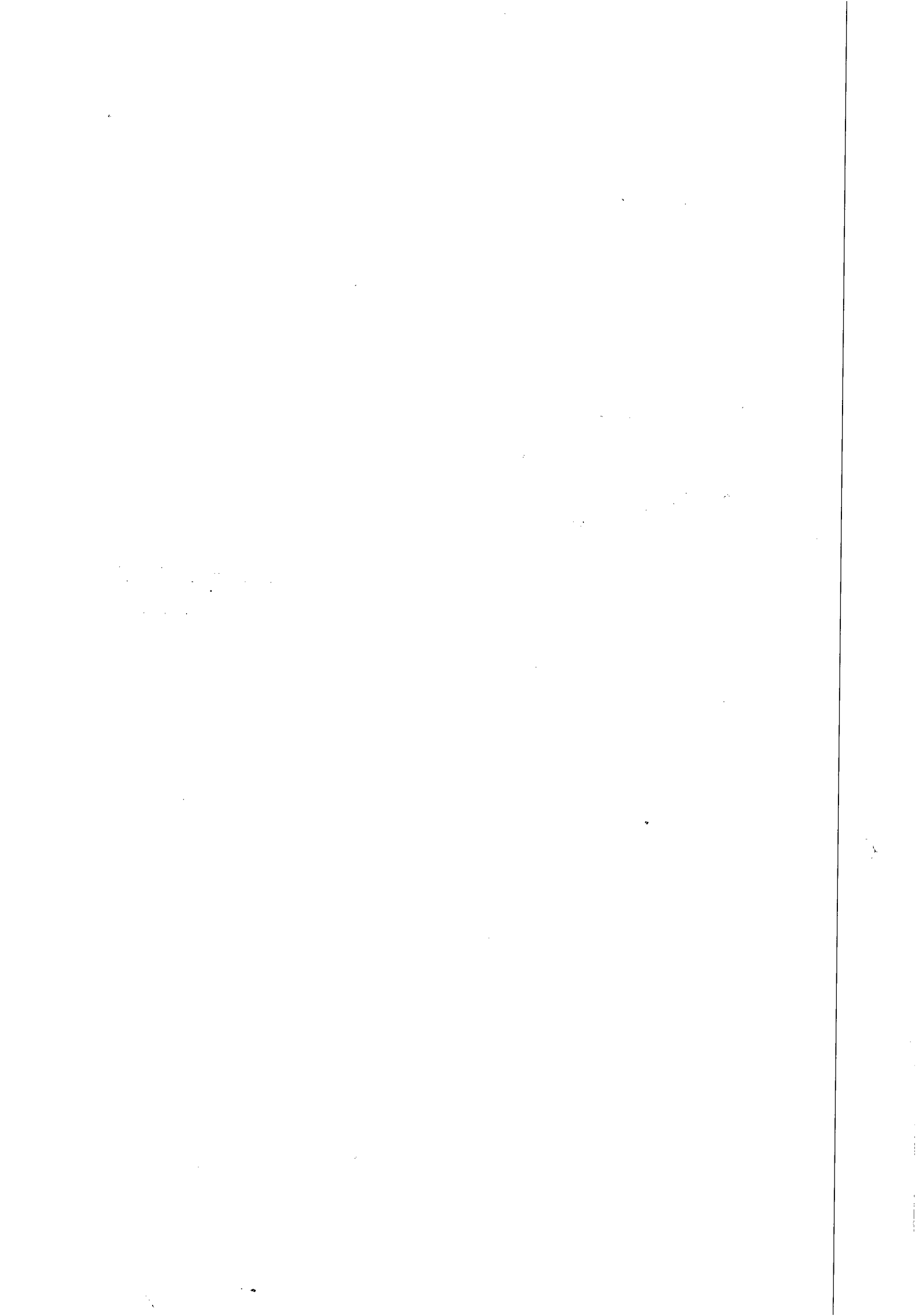
Unidade Orçamentária	10200 – SUENG.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	303.304– Serviços Técnicos Profissionais.

Em 22/04/2014.

Adm. Andreiza *Andreiza* Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:

Felício
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camp.
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5345/2014

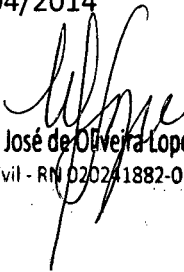
Nº FOLHA:

10

A SUENG

Concordamos com a renovação do contrato nº 70/2013, entre este profissional e essa empresa.


Em 29/04/2014


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

A ADJUIZ,

com o SOLICITADO.

Em 29-04-2014


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020877214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1998

1960-1961
1962-1963
1964-1965
1966-1967
1968-1969
1970-1971
1972-1973
1974-1975
1976-1977
1978-1979
1980-1981
1982-1983
1984-1985
1986-1987
1988-1989
1990-1991
1992-1993
1994-1995
1996-1997
1998-1999
2000-2001
2002-2003
2004-2005
2006-2007
2008-2009
2010-2011
2012-2013
2014-2015
2016-2017
2018-2019
2020-2021
2022-2023
2024-2025



Marcus José de Oliveira Lopes

Engenheiro Civil – CREA 331 D/AL RN 020241882-0

Maceió, 18 de março de 2013

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

At.: Eng° Osmar Lisboa

Vice-Presidente Gestão de Serviço de Engenharia

Nesta oportunidade estamos apresentando nossa proposta de preço para os serviços de consultoria na área de engenharia, a fim de contribuir para dar maior celeridades aos processos, ao mesmo tempo transferir o conhecimento na solução dos problemas apresentados.

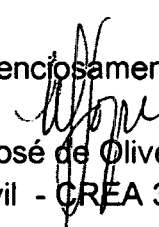
Consistirão como serviços desta proposta de consultoria, as seguintes atividades:

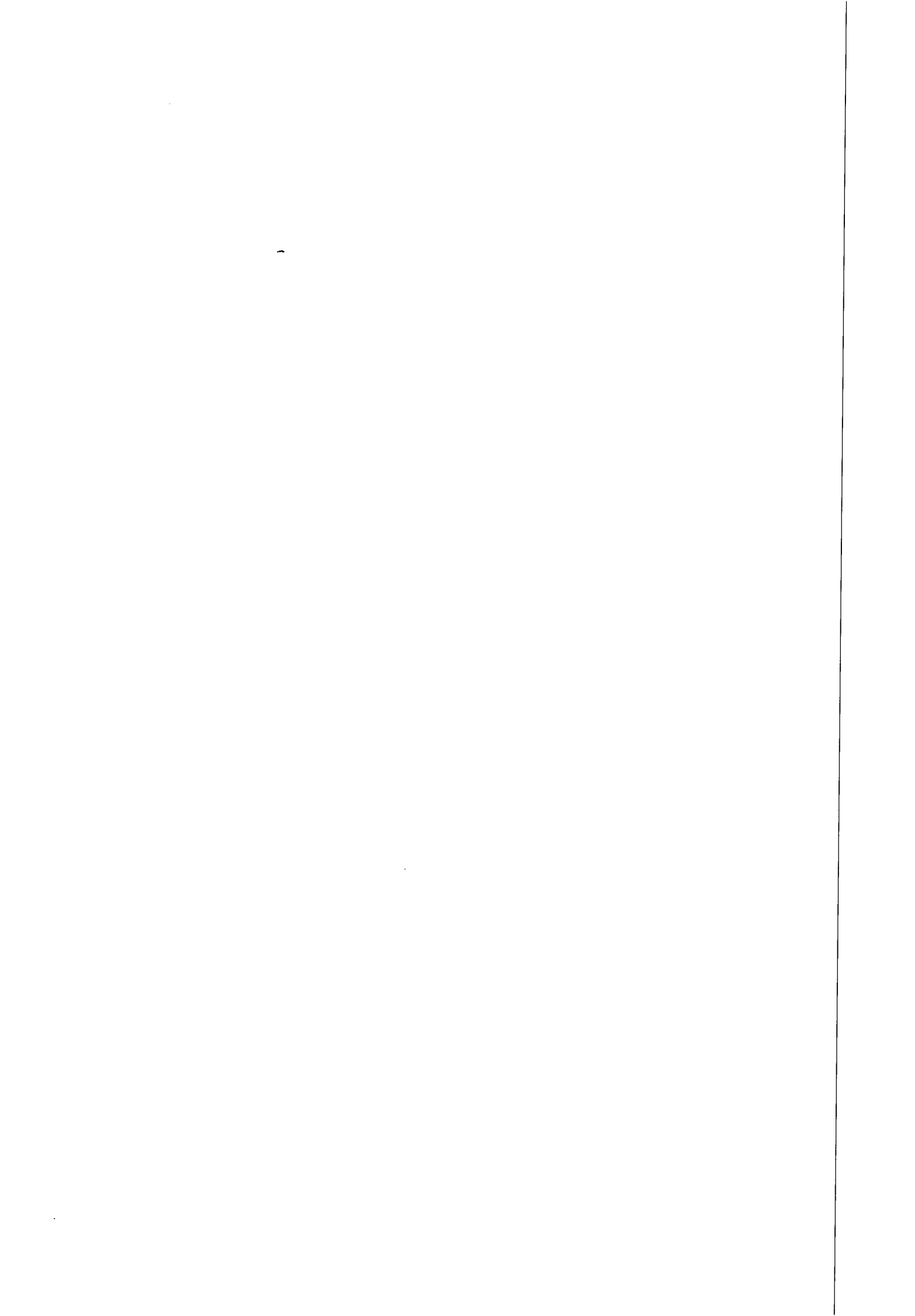
- Análise de planilha de custo;
- Elaboração de planilha orçamentária;
- Análise de composição de preço;
- Elaboração de composição de preço
- Assessoria na manutenção e atualização do sistema de custo.

Para remuneração dos serviços acima citados propomos o pagamento da quantia de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, a serem pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para possíveis entendimentos.

Atenciosamente,


Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - CREA 331 D/AL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo n°: 5145/2014

Interessado: SUENG.


Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À GEFIN,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato n° 70/2013.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 29 de abril de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5145/2014

Nº FOLHA: SA



À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de reajuste ao Contrato N° 070/2013 com o Sr. Marcus José de Oliveira Lopes.

Valor do Contrato Mensal : R\$ 5.950,00

Valor do Contrato Global : R\$ 71.400,00

Valor do Contrato Mensal Atualizado : R\$ 6.281,56

Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 75.378,72

Índice utilizado: IPCA acumulado (Maio de 2013 a Abril de 2014) = 5,5724%

Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:


Maio/13	Jun./13	Jul./13	Ago./13	Set./13	Out./13	Nov./13	Dez./13	Jan./14	Fev./14	Mar./14
0,37%	0,26%	0,03%	0,24%	0,35%	0,57%	0,54%	0,92%	0,55%	0,69%	0,92%

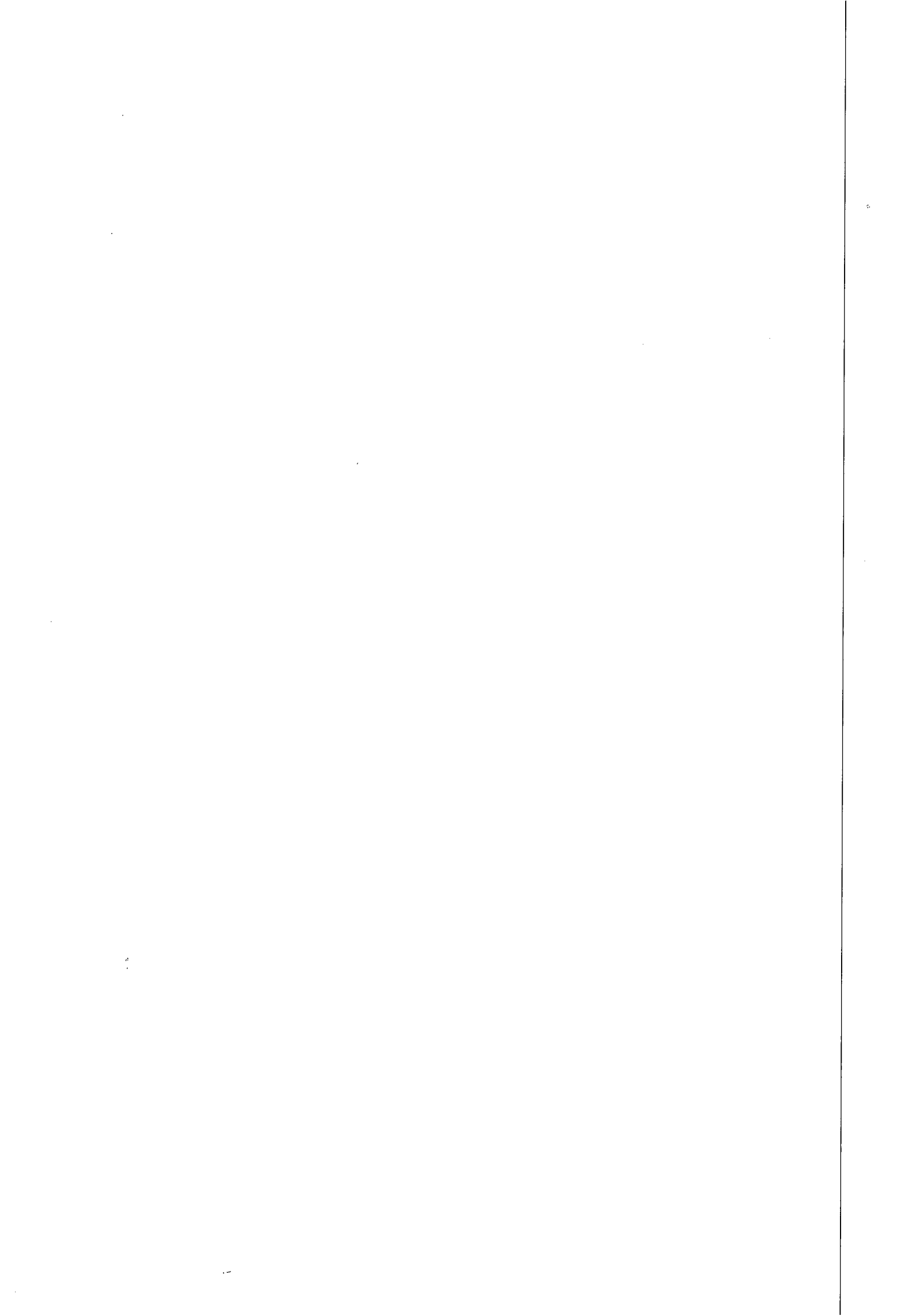
Evoluímos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 07/05/2014


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista - Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 5145/2014

Interessado: SUENG.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO 70/2013. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 70/2013 – fls. 02/05, cujo objeto é a contratação de 01 (um) Engenheiro Senior para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da casal, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém-contratados da CASAL.

O referido Contrato foi firmado em 20 de maio de 2013, se encerrando em 20 de maio de 2014. Pretende-se uma prorrogação de prazo e o reajuste de valor. As fls. 02/05 está contido o Contrato que vigora atualmente.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato n° 70/2013 (fls. 02/05);
- 3 – Dotação Orçamentaria (fls. 09);
- 4 – Anuência do Contratado (fls. 10);
- 5 – Cálculo de reajuste (fls. 13).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

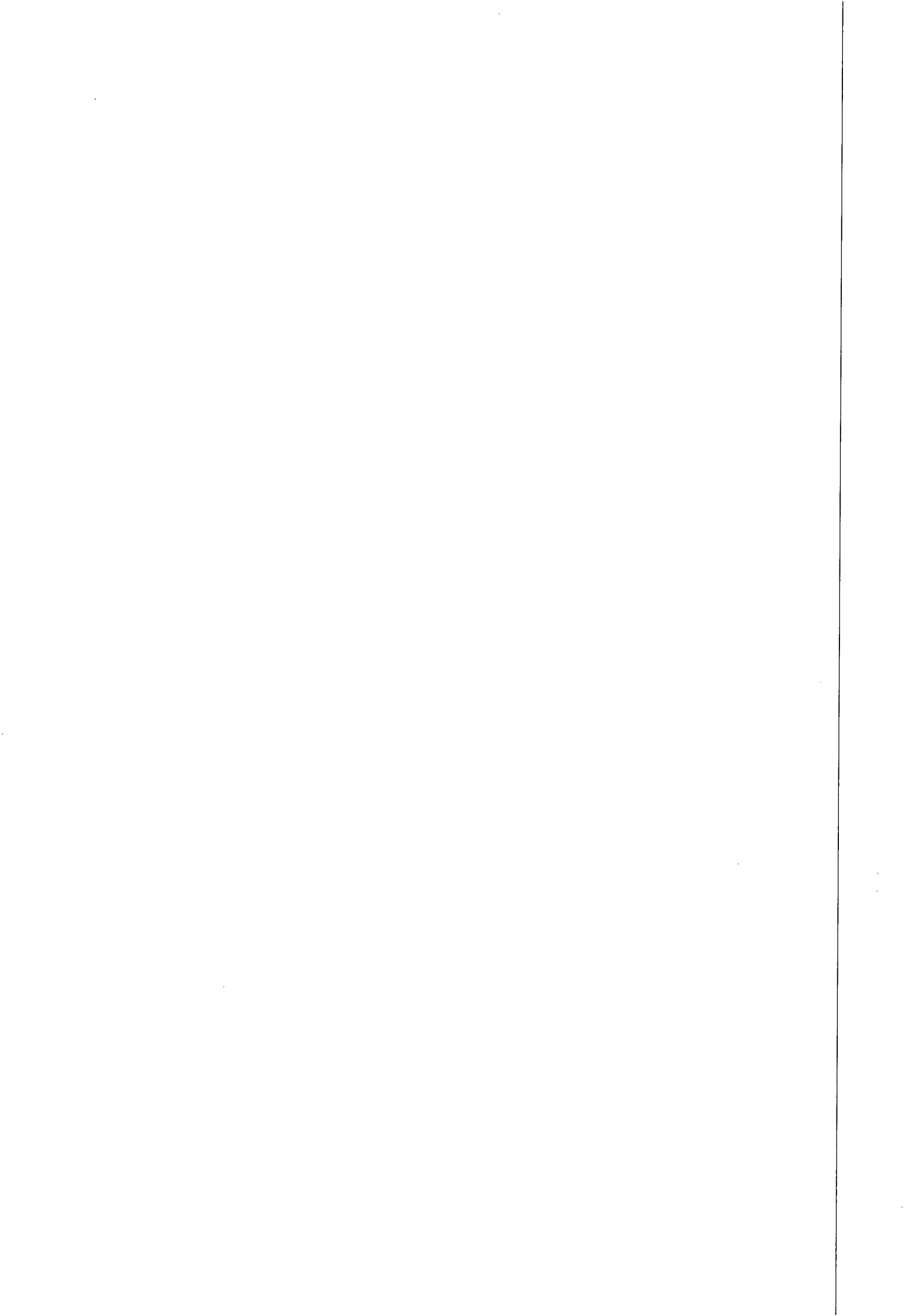
Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/05), vê-se que o objeto contratual pode ser prorrogado mediante negociação entre as partes.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, “*in verbis*”:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e su-



cessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(...).”

Ainda se faz necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na CLÁUSULA TERCEIRA e QUARTA do Contrato nº 70/2013.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

(...)

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do contrato é irrevogável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo do contrato está previsto para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante negociação entre as partes.”

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

“Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
(...).”

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 5,5724% (cinco vírgula cinco mil setecentos e vinte e quatro por cento) em que o valor mensal do Contrato passará de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) para R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 13).

Da análise dos autos sabe-se que o contrato nunca foi prorrogado. Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

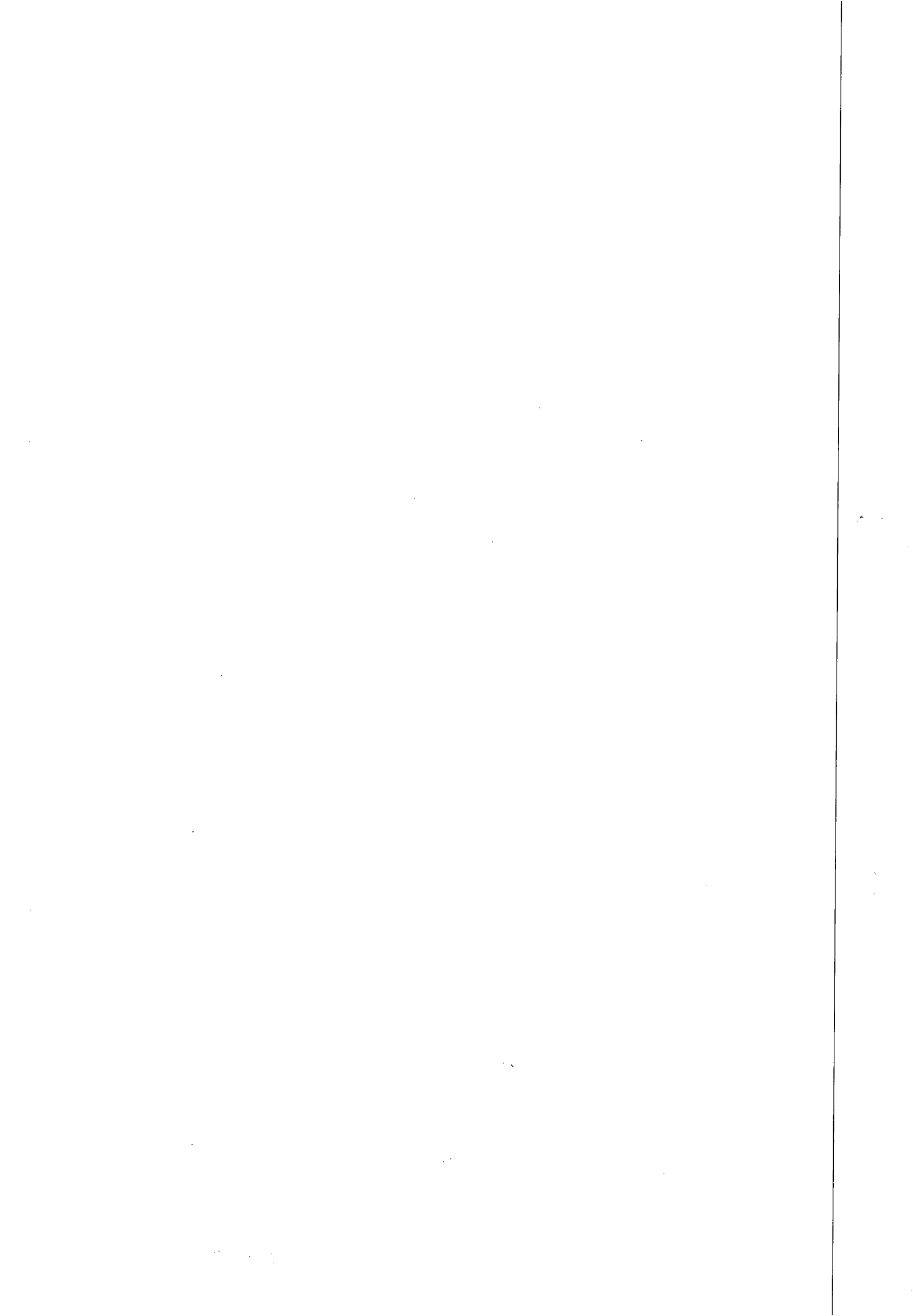
Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com cálculo apresentado pela GEFIN, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a juntada da Solicitação de Compras aos autos e a autorização expressa do Senhor Diretor de Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 08 de maio de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

51451/14

Nº da folha:

36

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 09 de maio de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

À VGE (ACORDADA),
P/ CIÊNCIA E PRONUNCIAMENTO.

14.05.14

Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

À D.P

Visto a necessidade de dos serviços prestados pelo Eng. Marcos José de Oliveira Lopes, dando continuidade a implantação do banco de dados e consultoria especializada para os serviços de maior complexidade, solicito a V. Exa. autorizar para renovação do contrato 070/2013-CASAL.

14.05.14

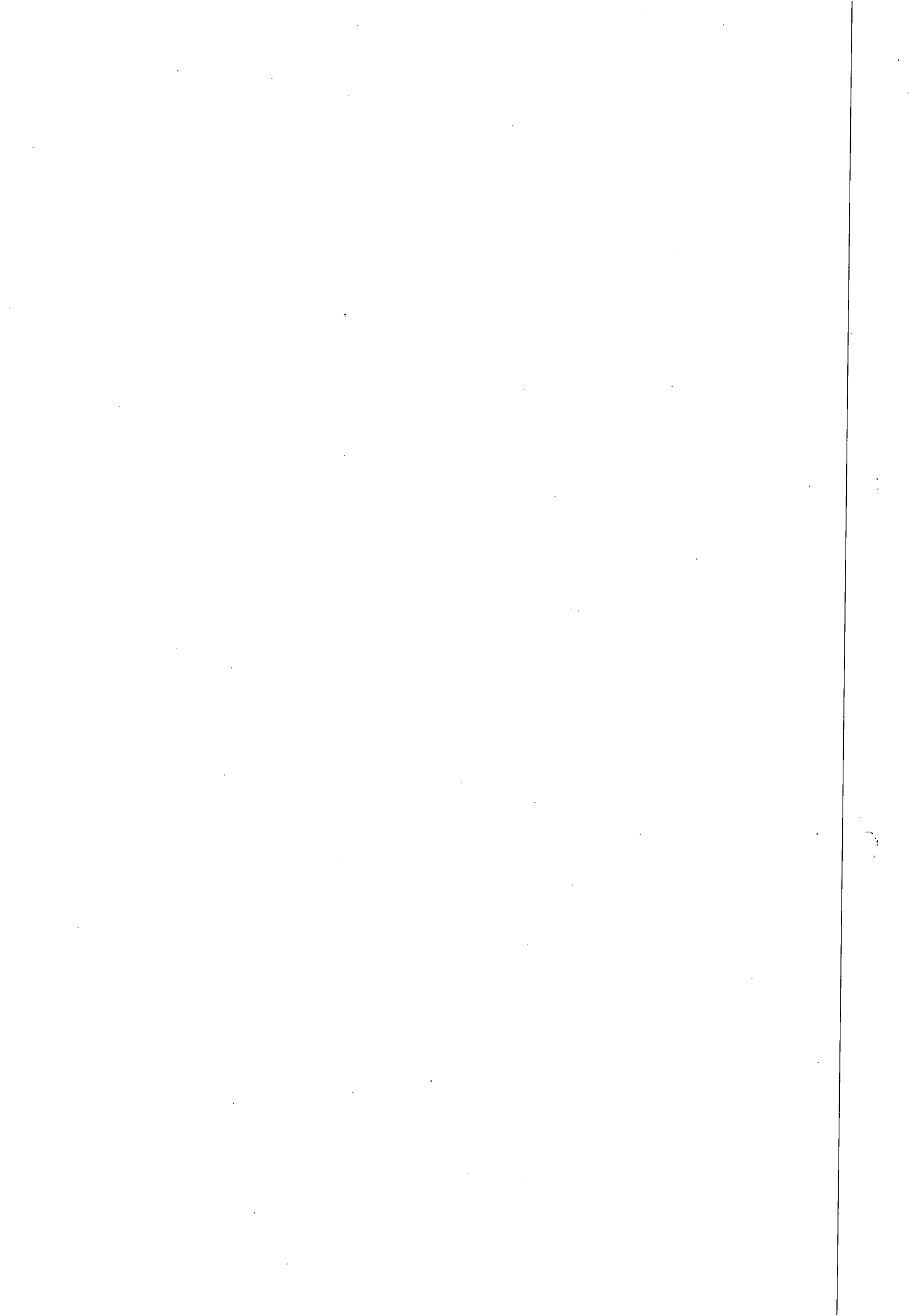
Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À VGE

Autorizando.

14.05.14

Eng.º Álvaro José Menezes da Costa
Diretor - Presidente / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5145/2014
C.I nº 11/2014 - SUENG/VGE
Contrato nº 070/2013



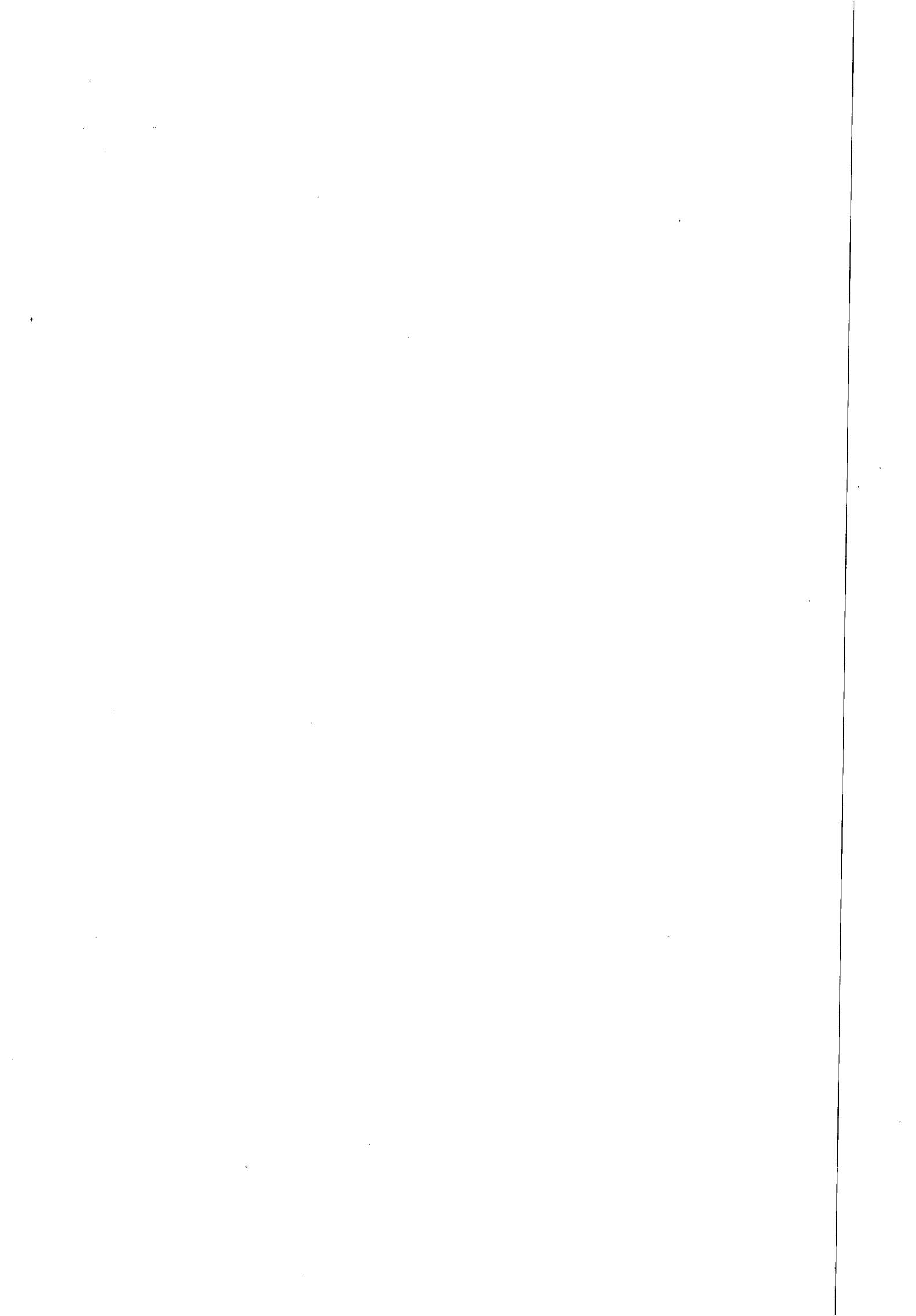
À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUENG/VGE, através da C.I. Nº 11/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 14 e 15, parte integrante do presente processo, e com base no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c cláusula terceira e quarta. **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato de nº 070/2013 com o Engenheiro Civil MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como o reajustando no percentual de 5,5724% (cinco vírgula cinco mil setecentos e vinte e quatro por cento) passando o valor mensal do contrato de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme índice do IPCA acumulado maio/2013 a abril/2014. Tendo como objetivo a prestação de serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente à composição de custos, implantação de banco de preços desta Companhia, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém-contratados da CASAL. Em, 14 / 05 / 14

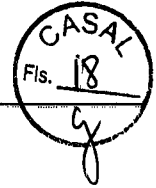

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Luiz Emanuel de Franca Costa" <luiz.costa@casal.al.gov.br>
Data: 21/05/2014 17:18
Assunto: Contrato nº 70/2013

Boa tarde

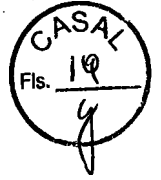
Luiz Emanuel,

Solicitamos gentilmente as Certidões de Pessoa Física do Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES - CPF regular, RG, Comprovante de residencia e o Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº 70/2013, com o valor mensal de R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor total p/ 12 meses de R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), para dar continuidade ao Termo Aditivo com o Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES.

Atenciosamente,

Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária/CPL-CASAL

10



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 073.082.134-04

Nome da Pessoa Física: MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES

Situação Cadastral: REGULAR

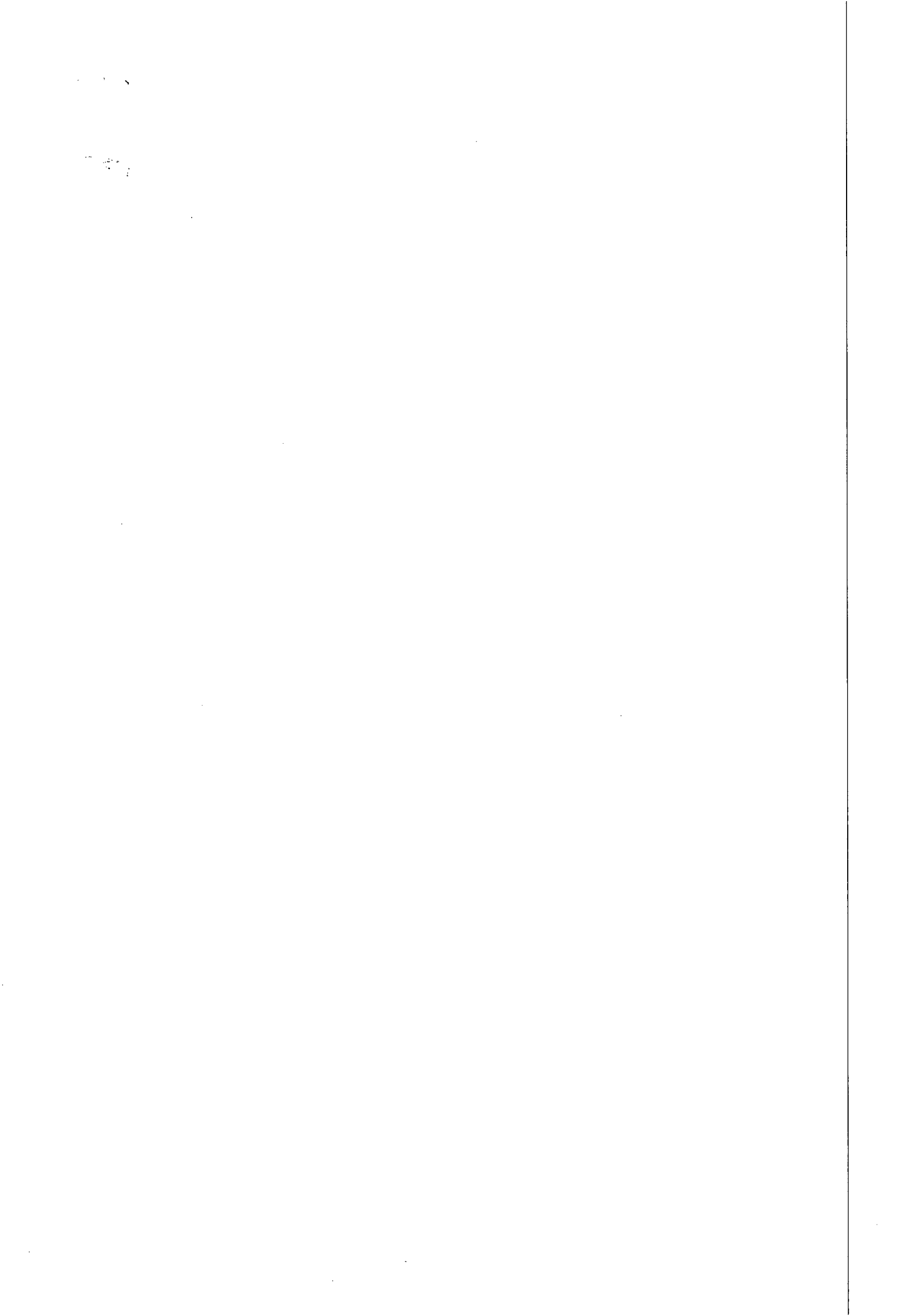
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:11:34 do dia 23/05/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 5BEA.EED7.15FA.138E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 001216729

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, vinculado ao RG: 2002001119367, CPF: 073.082.134-04 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

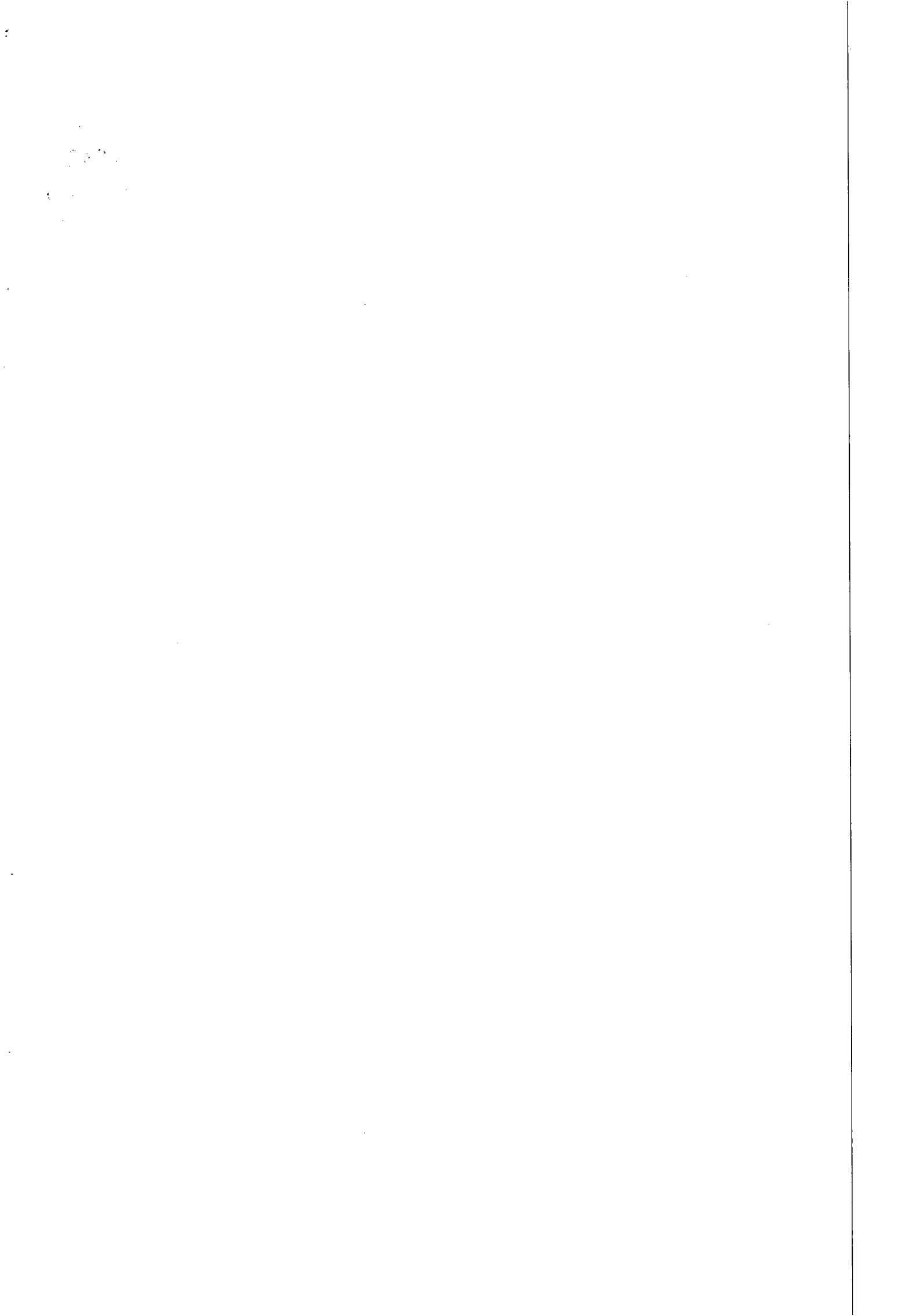
1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 23 de maio de 2014 às 09h17min.

PEDIDO Nº: 001216729





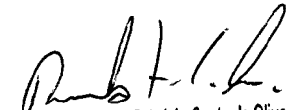


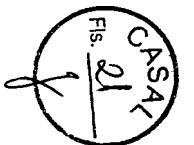
Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

Contrato: 70 / 2013
Nome: Marcus José Oliveira Lopes
Data: Maio / 2014

Item	Descrição	Valor (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1	Serviço de Consultoria	75.378,72	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56	6.281,56


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-4
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





27
.
.
.
.





Itaú Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento 06/04/2014
---	-------------------------------------

Cedente EDITORA EUROPA LTDA	Agência/Código Cedente 0265/64469-0
--------------------------------	--

Data do Documento 03/04/2014	Num. do Documento 1168411	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número 175/01168411-4
---------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------	-----------------------	--------------------------------

Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 62.06
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	--

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) SR. CAIXA, FAVOR NÃO CONCEDER DESCONTO E NÃO COBRAR JUROS. SR. CLIENTE, APÓS O VENCIMENTO EMITIR NOVO BOLETO ATRAVÉS DO LINK ENVIADO EM SEU E-MAIL. O PEDIDO SERÁ CANCELADO AUTOMATICAMENTE, CASO O BOLETO NÃO SEJA PAGO NO PRAZO DE 10 DIAS.	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Mora/Multa
	(=) Valor Cobrado

Sacado MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES RUA CLAUDIO RAMOS, 431 57035020 MACEIO - AL	CPF - 073.082.134-04 175/01168411-4
Sacador/Avalista	Código de Baixa

Autenticação mecânica

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco do sacado.

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.75017 16841.140268 56446.900005 6 60250000006206

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento 06/04/2014
---	-------------------------------------

Cedente EDITORA EUROPA LTDA	Agência/Código Cedente 0265/64469-0
--------------------------------	--

Data do Documento 03/04/2014	Num. do Documento 1168411	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número 175/01168411-4
---------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------	-----------------------	--------------------------------

Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 62.06
--------------	-----------------	----------------	------------	-------	--

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) SR. CAIXA, FAVOR NÃO CONCEDER DESCONTO E NÃO COBRAR JUROS. SR. CLIENTE, APÓS O VENCIMENTO EMITIR NOVO BOLETO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Mora/Multa
	(=) Valor Cobrado

100

ATRAVÉS DO
LINK ENVIADO EM SEU E-MAIL. O PEDIDO SERÁ
CANCELADO AUTOMATICAMENTE,
CASO O BOLETO NÃO SEJA PAGO NO PRAZO DE 10 DIAS.



Sacado

MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES
RUA CLAUDIO RAMOS, 431 57035020 MACEIO - AL

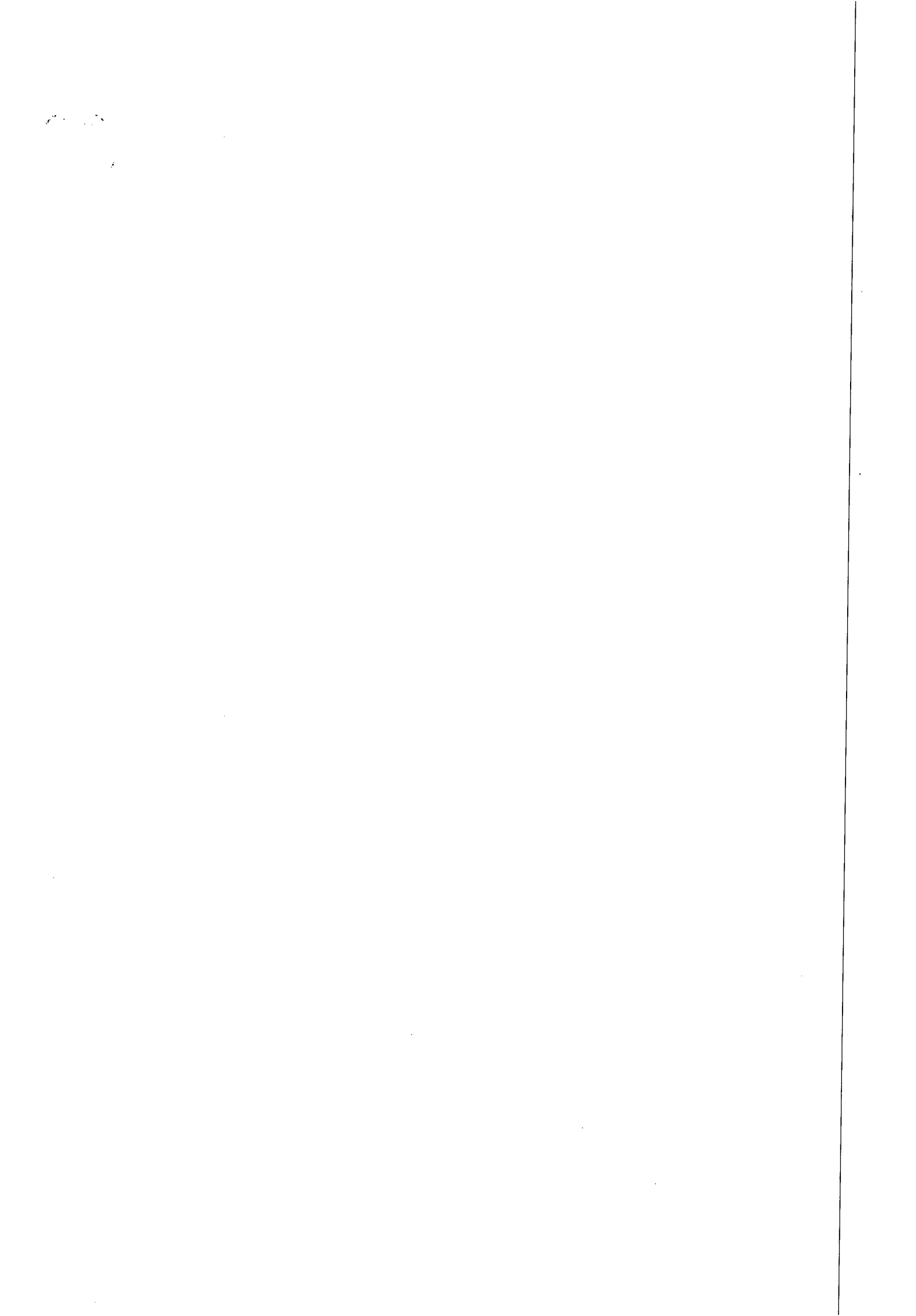
CPF - 073.082.134-04
175/01168411-4

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação







Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 5145/2014.
C. I. n° 11/2014 – SUENG

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo Contrato n° 070/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 16 de maio de 2014.

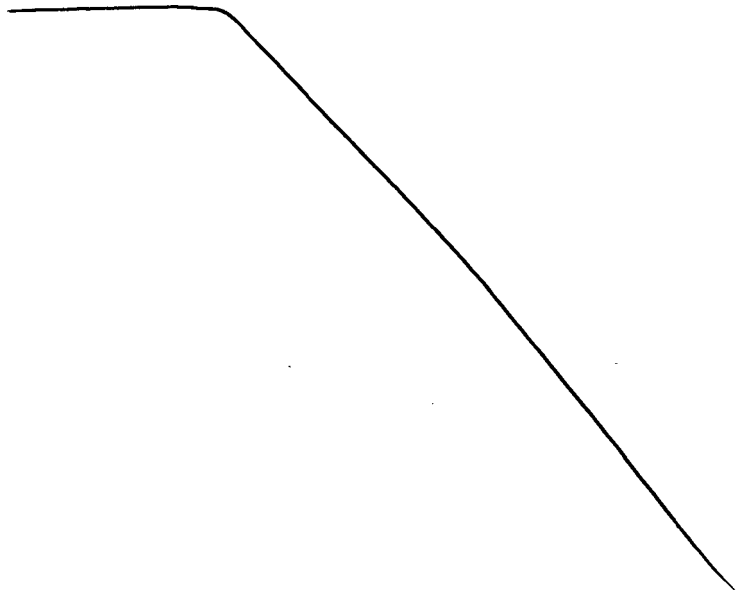
Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

A.D.P

Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento. — a

 16.05.14







Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 5145/2014

Interessado: SUENG.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

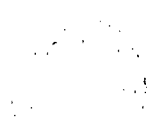
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 70/2013, a ser firmado entre a CASAL e o SR. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, tendo como objeto a contratação de 01 (um) Engenheiro Senior para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da CASAL, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém-contratados da CASAL, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2014 até 20 de maio de 2015. Reajustando no percentual de 5,5274% (cinco vírgula cinco mil duzentos e setenta e quatro por cento), passando o valor mensal para R\$ 6.281,56 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global para R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 16 de maio de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



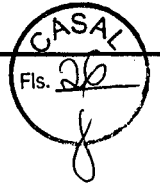


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5145114

Nº da folha:

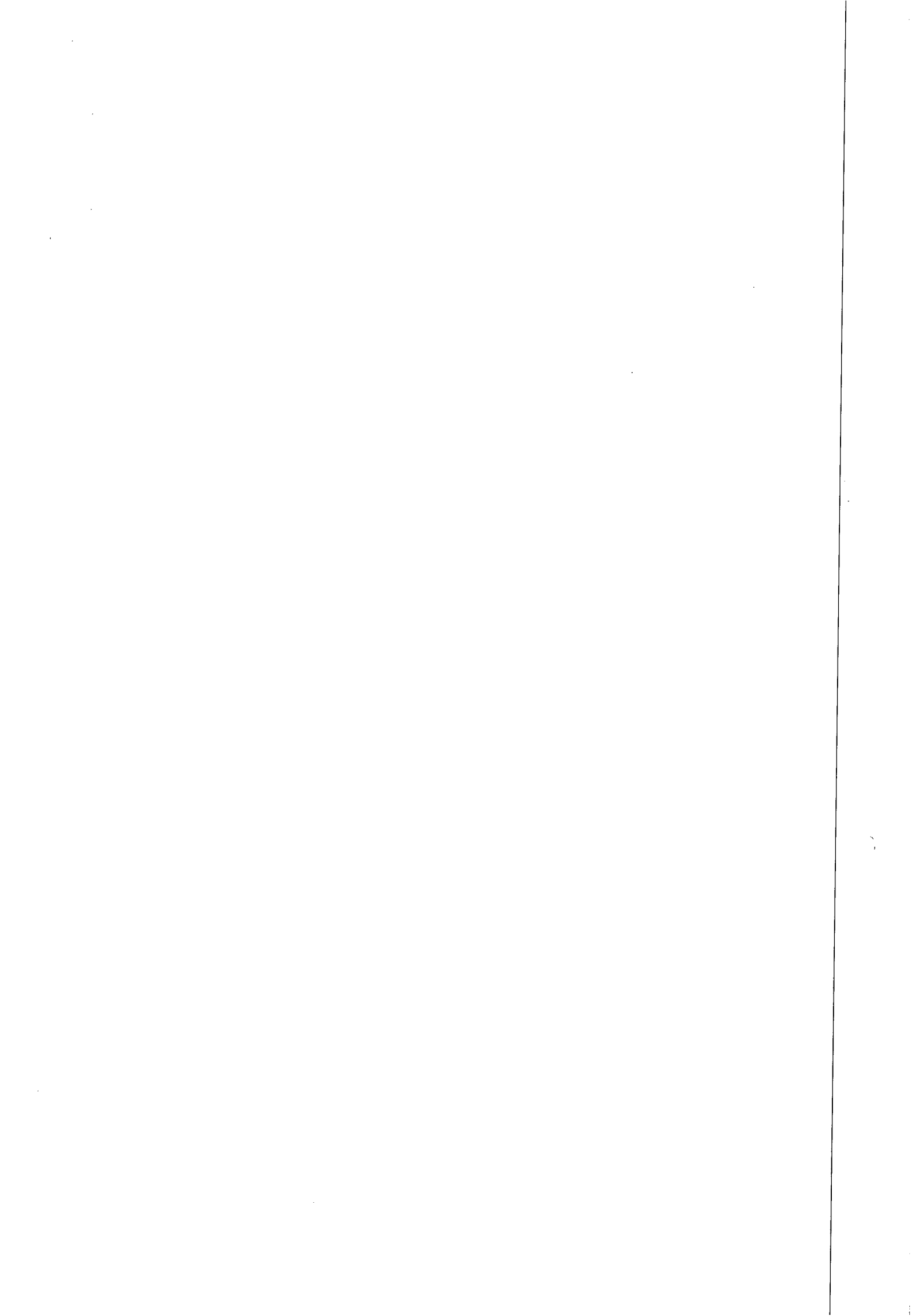


À CPL,

Com o Termo devidamente analisado e rubricado, para as providências pertinentes.

Em 16 de maio de 2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANTEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5145/2014 - CASAL

A
VGE (De Ordem)

Encaminhamos o PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVIERA LOPES, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 16.05.2014

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

A CPL (De Ordem),
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ENCARREGAMENTO.

Alex 19.05.14
Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



10

11

12



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E O SR. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES** brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 2002001119367 – SSP/AL, residente à Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 5145/2014, C.I. nº 11/2014, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2014 até 20 de maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 5,5274% (cinco vírgula cinco mil duzentos e setenta e quatro por cento), conforme variação do IPCA do período de maio/2013 à abril/2014, passando o valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais) para R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

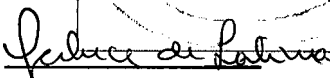
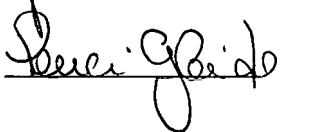
- Unidade Orçamentária..... 10200 - SUENG
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.


E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

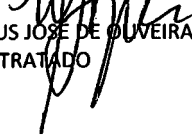
Maceió 20 de maio de 2014


TESTEMUNHAS:

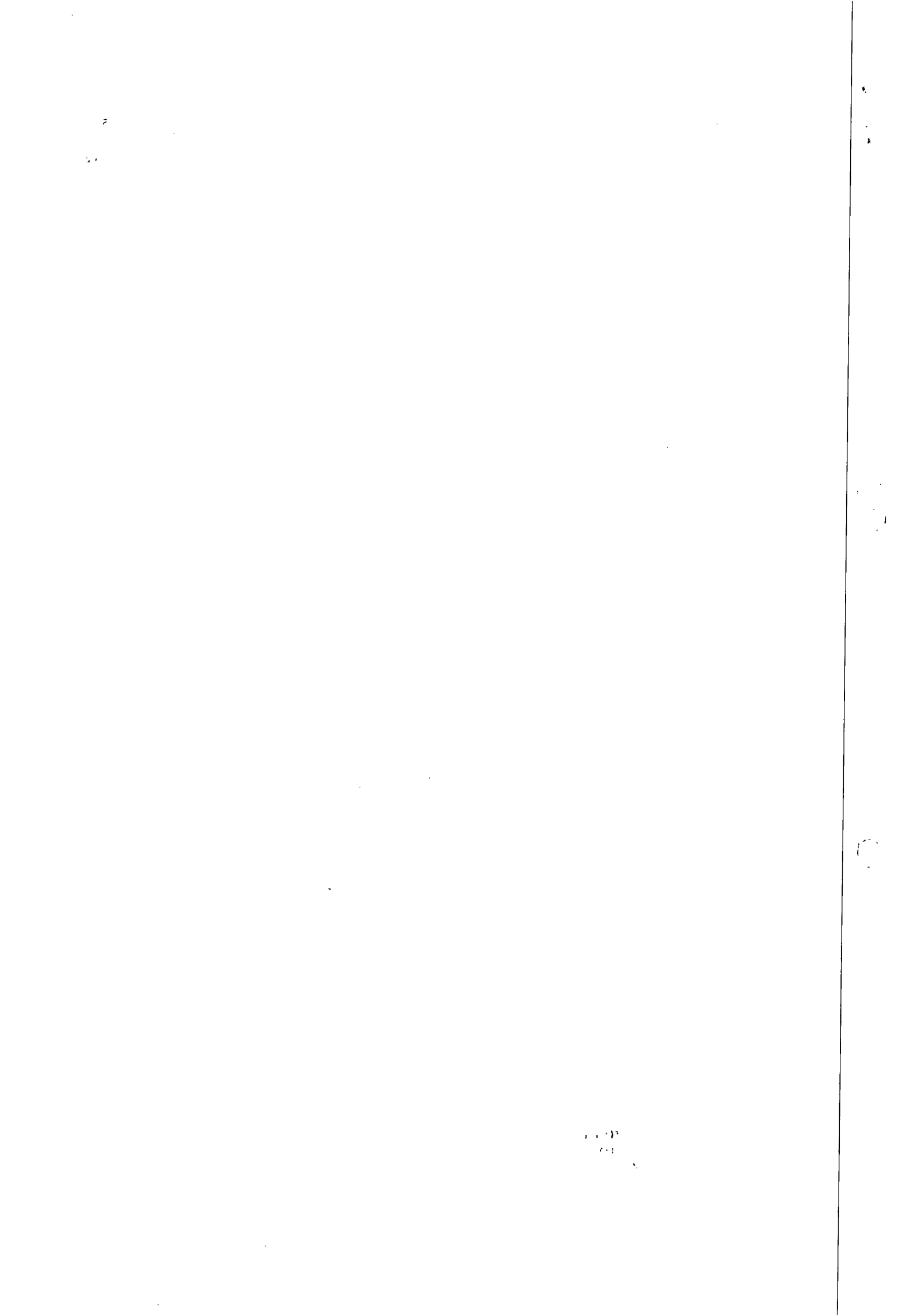




ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL


OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia/ CASAL


MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
P/CONTRATADO


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

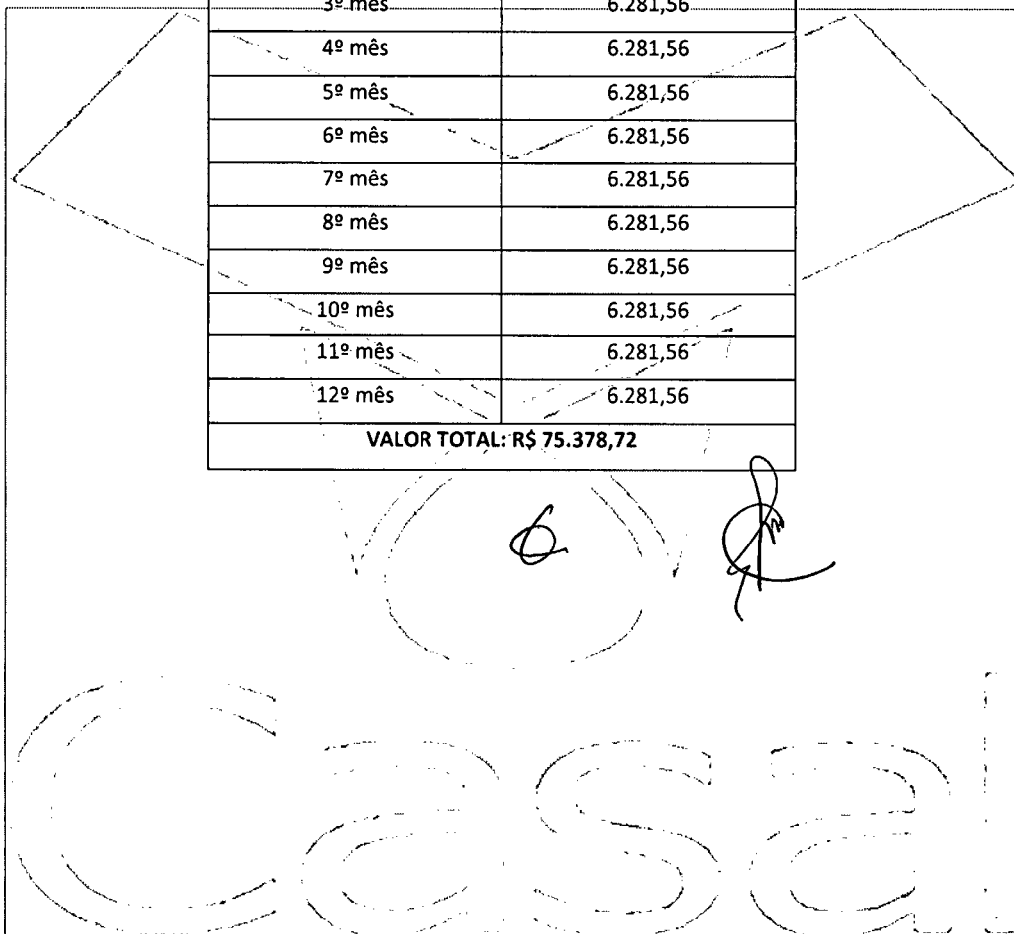


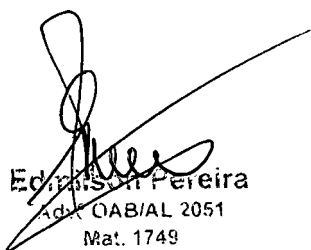


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	6.281,56
2º mês	6.281,56
3º mês	6.281,56
4º mês	6.281,56
5º mês	6.281,56
6º mês	6.281,56
7º mês	6.281,56
8º mês	6.281,56
9º mês	6.281,56
10º mês	6.281,56
11º mês	6.281,56
12º mês	6.281,56
VALOR TOTAL: R\$ 75.378,72	




Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 070/2013

Protocolo nº 5145/2014 – CASAL – C.I nº 11/2014 – SUENG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 2002001119367 – SSP/AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2014 até 20 de maio de 2015. Fica autorizado o reajuste no percentual de 5,5274% (cinco vírgula cinco mil duzentos e setenta e quatro por cento), conforme variação do IPCA do período de maio/2013 à abril/2014, passando o valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais) para R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data de assinatura: 20 de maio de 2014
Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 5145/2014 – CASAL – C.I nº 11/2014 – SUENG. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2013 celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, observando a legislação vigente. Homologado em 14.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 53/2013

Protocolo nº 1656/2014 – CASAL – C.I nº 09/2014 – SUPTDEP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57
CONTRATADA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839-0001-55, com sede à Rua Tabapuá, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Maceió, CNPJ nº 61.600.839-0010-46, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste Sul Sr. ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTÍNA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.747.975-15, RG 05.003.705-67, residente e domiciliado à Rua da Gaivota, nº 176 – ap. 402, Caminho das Árvores, Salvador/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 1656/2014, C.I. nº 09/2014, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de abril de 2014 até 29 de abril de 2015. Fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 20% (vinte por cento) pertinente a admissão de mais 48 (quarenta e oito) estagiários, elevando o quantitativo contratado de 244 (duzentos e quarenta e quatro) para 292 (duzentos e noventa e dois) estagiários, passando o valor mensal de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais) e o valor global de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) para R\$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais)

Data de assinatura: 29 de abril de 2014
Dos signatários acima citados.
Protocolo nº 1656/2014 – CASAL – C.I nº 09/2014 – SUPTDEP. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013, celebrado entre a CASAL e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, observando a legislação vigente. Homologado em 28.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO

Nº 057/2013

Protocolo nº 6589/2014 – CASAL – C.I nº 79/2014 – CPL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: EMPRESA NATIVA CONSTRUTORA LTDA – EPP
OBJETO: Corrigir a redação do caput constante da Cláusula Sexta do contrato original, que passa a ser a seguinte: **CAUSULA SEXTA- DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Ordem de Serviços emitida pela CASAL.**
Data de assinatura: 03 de junho de 2014
Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 6589/2014 – CASAL – C.I nº 79/2014 – CPL. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 057/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA NATIVA CONSTRUTORA LTDA – EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 28.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 48/2010

Protocolo nº 3492/2014 – CASAL – C.I nº 026/2014 – GEMEM

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF nº 101.616.864-00, CONTRATADA: e EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.080/0001-81, representada por seu bastante procurador Sr. CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.900.644-87, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2014 a 24 de junho de 2015. No período ora renovado, a CASAL pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 20.590,31 (vinte mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos) e o global de R\$ 246.591,02 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.
Data de assinatura: 24 de junho de 2014
Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 3492/2014 – CASAL – C.I nº 026/2014 – GEMEM. Autorizamos a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 48/2010 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 26.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 123/2009

Protocolo nº 1701/2014 – CASAL – C.I nº 04/2013 – UNJARAGUÁ

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: a EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacilio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.392/0001-45, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento) devido a uma inclusão de 01 (um) veículo tipo Kombi padrão B1 com motorista, passando o valor mensal de R\$ 127.907,71 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sete reais e setenta e um centavos) para R\$ 133.006,83 (cento trinta e três mil, seis reais e oitenta e três centavos) e o valor global de R\$ 1.534.892,52 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 1.585.883,72 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), incluindo a provisão para horas extras e as despesas para viagens.
Data de assinatura: 04 de junho de 2014
Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 1701/2014 – CASAL – C.I nº 04/2013 – UNJARAGUÁ. Autorizamos a elaboração do SÉTIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASCAR LOCADORA, observando a legislação vigente. Homologado em 29.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

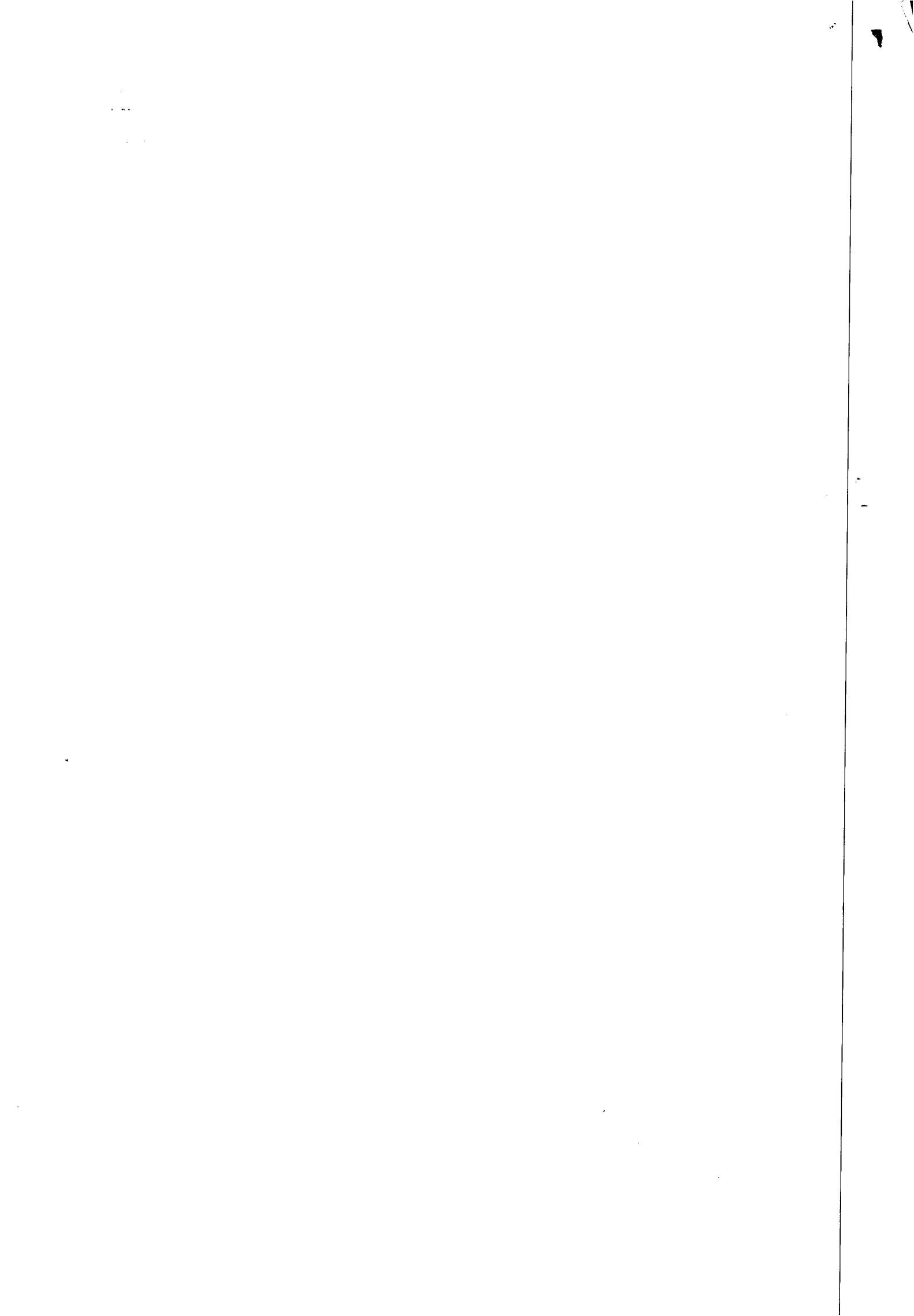
Nº 123/2009

Protocolo nº 13322/2013 – CASAL – C.I nº 60/2013 – SUPLAÉ/GEQPRO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacilio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.392/0001-45, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a inclusão de mais um veículo padrão B1 com motorista correspondendo a um acréscimo no percentual de 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento), passando o valor mensal de R\$ 133.006,83 (cento trinta e três mil, seis reais e oitenta e três centavos) para R\$ 138.105,95 (cento e trinta e oito mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos) e o valor global de R\$ 1.585.883,72 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), para R\$ 1.626.676,68 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) incluindo a provisão para horas extras e as despesas para viagens.
Data de assinatura: 04 de junho de 2014
Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 13322/2013 – CASAL – C.I nº 60/2013 – SUPLAÉ/GEQPRO. Autorizamos a elaboração do OITAVO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASCAR LOCADORA, observando a legislação vigente. Homologado em 12/05/2014





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 145/2009

Protocolo n° 4400/2014- CASAL - C.I n° 027/2014- SUPSAT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: a empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Corrêa Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 06(seis) meses a contar de 30 de maio de 2014 a 30 de novembro de 2014. Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 209.465,58 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e o valor global de R\$ 1.256.793,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Data de assinatura: 30 de maio de 2014
Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 4400/2014- CASAL - C.I n° 027/2014 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 145/2009 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 23.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 13/2014
Protocolo n° 13569/2013- CASAL - C.I n° 257/2013 -UNSSERTÃO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 408.364.794-91
CONTRATADA: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, S/N, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a realização dos serviços de cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita, teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela CONTRATADA. Os serviços serão executados nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.
Valor do Contrato R\$: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 458.980,44 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 26 de março de 2014
Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 13569/2013- C.I n° 257/2013- UNSSERTÃO. Autorizamos a elaboração o Contrato n° 13/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA, observando a legislação vigente. Homologado em 21.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 30/2014
Protocolo n° 4158/2014 - CASAL - C.I n° 77/2014-UNAG
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 408.364.794-91
CONTRATADA: Sr. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 408.364.794-91, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, n° 400, Centro, Junqueiro - AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 440, Centro - Junqueiro/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.
Data de assinatura: 10 de junho de 2014
Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 4158/2014 - C.I n° 77/2014 - UNAG. Autorizamos a elaboração o Contrato n° 30/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em 09.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 34/2014
Protocolo n° 7033/2014- CASAL - C.I n° 25/2014 - GEMTE
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima, CPF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: REITEC ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua Nepomuceno, 70, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30411-156, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.172.995/0001-85, representada por MÁRCIO MIRANDA SALIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 131.650.626-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de recuperação estrutural do poço de sucção da Estação Elevatória de Esgoto do Salgadinho, localizada na Avenida Aspirante Albrito Melo da Costa, n° 119, bairro Jaraguá, Maceió/Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital.
Valor do Contrato R\$: O presente contrato, tem valor total estimado em R\$ 117.866,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
Data de assinatura: 05 de junho de 2014
Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 7033/2014- CASAL - C.I n° 025/2014 - GEMTE. Autorizamos a elaboração do CONTRATO n° 34/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REITEC ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 03/06/2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

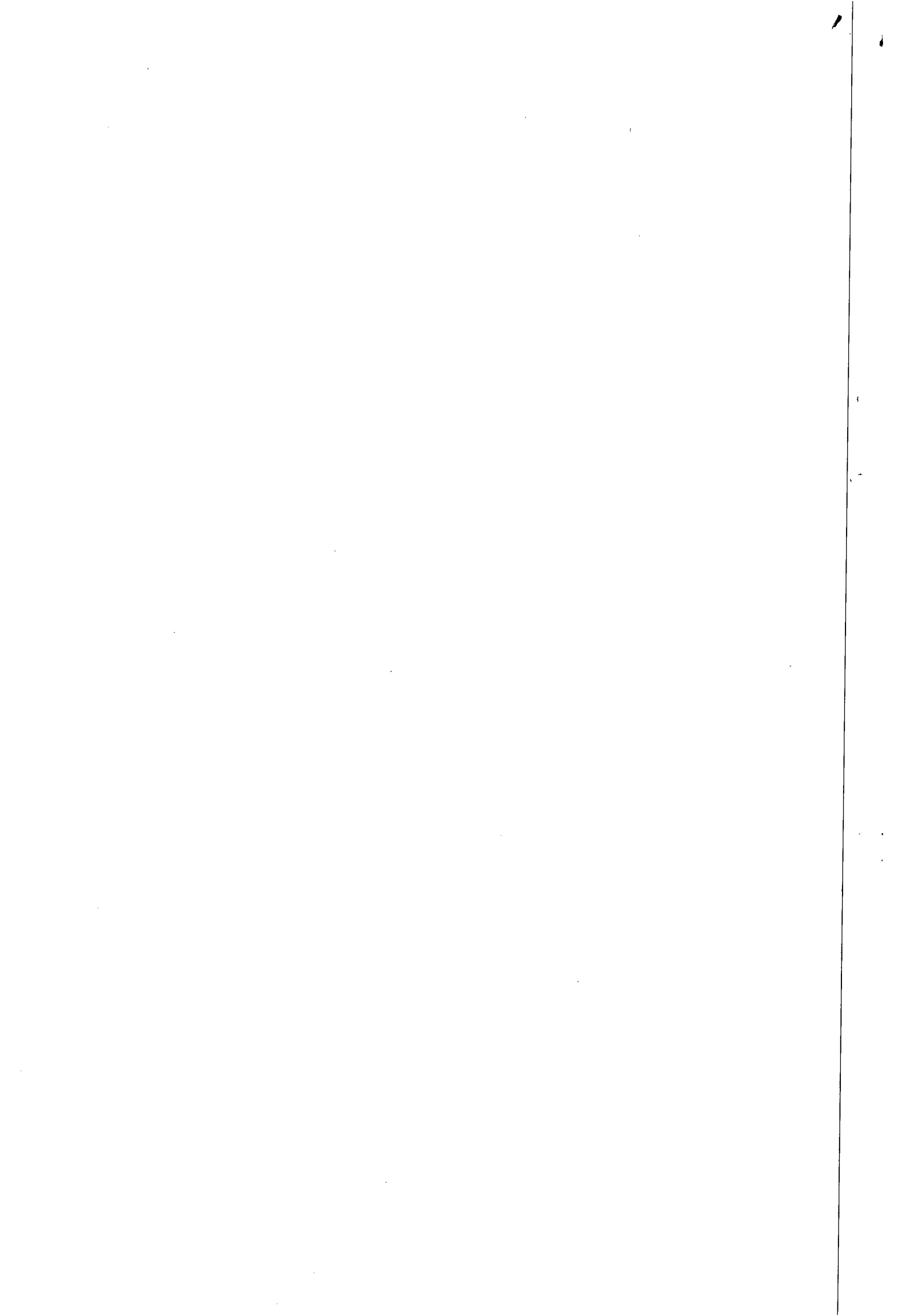
EXTRATO DO CONTRATO

N° 02/2014
Protocolo n° 16007/2013 - CASAL - OF. N° 116/2013 -DP
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CASAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FUNCASAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 24.479.123/0001-15, com sede na Rua Dr. José Castro de Azevedo, n° 252 - Pitanguinha, CEP 57052-240, nesta cidade, doravante denominada FUNCASAL, neste ato representada por seus Diretores, JORGE ROMUALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n° 020.870.494-91 e no RG n° 108.539 SSP/AL e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF/MF n° 113.034.094-53 e no RG n° 178.824 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital.
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a consignação em folha de pagamento, na modalidade empréstimo, dos empregados da CASAL participantes do Plano de Benefícios Definidos BD-01 da FUNCASAL.
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser consignante qualquer empregado efetivo da CASAL, participante do Plano de Benefícios Definidos BD-01 da FUNCASAL, que receba seus rendimentos mensais em folha de pagamento da CASAL, e que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento através de contrato mútuo de empréstimo.
Prazo do Convênio: O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período mediante negociação entre as partes.
Data de assinatura: 04 de junho de 2014
Dos signatários acima citados.
Protocolo n° 16007/2013 - CASAL - OF. N° 116/2013 -DP. Autorizamos a elaboração do CONVÊNIO N° 02/2014 celebrado entre a CASAL e a FUNDAÇÃO CASAL DE SEGURIDADE SOCIAL - FUNCASAL, observando a legislação vigente. Homologado em 22.01.2014

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n° 3775 de 24 de outubro de 2007 - Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público o julgamento dos seguintes processos administrativos:
PROCESSO: 5101-006181/2014
REQUERENTE: SAMARA SAFADI BASTOS
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INDEFERIDO
PROCESSO: 5101-006664/2014
REQUERENTE: UBIRAJALDO DENDE DE LIMA
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INDEFERIDO
PROCESSO: 5101-003713/2014
REQUERENTE: VALDO FRANÇA PINTO
ÓRGÃO: DETRAN/AL
PARECER: INDEFERIDO





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 392/2015

Maceió, 20 de julho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta


Senhor Presidente,

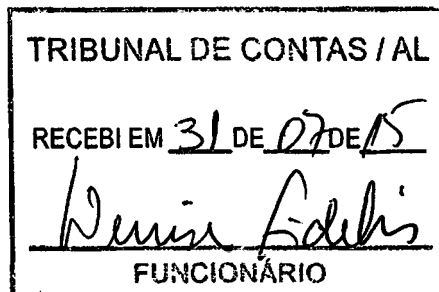
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, que tem como objeto prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 8,1715 (oito vírgula um mil setecentos e quinze por cento), conforme variação do IPCA do período de abril/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o valor mensal de R\$ 6.794,86 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor global de R\$ 81.538,32 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

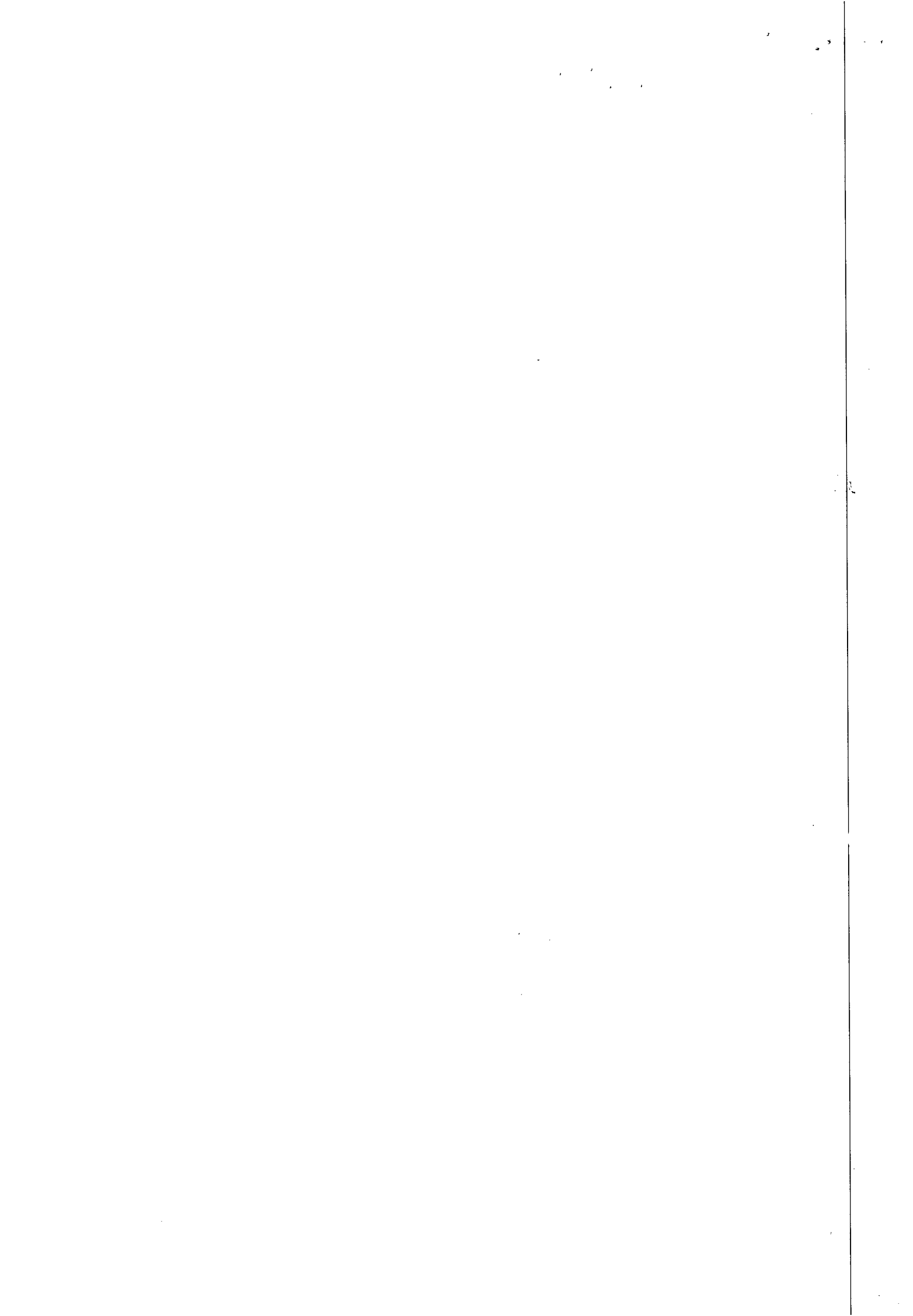
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 15 de julho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4465/2015 – CASAL - C.I Nº 04/2015 – SUPOCE – Fls. 01 a 34.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

04/2015



Origem:

SUPOCE

Destino:

SUENG

Data de emissão:

10/04/2015

Protocolo: 4465/2015

Senhor Superintendente,

Considerando que:

Há uma crescente demanda em processos de custos e preços de engenharia, sendo que alguns entram em assuntos mais complexos tais como:

- Estruturas de concreto armado: Vigas, pilares, fundações, contenções;
- Elaboração de composições de custo unitário mais complexas envolvendo equipamentos, mão de obra específica, materiais de pouquíssimo uso no mercado;
- Auxiliar a equipe na construção de uma resposta mais precisa e embasada (uma vez que o consultor detém uma vasta experiência e know how na área de estruturas, estradas e orçamentos).
- Implantação do banco de dados da Casal;
- Pesquisa de preços e serviços no mercado nacional, quando o mesmo não fizer parte do sistema recomendado pelo Tribunal de Contas da União e do Estado – TCU/TCE que é o SINAPI e ORSE;
- Análise de propostas de preço de um maior grau de complexibilidade (exigindo um know how específico e uma elevada experiência no assunto);

É importante salientar também que há um trabalho a ser elaborado com mais de 50 reservatórios da Casal que precisam ser recuperados o mais rápido possível.

O contrato do Engenheiro Civil Marcus Lopes, consultor da Supervisão de Orçamentos e Custos de Engenharia – SUPOCE/GEPRO encerra-se no dia 20 de maio de 2015.

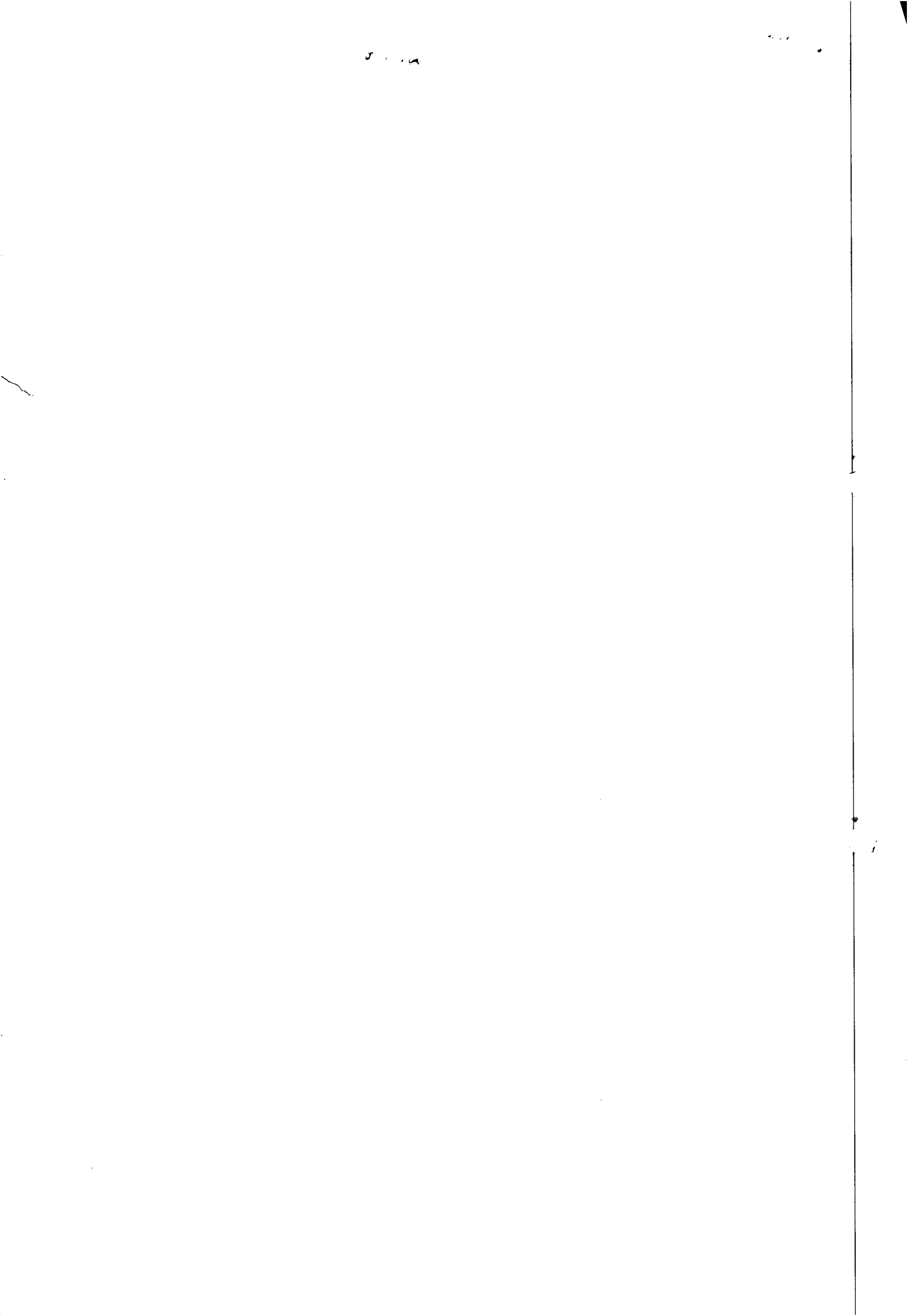
Sendo assim solicitamos a renovação do contrato 70/2013, tendo o valor mensal de R\$ 6.794,86 e um valor global de R\$ 81.538,32.

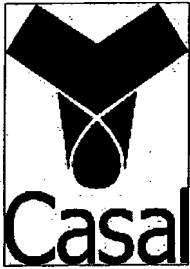
RICARDO FABRÍCIO COSTA DE OLIVEIRA

Técnico Industrial – CREA 020.092.583-0

Supervisor de Orçamentos e Custos - SUPOCE

GEPRO/SUENG/CASAL - Mat.2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4465/2015

CI: 04/2015

Nº FOLHA:

02

Em anexo encontra-se a CI de renovação do contrato 70/2013, cujo os cálculos estão baseados no índice IPCA/IBGE no período compreendido de abril de 2014 (3924,50) a abril de 2015 (4245,19), cujo os cálculos podem ser demonstrados da seguinte forma:

$$i = \frac{4245,19 - 3924,50}{3924,50} = 0,0817148. \text{ Equivalente a } 8,1715 \%$$

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Grato pela compreensão.

Em 10 de Abril de 2015.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial – CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Matricula: 2446



JOÁS SILVA

ENGº CIVIL CREA 001632D/AL



Maceió, 9 de abril de 2015

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ao: Engº Osmar Lisboa

Vice-Presidente Gestão de Serviço de Engenharia

Estamos apresentando nossa proposta de preço para os serviços de consultoria na área de engenharia.

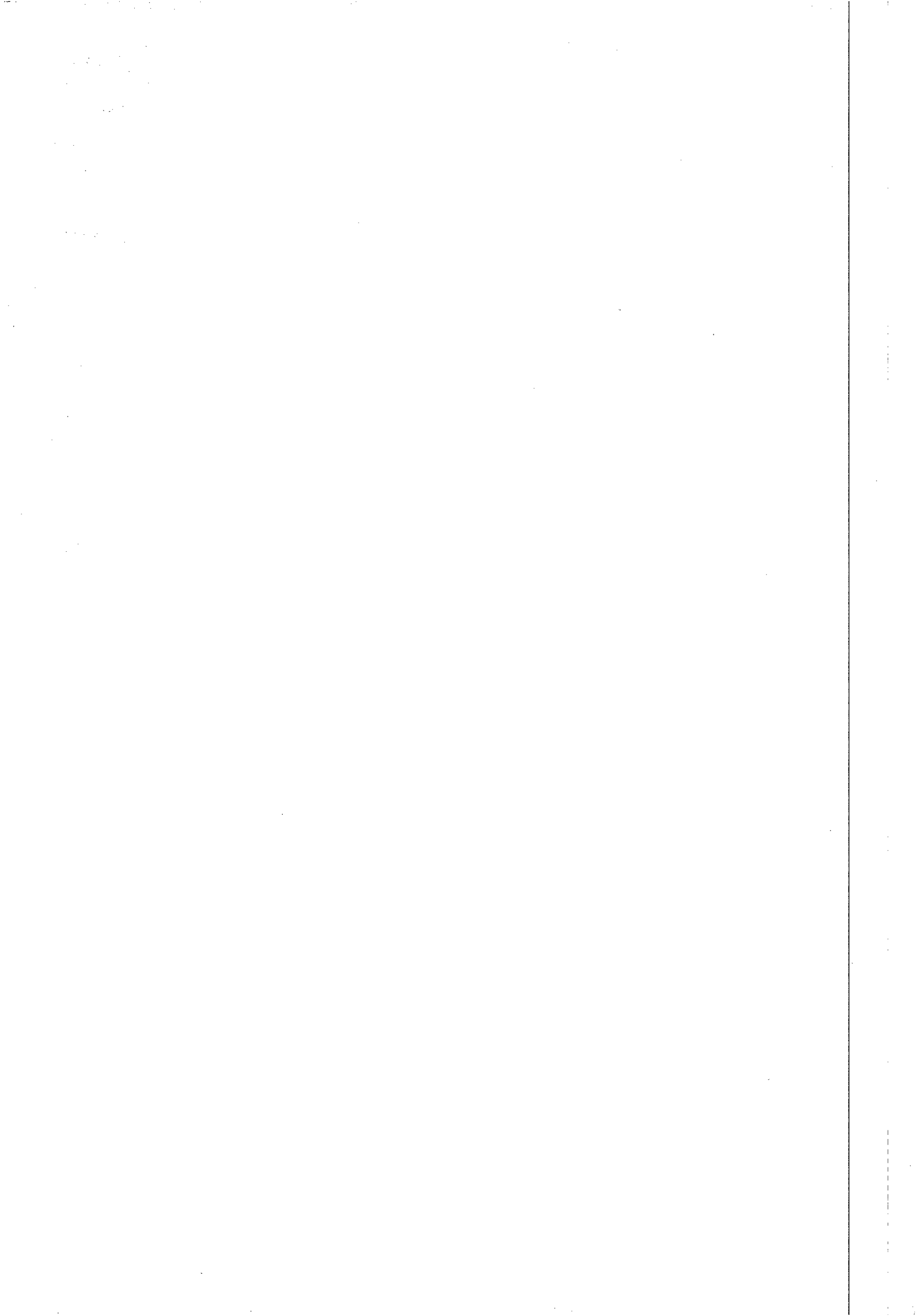
Desta proposta de consultoria, farão parte os seguintes serviços, análise de planilha de custo, elaboração de planilha orçamentária, análise de composição de preço, elaboração de composição de preço, assessoria na manutenção e atualização do sistema de custo.

Para pagamento dos serviços acima citados propomos o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, a serem pagos até o décimo quinto dia do mês seguinte.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para possíveis entendimentos.

Atenciosamente


JOÁS SILVA
Engº Civil - CREA 001632 D/AL



KLEITON NOVAES BARROS
Engenheiro Civil – CREA 020697711-5



Maceió, 10 de abril de 2015

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

At.: Engº Osmar Lisboa
Vice-Presidente Gestão de Serviço de Engenharia

Ref.: Proposta para Consultoria de Custos e Orçamentos

1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O nosso serviço consistirá em consultoria nos processos de levantamento de custos para elaboração de planilha, no de análise de composição de custos e na elaboração de planilha orçamentária para os serviços e obras de engenharia, assessorar na manutenção e atualização do sistema de custos.

2 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

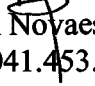
Os nossos pareceres serão apresentados em duas vias, podendo ser em meio digital.

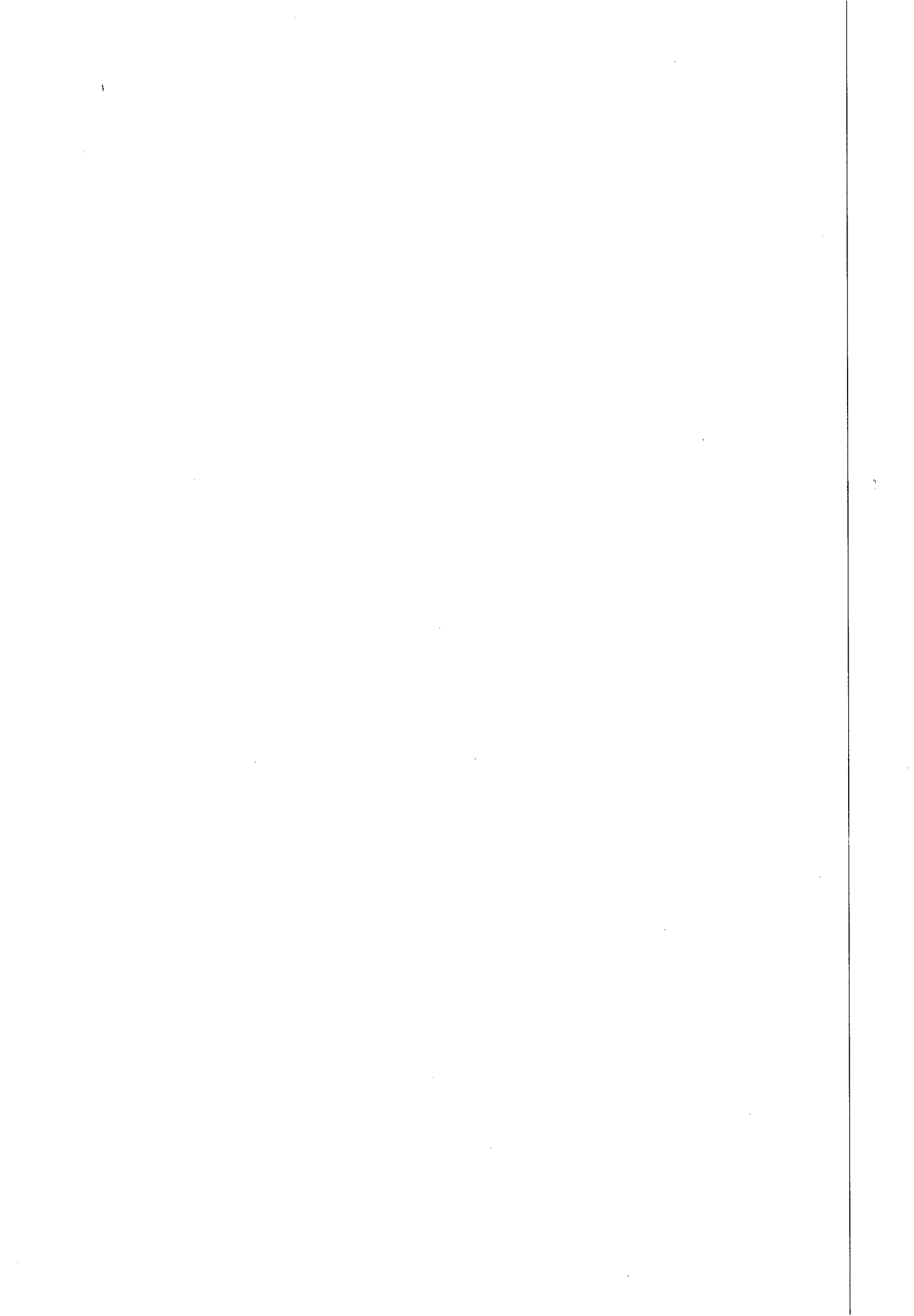
3 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O trabalho importará a quantia de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais, os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a conclusão de cada mês trabalhado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos pomos a disposição.

Atenciosamente


Kleiton Novaes Barros
CPF: 041.453.814-59
Eng. Civil – CREA 020697711-5



Rachel Carvalho de Arroxellas Costa

Engenheira Civil – CREA 1972 - D/AL

RN 020954400-7



Maceió, 10 de abril de 2015

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

At.: Eng° Osmar Lisboa

Vice-Presidente Gestão de Serviço de Engenharia

Nesta oportunidade estamos apresentando nossa proposta de preço para os serviços de consultoria na área de engenharia, a fim de contribuir para dar maior celeridade aos processos, ao mesmo tempo transferir o conhecimento na solução dos problemas apresentados.

Consistirão como serviços desta proposta de consultoria, as seguintes atividades:

- Análise de planilha de custo;
- Elaboração de planilha orçamentária;
- Análise de composição de preço;
- Elaboração de composição de preço
- Assessoria na manutenção e atualização do sistema de custo.

Para remuneração dos serviços acima citados estamos propondo o pagamento de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, a serem pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para possíveis entendimentos.

Atenciosamente,

Rachel Carvalho de Arroxellas Costa

Rachel Carvalho de Arroxellas Costa

Eng. Civil - CREA 1972 - D/AL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4465

Nº FOLHA:

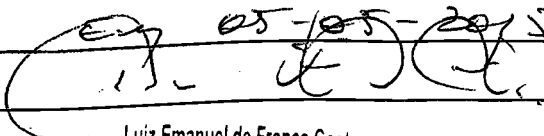
06

FIS

A VGE,

PARA CONHECIMENTO E POSTERIOR EVOLUÇÃO.


05-05-2015


Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A GEPLAM (de ordem)

Solicitamos dotação orçamentária.

Em. 06.05.2015


Eleide Gomes de O. Lisboa
Assessora de Planejamento
Mat. 1789
VGE/CASAL

WETA-TV
1000 K Street, N.W.
Washington, D.C. 20004
Phone: 202-338-3800



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.465/2015

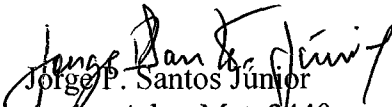
Nº FOLHA:



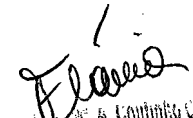
À VGE,

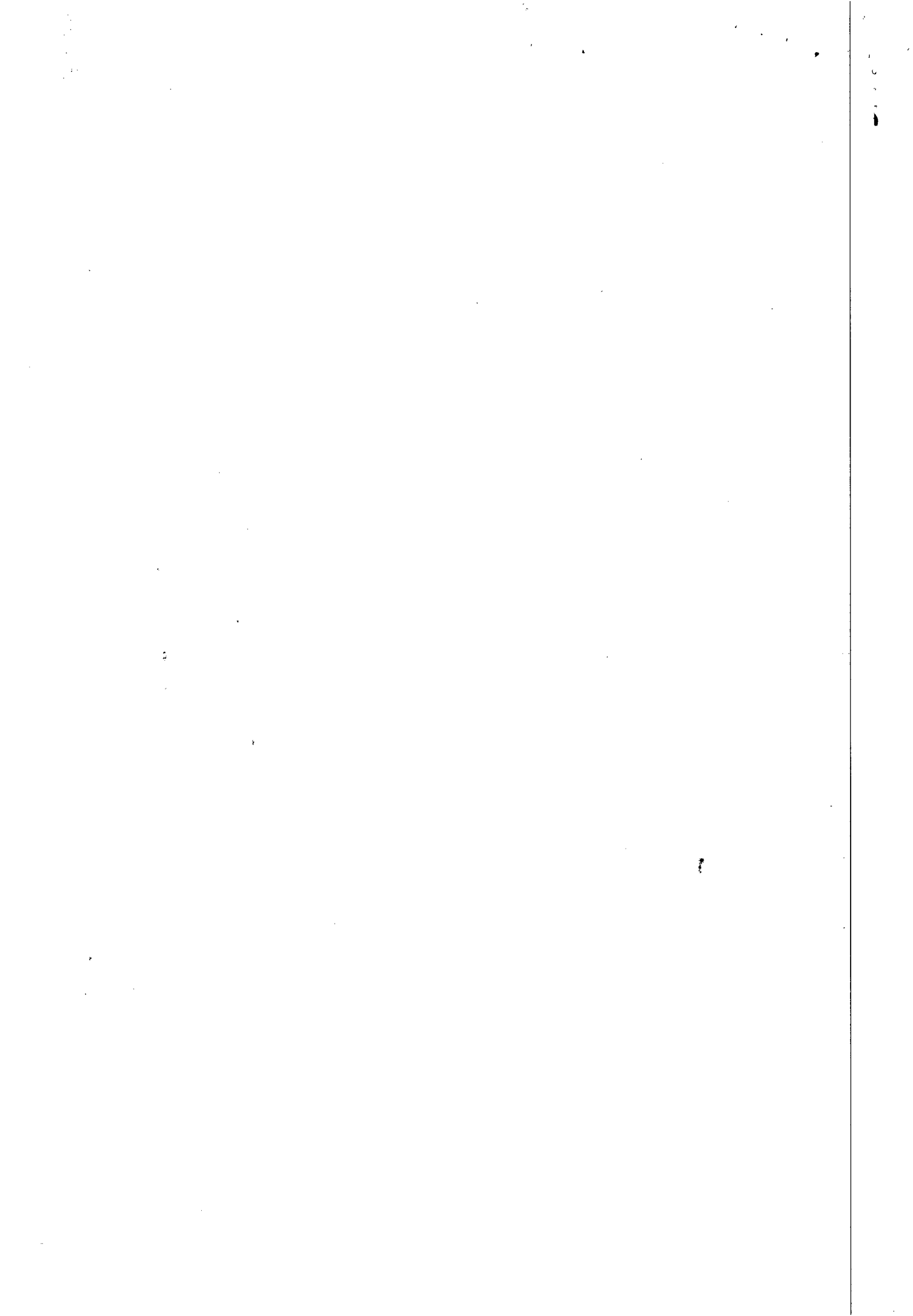
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	10.200 – SUENG.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 07/05/2015


Flávia A. Coutinho Costa
Gerente de Planejamento e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUENG





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00016179 a 00016179
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

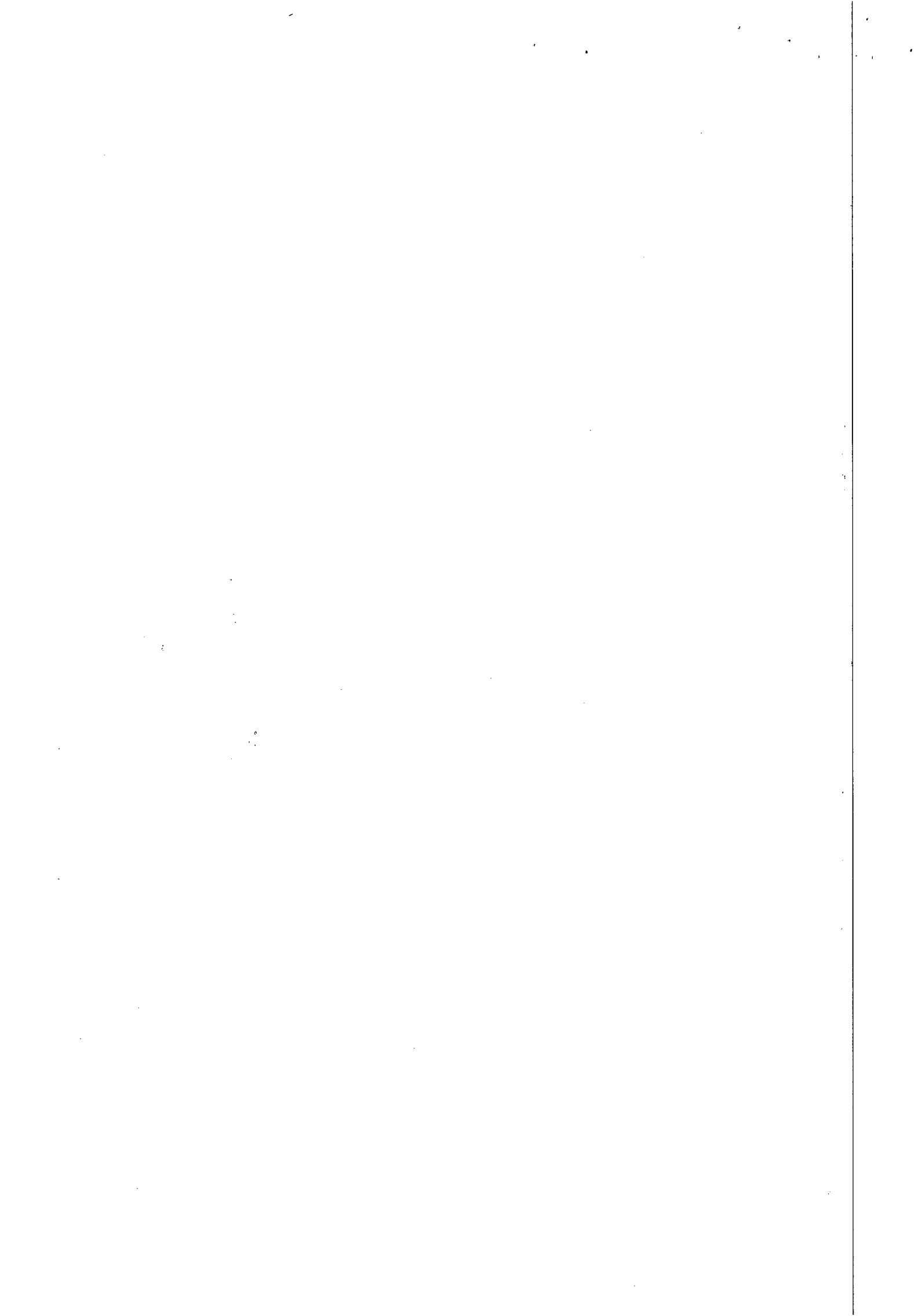
Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:					Observação	Referência			Status Ítem			
Aplicação												

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016179 Emissão: 13/04/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 07/05/2015 Liberada: SIM
Solicitante: SAYONARA DE MORAES PANTILiberação: 07/05/2015 Usu. Libera.: LUIZEMANUEL
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 54.000,00

1	LUIZ EMANUEL	54.000,00		1,00	54.000,00			0,00	CNT			0,00	CNT
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS SUENG - SUPERINTENDENCIA DE EN GENHARIA Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 303304 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 33994.84													

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00016265 a 00016265
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc. Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF	Status Item
			Observação			Referência					

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

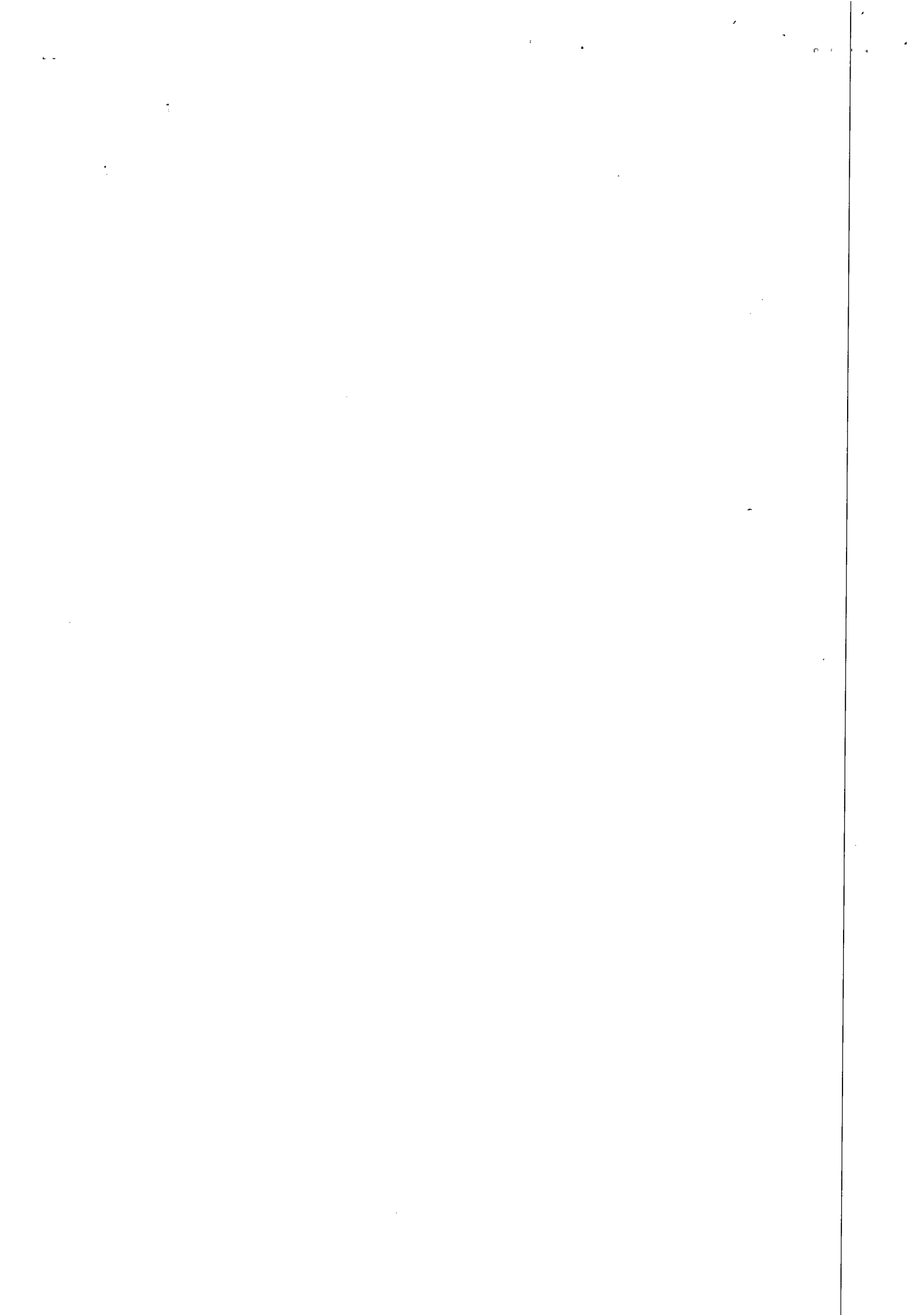
Solicitação: 00016265 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 07/05/2015 Liberada: SIM
Solicitante: SAYONARA DE MORAES PANTLiberação: 07/05/2015 Usu. Libera.: LUIZEMANUEL
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 27.000,00

I LUIZ EMANUEL 27.000,00 1,00 27.000,00
366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS /PARA 2016
SUENG - SUPERINTENDENCIA DE EN
GENHARIA
Classificação: SERVIÇOS , TECNICOS E PROFISSIONAIS

0,00CNT 0,00 CNT

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

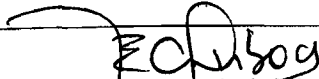
CASAL
Fls. 10

Nº PROTOCOLO:
4465/2015
Nº FOLHA:
06

A ASJUR (De ordem),

Para análise e instrução jurídica.

Em, 07.05.2015


Eleide Gomes de O. Lisboa
Assessora de Planejamento
Mat. 1789
VGE/CASAL

1000



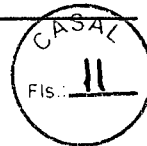
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4465/15

Nº FOLHA:


18

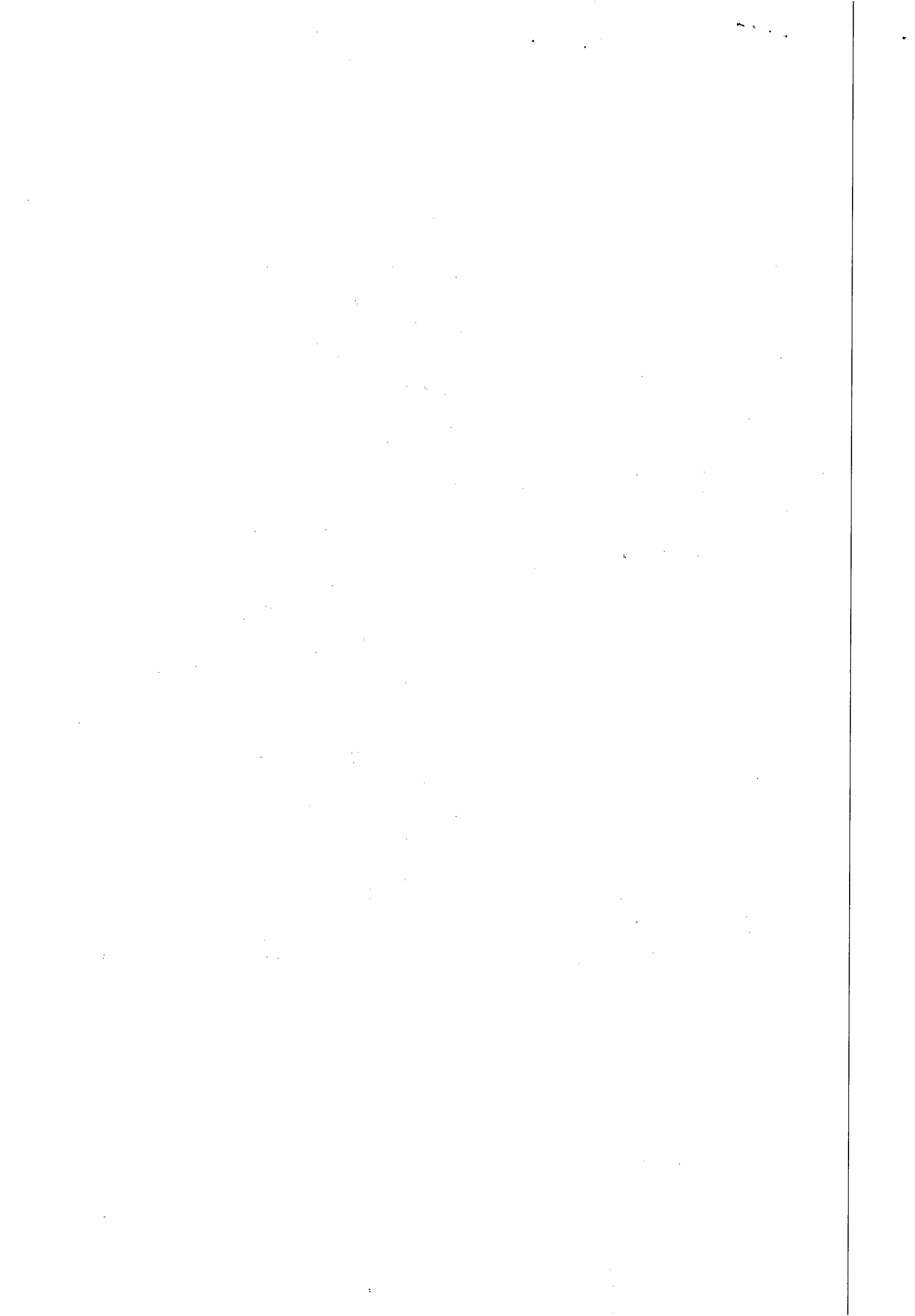


Ao, Adv. Edmilson Pereira,

Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 08/05/15


Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
Fis. 12

CASAL
Fis. 28

CASAL
Fis. 13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E O SR. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL, e o Sr. **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES** brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 200200119367 - SSP/AL, residente à Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 5145/2014, C.I. nº 11/2014, celebram o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2014 até 20 de maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 5,5274% (cinco vírgula cinco mil duzentos e setenta e quatro por cento), conforme variação do IPCA do período de maio/2013 à abril/2014, passando o valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais) para R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10200 - SUENG
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros.
- Rubrica 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TESTEMUNHAS:

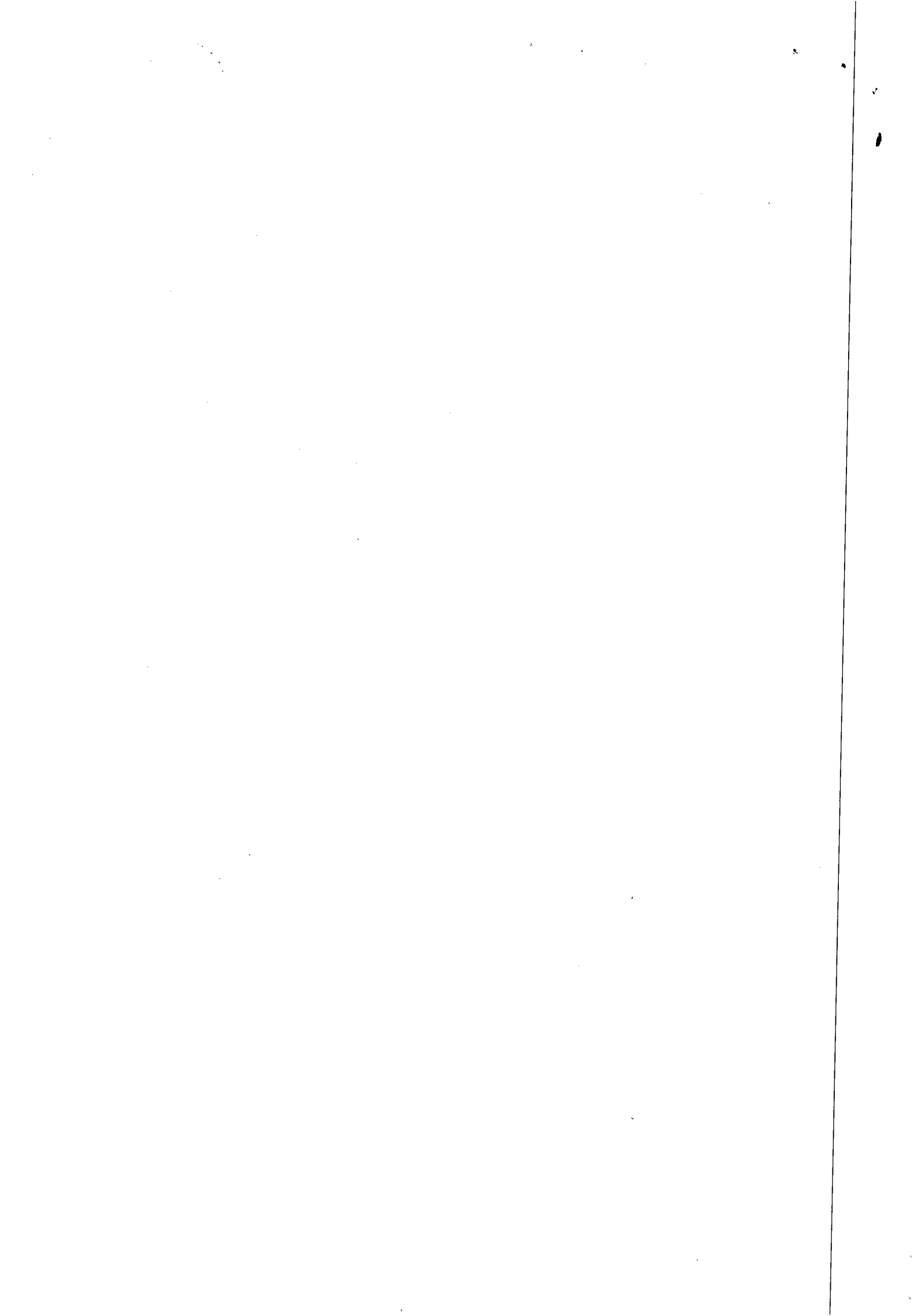
Edmilson Pereira
Severino Góes

Maceió, 20 de maio de 2014
Álvaro José Menezes da Costa
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

Osmar Lisboa
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

Marcus José de Oliveira Lopes
MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
P/CONTRATADO

Edmilson Pereira
Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





CASAL
Fis.: 13

CASAL
Fis.: 29

~~CASAL
Fis.: 4~~

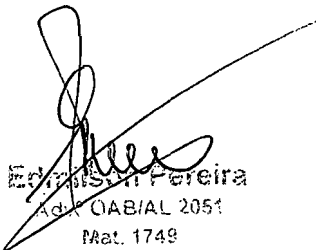
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

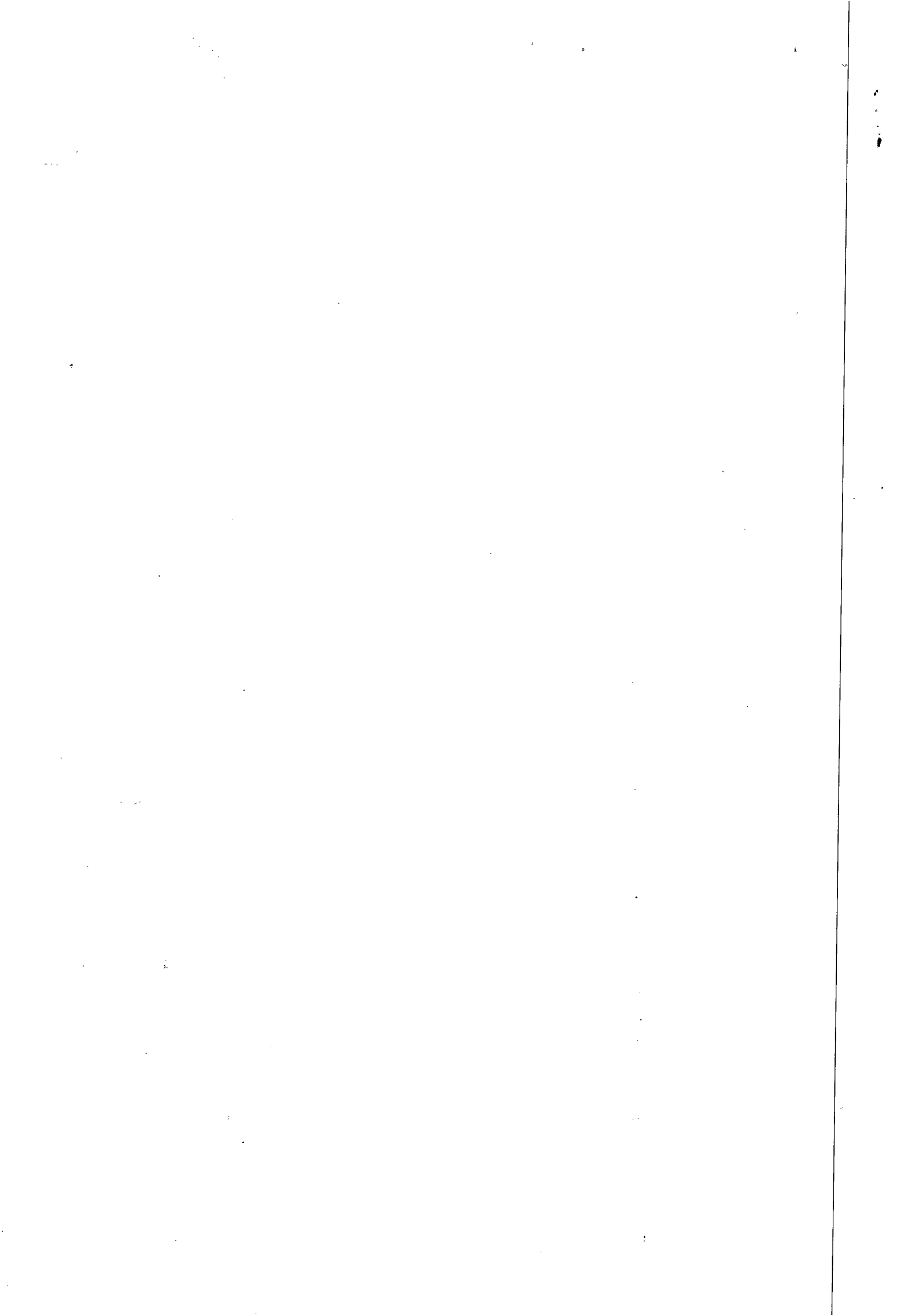
ANEXO I

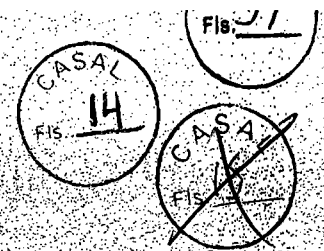
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	6.281,56
2º mês	6.281,56
3º mês	6.281,56
4º mês	6.281,56
5º mês	6.281,56
6º mês	6.281,56
7º mês	6.281,56
8º mês	6.281,56
9º mês	6.281,56
10º mês	6.281,56
11º mês	6.281,56
12º mês	6.281,56
VALOR TOTAL: R\$ 75.378,72	

Casal


Edilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº. 070/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº. 101.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADO:** **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 200200119367 - SSP/AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo nº. 00001827/2013 - CASAL, C.I. Nº 05/2013 - SUENG e S.C. 13452, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de 01 (um) Engenheiro Senior para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da casa, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém contratados da Casal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 1827/2013 - CASAL, C.I. Nº 05/2013 - SUENG e S.C. 00013452, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: O presente contrato tem valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que o preço é fixo e irrevogável pelo prazo do contrato.

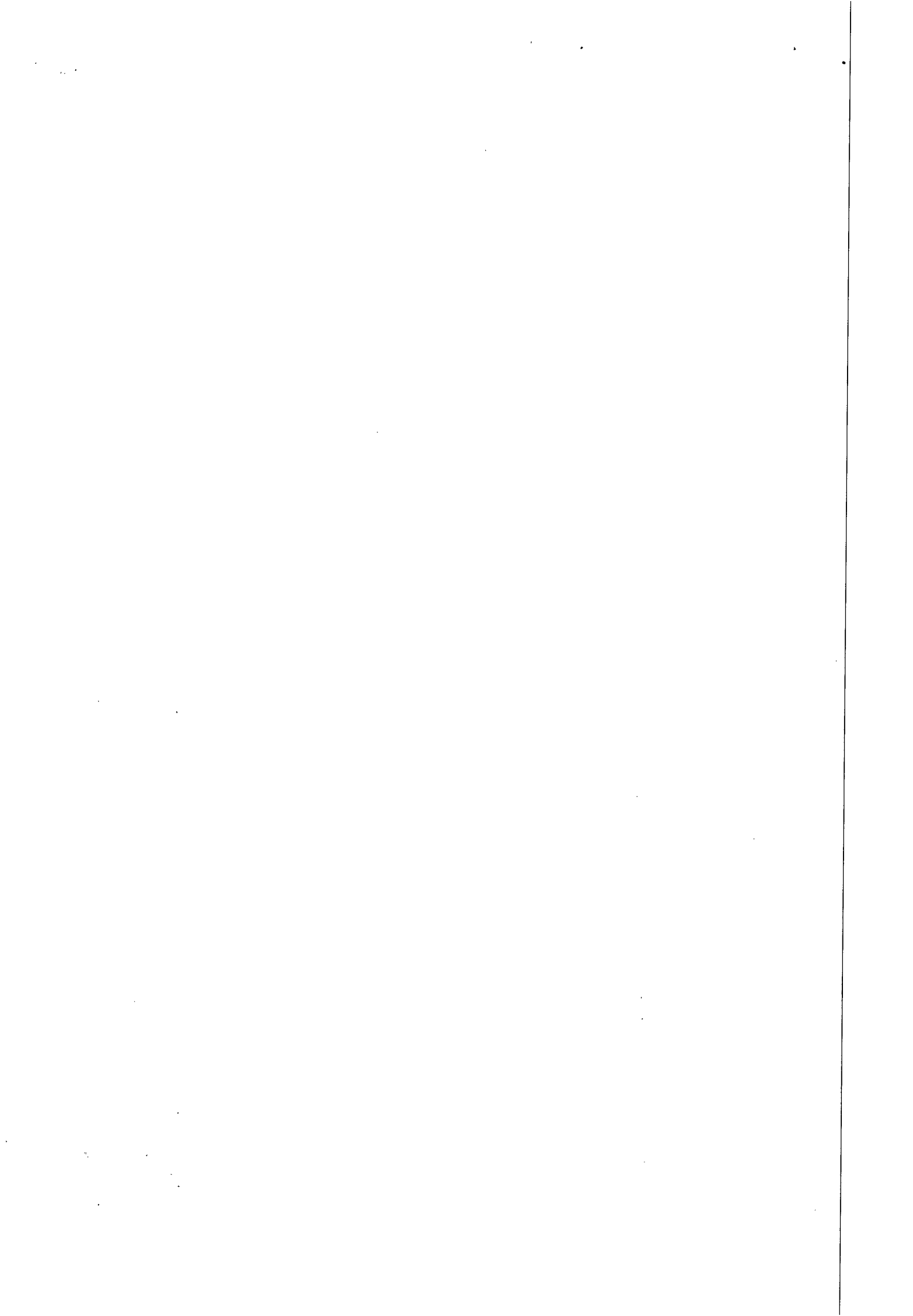
- PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:
- Unidade Orçamentária 10200 - SUENG
 - Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
 - Rubrica 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o número de dias trabalhados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA, Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.

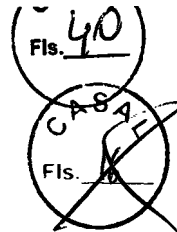
PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em Lei.


Edmilson Pereira
 Adv. OAB/AL 2051
 Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o CONTRATADO, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do contrato é irrevogável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

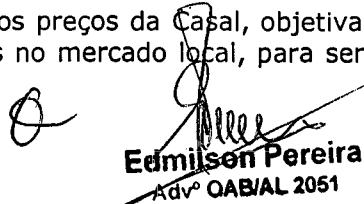
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo do contrato está previsto para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante negociação entre as partes.

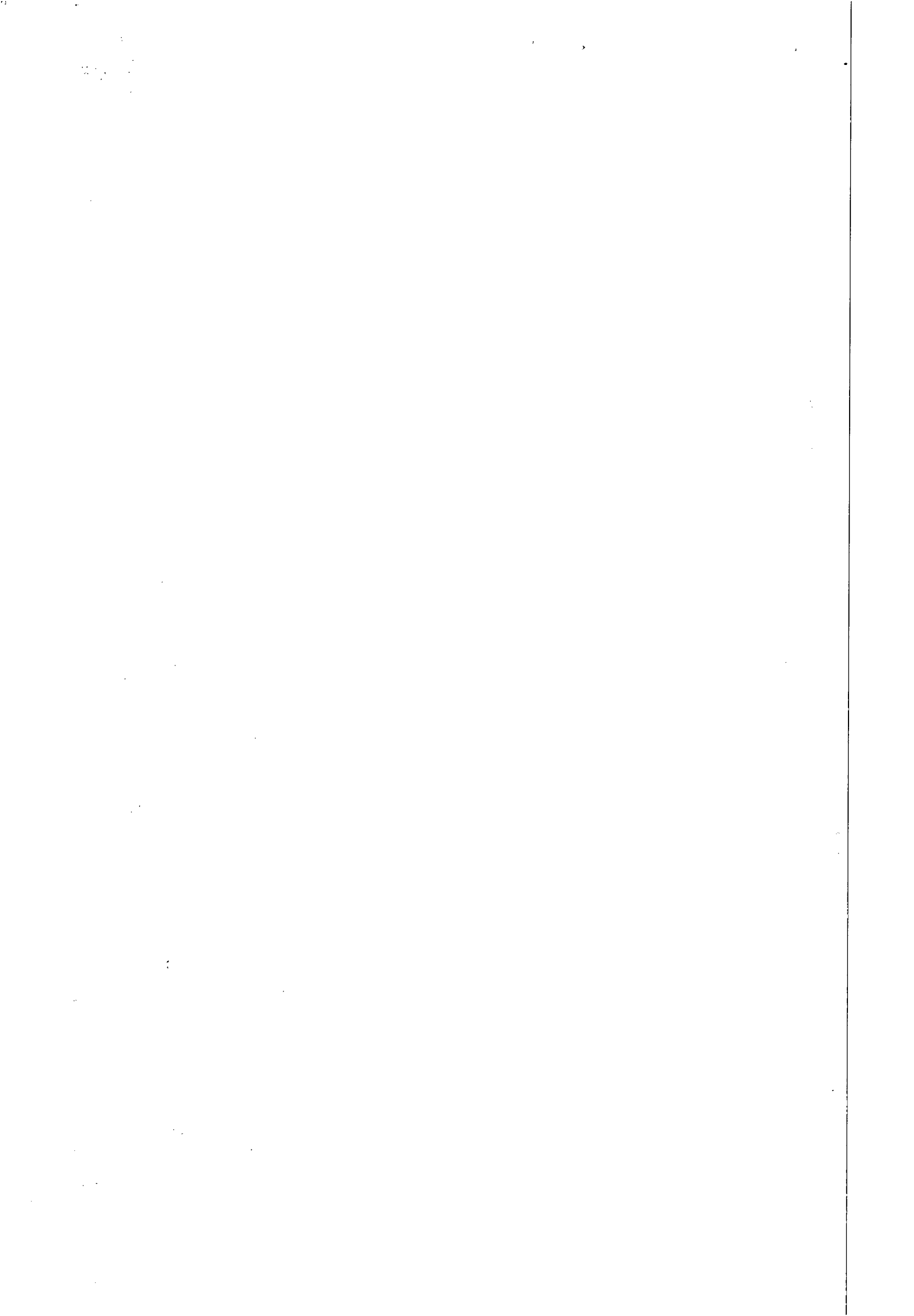
CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO: O Engenheiro Contratado deverá:

- A) Receber na segunda-feira no período da manhã na sala da SUPOCE, os processos que deverão ser trabalhados durante a semana, devendo o mesmo apresentar as respostas aos processos na segunda-feira subsequente.
- B) Cumprir expediente na sala da SUPOCE, durante a semana em 02 (dois) dias totalizando 08 (oito) horas de trabalho em conjunto com os colaboradores daquela unidade, para ajustar inconsistência e/ou ajustes nas planilhas orçamentárias.
- C) Colaborar com a equipe da SUPOCE na construção do banco de preços da Casal, no prazo a ser estabelecido pelo gestor do contrato, tomando como base as metas do Planejamento Estratégico da SUENG.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: O engenheiro contratado deverá prestar os seguintes serviços:

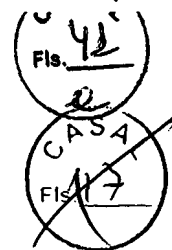
- A) Elaborar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- B) Analisar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- C) Elaborar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- D) Analisar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- E) Elaborar composição de custos unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- F) Analisar composição de custo unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- G) Elaborar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- H) Analisar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- I) Pesquisar no mercado local e nacional preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- J) Auxiliar na implantação do banco de dados dos preços da Casal, objetivando compatibilizar os custos dos serviços com os preços praticados no mercado local, para serviços de saneamento


Edmilson Pereira
Advº QAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

- K) Dar consultoria técnica aos engenheiros recém contratados no tocante aos assuntos relacionados com planilhas de preços de engenharia, principalmente no tocante aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

- A) Executar os serviços com zelo e dedicação;
B) Fornecer ao representante da CASAL todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
C) Manter durante o período de vigência contratual todas as condições de regularidade Fiscal e com a entidade de classe, iguais as apresentadas quando da Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CASAL:

- A) Pagar os serviços efetivamente prestados, no valor e prazos pactuados;
B) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO de acordo com o que estabelece o presente contrato;
C) Analisar os produtos apresentados, com amplos poderes para recusá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos ou que venham a ferir os interesses da CASAL;
D) Prover ao profissional CONTRATADO, quando em suas dependências, acesso às pessoas, documentos, informações, bem como disponibilizar espaço físico e infraestrutura administrativa e computacional necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

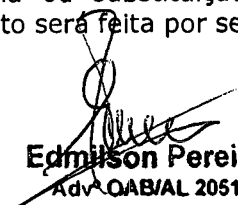
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

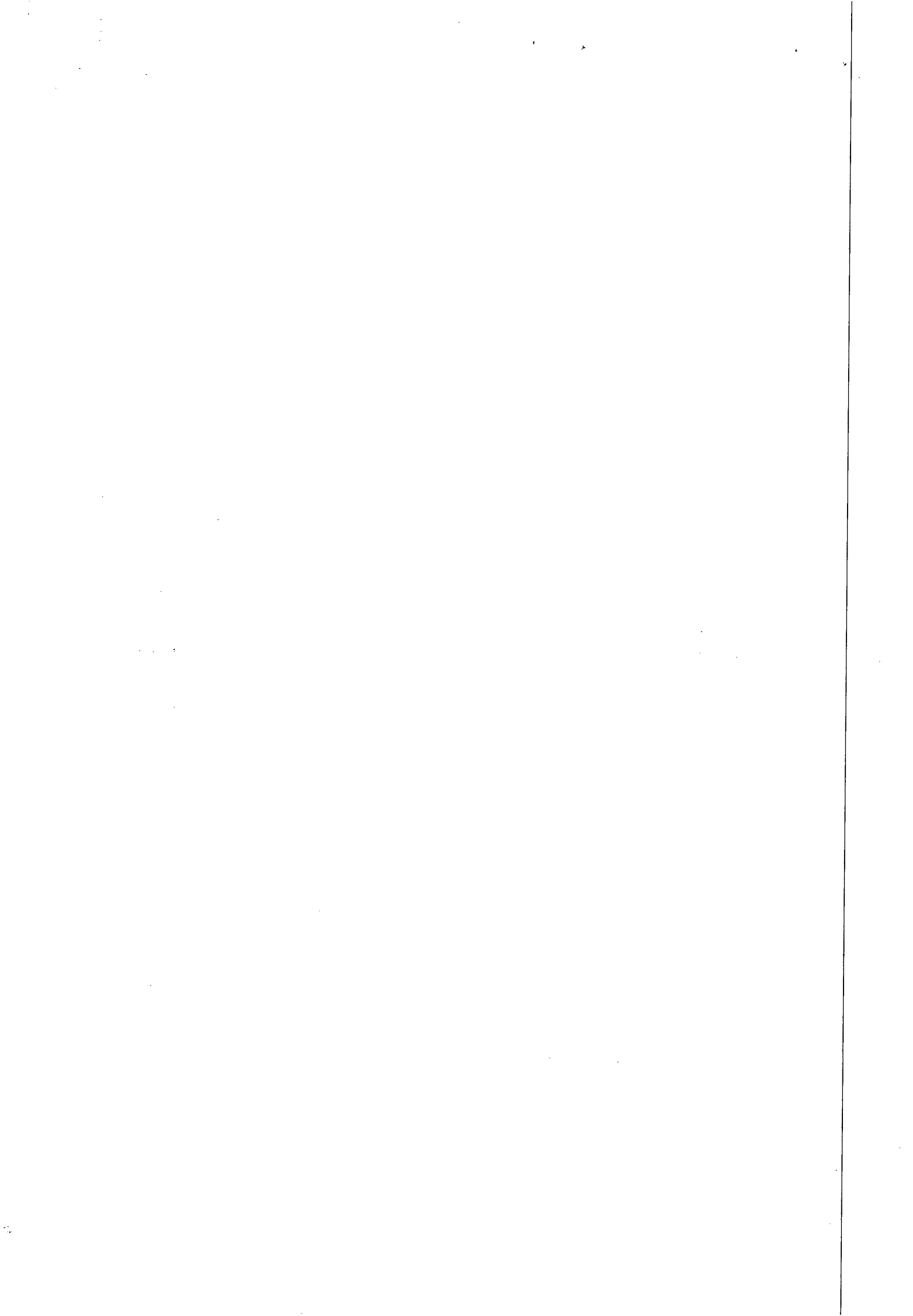
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o Superintendente de Engenharia LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA, mat. 0001398, CPF sob o nº 133.411.624-53, irá gerir o presente contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência ou substituição do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por seu substituto.


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





CASAL
Fls. 17

42
Fls. 2

CASAL
Fls. 17

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- c) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

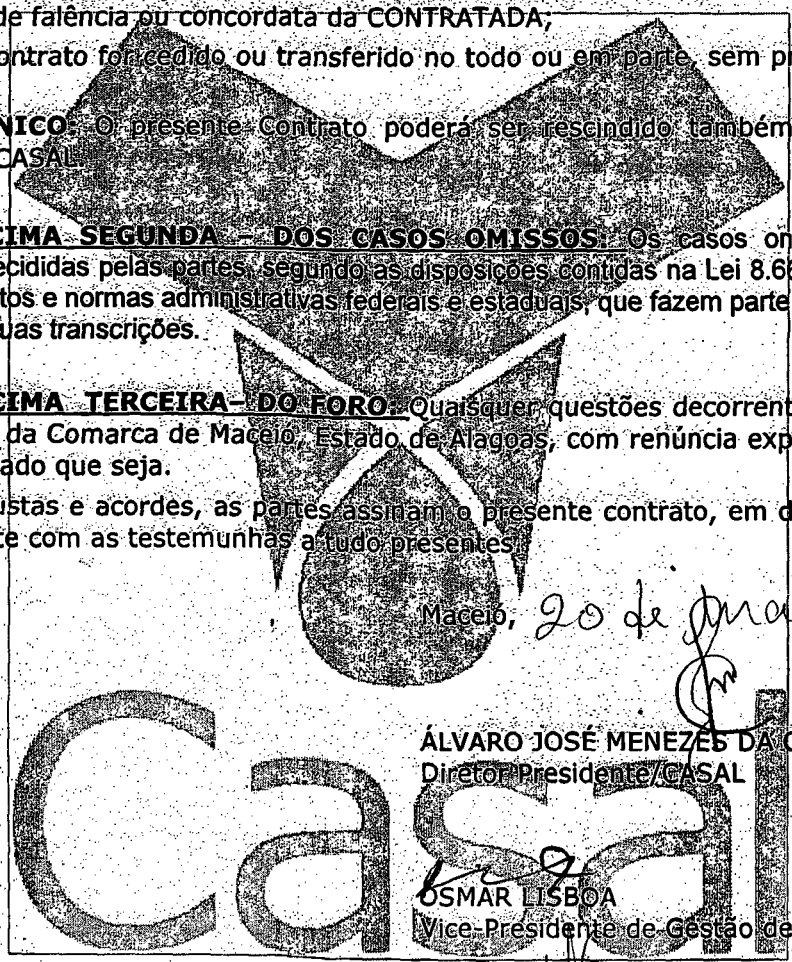
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 20 de maio de 2013



ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

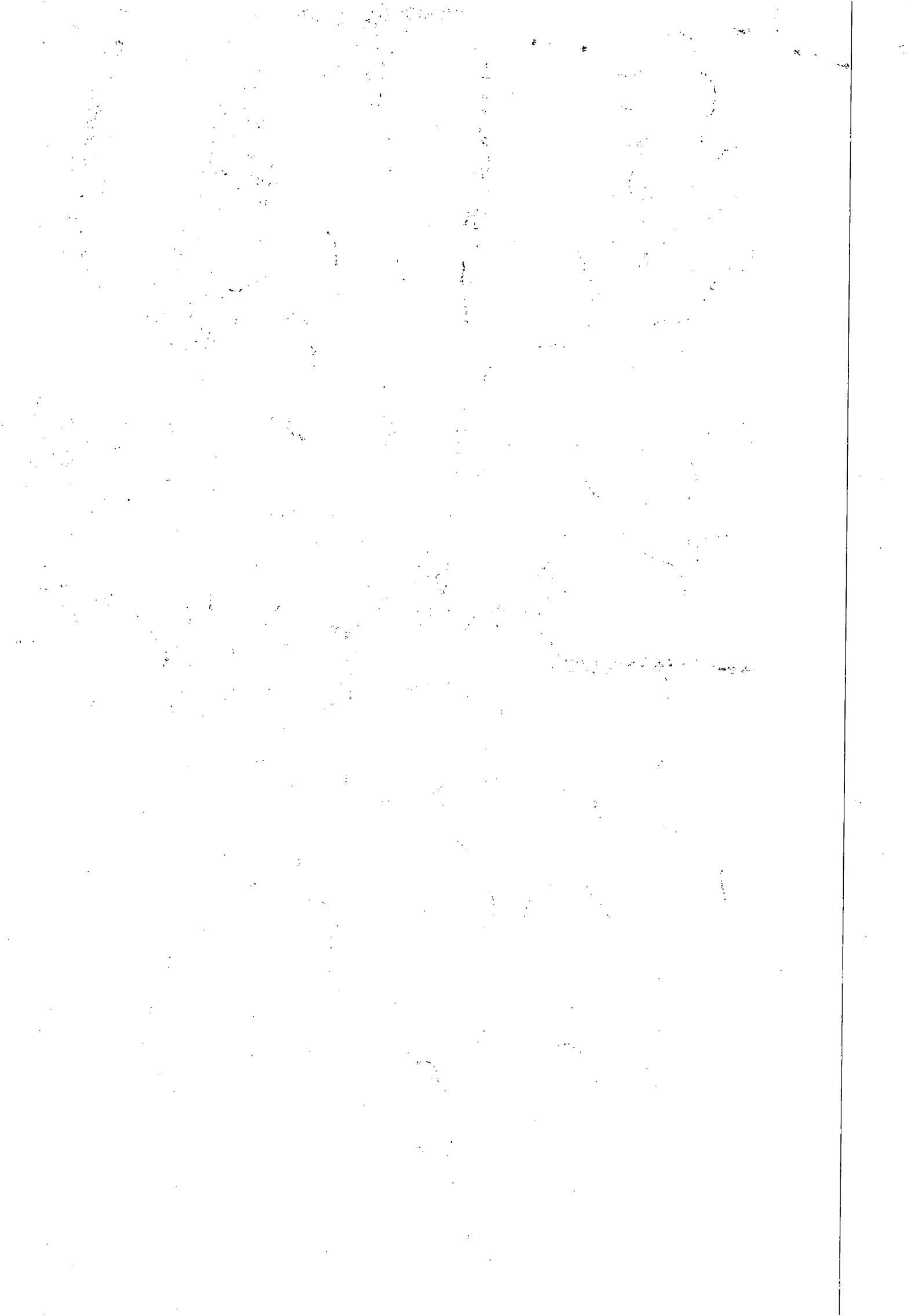
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia /CASAL

MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bruno Feijó
Cláudio de Salina

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

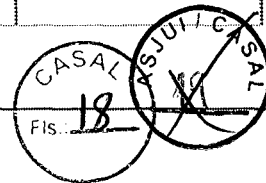




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

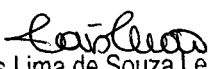
Nº da folha:



Ao Adv. Edilson Alves,

Em razão das férias do adv. Edmilson Pereira, solicito análise e posicionamento jurídico.

Em, 22 de maio de 2015.

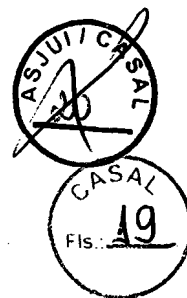

Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

1

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 4465/2015

Interessada: SUPOCE

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor

À SUPOCE,,

Em diligência:

Para complementar a instrução processual relativa ao processo nº 4465/2015 através do qual estuda-se uma possível prorrogação de prazo do contrato nº 70/2013, bem como o reajuste de valor e aumento do número de beneficiários do mesmo, pactuado entre Sr. Marcus Lopes e esta Companhia, solicitamos que seja juntado ao respectivo processo a seguinte documentação:

1. cronograma físico-financeiro.

E, em ato contínuo, que remeta os autos deste processo à SUFIC para que esta informe:

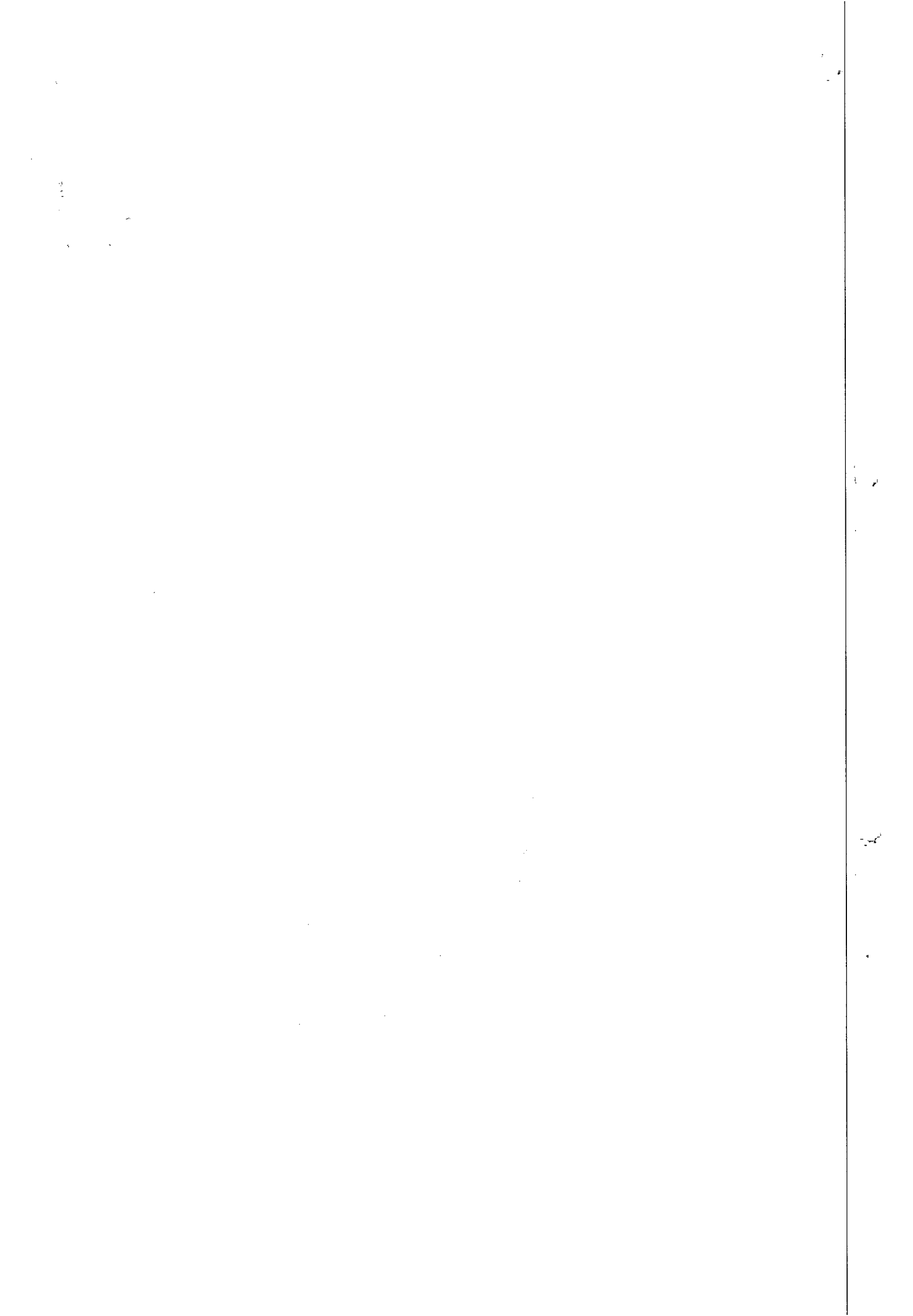
1. cálculo de reajuste.

Cumprida esta diligência, retornar a este Jurídico para análise e parecer.

Maceió, 11 de Maio de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.822

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4465/2015

CI: 04/2015

Nº FOLHA:

CASAL
Fis. 20

ASJUR / CASAL

A ASJUR

Segue, conforme solicitado, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, demonstrativo do reajuste (formula, índice, IPCA/IBGE e percentual).

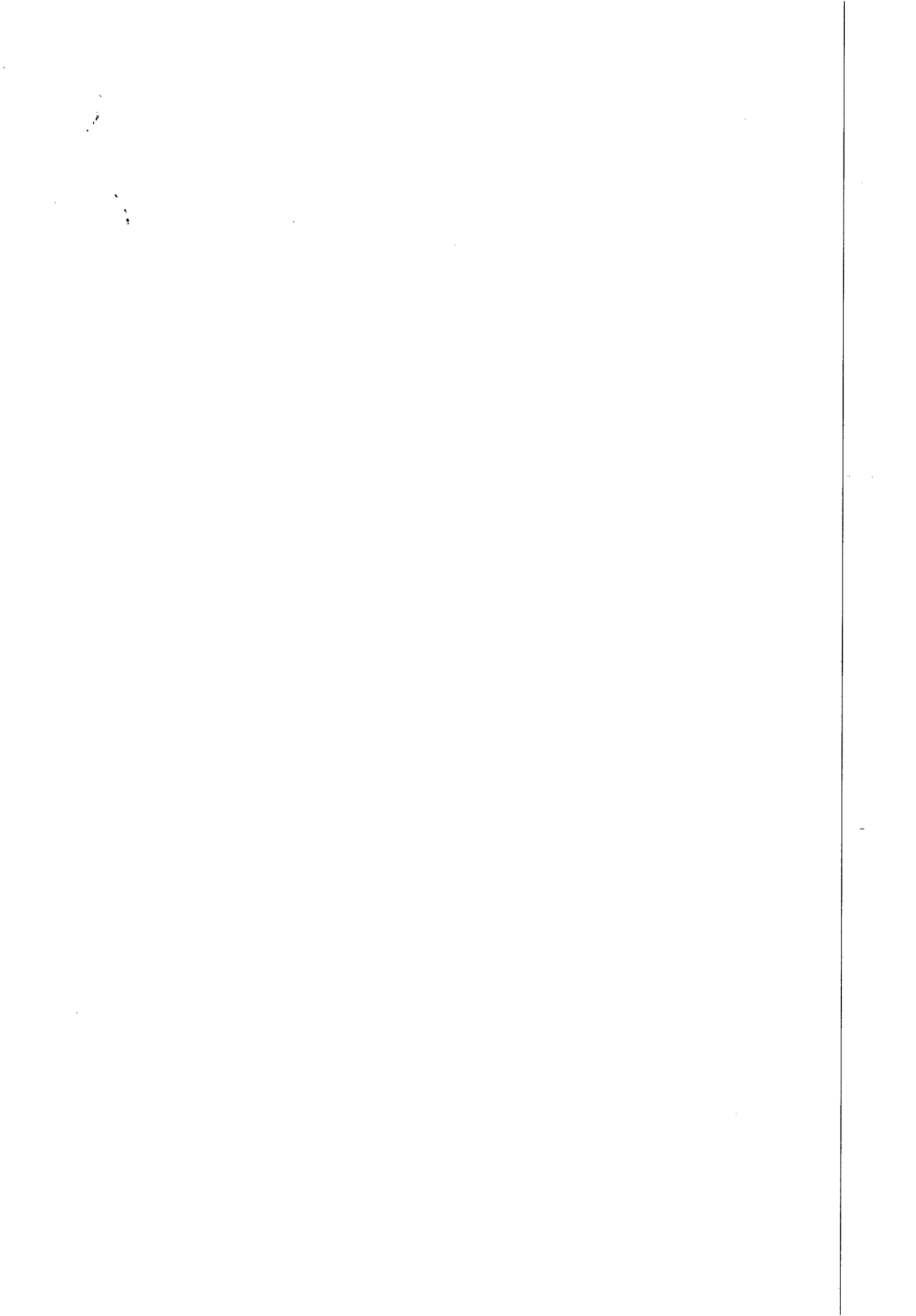
É importante salientar que ficou acordado entre a ASJUR, CPL, SUFIC e SUENG que todos os contratos relacionados a engenharia, seriam reajustados por esta SUPOCE. Sendo assim segue os dados requisitados.

Desde já nos colocamos a inteira disposição para esclarecimento de quaisquer duvida que porventura surgir.

Atenciosamente.

Em 11 de Maio de 2015.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial – CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Matricula: 2446





Companhia de Saneamento de Alagoas




OBJETO: Renovação do Contrato 070/2013

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Abril / 2015

INDICE IPCA/IBGE: 8,1715%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATO 070/2013	Prestação de serviço de consultoria especializada em engenharia, para auxiliar nos trabalhos de maior complexidade referente a elaboração da composição do custo unitário, implantação de banco de dados e apoio no que for tocante ao orçamento e custos	und	1	81538,32	81.538,32
TOTAL GERAL						RS 81.538,32


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

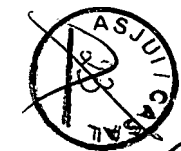
OBJETO: Renovação do Contrato 070/2013

LOCAL: Maceió - AL

DATA: Abril/2015

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Prestação de serviço de consultoria especializada em engenharia, para auxiliar nos trabalhos de maior complexidade referente a elaboração da composição do custo unitário, implantação de banco de dados e apoio no que for tocante ao orçamento e custos	81.538,32	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86	6.794,86
	Faturamento Mensal	R\$ 81.538,32	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86	R\$ 6.794,86
	Faturamento Cumulativo	R\$ 81.538,32	R\$ 6.794,86	R\$ 13.589,72	R\$ 20.384,58	R\$ 27.179,44	R\$ 33.974,30	R\$ 40.769,16	R\$ 47.564,02	R\$ 54.358,88	R\$ 61.153,74	R\$ 67.948,60	R\$ 74.743,46	R\$ 81.538,32


 Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Tec. Industrial - CREA 020092563-0
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia
 Mat. 2446



1961
1962
1963
1964
1965



Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 4465/2015.

Interessado: SUPOCE

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL.

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 070/2013. PELA POSSIBILIDADE.

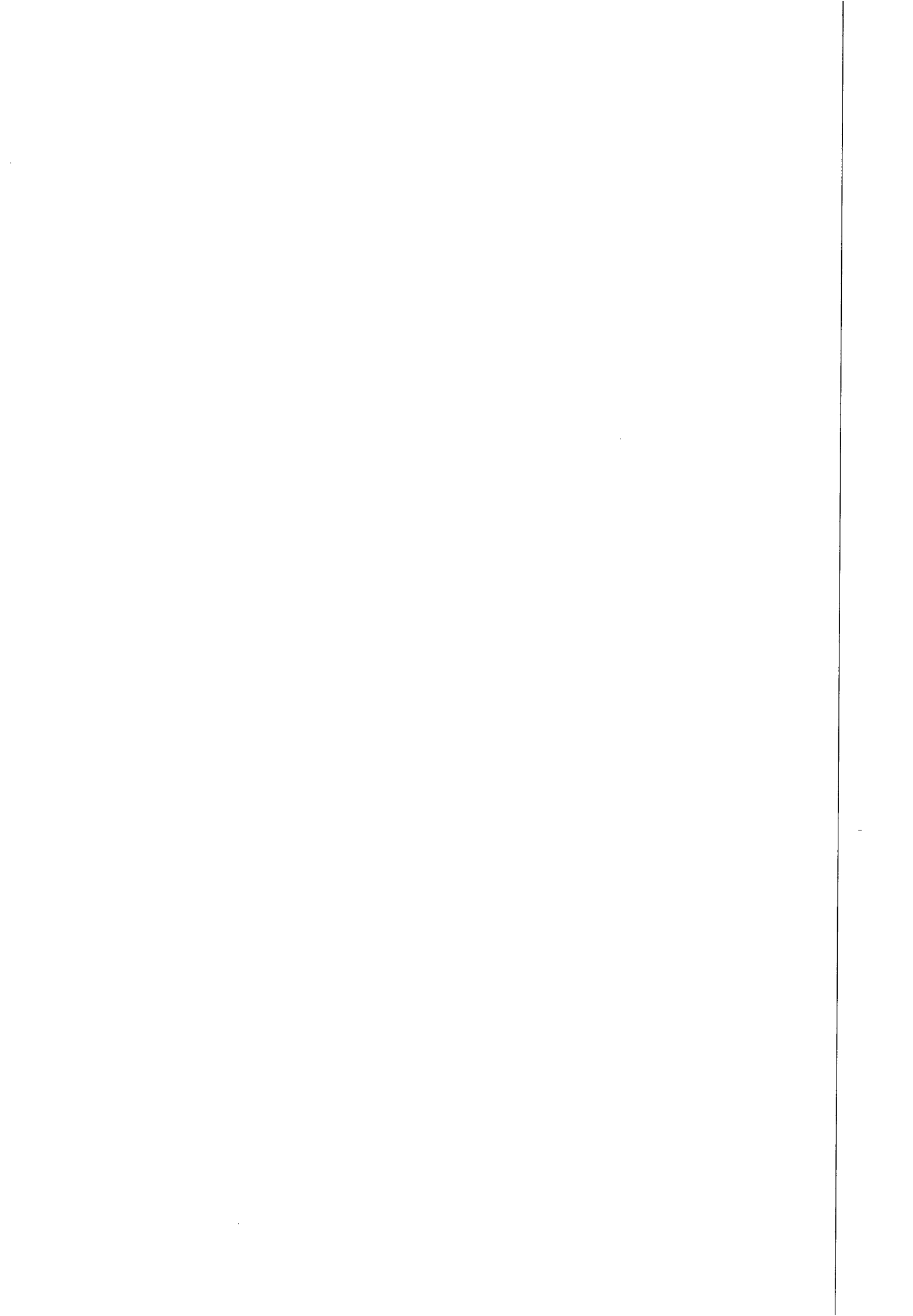
Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 70/2013 – fls. 13/18, cujo objeto é a contratação de 01 (um) Engenheiro Senior, para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da Casal, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém contratados da Casal.

O referido contrato foi firmado em 20 de Janeiro de 2013, se encerrando em 20 de Janeiro de 2014, tendo sido prorrogado através de seu Primeiro Termo Aditivo por iguais 12 (doze) meses, iniciando no dia 20 de maio de 2014 e se encerrando em 20 de maio de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo. As fls. 13/18, está contido o Contrato que vigor.

Constam nos autos:

1. Pedido motivado (fls. 01);
2. Contrato (fls. 13/18);
3. Pesquisa de mercado (fls. 05/06);
4. Classificação orçamentária (fls. 08);
5. Cálculo do reajuste (fls. 02);
6. Cronograma físico-financeiro (fls. 23);
7. Solicitação de compras (fls. 09/10).

É em suma, o relatório passo à análise.





Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 13/18), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que se trata de serviço de supervisão de Orçamentos e Custos de Engenharia o qual só pode ser realizado por profissional especializado.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, “*in verbis*”:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; (...).”

Faz necessário ressaltar a previsibilidade contratual existentes na cláusula quarta do Contrato nº 070/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo do contrato está previsto para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante negociação entre as partes.

Pode a Companhia, como se percebe, prorrogar o presente contrato, para isto, a prorrogação somente será legal se demonstrada que somente por seu intermédio obter-se-ão preços e condições mais vantajosas.

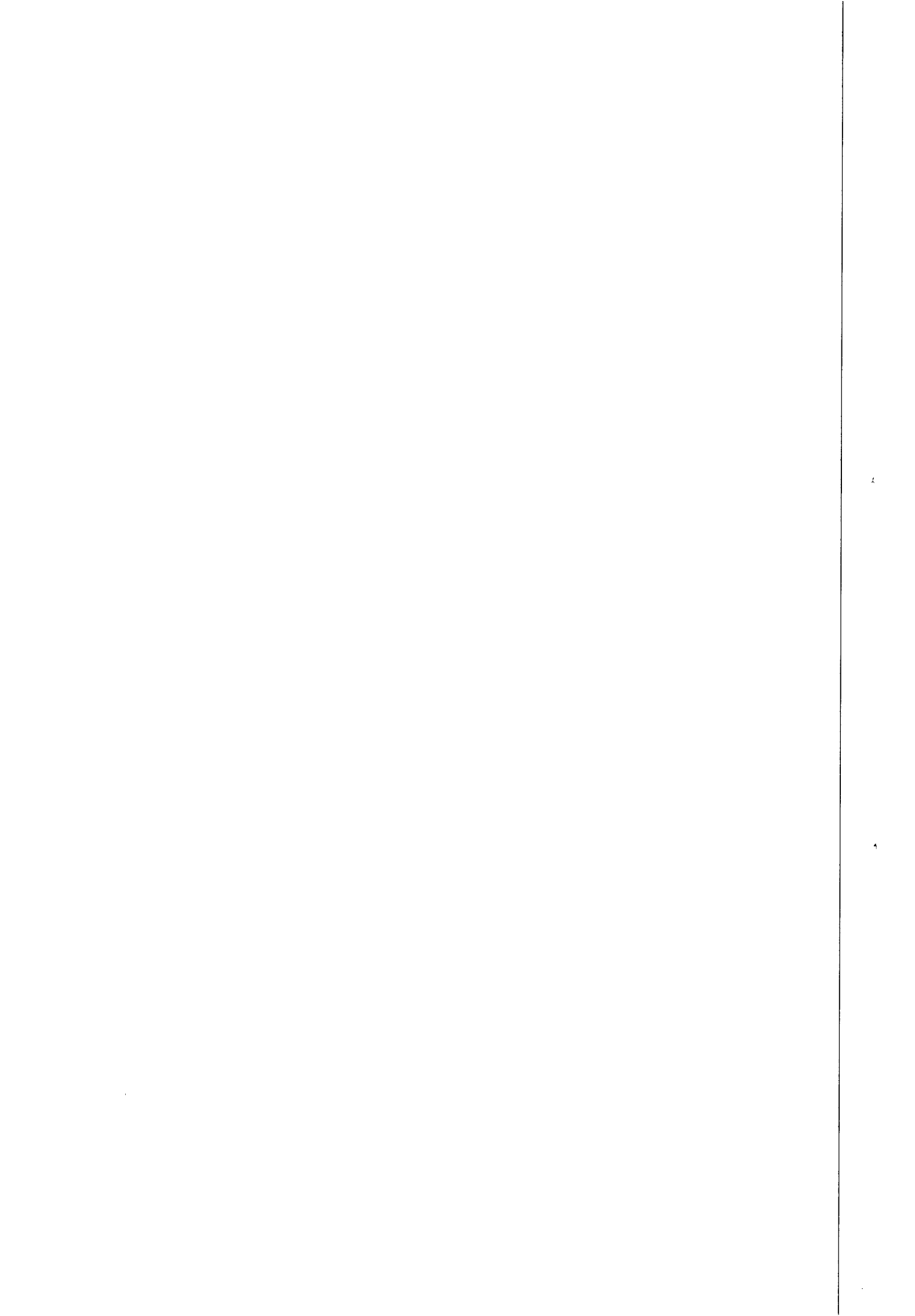
A proposta do contratado Engenheiro Marcus Lopes, restou em R\$ 6.794,86 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa para esta companhia foi realizada pesquisa de mercado, sendo solicitada a proposta de 02 (dois) outros profissionais do mesmo ramo – fls. 05/06, cujas respostas seguem abaixo:

- a) ENG. KLEITON NOVAES BARROS: valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
- b) ENG. RACHEL CARVALHO ARROXELLAS COSTA: valor mensal de R\$6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Denota-se que as propostas acostadas encontram-se com valor acima da contratada, sendo para a CASAL mais vantajoso prorrogar o presente.

Deste modo se aplica o reajuste em conformidade com o percentual de variação do índice IPCA/IBGE no período de Abril/2014 a Abril 2015, em que o valor global passará de R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais) para R\$ 81.538,32 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo



lo anexado pela SUPOCE (fls. 22).



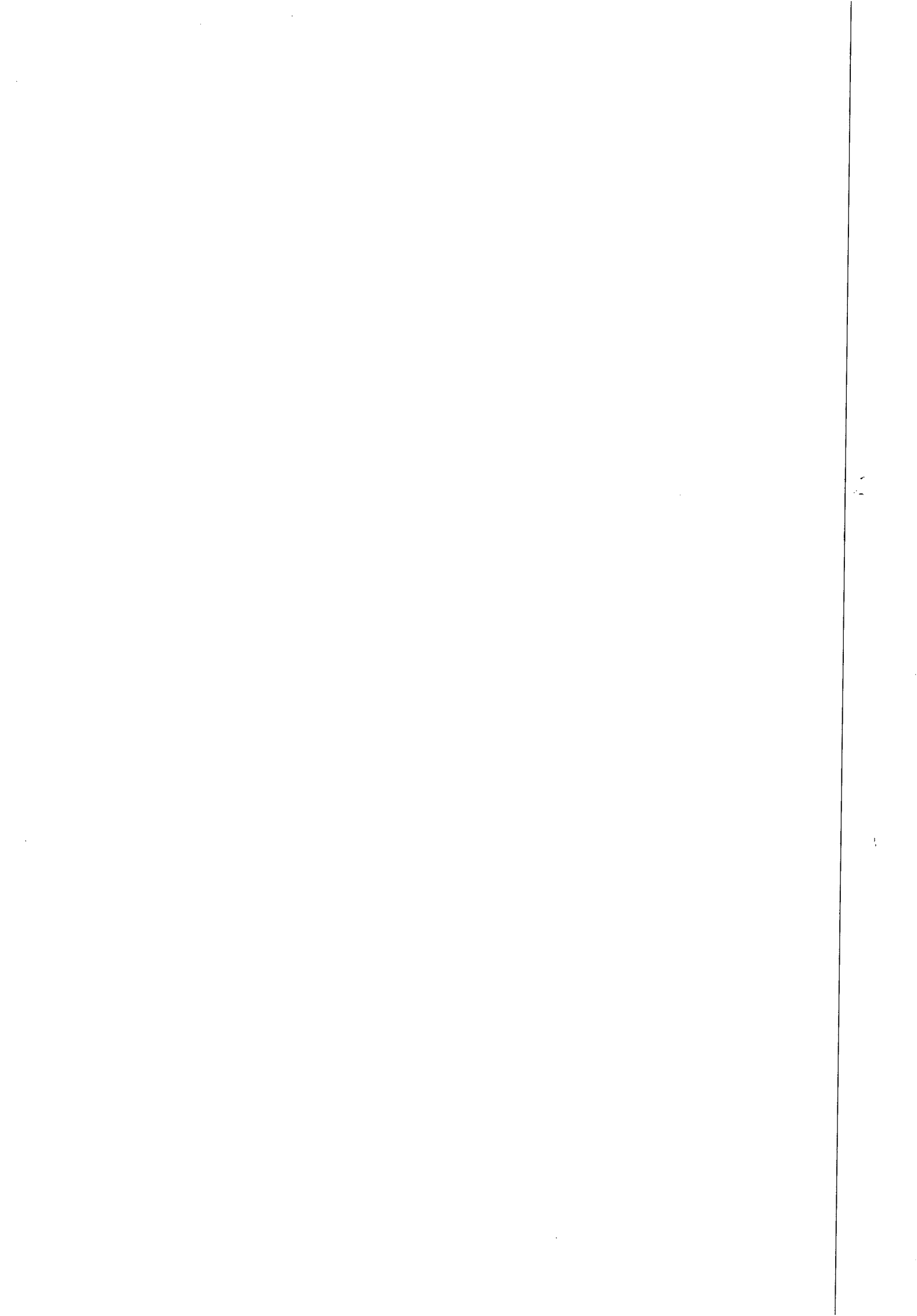
Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante cálculo apresentado pela SUPOCE, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 15 de Maio de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

44651-15

Nº da folha

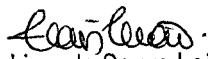
CASAL
Fls. 21

CASAL
Fls. 26

À DE,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 20 de maio de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

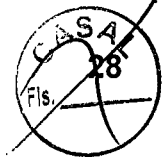
THE
LIBRARY OF THE
MUSEUM OF MODERN ART
1000 MUSEUM AVENUE
NEW YORK, N.Y. 10028



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 4465/2015
C.I nº 04/2015 - SUPOCE
Contrato nº 070/2013

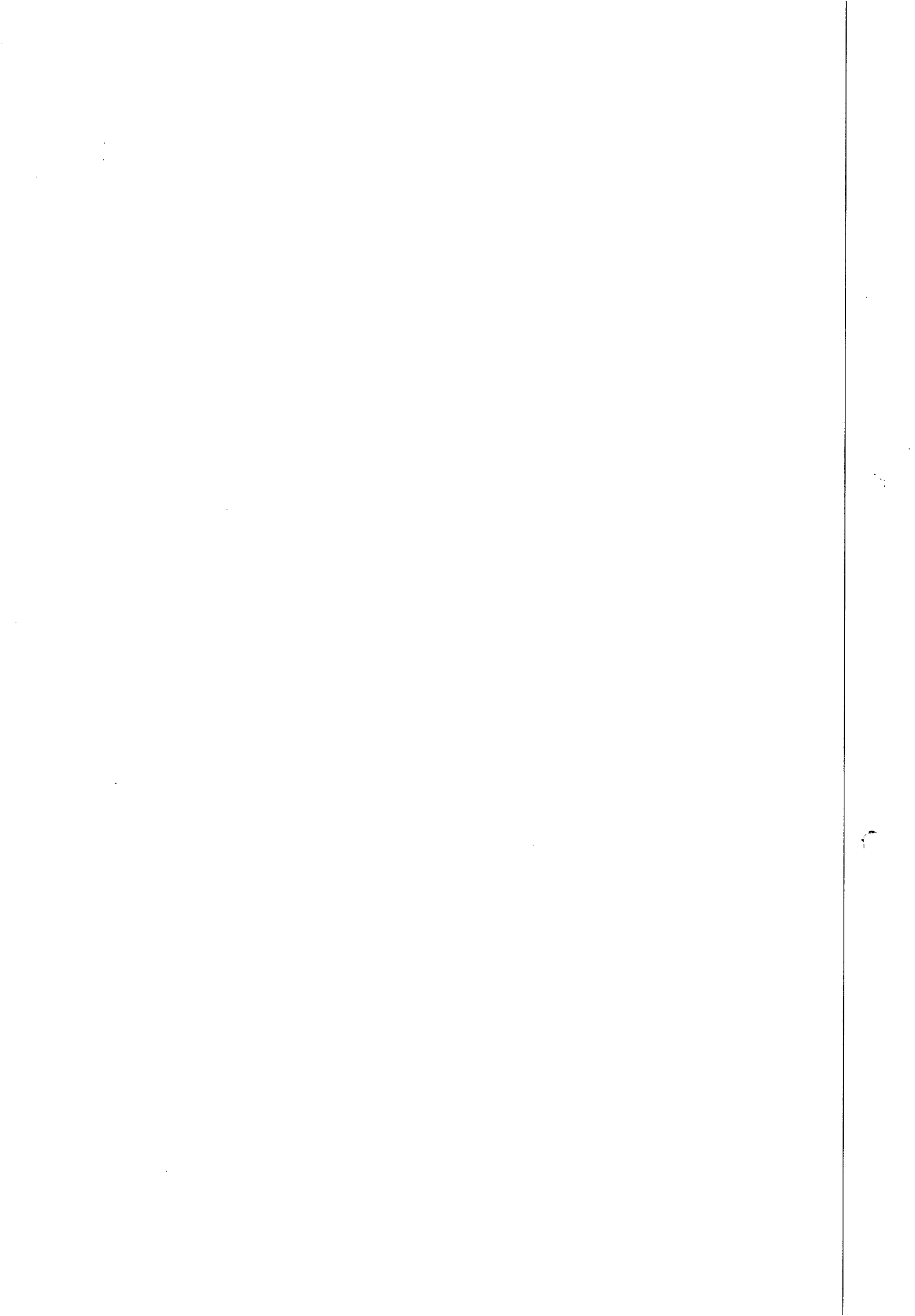


À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPOCE/SUENG, através da C.I. Nº 04/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 24 usque 26, parte integrante do presente processo, e com base no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c cláusula quarta. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de nº 070/2013 com o Engenheiro Civil **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajustando- o no percentual de 8,1715% (oito vírgula um mil setecentos e quinze por cento) passando o valor mensal de R\$ 6.281,56 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.794,86 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) passando o valor global do contrato de R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 81.538,32 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) conforme variação do índice do IPCA/IBGE acumulado abril/2014 a abril/2015, informado pela SUPOCE às fls. 22 deste processo. Tendo como objetivo a prestação de serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente à composição de custos, implantação de banco de preços desta Companhia, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém-contratados da CASAL. **Em, 20/05/2015**


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4465/2015
C.I. nº 04/2015

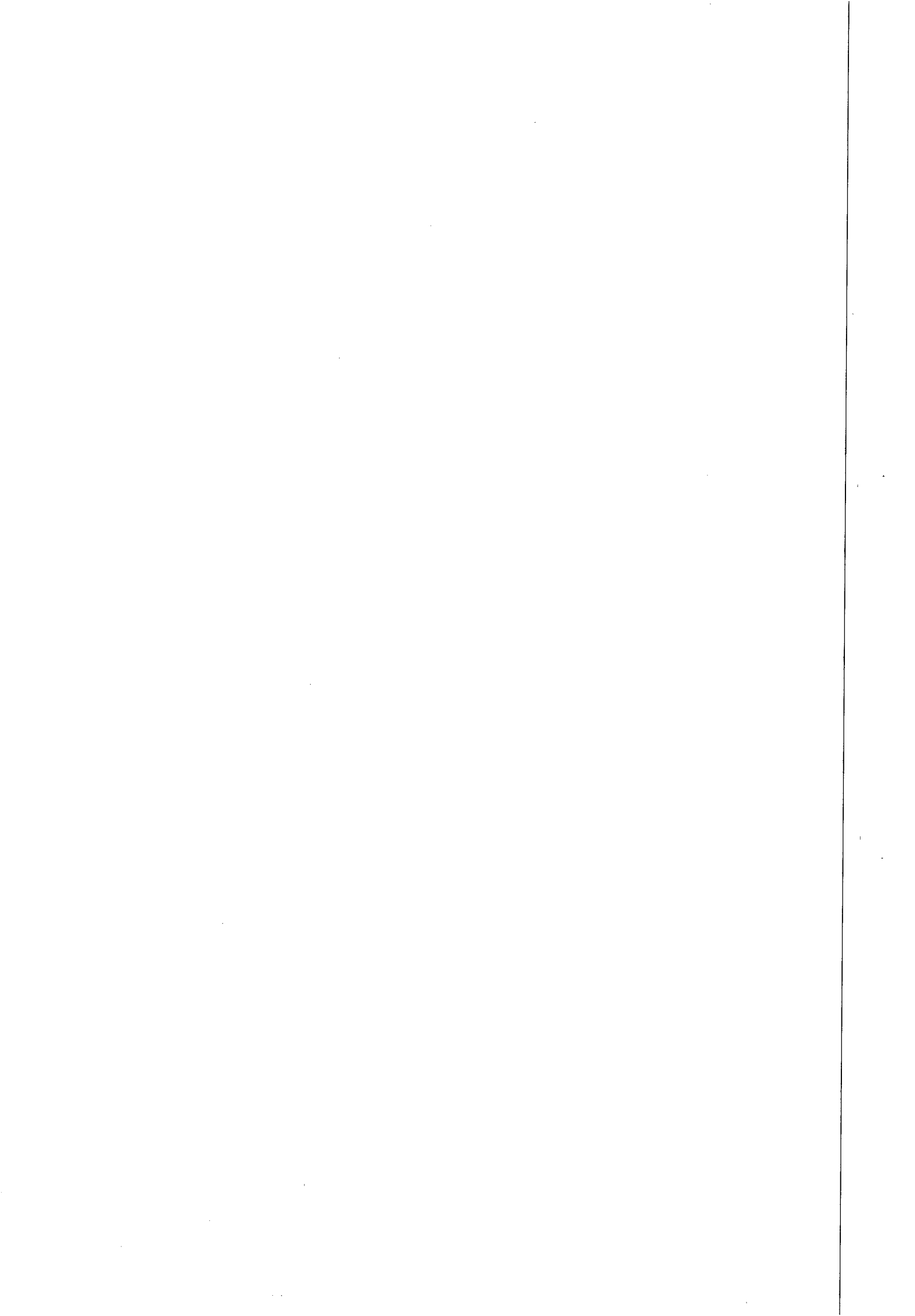
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 070/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 20 de Maio 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 4465/2015

Interessado: SUPOCE

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2013.

À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 070/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. Marcus José de Oliveira Lopes, cujo objeto é a contratação de 01 (um) Engenheiro Sênior para prestar serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da Casal, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém-contratados da Casal, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, de 20 de maio de 2015 à 20 de maio de 2016, correspondente ao valor mensal de R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal para R\$ 6.794,86 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

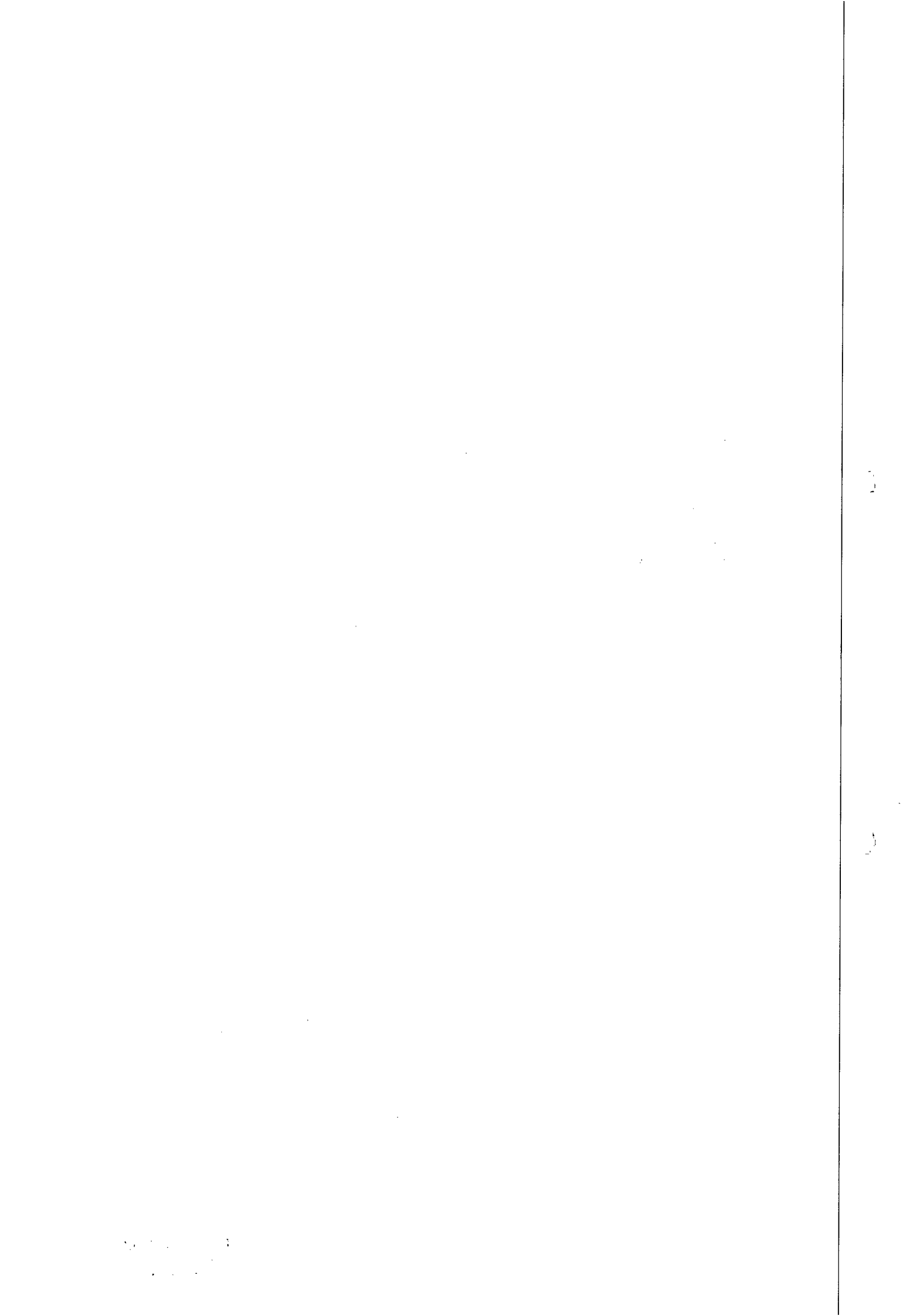
Maceió/AL, 20 maio de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES.
Estagiária/ASJUR/CASAL

*À Cel,
De acordo
Em 20/05/15*

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4465/2015
C.I nº 04/2015

Á VGE (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Marcus José de Oliveira Lopes, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 20 de maio de 2015


 Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A.D.P.

Para conhecimento e assinatura, se for o entendimento.

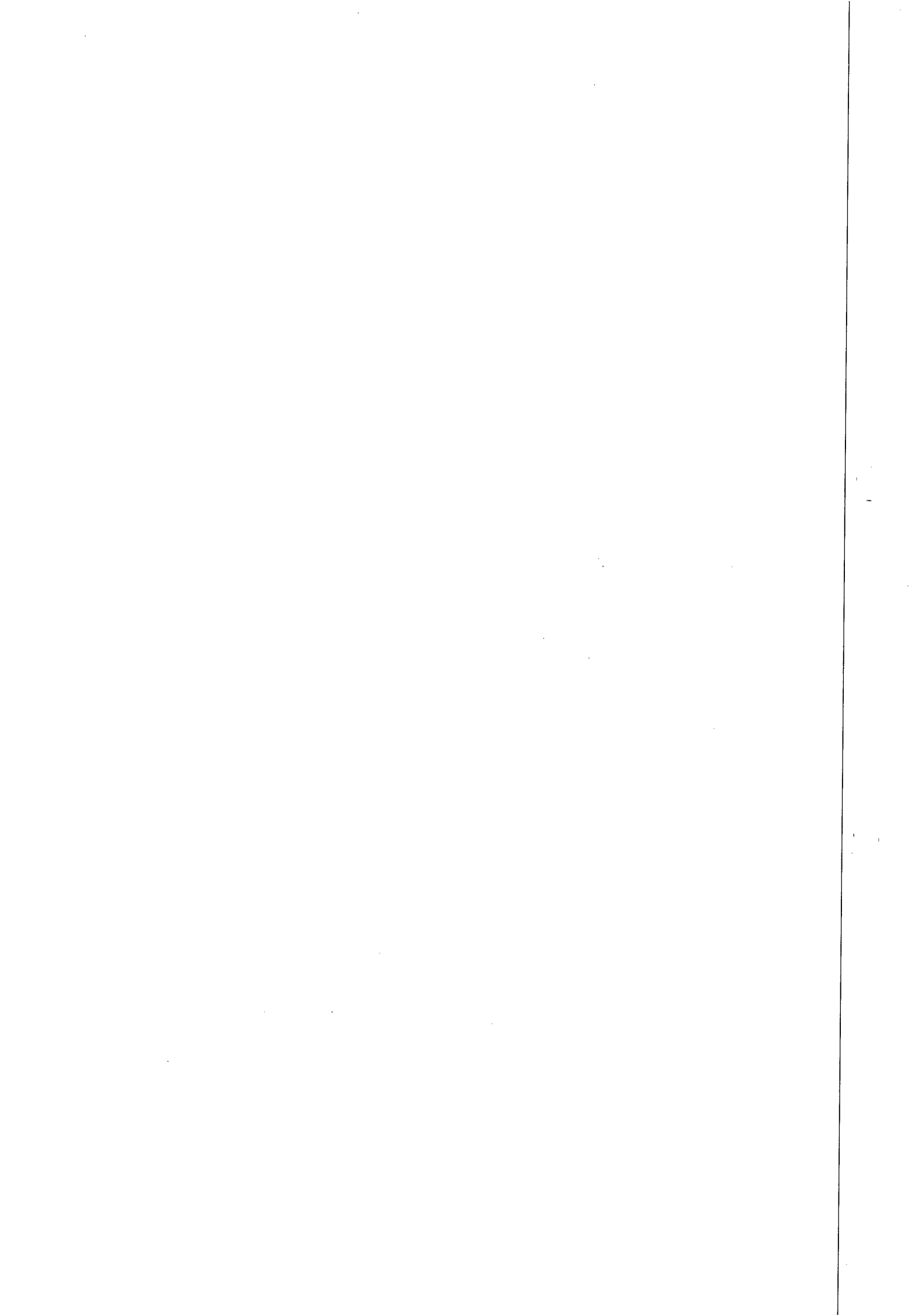
Em 20.05.15

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

Á CPL (de ordem),

Para providências pertinentes quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 20.05.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E O SR. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES** brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 2002001119367 – SSP/AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL; CEP 57035-020, doravante; denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 4465/2015, C.I. nº 04/2015 – SUPOCE, S.C nº 16179 e nº 16265 celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 8,1715% (oito vírgula um mil setecentos e quinze por cento), conforme variação do IPCA do período de abril/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o valor mensal de R\$ 6.794,86 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor global de R\$ 81.538,32 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 10200 - SUENG
- Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 20 de maio de 2015

TESTEMUNHAS:

Edilene de Salina
Dauci Gleido

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia/ CASAL

MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
P/CONTRATADO

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	6.794,86
2º mês	6.794,86
3º mês	6.794,86
4º mês	6.794,86
5º mês	6.794,86
6º mês	6.794,86
7º mês	6.794,86
8º mês	6.794,86
9º mês	6.794,86
10º mês	6.794,86
11º mês	6.794,86
12º mês	6.794,86
VALOR TOTAL: R\$ 81.538,32	

E. M. B.

E. M. B.
Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

1901
1902
1903
1904



neste ato, representada por seu Sócio Gerente THIAGO ANTÔNIO MENDONÇA LEÔNIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado na Rua Natalício Lins Madeiro, nº 21, Murilópolis, Maceió/AL, nesta capital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de localização de vazamentos e manutenção de Redes de Distribuição de Água - RDA e ligações domiciliares em Maceió/AL., na Unidade de Negócio Jaraguá.

Data de assinatura: 09 de julho de 2015.

Protocolo nº 2370/2015 – CASAL - Nº da CI: 11/2015 – SUNEC.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 43/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.06.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2015

Protocolo nº 2370/2015 – CASAL - Nº da CI: 11/2015 – SUNEC.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG 153.218-SSP/AL., e pelo seu Vice-lente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO ALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

Contratada: MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteller, nº 10, Centro, Satuba/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente o Sr. ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.174.028-72, residente e domiciliado na Rua Tenente Paulo Winteller, nº 29, Centro, Satuba/AL, nesta capital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de localização de vazamentos e manutenção de Redes de Distribuição de Água - RDA e ligações domiciliares em Maceió/AL., na Unidade de Negócio Benedito Bentes.

Data de assinatura: 09 de julho de 2015..

Protocolo nº 2370/2015 – CASAL - Nº da CI: 11/2015 – SUNEC.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 44/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.06.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015.

Protocolo nº 4886/2015 – CASAL-C.I. Nº 85/2015-UN-SERTÃO.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. FLEVALDO CRISPIM BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.200.758-01 e R.G nº 8337612-0, representado pela sua bastante procuradora a Sra. ALTAMIRA CRISPIM MORAIS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.596.704-47 e R.G nº 3993848-4 SEDS/AL, residente e domiciliado em Olho D'água do Casado/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na rua do Sol, nº 1113, Centro, Olho D'água do Casado/AL, o qual servirá para funcionamento do Escritório de Olho D'água do Casado. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

Data de assinatura: 06 de julho de 2015.

Protocolo nº 4886/2015 – CASAL-C.I. Nº 85/2015-UN-SERTÃO.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 32/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. FLEVALDO CRISPIM BATISTA, observando a legislação vigente. Homologado em : 15.05.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2014.

Protocolo nº 4790/2015 – CASAL - C.I. Nº 86/2015 – UN Bacía Leiteira.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: A EMPRESA KAUÊ CHIARAVALATTI GOMES - EPP, estabelecida na Rua Coronel Francisco Inácio, 879, Vila Moinho Velho, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.009.931/0001-68, representada por KAUE CHIARAVALATTI GOMES, portador do CPF nº 450.461.018-31 residente e domiciliado em São Paulo- SP.

OBJETO: Por força deste instrumento, a redação do caput da cláusula quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: O prazo para entrega e instalação do objeto será de 180 dias, a contar da data da expedição da Autorização de Fornecimento – AF – pela CASAL. o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 15 de abril de 2015 até 15 de outubro de 2015. Fica mantido o valor global de R\$ 340.797,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais).

Data de assinatura: 15 de abril de 2015.

Protocolo nº 4790/2015 – CASAL - C.I. Nº 86/2015 – UN Bacía Leiteira.

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KAUÊ CHIARAVALATTI GOMES - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.05.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013.

Protocolo nº 4737/2015 – CASAL-C.I. Nº 32/2015-GERÊNCIA/UNLE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016. Em face da negociação entre as partes o valor do aluguel passará de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, para R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual.

Data de assinatura: 20 de maio de 2015.

Protocolo nº 4737/2015 – CASAL-C.I. Nº 32/2015-GERÊNCIA/UNLE

Autorizamos a elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 167/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. FRANCISCO LUIZ BARROS OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 29.05.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

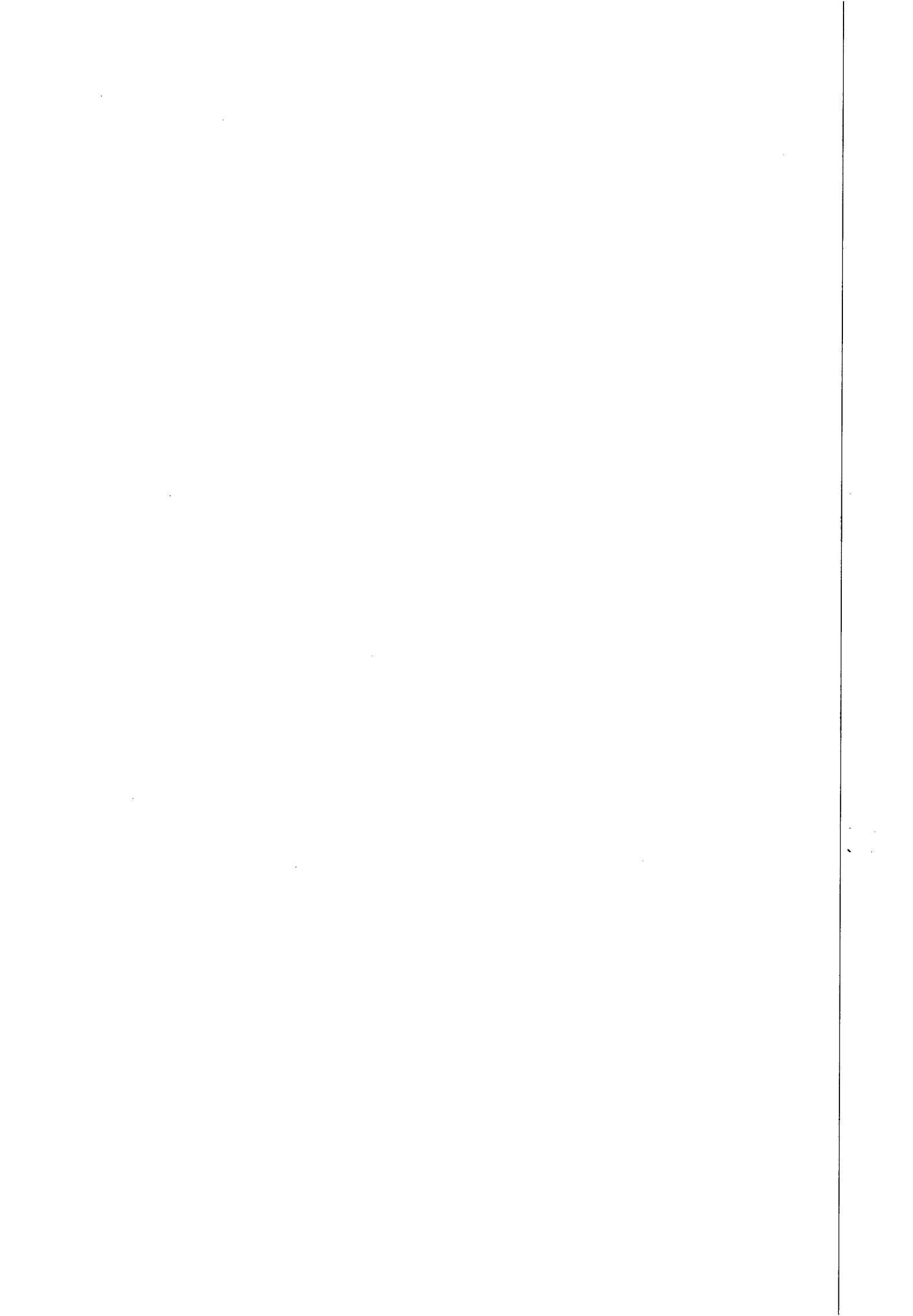
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2013.

Protocolo nº 4465/2015 – CASAL-C.I. Nº 04/2015-SUPOCE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 2002001119367 – SSP/AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na



Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 8,1715% (oito vírgula um mil setecentos e quinze por cento), conforme variação do IPCA do período de abril/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 6.281,56 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o valor mensal de R\$ 6.794,86 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 75.378,72 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor global de R\$ 81.538,32 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 20 de maio de 2015.

Protocolo nº 4465/2015 – CASAL-C.I. Nº 04/2015-SUPOCE.

Autorizamos a elaboração do segundo termo aditivo ao contrato nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.05.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014.

Republicado por Incorreção.

Protocolo nº 5282/2015 – CASAL-C.I. Nº 04/2015-SUPAEP

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 101.616.864-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original nº 53/2014 fica prorrogado por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de junho de 2015 até 20 de agosto de 2015.

Data de assinatura: 20 de junho de 2015.

Protocolo nº 5282/2015 – CASAL-C.I. Nº 04/2015-SUPAEP

Autorizamos a elaboração do segundo aditivo ao contrato nº 53/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 12.05.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2011.

Protocolo nº 5816/2015 – CASAL-C.I. Nº 44/2015-GETIN.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 05.100.031/0001-38, com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, daqui por diante designada simplesmente ITEC, neste ato, representada por seu Presidente JORGE ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.656.444 - 91, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Oitava do Convênio Original por mais um período de 12 (doze) meses contados a partir de 15 de junho de 2015 a 15 de junho de 2016. Fica mantido o valor global de R\$ 1.058.350,32 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 15 de junho de 2015.

Protocolo nº 5816/2015 – CASAL-C.I. Nº 44/2015-GETIN.

Autorizamos a elaboração do Sexto termo aditivo ao convênio nº 02/2011, celebrado entre a CASAL e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.05.2015

Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais (CARHP)

COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

CNPJ Nº 12.291.274/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2015, quarta-feira, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, sito na Rua Professor Santos Ferraz nº 303, Poço, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse de membros para o Conselho de Administração;

Eleição e posse de membros para o Conselho Fiscal;

Outros assuntos de interesse da Companhia.

Maceió – AL, 10 de julho de 2015.

FERNANDO ANTONIO MACEDO HOLANDA
Diretor Presidente

Protocolo 174229

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas – CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 520/2015, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Persell Comércio e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.248.286/0001-05, com sede na Rua Euclides Paes Mendonça, 1134, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-460, para aquisição de 01 (um) tonner dispencer para impressora xerox D125, no valor de R\$ 1.406,00 (mil quatrocentos e seis reais).

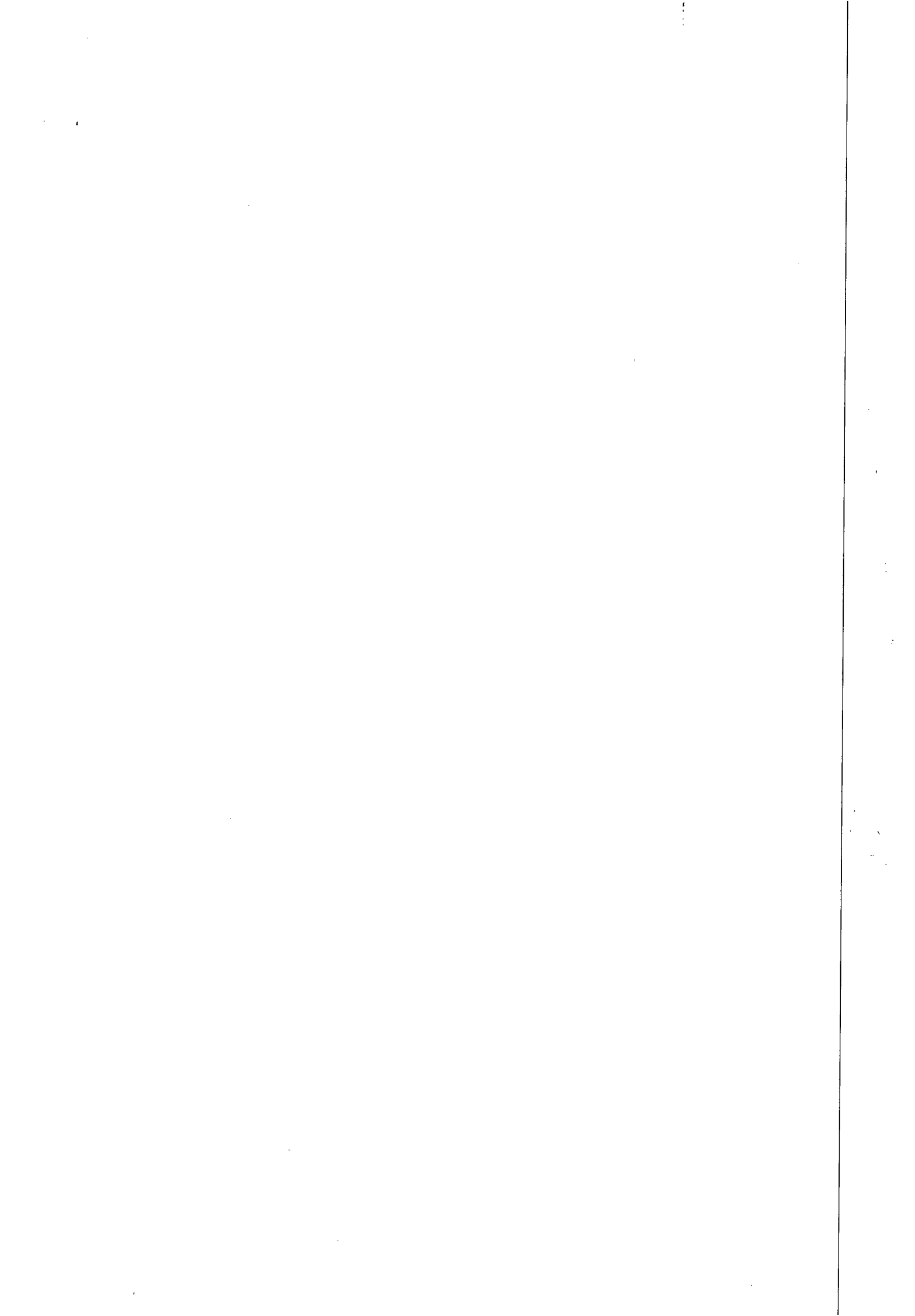
*Republicado por incorreção.

Maceió, 23 de junho de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas – CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 412/2015, autorizando a aquisição, mediante coleta pública de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 506 /2013 – CPL/DP

Maceió, 05 de agosto de 2013

Exmo. Sr.

Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA

**DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, que tem como objeto a contratação de 01 (um) Engenheiro Senior para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da casal, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém contratados da Casal.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 19 de junho de 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1827/2013 – CASAL - C.I Nº 05/2013 –SUENG- fls. 01 a 43

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE

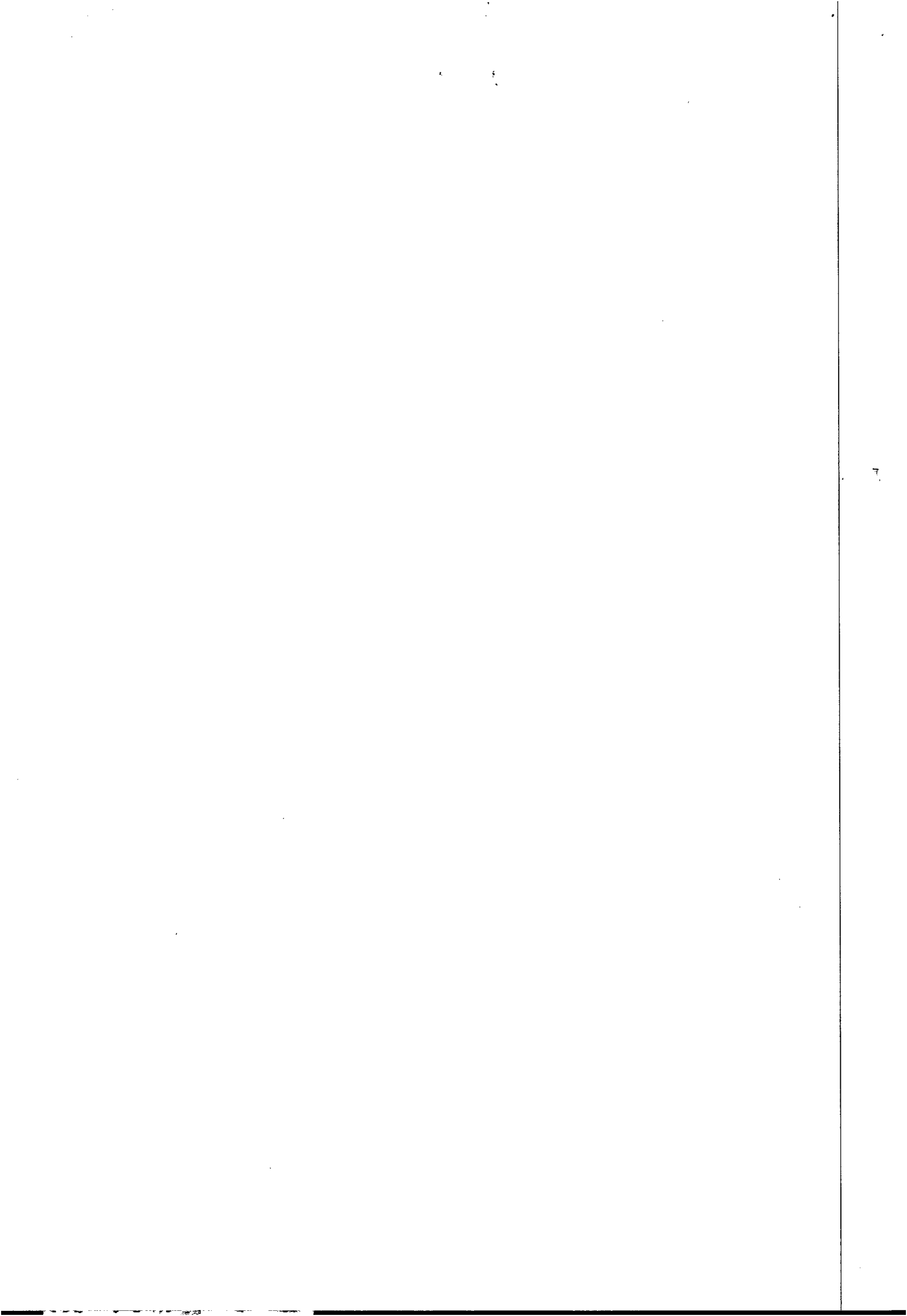
PROTÓCOLO-TCAL 218/2013
PROCESSO TC/AL 12160/2013
INTERESSADO:
TR. Nº 1827/2013 - ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294706000161

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO/AJUSTES/INSTRUMENTE



Assure

2013



Casal

REGISTRO DE PROTOCOLO

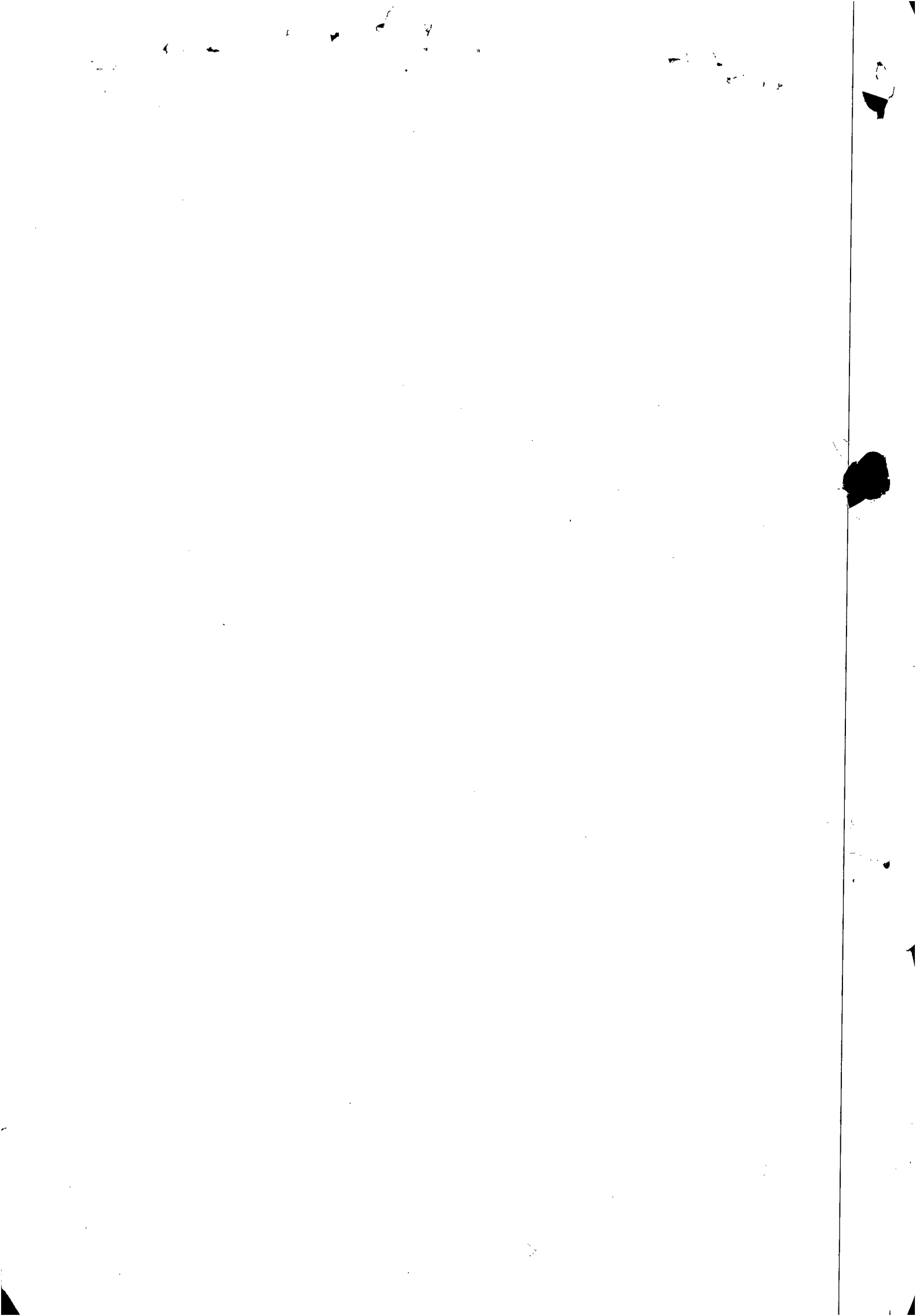
Pirâmide

DADOS DO PROTOCOLO

Número Protocolo: 0000001827/2013
Interessado: SUENG
Departamento: 00313 - SUPERINT DE ENGENHARIA

Data Entrada: 06/02/2013 10:53:08

SC 13482





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI

05/2013.



Origem :

SUENG

Destino :

VGE

Data de emissão:

06/02/2013.

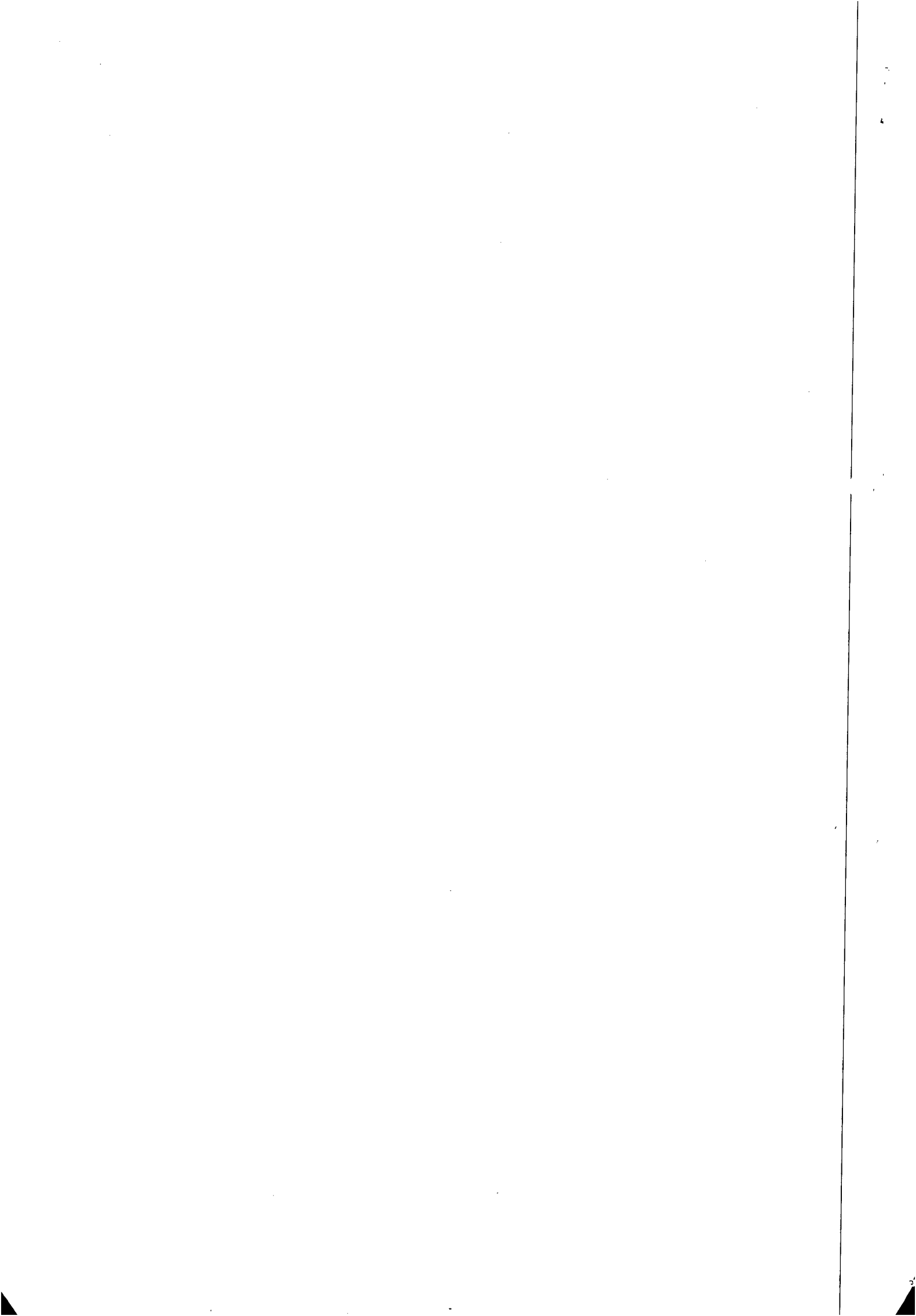
Senhor Vice-Presidente,

Trata-se a presente de contratação de serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade que são encaminhados à esta superintendência, no que se refere a composição de custos, implantação de banco de preço da Casal, condicionando a aplicação de preços em propostas orçamentárias, quando da ausência dos referidos preços nos sistemas convencionais utilizados (SINAPI, ORSE, etc), especificações de equipamentos e serviços de engenharia, pesquisa de preços no mercado local e nacional, elaboração de planilhas orçamentárias de maior complexidade, análise de propostas de preços e planilhas orçamentárias de maior relevância objetivando disseminar o conhecimento específico com os engenheiros recém contratados e dar maior celeridade aos processos que tramitam nesta Unidade.

O preço global estimado é da ordem de R\$ 72.000,00, com prazo de (01) um ano podendo ser prorrogado por mais (01) um ano.



LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA
Eng°. Civil – CREA – 020.077.214 - 7
SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA





INSTRUÇÃO DE C.I.

Nº 1827/13

Nº FOLHA CASAL

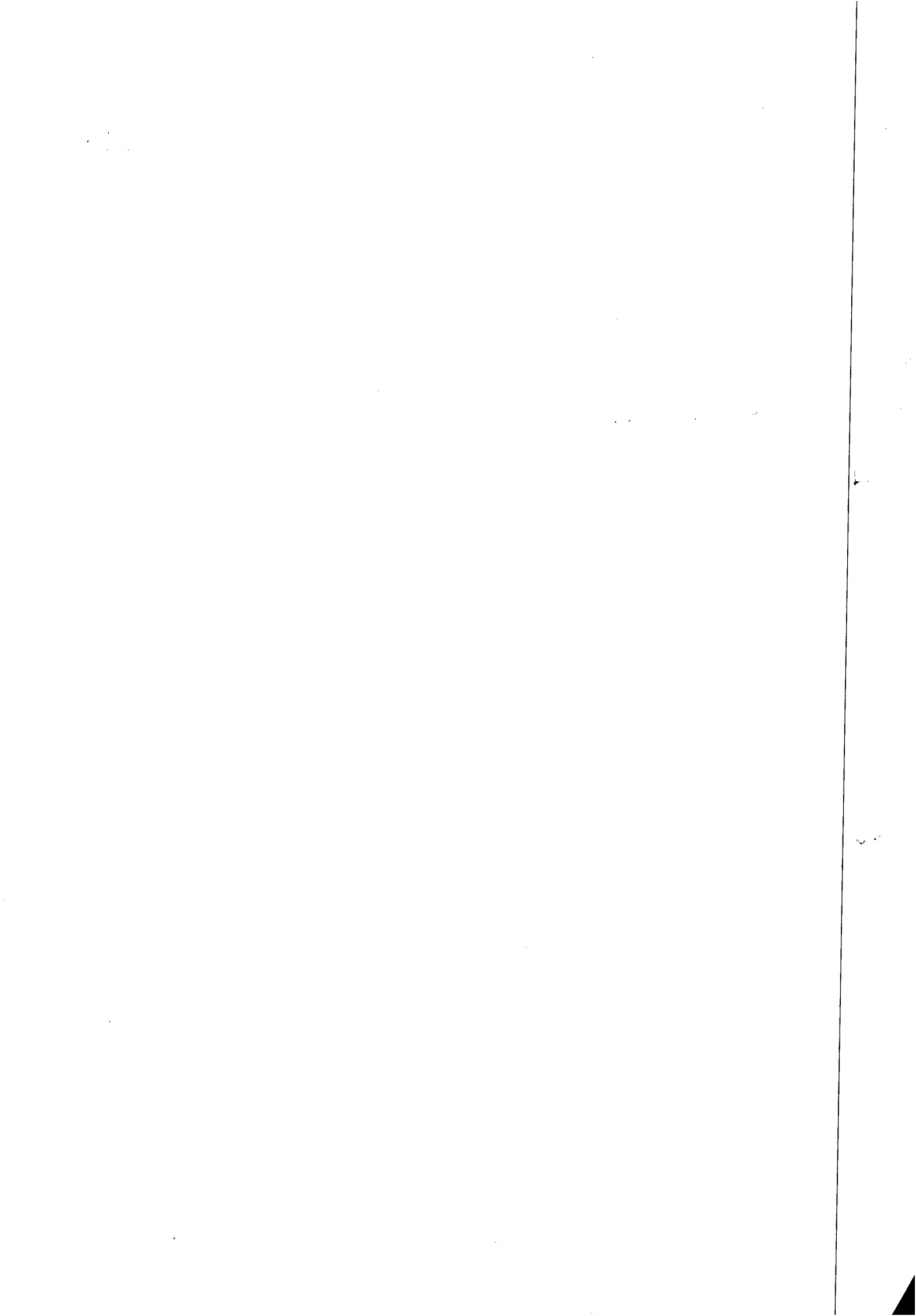
Fls. 02

A ASSUR

Para conhecimento e instâncias jurídicas pertinentes a contratação de um técnico de nível superior prestador de serviços na elaboração de planilhas orçamentárias, bem como discriminação entre os empregados e em contradição esse conhecimento específico. —

Em 07.02.13

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO


Prot. 1827/2013

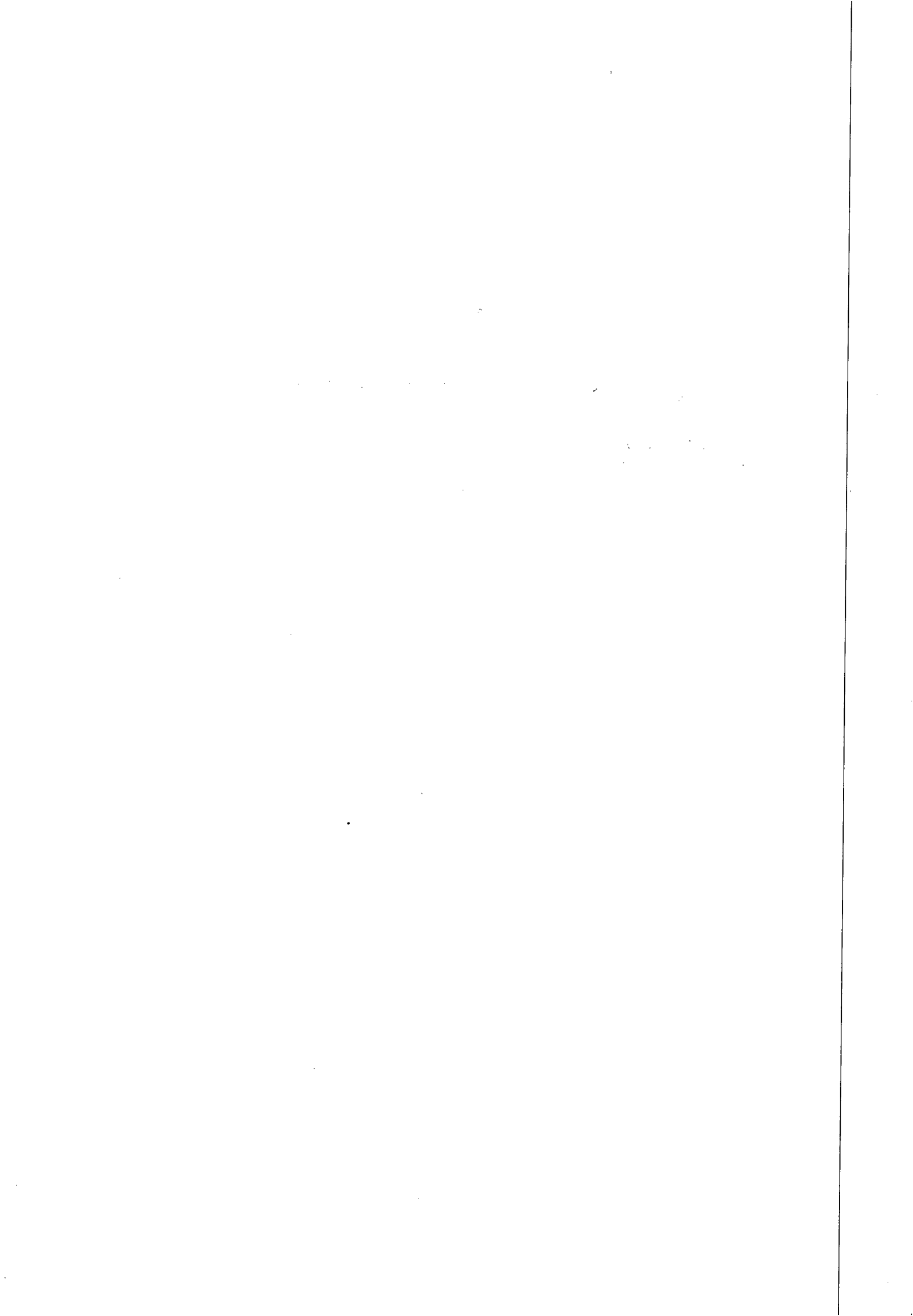
Nº FOLHA

FIL. 3

AO ADV. EDMILSON PEREIRA,

Para análise e instrução jurídica.


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





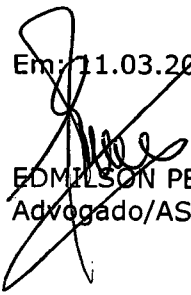
Processo nº 1827/2013
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

À
SUENG,

Considerando a existência no quadro de empregados da CASAL, profissional de engenharia, solicitamos elaborar justificativa técnica sobre a contratação ora requerida, instruindo o processo com os seguintes documentos:

Termo de referência dos serviços;
Pesquisa de mercado;
~~Definição dos recursos para custeio com a respectiva classificação orçamentária; e~~
~~Solicitação de compras.~~

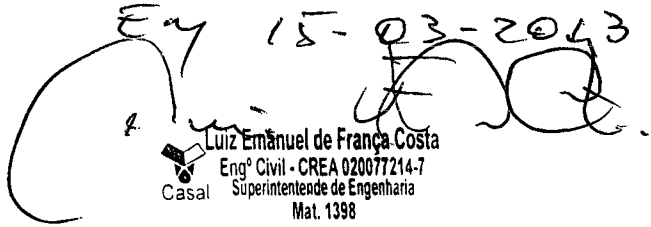
Em: 11.03.2013.

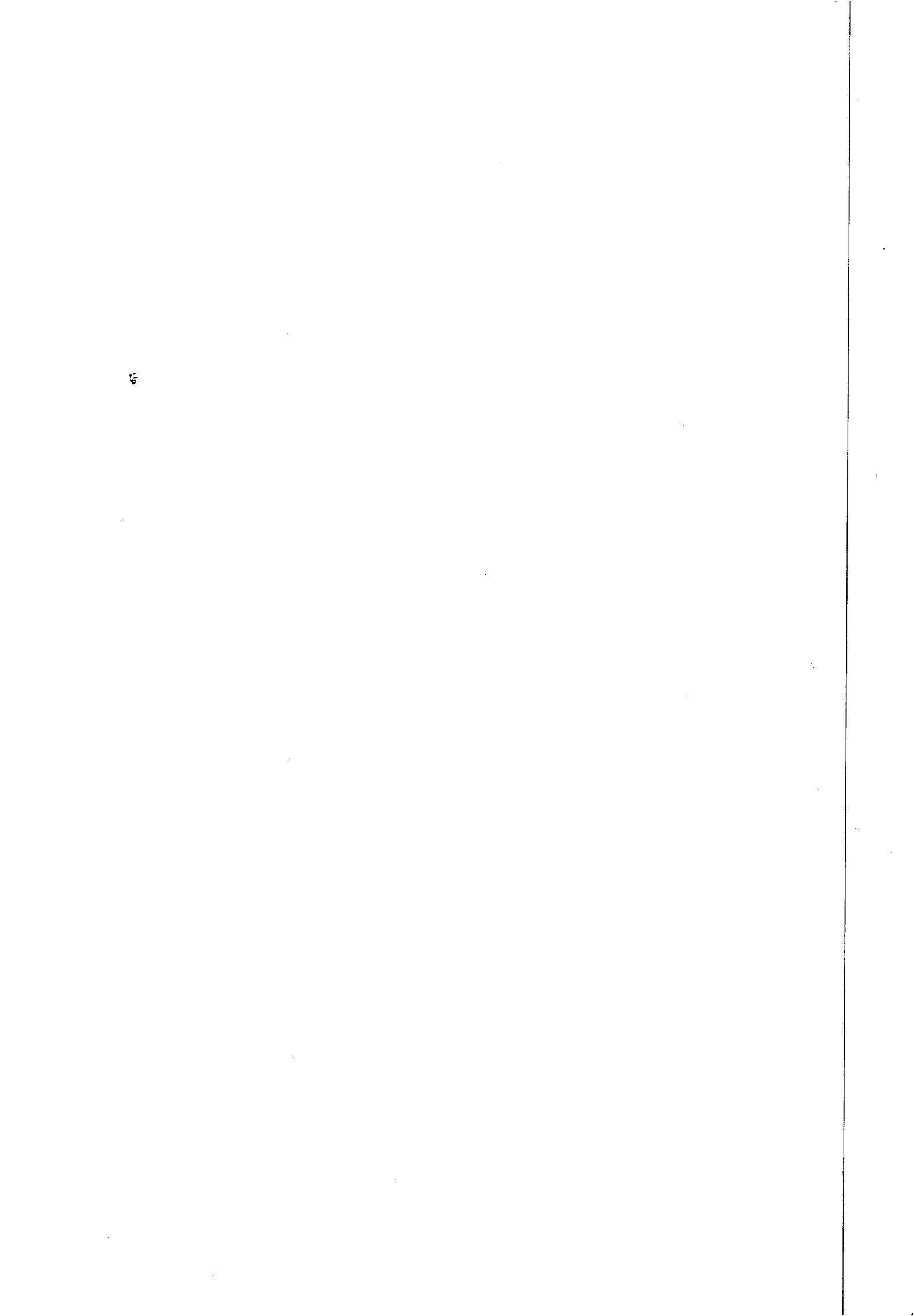

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

A ASJUR (DI. EDMILSON),

COM O SOLICITADO, EM QUERO.

Em 15-03-2013


Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398



KLEITON NOVAES BARROS
Engenheiro Civil – CREA 020697711-5



Maceió, 18 de março de 2013

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

At.: Eng^o Osmar Lisboa
Vice-Presidente Gestão de Serviço de Engenharia

Ref.: Proposta para Consultoria de Custos e Orçamentos

1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O nosso serviço consistirá em consultoria nos processos de levantamento de custos para elaboração de planilha, no de análise de composição de custos e na elaboração de planilha orçamentária para os serviços e obras de engenharia, assessorar na manutenção e atualização do sistema de custos.

2 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os nossos pareceres serão apresentados em duas vias, podendo ser em meio digital.

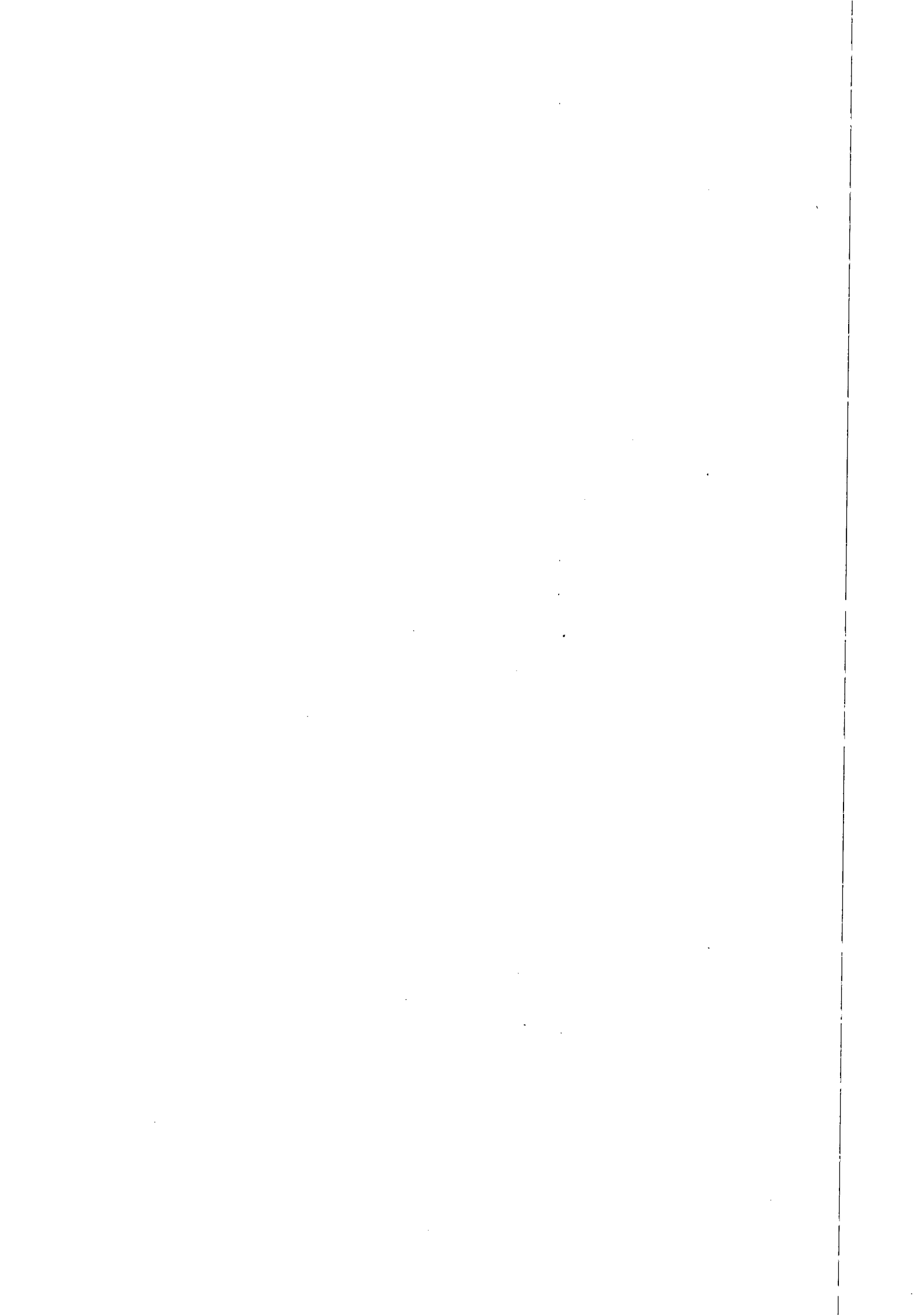
3 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O trabalho importará a quantia de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a conclusão de cada mês trabalhado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos pomos a disposição.

Atenciosamente

Kleiton Novaes Barros
CPF: 041.453.814-59
Eng. Civil – CREA 020697711-5



Marcus José de Oliveira Lopes

Engenheiro Civil – CREA 331 D/AL

RN 020241882-0



Maceió, 18 de março de 2013

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

At.: Eng° Osmar Lisboa

Vice-Presidente Gestão de Serviço de Engenharia

Nesta oportunidade estamos apresentando nossa proposta de preço para os serviços de consultoria na área de engenharia, a fim de contribuir para dar maior celeridades aos processos, ao mesmo tempo transferir o conhecimento na solução dos problemas apresentados.

Consistirão como serviços desta proposta de consultoria, as seguintes atividades:

- Análise de planilha de custo;
- Elaboração de planilha orçamentária;
- Análise de composição de preço;
- Elaboração de composição de preço
- Assessoria na manutenção e atualização do sistema de custo.

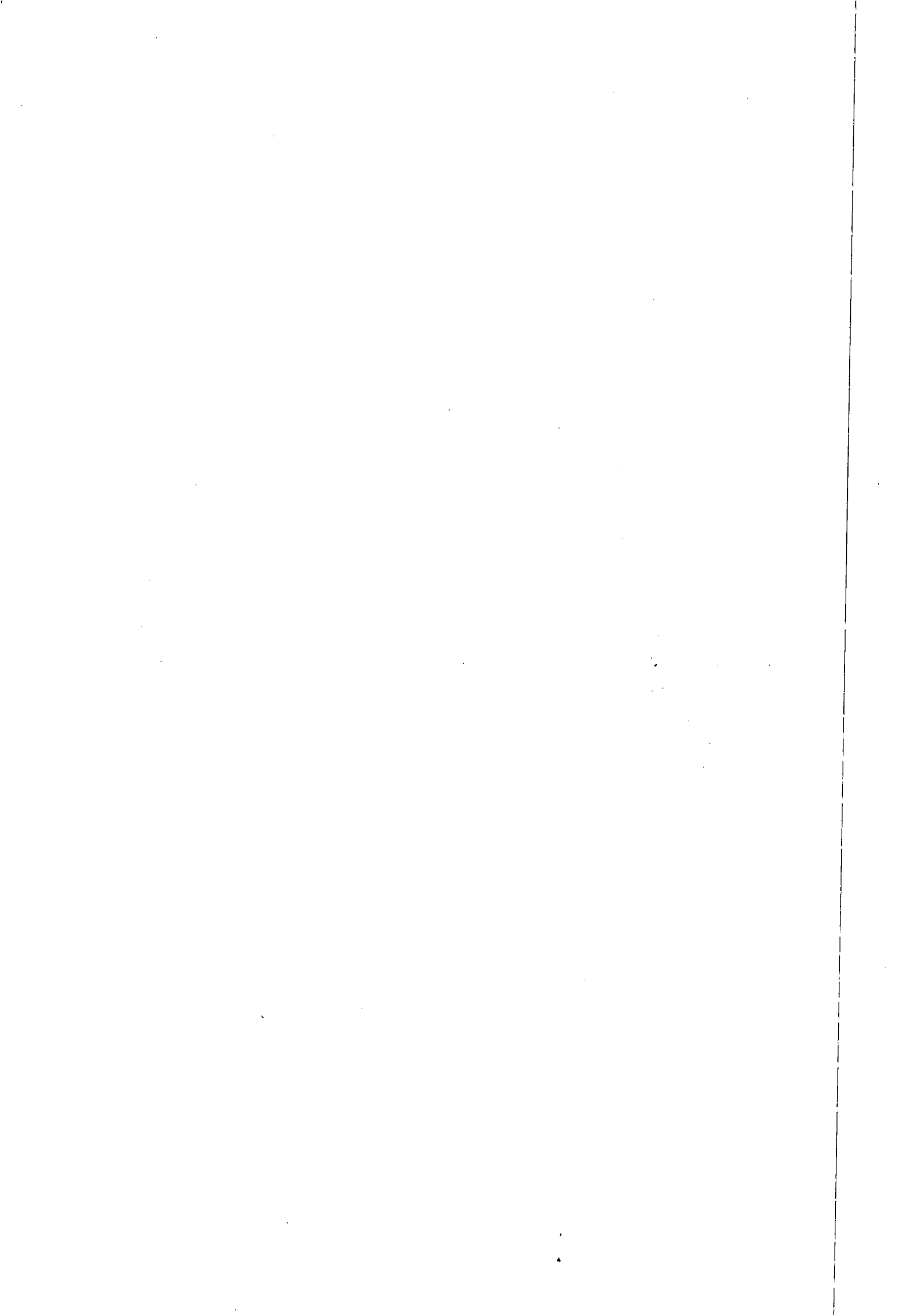
Para remuneração dos serviços acima citados propomos o pagamento da quantia de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, a serem pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para possíveis entendimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Lopes'.

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - CREA 331 D/AL



JOÁS SILVA

ENGº CIVIL CREA 3464/AL



Maceió, 18 de março de 2013

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ao: Engº Osmar Lisboa

Vice-Presidente Gestão de Serviço de Engenharia

Estamos apresentando nossa proposta de preço para os serviços de consultoria na área de engenharia.

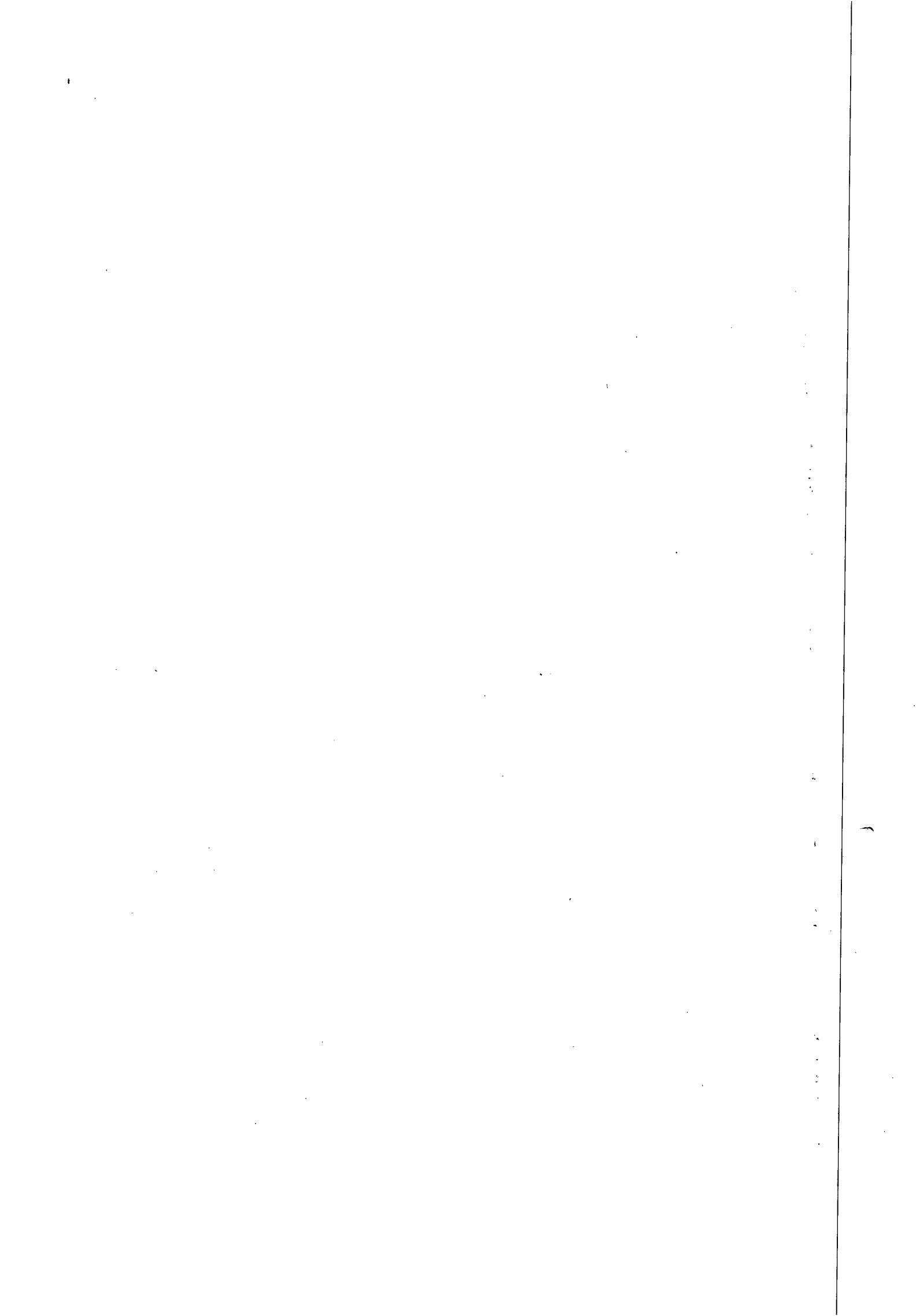
Desta proposta de consultoria, farão parte os seguintes serviços, análise de planilha de custo, elaboração de planilha orçamentária, análise de composição de preço, elaboração de composição de preço, assessoria na manutenção e atualização do sistema de custo.

Para pagamento dos serviços acima citados propomos o valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais, a serem pagos até o décimo quinto dia do mês seguinte.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para possíveis entendimentos.

Atenciosamente


JOÁS SILVA
Engº Civil - CREA 3464 D/AL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PROJETO BÁSICO

1.0 - INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado com base ao que determina a Lei nº 8666/93.

2.0 – DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade que são encaminhados a esta Superintendência de Engenharia, na Supervisão que trabalha a questão de orçamentos e custos de engenharia - SUPOCE.

3.0 - JUSTIFICATIVA

Deverá ser contratado 01 (um) Engenheiro Senior, com experiência em elaboração e análise de planilha de preços, composição de custos, cotação de preços no mercado local e nacional para inclusão em planilhas orçamentárias, quando da ausência dos referidos preços nos sistemas convencionais utilizados (SINAPI, ORSE, etc), especificações de equipamentos e serviços de Engenharia, objetivando disseminar o conhecimento específico com os engenheiros recém contratados e dar maior celeridade aos processos que tramitam nesta Superintendência - SUENG.

4.0 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Elaborar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

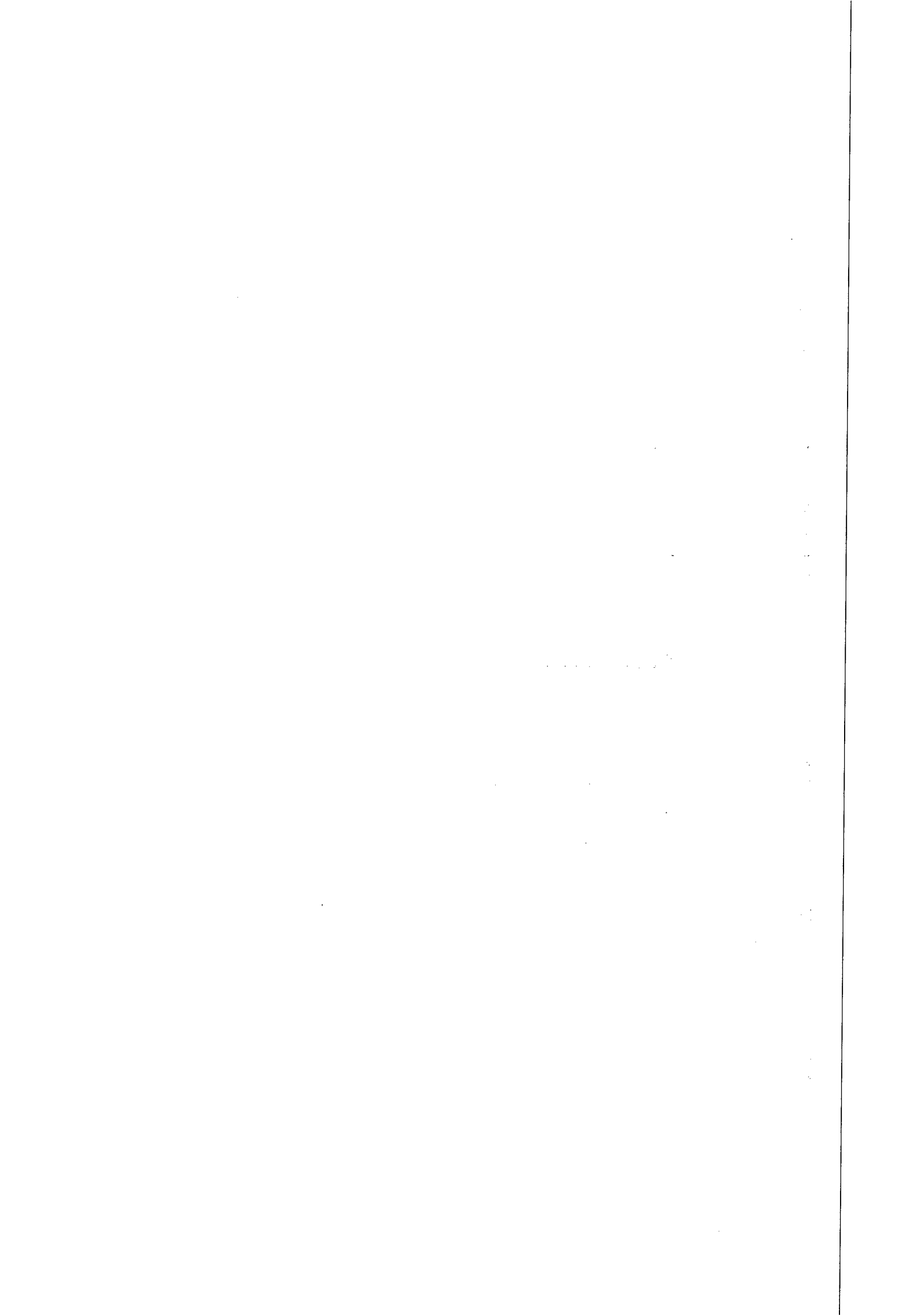
Analisar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Elaborar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Analisar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Elaborar composição de custos unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

1





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Analisar composição de custos unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Elaborar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Analisar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Pesquisar no mercado local e nacional preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Auxiliar na implantação do banco de dados dos preços da Casal, objetivando compatibilizar os custos dos serviços com os preços praticados no mercado local, para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

Dar Consultoria Técnica aos engenheiros recém contratados no tocante aos assuntos relacionados com planilhas de preços de engenharia, principalmente no tocante aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.0- JORNADA DE TRABALHO

O Engenheiro contratado deverá receber na segunda – feira no período da manhã na sala da SUPOCE, os processos que deverão ser trabalhados durante a semana, devendo o mesmo apresentar as respostas aos processos na segunda – feira subsequente.

O Engenheiro contratado deverá cumprir expediente na sala da SUPOCE, durante a semana em 02 (dois) dias totalizando 08 (oito) horas de trabalho em conjunto com os colaboradores daquela unidade, para ajustar inconsistências e/ou ajustes nas planilhas orçamentárias.

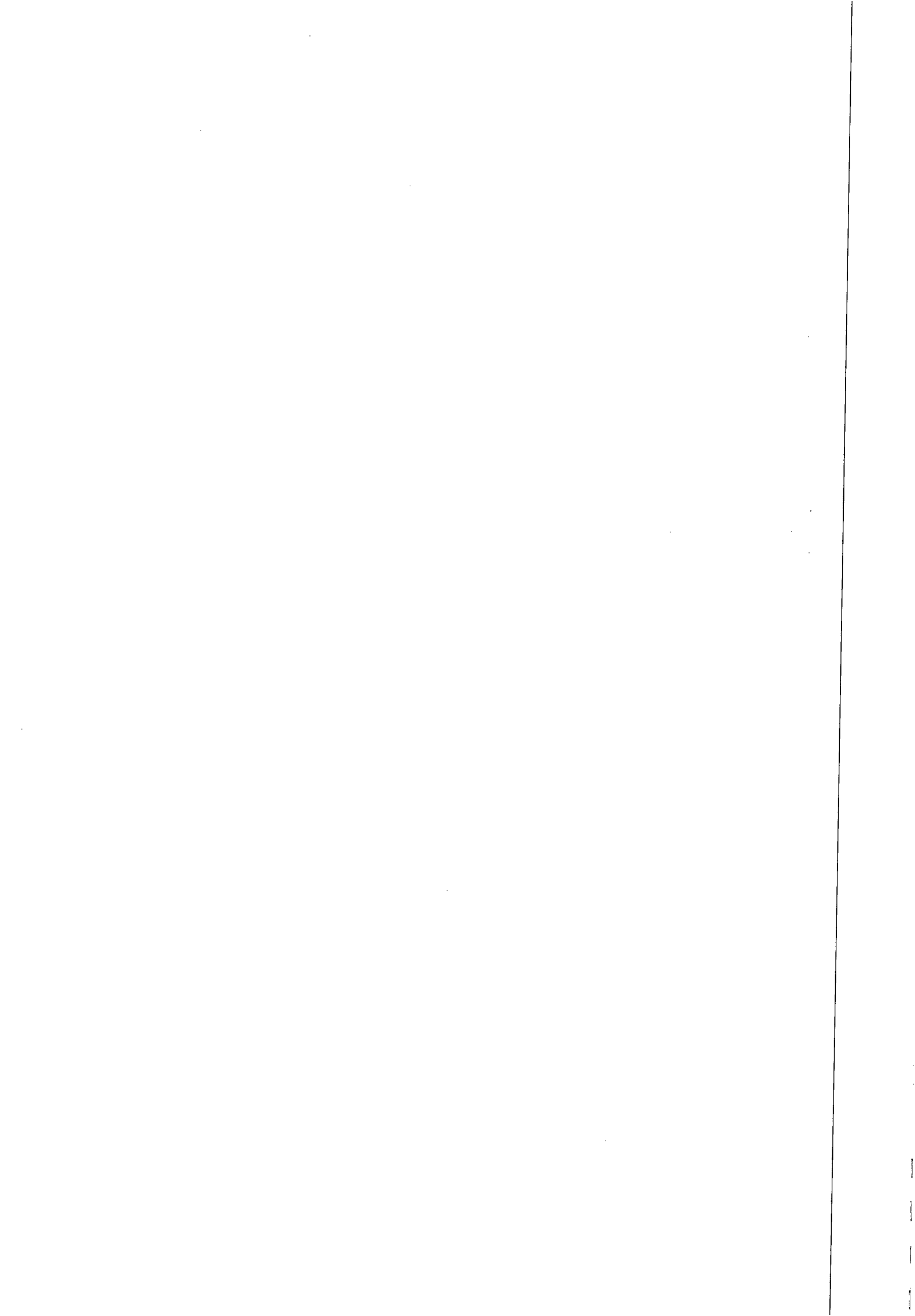
O Engenheiro contratado deverá colaborar com a equipe da SUPOCE na construção do banco de preços da Casal, no prazo a ser estabelecido pelo gestor do contrato, tomando como base as metas do Planejamento Estratégico da SUENG.

6.0- PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato está previsto para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano. Tempo necessário para que os conhecimentos fornecidos pela consultoria sejam disseminados entre os colaboradores da SUPOCE.

O reajuste do contrato deverá ser efetuado na data de seu “aniversário”, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

9






**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

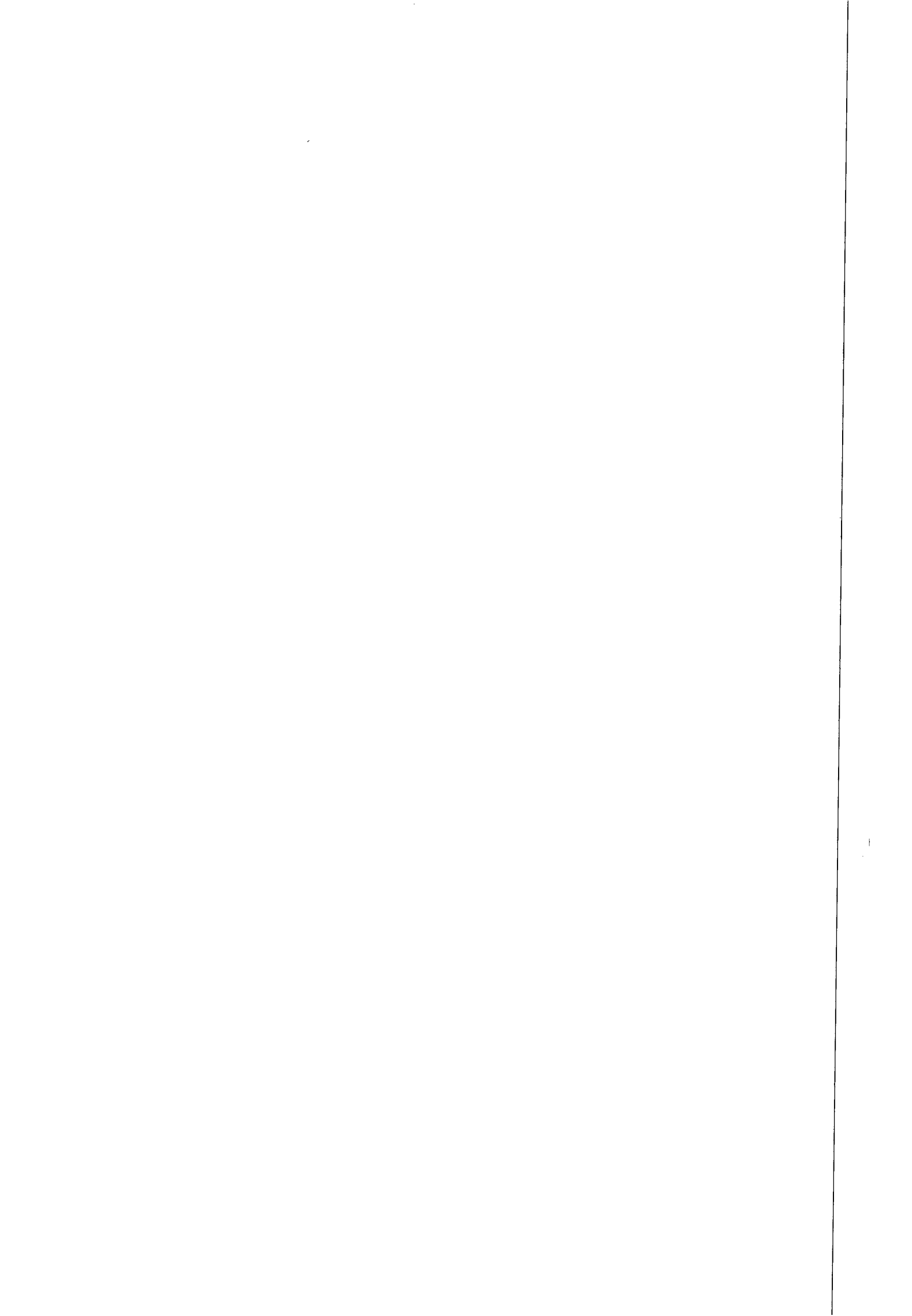


7.0- VALOR DO CONTRATO

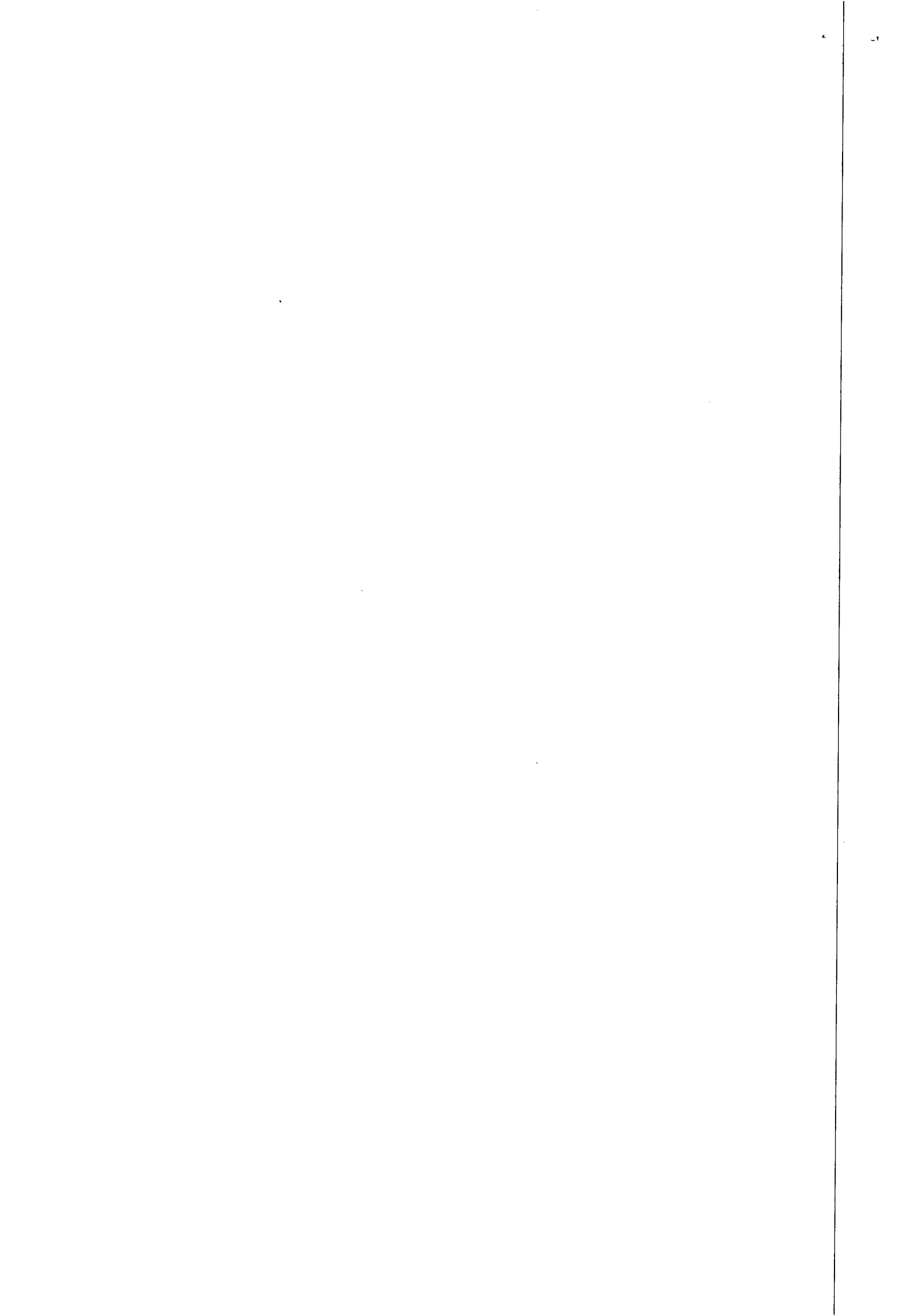
O valor estimado para o contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), valor compatível com os preços praticados no mercado local.

Maceió, 15 de março de 2013.


Luiz Emanuel de França Costa
Superintendente de Engenharia
SUENG - Casal



CURRICULUM VITAE



MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Estado civil: Casado
- Nacionalidade: Brasileiro
- Nascimento: 01/03/1948
- Naturalidade: Maceió
- Filiação: Paulo Julio Lopes e Dalmir de Oliveira Lopes

FORMAÇÃO

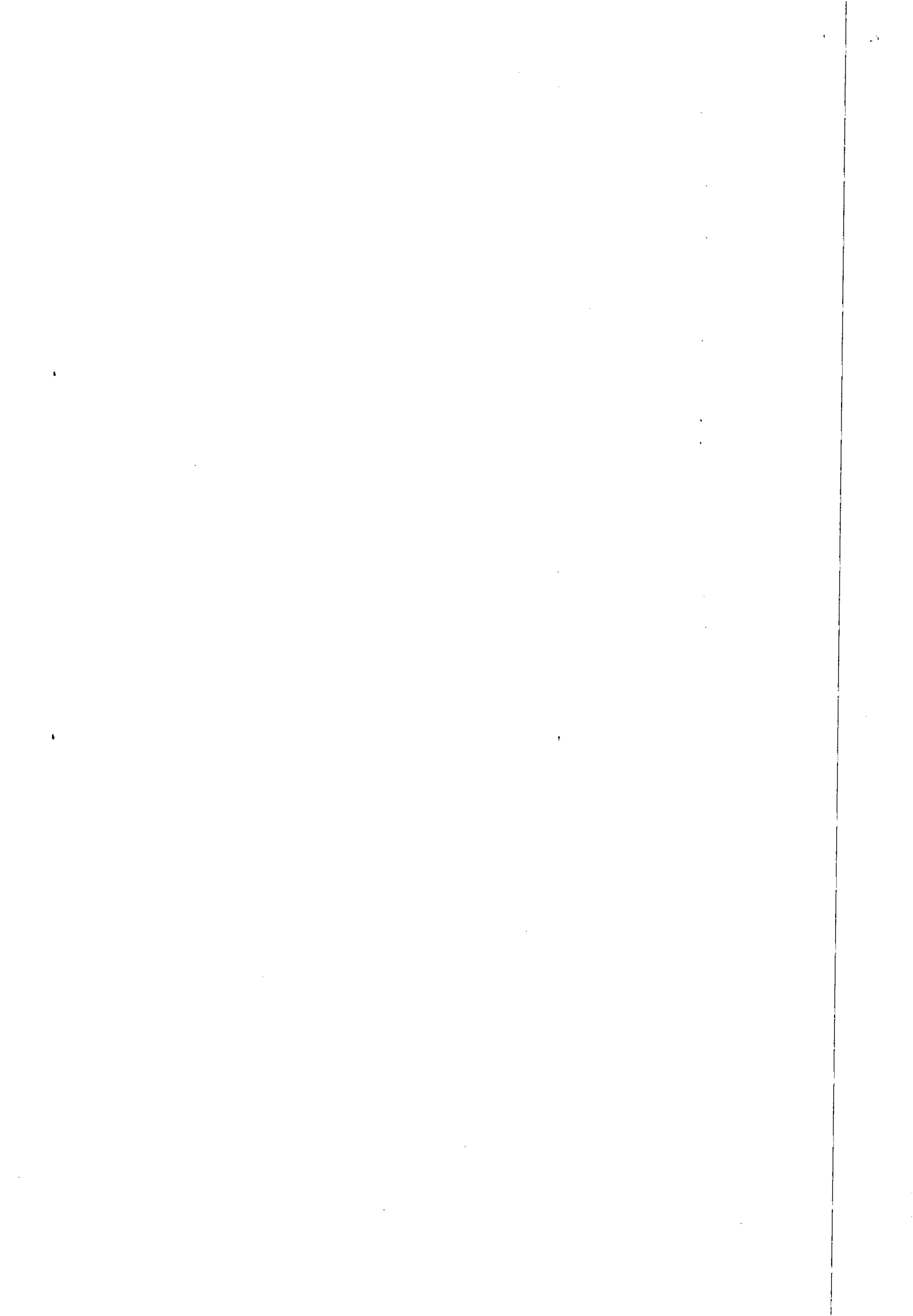
- Engenharia Civil: Universidade Federal de Pernambuco - 1973
- Análise de Sistemas: Instituto de Tecnologia em Informática - 1996
Maceió

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Departamento de Estradas de Rodagem - 1973 – 1996
- Escritório de Vinicius Maia Nobre – 1974 /1986
- Projetista de Estruturas em Concreto Armado: autonomo desde 1974

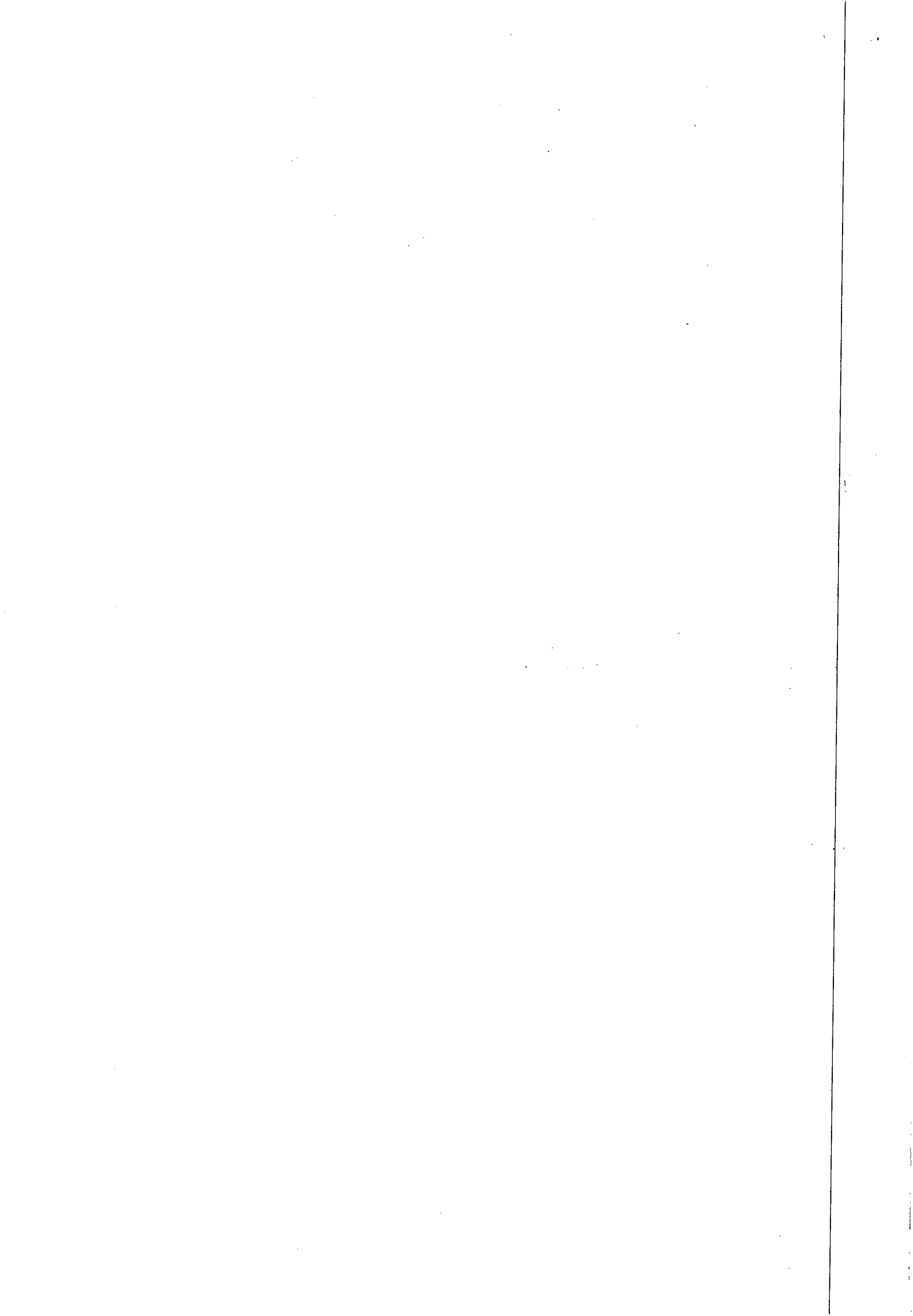
CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS

- Fiscal de Obras – M.A. Porto Maia Ltda – 1972 / 1973
- Chefe da Seção de Cálculos e Desenho – DER – 1975 /1979
- Chefe da Seção de Obras D'Arte – DER - 1982 /1992
- Diretor de Obras da SOMURB-PMM - 1993
- Coordenador Geral do CPD da Prefeitura de Maceió - 1994 / 1996
- Diretor Administrativo e Financeiro SMCCU-PMM - 1997 / 1999
- Secretário Municipal de Habitação e Saneamento - 1999 /2000
- Secretário Adjunto da SEINFRA-PMM - 2001 / 2004
- Secretário Municipal do Meio – Ambiente de Maceió - 2004
- Secretário Adjunto da SEMARHN-AL - 2005
- Diretor de Planejamento da CASAL – 2005/2007
- Diretor Administrativo e Financeiro do SERVEAL – 2008/2010
- Engenheiro Projetista da ABR Engenharia Ltda – 2011/2012



QUALIFICAÇÕES

- Desenho com o AutoCAD
- Orçamento com Excel, SINAPI e/ou Orse
- Projeto de Estruturas em Concreto Armado
- Acompanhamento e Fiscalização de obras





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO — BRASIL



A Universidade Federal de Pernambuco, tendo em vista o grau de **Engenharia**
Civil conferido no dia **27** de **dezembro**
 de **1973**, a **Marcus José de Oliveira Lopes**
 filho de **Paulo Julio Lopes** e de **Dalmir de Oliveira**
Lopes, nascido no dia **15** de **março** de **1948**
 em **Alagoas**, mandou passar-lhe o presente Diploma,
 de acordo com a Lei e seu Estatuto, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas ao mesmo título inerentes.

Recife, **29** de **janeiro** de **1974**

[Signature]
REITOR

[Signature]
DIRETOR

[Signature]
DIPLOMADO

Serviço de Expediente em 03 de Janeiro de 1974



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO - BRASIL



03 Junho 1974 Engenharia

A Universidade Federal de Pernambuco, tendo em vista o grau de

Civil

de 1973, a

Marcus José de Oliveira Lopes

filho de
Lopes

Paulo Julio Lopes

Salmir de Oliveira

em

Alagoas

de acordo com a Lei e seu Estatuto, que passa a gozar de todos os direitos e prerrogativas ao mesmo título inerentes.

de 1974

Handolph
DIRETOR

Marcus José de Oliveira Lopes
DIPLOMADO

CERTIFICADO

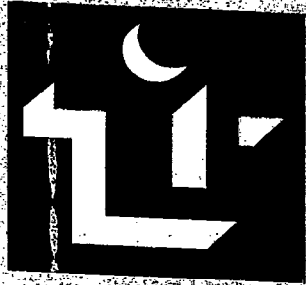
Certificamos que **MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES**

participou do **ESPECIALIZACAO EM ANALISE DE
SISTEMAS - EAS-38**

no periodo de **29/04/96 A 17/10/96**

cumprindo a carga horária de **300 horas**

Recife, **26** de **NOVEMBRO** de **1996**



**TECI
CURSOS**

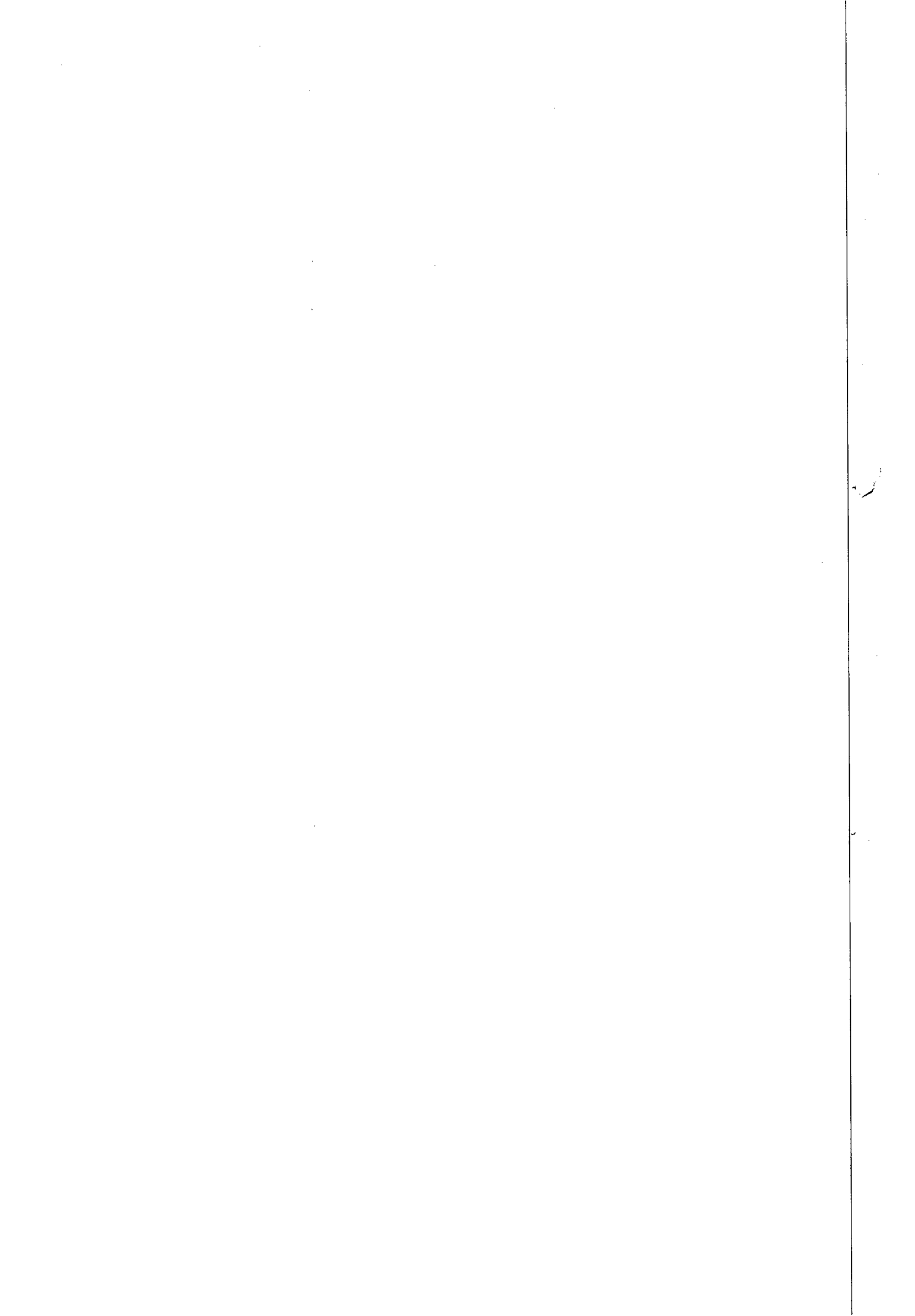
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
EM INFORMÁTICA LTDA

Instrutor

PARTICIPANTE

Diretor do Iteci

MARIA AMELIA PARREIRA



CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Conferido a **Marcus José de Oliveira Lopes**

por sua participação no **CURSO DE ORÇAMENTOS E BDI PARA OBRAS DE**

EDIFICAÇÕES Ministrado pelo Prof. Amílcar Martins.

realizado em **Maceió / AL** no período de **10** a **12/06/2002**

Promoção: **Maceió, 12** de **junho** de **2002**

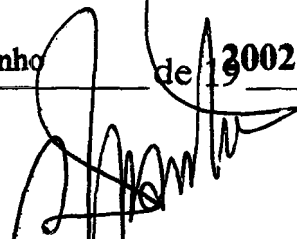
CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS



Participante
Marcus José de Oliveira Lopes



Presidente
Alcisio Ferreira de Souza



Professor
Amílcar Martins

PROGRAMAÇÃO DESENVOLVIDA

20 horas-aula
Carga Horária:

QUANTIFICAÇÃO

- Conceituações sobre custos e preços de obras.
- Montagem de planilhas orçamentárias, sua seqüência, detalhamento e totalização.
- Recomendações para a sistematização do trabalho e formação de memórias de quantificação, com apresentação de formulários de trabalho e exemplos de utilização.
- Diferenciação de critérios de quantificação para os diversos tipos de obras de edificações.
- Revisão dos critérios de quantificação de serviços em obras de edificações, com ênfase para estruturas.
- Verificação da consistência da quantificação.

ADMINISTRAÇÃO DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS

- Finalidade, aplicação e níveis de precisão dos orçamentos.
- Apropriação de custos e elaboração de composições de preços unitárias e globais.
- Quantificação e composição de preços de instalações.
- Custos de obra. Custos de mercado.
- Montagem e manutenção de bancos de dados para execução informatizada de orçamentos.
- Coleta e eleição de preços para orçamentos.
- Tratamento de preços do mercado e uniformização das condições de aquisição para coerência financeira dos orçamentos e adequação às hipóteses de cálculo do BDI.

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

- Expectativas e resultados dos empreendimentos e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Licitações: aspectos técnicos da Lei 8.666.
- Paralisações de obras e sua influência nos custos finais e na lucratividade.
- Análise do método tradicional para o cálculo do BDI.
- Novo método para a determinação do BDI.
- Revisão dos princípios de matemática financeira. Inflação e despesas financeiras.
- Demonstrações numéricas e exemplos resolvidos.

Registro nº _____

Livro nº _____

Folha nº _____

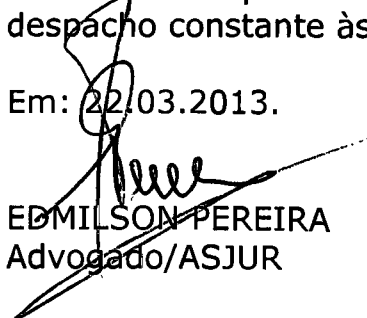
Processo: 1827/2013

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA

SUENG,

Retornamos o presente processo para que seja atendido o requerido no despacho constante às fls., 04.

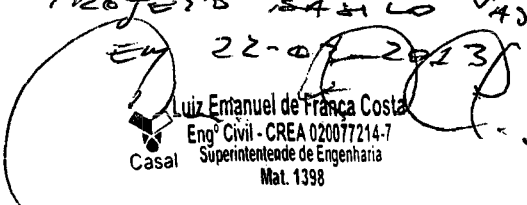
Em: 22.03.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR


a
Asjur: (Dr. Edmilson Pereira)

com o solicitado.
Em 22/03/2013

A ASJUR,
RETORNAMOS O PRESENTE PRO-
CESSO, COM MATERIAL REQUERIDO,
ENFATIZANDO QUE A CONTRATAÇÃO
DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA
ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE JUSTIFI-
CADA NO PROJETO BAULO 43, FLS
08.

Em 22-03-2013

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 02007214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

fuldade

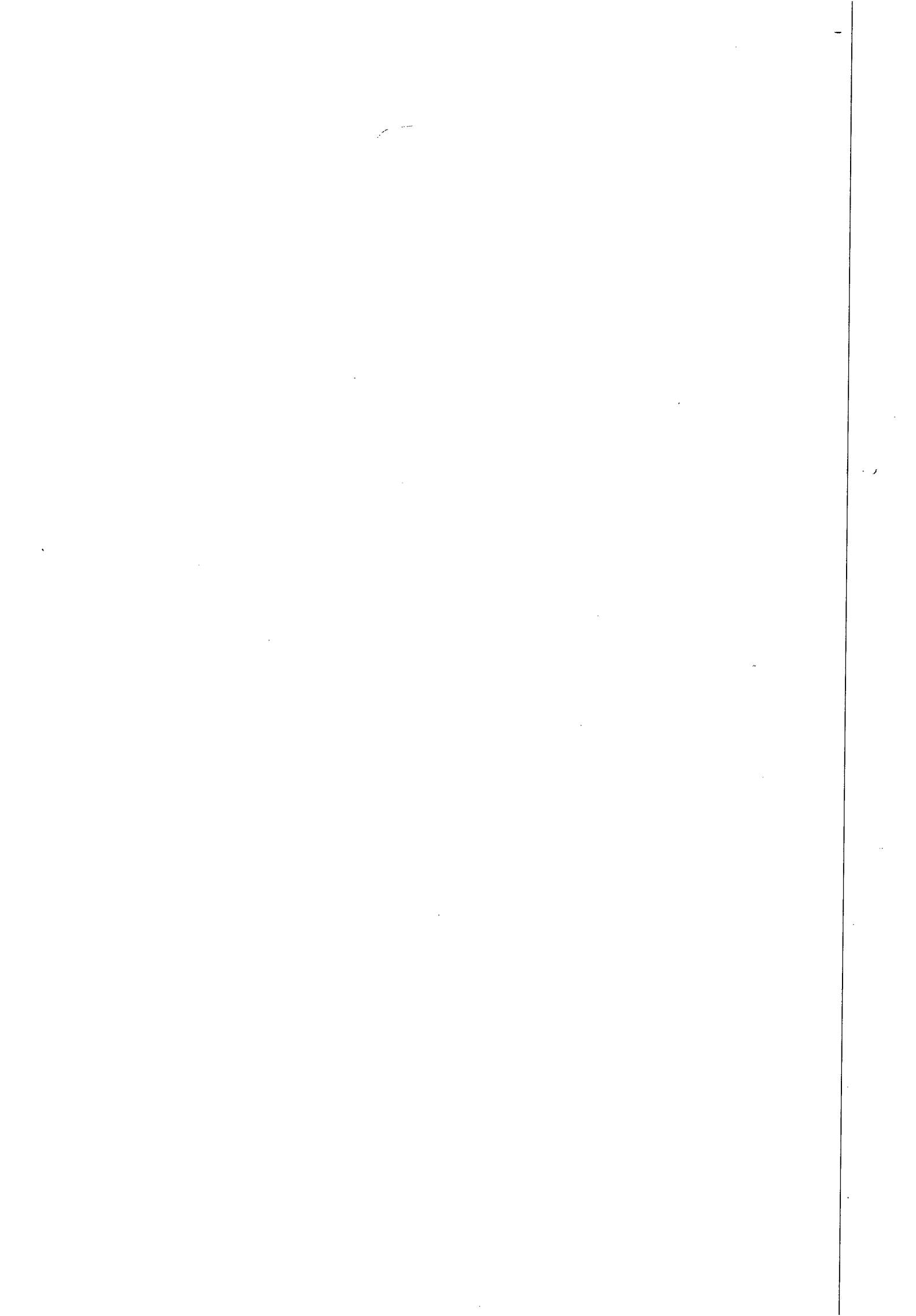
 Sayonara de Moraes Pantaleão Duda
Secretária da SUPEN
Mat.: 1659

EM TEMPO,
INFORMAMOS QUE ENTRE
OS PROFISSIONAIS PESQUISADOS,
O ENGº CIVIL É O QUE APRE-
SENTA MAIORIADE PARA
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
EM EVIDÊNCIA.

P.S. (ENGº CIVIL MARCUS
LOPEZ).

Em 25-03-2013


Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 02007214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00013452 a 00013452
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Aplicação	Valor Previsto Auxiliar:	Qtd. Solic. Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. AtualUn. Referência	Cotação	AF	Status AF Status Item
------	--	-----------------------------	---------------------------	------------	-----	-----------------------------	---------	----	--------------------------

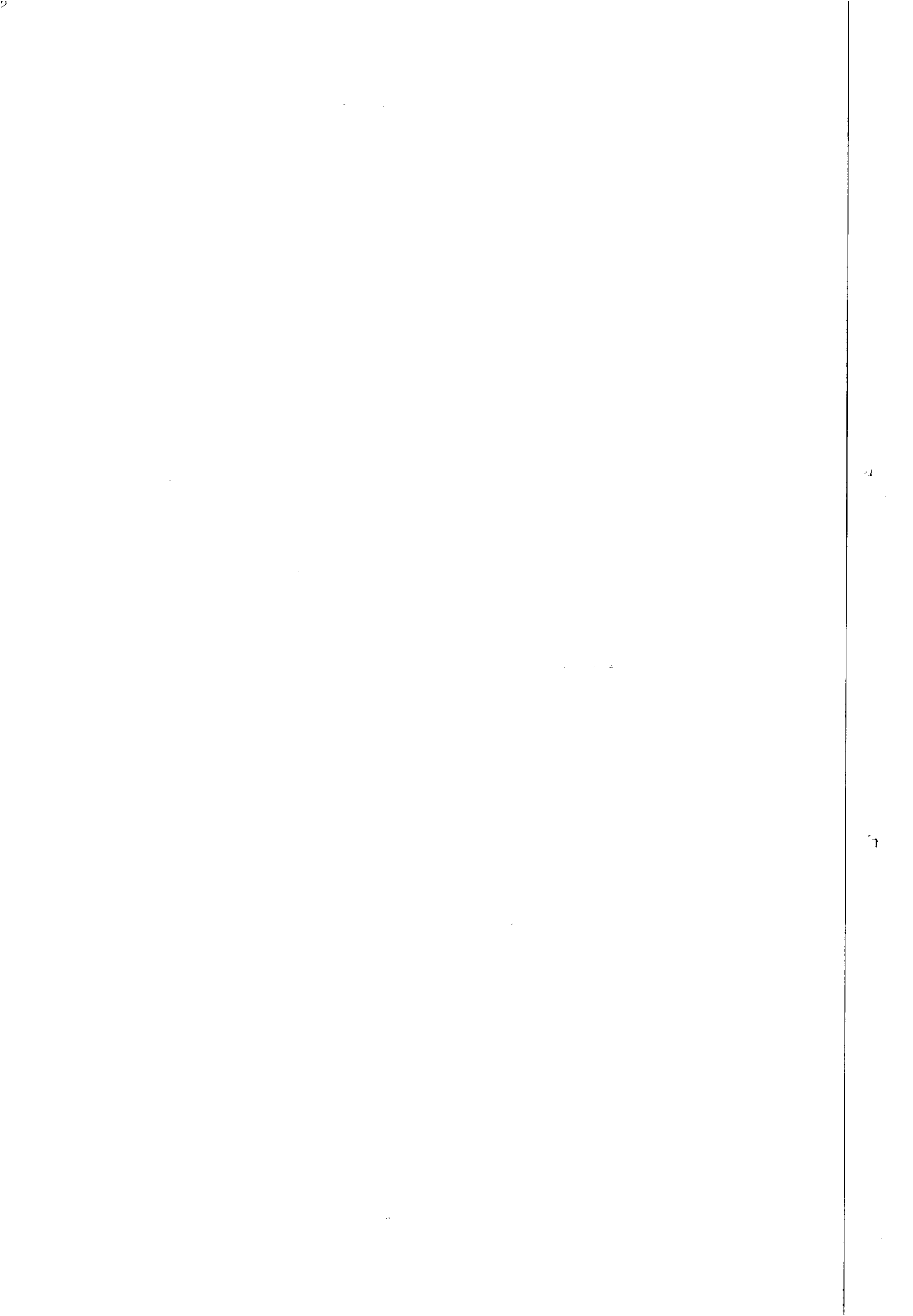
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

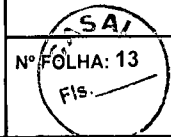
Solicitação: 00013452 Emissão: 19/03/2013 Dt. Limite: 19/04/2013 Dt. Últ. Alt.: 19/03/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: LUIZ EMANUEL DE FRANCA CLiberação: 19/03/2013 Usu. Libera.: SAYONARA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 72.000,00

1	LUIZ EMANUEL	72.000,00	1,00	0,00	CNT	0,00CNT			
	366 - SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS SUENG - SUPERINTENDENCIA DE EN GENHARIA								

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1




**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

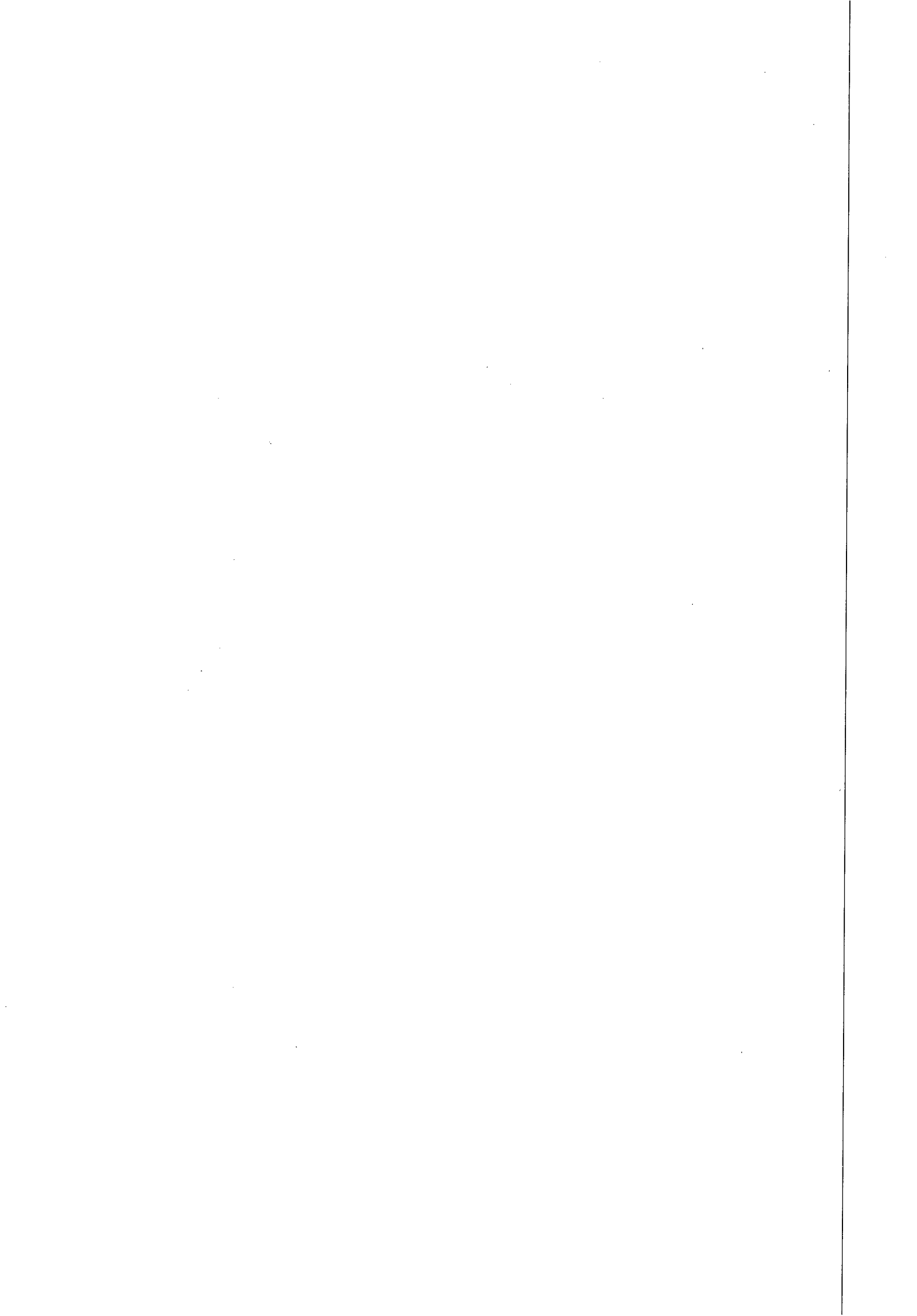
Unidade Orçamentária 10200 – SUENG
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

Em 22/03/2013.


Antônio Carlos Félix Luiz
Assistente Administrativo-Matricula 1432
GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL



Processo nº 1827/2013.

Interessado: GEENG – GERÊNCIA DE ENGENHARIA

SOLITAÇÃO CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA REFERENTE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS DA CASAL, CONDICIONANDO A APLICAÇÃO DE PREÇOS EM PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS, QUANDO DA AUSÊNCIA DOS REFERIDOS PREÇOS NOS SISTEMAS CONVENCIONAIS UTILIZADO(SINAPI, ORSE ETC), NO QUE SE REFERE A ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO LOCAL E NACIONAL, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE MAIOR DE MAIOR COMPLEXIDADE, ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM O OBJETIVO DE DISSEMINAR O CONHECIMENTO ESPECÍFICO COM OS ENGENHEIROS RECÉM CONTRATADO. PESQUISA DE MERCADO. MENOR VALOR ORÇADO. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, ENGENHEIRO CIVIL – CREA 331 D/AL, COM PROPOSTA NO VALOR MENSAL DE R\$ 5.950,00(CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) E GLOBAL DE R\$ 71.400,00(SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS). POSSIBILIDADE ATENDIMENTO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. PREVISIBILIDADE ART. 25, INCISO II, C.C. ART. 13, DA LEI Nº 8.666/93. MEDIANTE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

À
Assessora Jurídica,

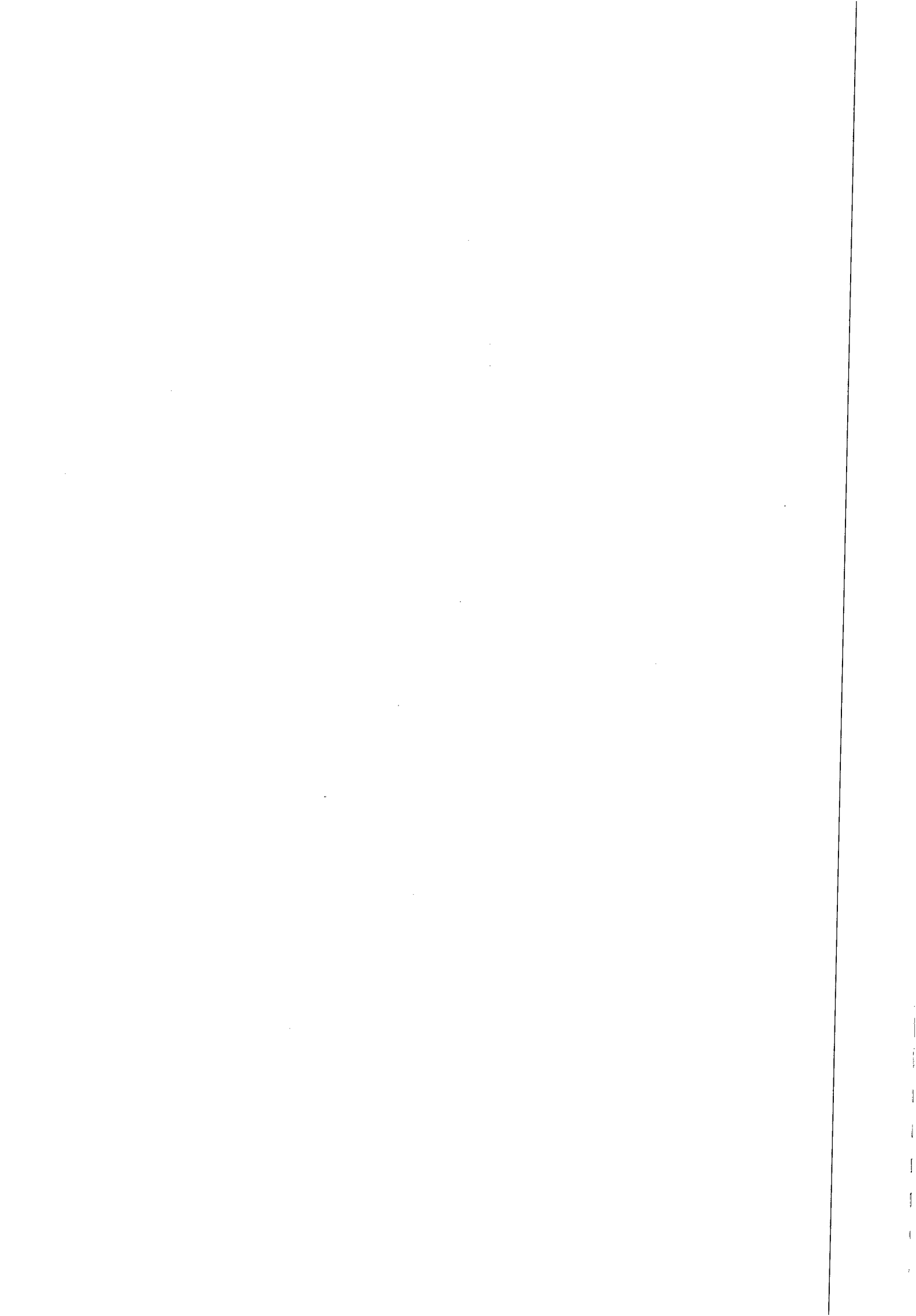
Vem para análise e parecer deste serviço jurídico, processo originário da Superintendência de Engenharia no qual requer a contratação de consultoria especializada de engenharia para auxiliar nos trabalhos de maior complexidade que são encaminhados aquela Superintendencia no que se refere a composição de custos, implantação de banco de preços da CASAL, condicionando a aplicação de preços em propostas orçamentárias, quando da ausência dos referidos preços nos sistemas convencionais utilizado(SINAPI, ORSE etc), no que se refere a especificações de equipamentos e serviços de engenharia, pesquisa de preços no mercado local e nacional, elaboração de planilhas orçamentárias de maior de maior complexidade, análise de propostas de preços e planilhas orçamentárias, com o objetivo de disseminar o conhecimento específico com os engenheiros recém contratados e dar maior celeridade aos processos.

Consta as fls., 5 usque 7, pesquisa de mercado realizada junto a três profissionais de engenharia, nos valores abaixo:

1 – KLEITON NOVAIS BARROS, Engenheiro Civil – CREA 020697711, com proposta no valor mensal de R\$ 6.200,00(seis mil duzentos reais);

2 – MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, Engenheiro Civil – CREA 331 D/AL, com proposta no valor mensal de R\$ 5.950,00(cinco mil novecentos e cinquenta reais);

3 – JOÁS SILVA, Engenheiro Civil – CREA 3464/AL, com proposta no valor mensal R\$ 6.800,00(seis mil oitocentos reais).



Dos concorrentes o engenheiro MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, inscrito no CREA 331 D/AL, logrou êxito por apresentar menor preço, sendo dessa forma classificado para a execução dos serviços, com proposta no valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) e global para 12 (doze) meses, R\$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos reais).

Inicialmente os serviços pretendidos pela Gerência de Engenharia, em princípio, deveria ser realizado por profissional de engenharia do quadro da CASAL, investido de concurso público, na forma que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Contudo, entendemos que poderá haver a contratação desde que seja em caráter temporário, em situações excepcionais, a exemplo a ausência de profissional habilitado no que se refere a composição de custos de serviços de engenharia, que além do desenvolvimentos dos trabalhos em comento, disseminar o conhecimento específico com os engenheiros recém-contratados pela Empresa, no período requerido, constituindo situação atípica, em que não haja disponibilidade de tempo para realização de concurso público, de modo que restaria injustificada a necessidade de que o prestador dos respectivos serviços integrasse os quadro da CASAL.

Nesse sentido, A CASAL poderá promover a contratação por inexigibilidade de licitação na forma preconizada Art. 25, inciso II c.c. art. 13 e parágrafo primeiro do artigo do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, "IN VERBIS"

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I - (...);

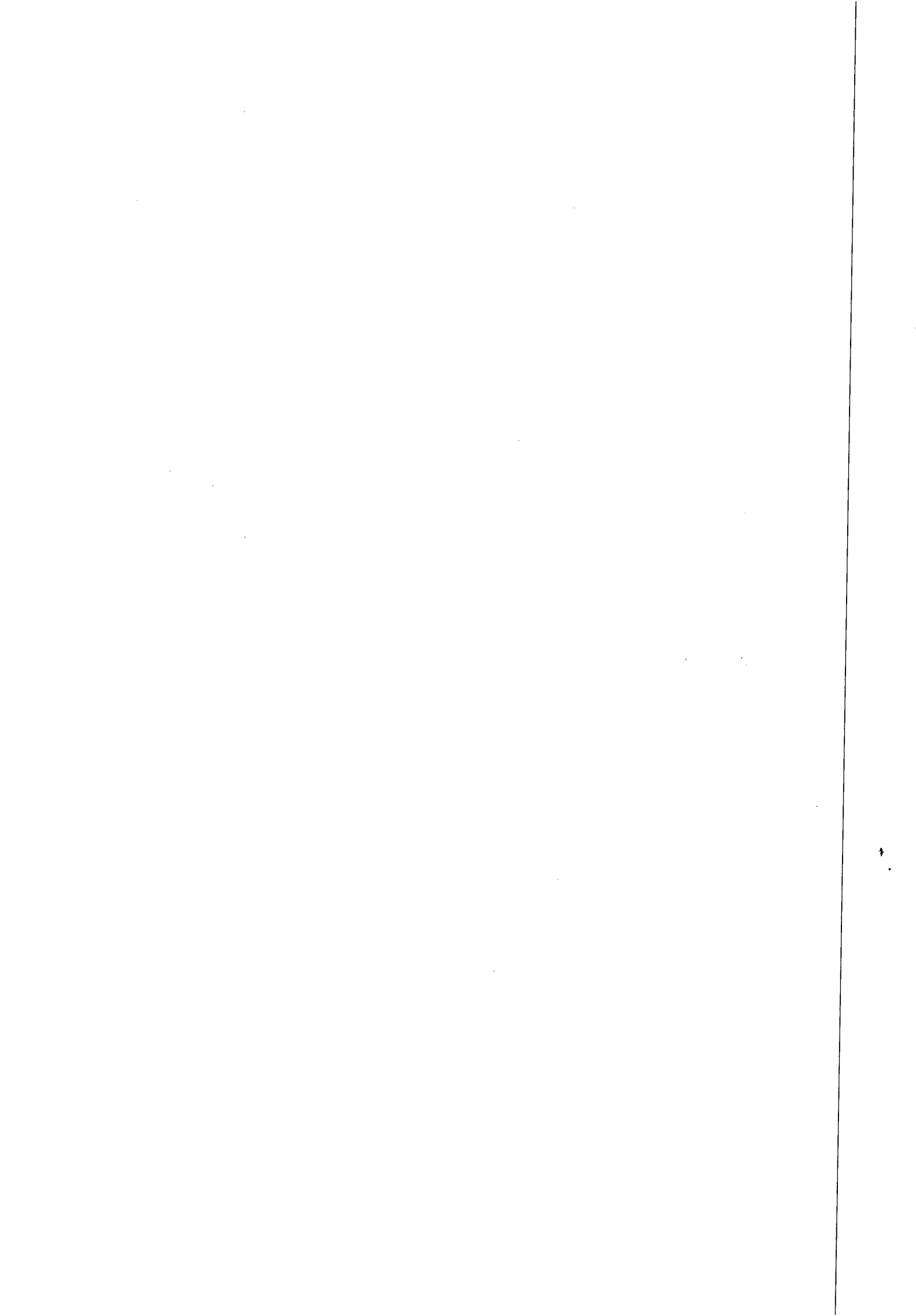
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultoria técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

§ 1º do art. 25. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Sr. LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA, gerente de engenharia, em despacho de fls., 11, informa que Engenheiro Civil MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA é o mais indicado por possui notória especialização para realização dos serviços de análise de orçamento de preços de engenharia.



Constata-se a existência de recurso para custeio da contratação ora requerida, comprovada através da Solicitação de Compras e classificação orçamentária abaixo transcrita:

Unidade Orçamentária 10.200 – SUENG
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

Desse modo, somos pela possibilidade da contratação do engenheiro MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, em caráter excepcional, para atendimento a finalidade específica na forma requerida, mediante autorização ratificação da inexigibilidade de licitação a ser proferida pelo Senhor Diretor Presidente.

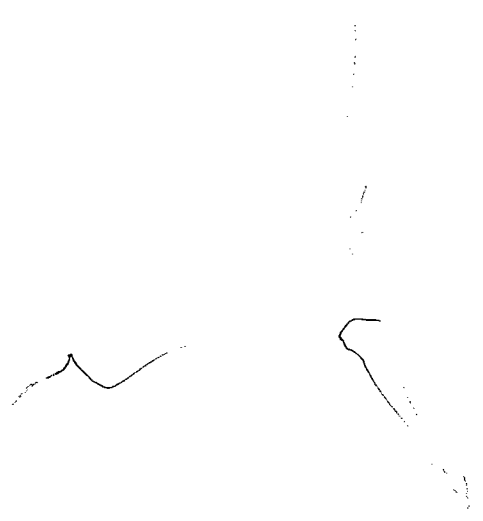
Alertamos que referido profissional, em face de sua formação, deverá laborar 06(seis) horas diárias na empresa, e por 30(trinta) horas semanais, sendo seu contrato de prestação de serviço elaborado sem vínculo empregatício, devendo apresentar anteriormente a contratação, prova de inscrição cadastro do município de Maceió, e Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residencia, que deverá ser feita através de recibo água, luz ou telefone.

É o parecer S.M.J.

Em: 27.03.2013.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
1827/2013

Nº FOLHA: 7

À VGE,

Com o Parecer, com o qual concordamos, para conhecimento e manifestação acerca da concordância desta VGE com o que se pretende contratar. Após, os presentes autos deverão ser encaminhados à DP para a necessária autorização.

Maceió, 08 de abril de 2013.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



INSTRUÇÃO DE C.I.

Protocolo 1827/2013

Nº FOLHA: 18

Fis. 18

À D.P.,

Conforme parecer jurídico às folhas 14, 15 e 16, solicitamos **AUTORIZAR** a contratação do Engenheiro Marcos José de Oliveira Lopes, por um período de 12 (doze) meses em caráter excepcional para realizar serviços nas SUENG/VGE.

Em, 08/04/2013




Eng.º Osmar Lisboa

Vice Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À VGE

Autorizando.

02.05.13



Eng.º Álvaro José Menezes da Costa
Diretor - Presidente / CASAL

A CPI (de ordem),

Para providenciar a contratação do Eng.º Marcos José de Oliveira Lopes, por um período de 12 (doze) meses.

Em. 06.05.13



Elaide Gomes de O. Lisboa
Assessora de Planejamento
Mat. 1789
VGE/CASAL

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11/19/01 BY 60322 UCBAW



ExpressoLivre - ExpressoMail

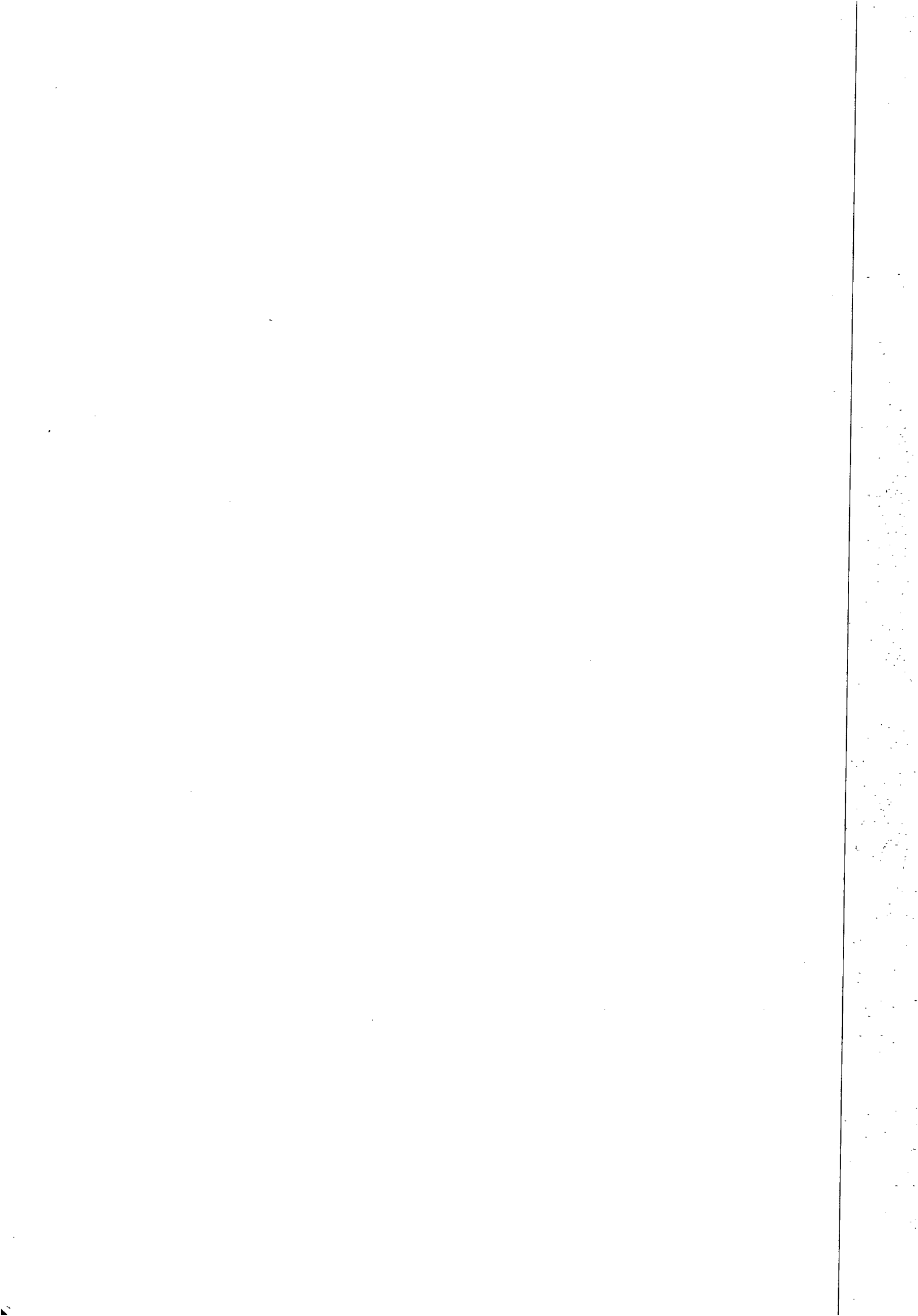
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: marcuslopes@uol.com.br
Data: 06/05/2013 10:45 (agora)
Assunto: Atualização de documentação, para dispensa.

Sr. Marcus,

Favor, estamos solicitando:

- Cópia de RG;
- Cópia de CPF comprovando regularidade;
- Comprovante de residência;
- Número de conta bancária;
- Comprovante regularidade com o CREA;
- Atestado de capacidade técnica;
- Número de telefone celular;
- Comprovaentes das funções exercidas.

Atenciosamente,
CPL/CASAL



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES

CONTRIBUINTE

01.03.48

073 082 134 00

INSCRIÇÃO NO CNP

ASSINATURA DO TITULAR

2. DISTRITO/MACIO/AL

CNP 07308213404 ID ANT 11232

DOC. ORIGEM

C-NASC 16316 L 32 F 264-V

NATURALIDADE

MACIO-AL

DATA DE NASCIMENTO 01/03/1948

FILIAÇÃO PAULO JULIO LOPES E DALMIR DE OLIVEIRA LOPES

NOME MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES

REGISTRO GERAL 200200119367

DATA DE EMISSÃO 24/04/2002

VALEDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

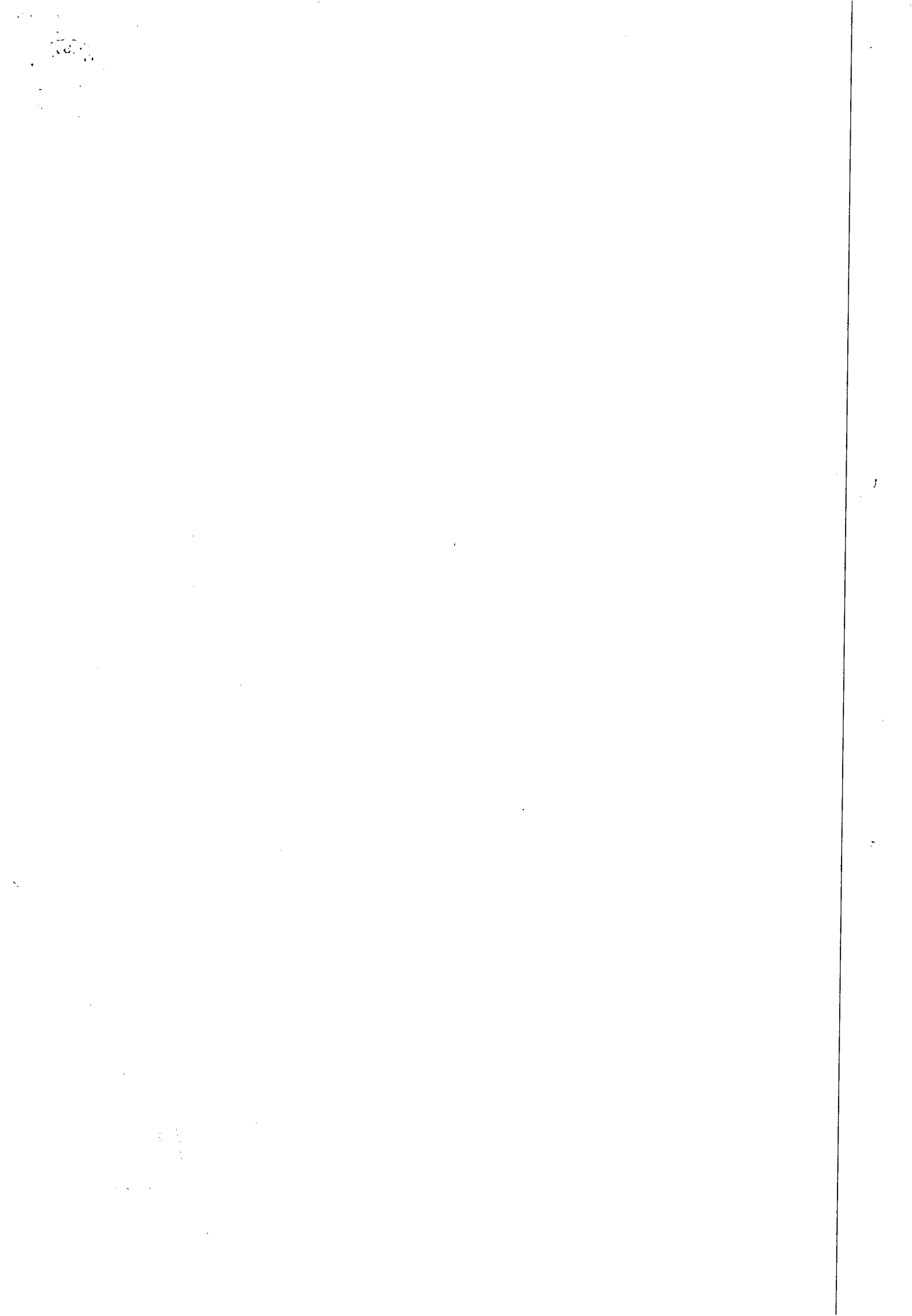
2a Via

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESMOLTO







Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 073.082.134-04

Nome da Pessoa Física: MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES

Situação Cadastral: REGULAR

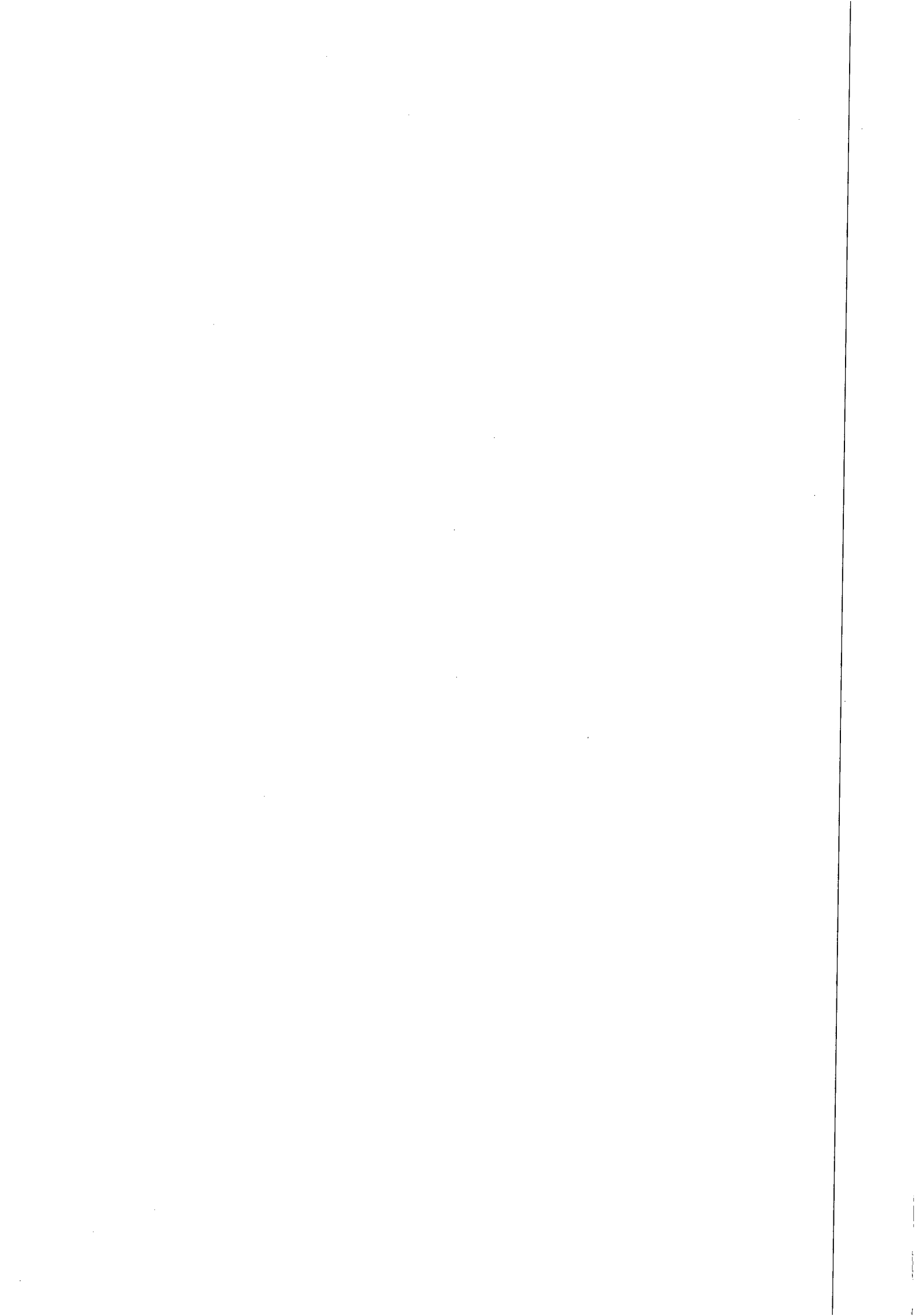
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:00:44** do dia **07/05/2013** (hora e data de Brasília):

Código de controle do comprovante: **4852.7A8E.B568.47B3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES

CPF : 073 082 134 04

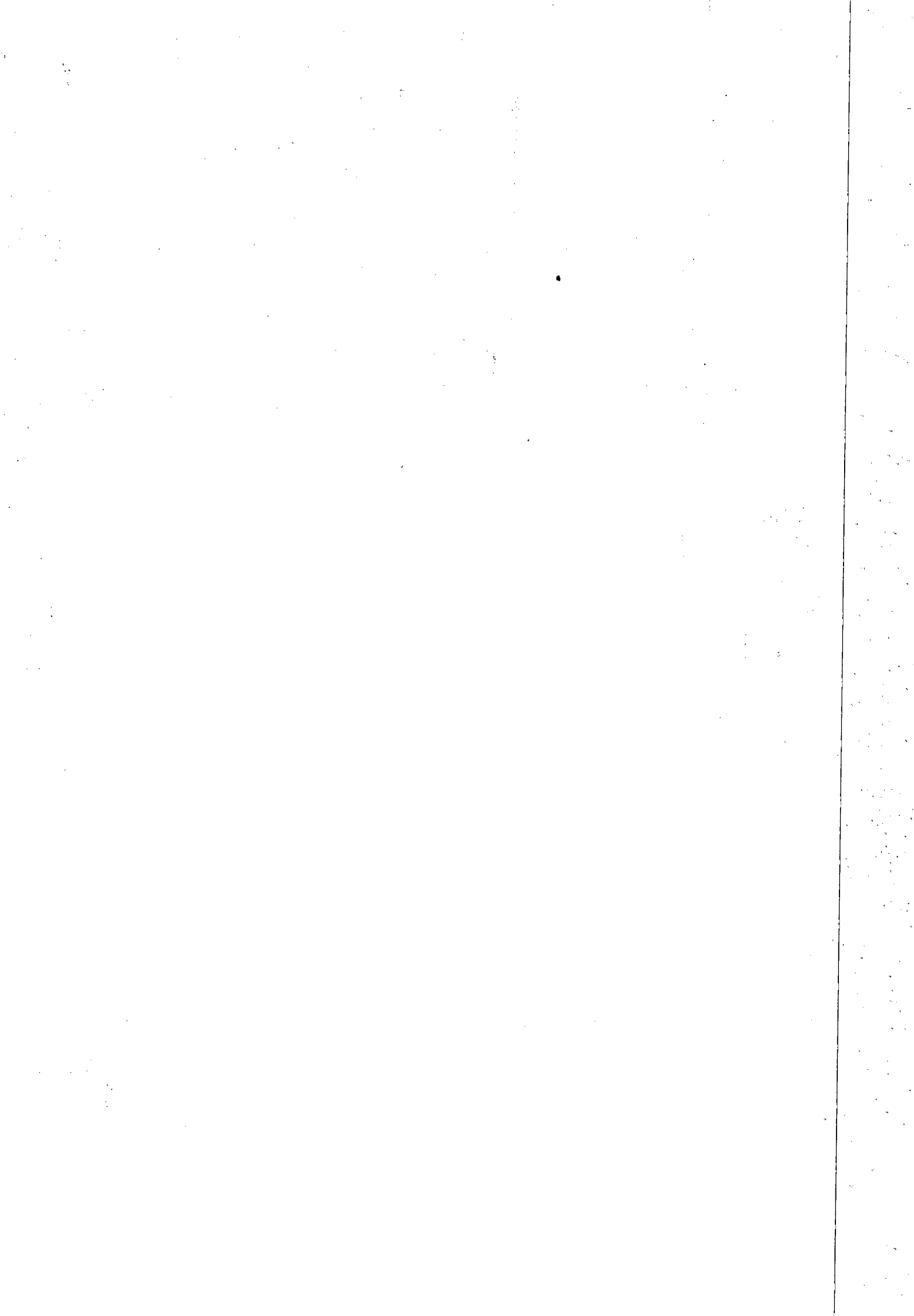
RG : 2002001119367 SSP AL

CONTA BANCARIA : **BANCO DO BRASIL**

AG. : **1600 - 4**

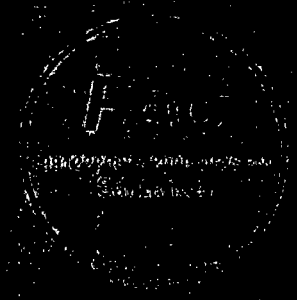
CC. ; **46210 - 1**

CELULAR: **(82) 99619727**





IMPORTANTE



CDD PONTA VERDE AL

MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES
RUA CLAUDIO RAMOS 431 APTO 702
PONTA VERDE
57035-020 MACEIO AL



72 08288526 00101 00000009881 30 290113

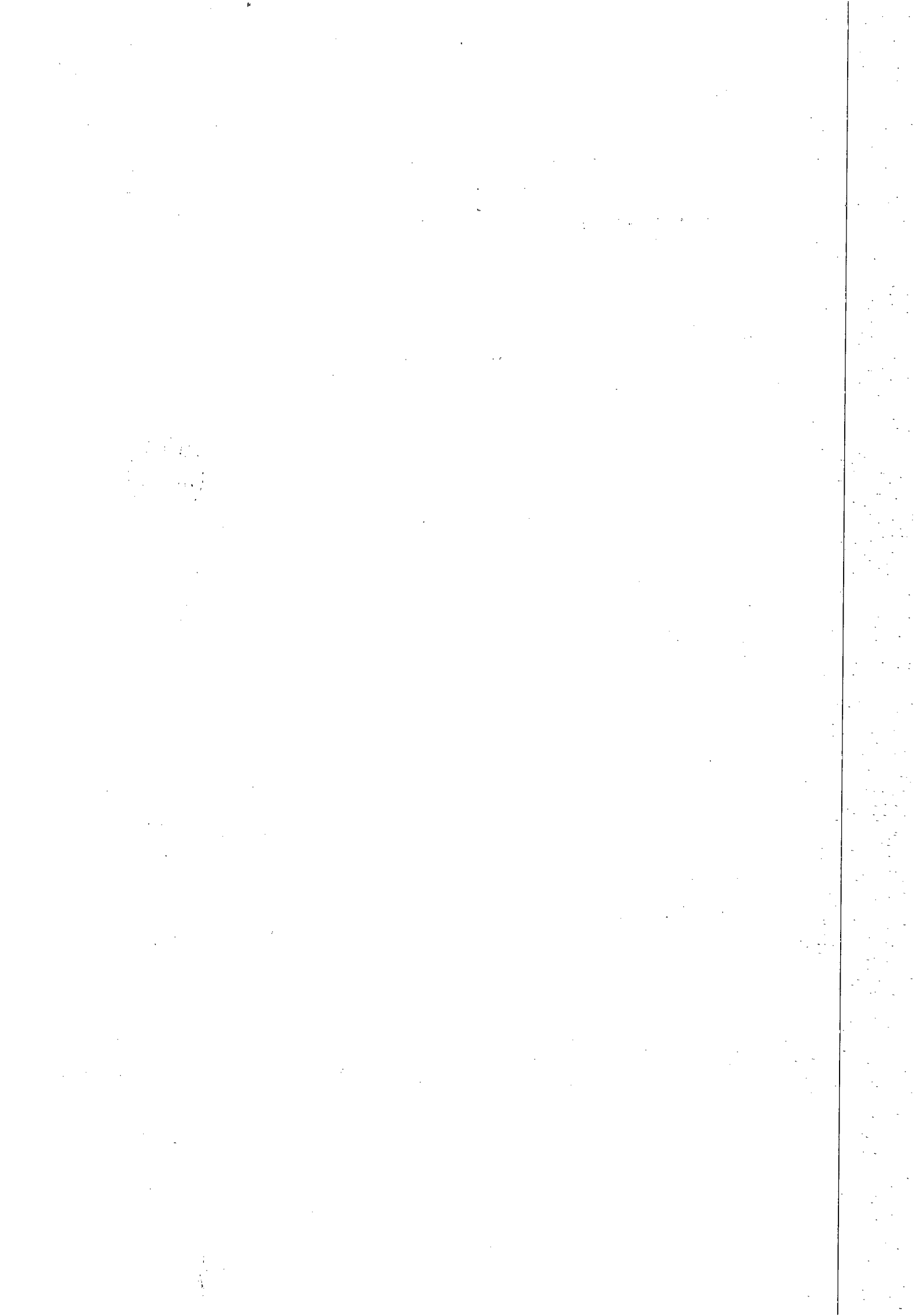
Data de Postagem: 29/01/2013

Data de Vencimento: 15/02/2013



CONFERE COM
O ORIGINAL

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



RECIBO DO SACADO



001-9 | 00194.59395 10000.000835 00185.338217 9 55950000007000



Cedente
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Número do documento 0202418820XXXX Contrato 459391
CPF/CNPJ 12156592000114
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
2102 - Anuidade Profissional-Exerc. Atual- N. Superior-Senior - 2013 - 0202418820XXXX - 70,00 (07/01)
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.
***** XXXXXXXX *****
Agência / Código do Cedente 0013-2 / 00003090-2
Espécie R\$
Quantidade
Nosso número 00000008300185338
Vencimento 31/01/2013
Valor documento 70,00

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(-) Valor cobrado
Sacado
MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES
Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



AUTO-ATENDIMENTO - AG. PAJUCARA
DATA: 11/01/2013 HORA: 10:45:31
TERMINAL: 11061846 CONTROLE: 110618460007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 2392 001.00002126-8
NOME: MARCUS JOSE DE O LOPES

NOME DO BANCO:
BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO VENCIMENTO : 31/01/2013
DATA DO PAGAMENTO : 11/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO : 70,00
VALOR JUROS : 0,00
VALOR IOF : 0,00
VALOR MULTA : 0,00
VALOR DESCONTO : 0,00
VALOR ABATIMENTO : 0,00
VALOR DO PAGAMENTO : 70,00

NSU AUTORIZAÇÃO: 000000369

Representação Numérica do Código de Barras
0019459395 10000000835 00185338217 9
55950000007000

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(-) Valor cobrado

Sacado
MARCUS JOSE DE OLIVEIRA LOPES
R. CLAUDIO RAMOS, 431702, - PONTA VERDE - MACEIO/AL CEP:57035-020
Sacador/Avalista

Operador : PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA

Ficha de Compensação

Cód. caixa

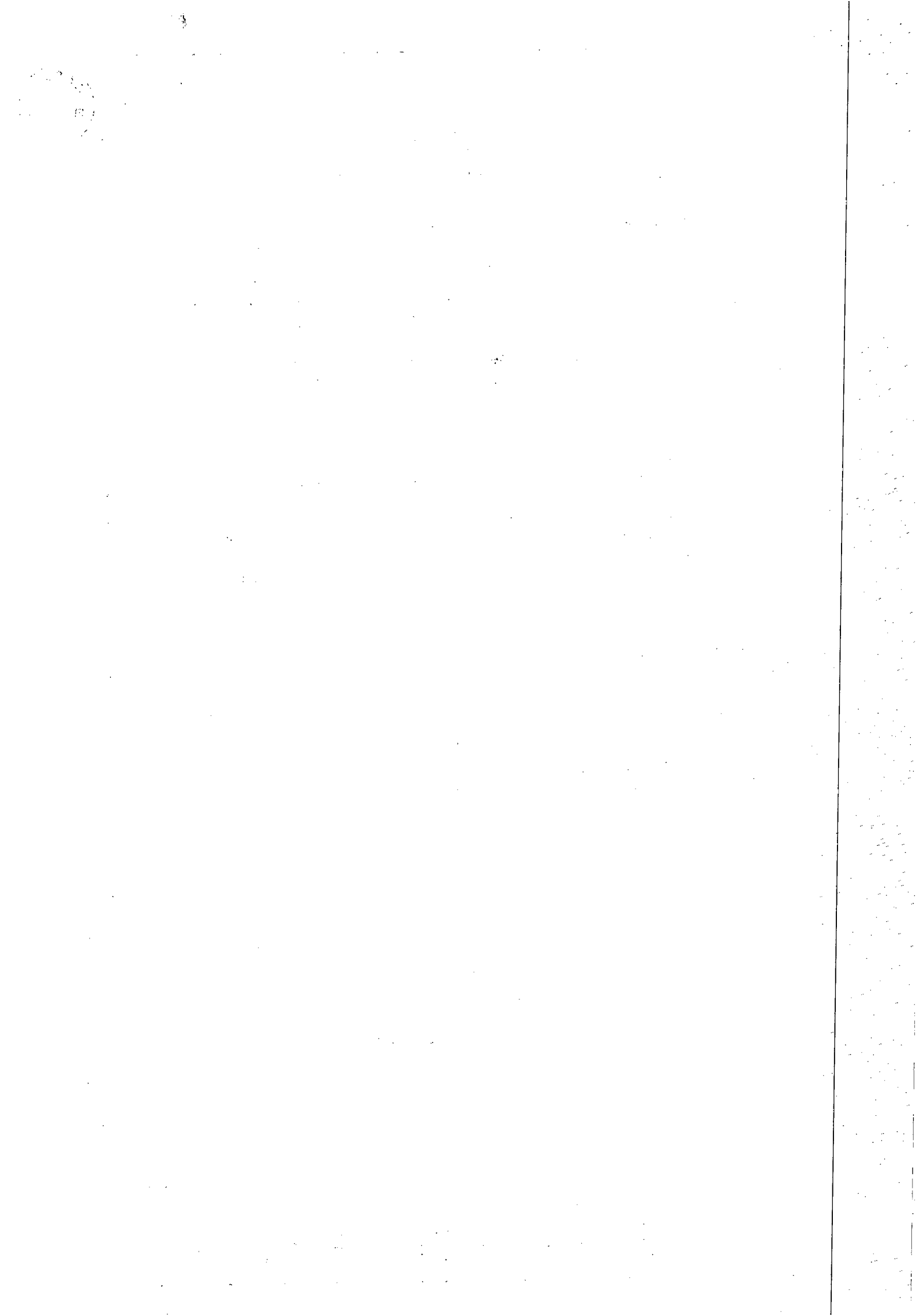
Autenticação mecânica



Corte na linha pontilhada

CONFERE COM ORIGINAL

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



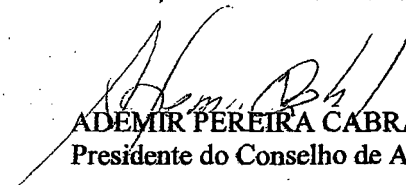
GOVERNO DE
ALAGOAS
SERVEAL


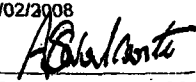
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S.A.

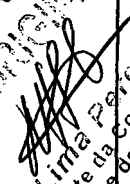
sobre a importância desta empresa em continuar existindo tendo em vista ser um órgão com seu corpo técnico competente e disposto a lutar para desmanchar estes comentários negativos, que é de vital importância e utilidade para o Estado. Pediu a palavra o Conselheiro José Rubens, para solicitar ao Sr. Fernando Nunes, Sub-Secretário de Infra-Estrutura, o total apoio para que a mesma possa desempenhar a função de Fiscalização e a prestação de Serviços Técnicos Especializados, como também continuar sendo referência em preços básicos para a licitação no Estado. De imediato pediu a palavra o Secretário de Estado Fernando Nunes e esclareceu sobre o Decreto Governamental já publicado, que tem como indicadores de preços para nosso Estado o SINAPI/CEHOP/SICRO, porém comentou que a intenção do Governador e da SEINFRA são das melhores possíveis com o SERVEAL, no sentido de parceria e apoio. Ato contínuo a Presidenta Cristina Benamor, agradeceu o pronunciamento de todos e reforçou que gosta de trabalhar no serviço público com seriedade, competência e honestidade. Ato Contínuo, foi facultada a palavra a quem dela desejasse fazer uso e sem haver quem se pronunciasse, foi encerrada a reunião. Lavrada esta ata em livro próprio, foi lida em voz alta, aprovada e assinada por todos presentes. Maceió, 08 de fevereiro de 2008. Ademir Pereira Cabral, Fernando Cardoso Gama, Daniel Raimundo Mendonça Bernardes, Maristela de Barros Lima Mero, José Rubens de Moraes, Ângelo Francisco Silva Bezerra, João José de Carvalho Beltrão, Abelardo Pedro Nobre Junior, Cristina Benamor de Araújo Jorge, Marcus José de Oliveira Lopes e Nina Kátia Sampaio de Rossiter.

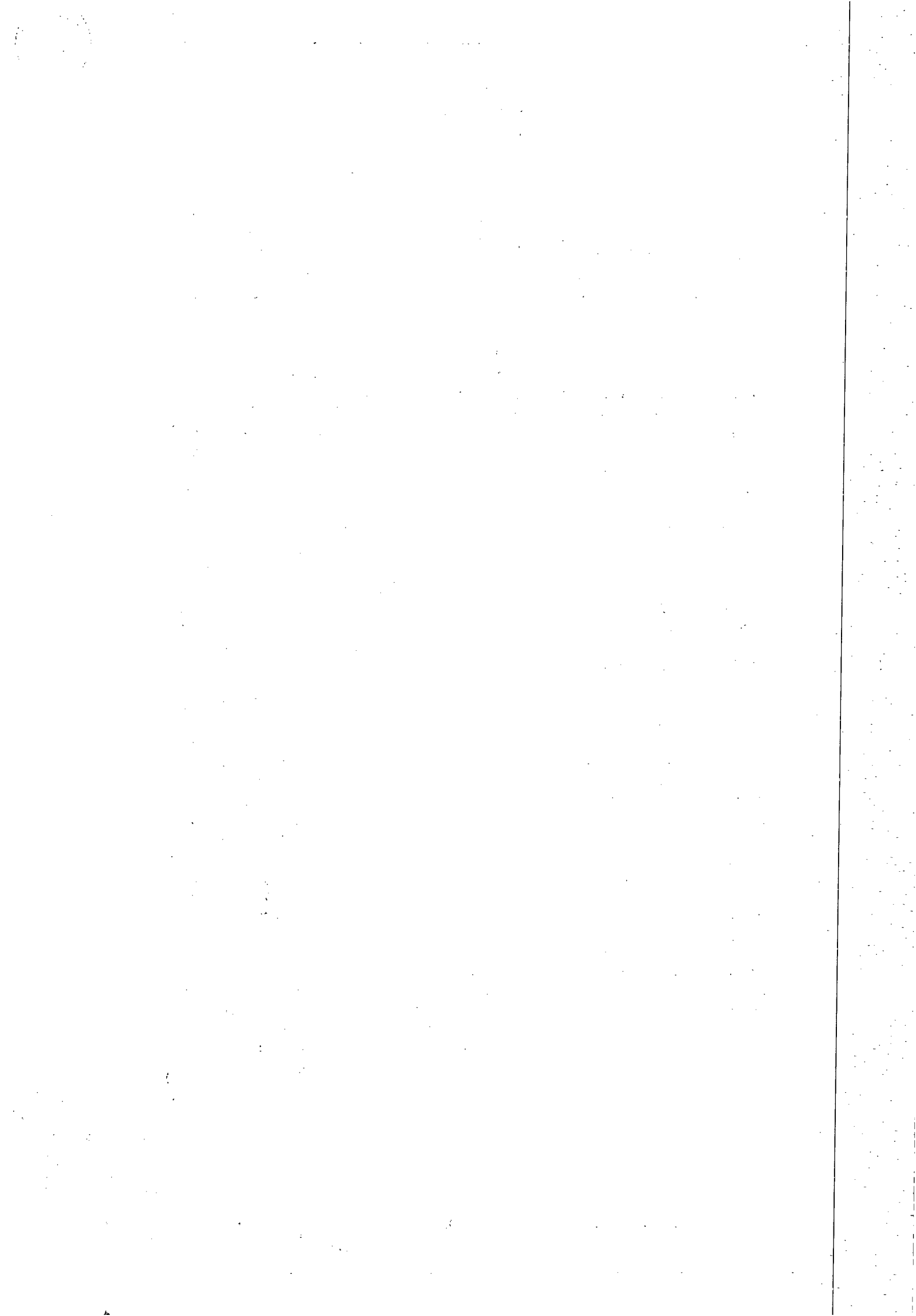
Confere com o original.

Maceió, 08 de fevereiro de 2008.


ADEMIR PEREIRA CABRAL
Presidente do Conselho de Administração


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2008 SOB Nº: 27600112672
Protocolo: 08/006172-9, DE 22/02/2008
Empresa: 27 3 000053 0
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
ESTADO DE ALAGOAS S/A-SERVEAL.

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Neli Lirna Perceiro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

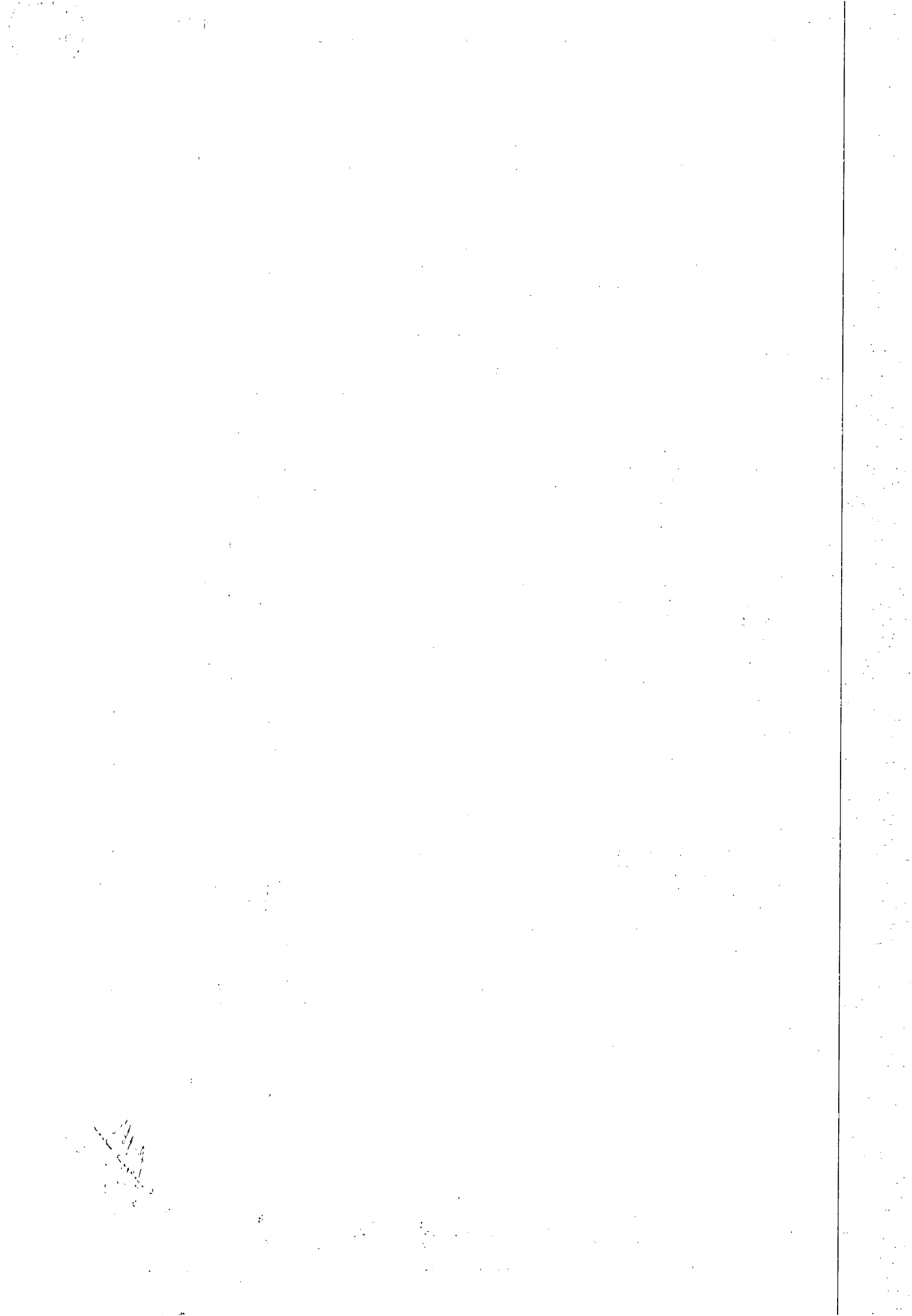




SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S.A.

Relação de Acompanhamento e Controle de Processos – Gabinete da Presidência, como também cópia do Relatório das Principais Ações em 2007 da SERVEAL. Ainda com a palavra o Sr. Ademir Pereira Cabral, explanou sobre o período de sua gestão que iniciou em 15 de janeiro de 2007 à 08 de fevereiro de 2008, à frente do Conselho de Administração e da Presidência do SERVEAL, e destacou as dificuldades financeiras pela qual passa a empresa e aproveitou a oportunidade para apresentar um balanço de sua gestão com realizações de projetos atendendo as solicitações do Governo do Estado, na qual totaliza em 374 e que foram atendidas com processos encaminhados. Em seguida o ex-presidente ressaltou sobre a importância de uma integração maior entre o SERVEAL e os demais órgãos estaduais, frisando que – alguns setores do Governo – trabalham inclusive com a hipótese da extinção do SERVEAL, sendo por isto, necessário, maior poder de articulação para fortalecer o órgão. Destacou que há inclusive projetos neste sentido em execução, entre eles, o desenvolvimento de software que permitiria o SERVEAL se tornar referência em tomadas de preço na área da Construção Civil no Estado de Alagoas. Ainda com a palavra o Sr. Ademir Pereira Cabral, lembrou aos presentes que no momento existem alguns dos débitos referente a diárias de viagens já realizados pelo nosso quadro técnico, como também outros serviços, salientando que o não cumprimento das obrigações da empresa foi decorrentes da falta de recursos financeiros. Pediu a palavra o Conselheiro Professor Fernando Cardoso Gama, que falou em nome do Conselho Administrativo, saudando a Presidenta do Conselho e a nova Diretoria Executiva, assegurando que o Conselho dará o suporte necessário e o apoio para bom desempenho à frente desta Empresa, com votos de boas vindas, e que todos Conselheiros estão à disposição, ressaltando a importância do SERVEAL, como órgão de Engenharia Oficial do Estado, e do apoio desta ao Governo Estadual. Enfatizou que sente-se honrado em continuar no Conselho de Administração do SERVEAL, já que vem acompanhando a história da Empresa, em várias gestões governamentais, como também se impressiona com a qualidade do corpo técnico e com a dedicação do efetivo de funcionários. Cientificou também que os membros do Conselho e a nova Diretoria deverão trabalhar em conjunto, dando total apoio ao Governador Teotônio Vilela Filho. Com a palavra a Presidenta Cristina Benamor de Araújo Jorge, cumprimentou a todos os presentes e aos Conselheiros na pessoa do Professor Fernando Cardoso Gama, e em seu discurso, reforçou dizendo que ao assumir a Presidência do SERVEAL, dará continuidade dos Trabalhos e que “ o serviço público é muitas vezes árduo, mas existe em quem acredita nele, uma magia que nos torna persistentes e fortes a cada desafio e que nos ensina, ao longo do tempo a respeitá-lo e amá-lo ”. “ Temos a exata idéia das responsabilidades que passarão a pesar sobre os nossos ombros, porém utilizaremos toda a força de nossas vontades para transpormos cada um dos obstáculos que se dispuserem em nossa frente, enxergando-os como elementos motivadores de transformação para melhoria no trato com a coisa pública ”. Pediu a palavra o Conselheiro Daniel Bernardes e informou que ficou assustado com o comentário do Ex- Presidente Ademir Cabral sobre a desvinculação do SERVEAL, no tocante a referência de preço para a construção civil no Estado de Alagoas e em seguida solicitou a Diretoria Executiva recém-empossada que, em conjunto com o Conselho de Administração, tentasse reverter junto ao Governador do Estado, o conceito em Órgão Técnico na área de Engenharia e Arquitetura; enfatizou

COMPRE COM
ORIGINAL
Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação





SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S.A.

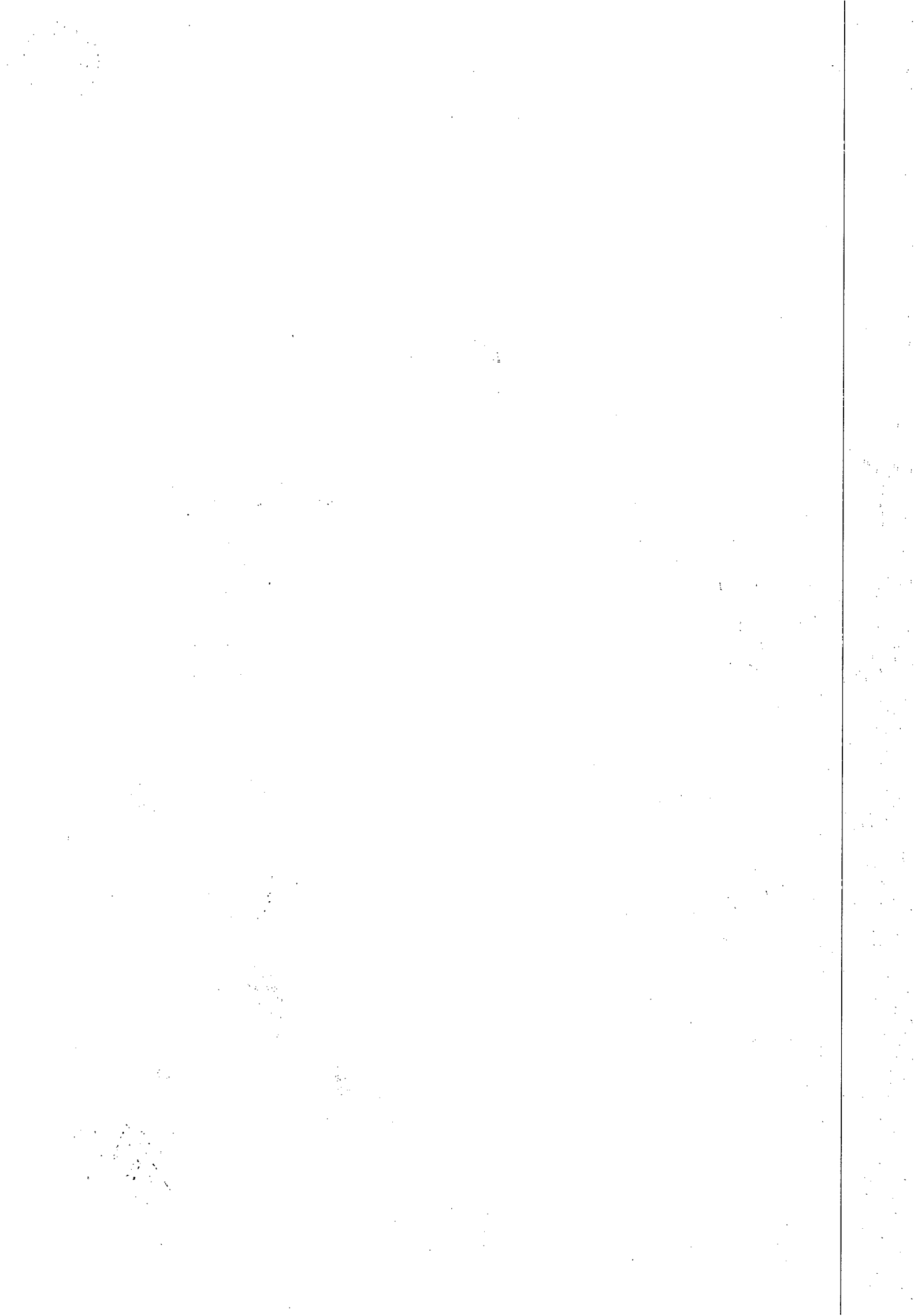
CASAL
Fls. 27

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A.-SERVEAL, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dez horas, em sua sede social situada à Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S/A. – SERVEAL. Fizeram-se presentes os Conselheiros: Ademir Pereira Cabral, Presidente do Conselho, eng. Fernando Cardoso Gama, eng. Daniel Raimundo Mendonça Bernardes, eng^a Maristela de Barros Lima Mero, eng. José Rubens de Moraes, Bel. Ângelo Francisco Silva Bezerra, João José de Carvalho Beltrão. Com a palavra o Sr. Presidente do Conselho Ademir Pereira Cabral assumiu a direção dos trabalhos, e constatando a existência de quorum convidou o Sr. Abelardo Pedro Nobre Junior, para secretariar a Reunião. Ato contínuo, solicitou ao Exmo. Sr. Secretário Adjunto de Infraestrutura, Eng^o Fernando Nunes que apresentasse oficialmente os membros da nova Diretoria. Em seguida o Presidente do Conselho, Ademir Pereira Cabral deu ciência a todos presentes do ofício OG nº.14/2008.01.1 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Teotônio Vilela Filho, endereçado ao Diretor Presidente do SERVEAL, Ademir Pereira Cabral, que indica para **completar o mandato de TRÊS anos**, com início em 02/10/2006, a Sra. **CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO JORGE**, brasileira, alagoana, casada, arquiteta, CREA nº 2583-D/AL, portadora do CPF. nº 604.863.254-15 e R.G. nº 451.738/SSP/AL., residente e domiciliada a Rua Hélio Pradines, 200, apto.504, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, para os Cargos de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração, Ofício OG nº 15/2008.01.1 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Teotônio Vilela, endereçado à Presidência, que indica o Sr. **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CREA nº 331-D/AL, portador do CPF nº 073.082.134-04 e R.G. nº 200.200.111.9367-SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Cláudio Ramos, 431, apto. 702, Ponta Verde, Maceió, Alagoas; para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, e o ofício OG nº 16/2008.01.1 do Senhor Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Teotônio Vilela, endereçado à Presidência do SERVEAL, que indica a Sra. **NINA KÁTIA SAMPAIO DE ROSSITER**, alagoana, brasileira, casada, engenheira civil, CREA nº 1135-D/AL, portadora do CPF nº 208.681.544-15, e RG. Nº 215.711-SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Desportista Humberto Guimarães, 625, apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, para o cargo de Diretor Técnico. Fazendo uso da palavra, o Presidente do Conselho colocou em votação as indicações acima citadas, que foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Administrativo. Simultaneamente foi dado posse aos indicados pelo Sr. Governador do Estado Teotônio Vilela Filho, ficando desta forma composta a Diretoria Executiva desta Sociedade. Pediu a palavra o ex – Diretor Ademir Pereira Cabral e entregou a recém empossada Diretora Presidenta Cristina Benamor de Araújo Jorge, uma cópia da

CONFERE COM
ORIGINAL

Meli Lima Pereira
Presidente do Conselho
Permanente de Administração



TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, na sede social do Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S/A. -SERVEAL, compareceram os Senhores -
Diretora Presidenta: CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO JORGE, brasileira, alagoana, casada, Arquiteta, CREA nº 2583-D/AL, portadora do CIC nº 604.863.254-15 e R.G. nº 451.738-SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Helio Pradines, 200, apto. 504, Ponta Verde, Maceió/AL; **Diretora Técnica - NINA KÁTIA SAMPAIO DE ROSSITER**, brasileira, alagoana, casada, Engenheira Civil, CREA nº 1135-D/AL, portadora do CIC nº 208.681.544-15 e R.G. nº 215.711-SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Desportista Humberto Guimarães, 625, apto. 302, Ponta Verde, Maceió/AL., **Diretor Administrativo Financeiro - MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, alagoano, casado, Engenheiro Civil, CREA nº 331-D/AL, portador do CIC nº 073.082.134-04 e R.G. nº 200.200.111.9367-SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Cláudio Ramos, 431, apto. 702, Ponta Verde, Maceió/AL; declaram que foram indicados para integrarem a **DIRETORIA EXECUTIVA** desta Sociedade, para completar o mandato de três anos que teve início em 02/10/2006, por deliberação do Conselho de Administração em Reunião Extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2008, apresentaram-se para tomar POSSE. O Presidente do Conselho de Administração, deu-os como empossados e investiu-os nos referidos cargos, para todos fins de direito. E para constar lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelos declarantes.

Confere com o original.

Maceió, 08 de fevereiro de 2008.

[Assinatura]
ADEMIR PEREIRA CABRAL
Presidente do Conselho

[Assinatura]
CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO JORGE
Diretora Presidenta-Empossada

[Assinatura]
NINA KÁTIA SAMPAIO DE ROSSITER
Diretora Técnica-Empossada

[Assinatura]
MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
Diretor Administrativo Financeiro-Empossado

SERVICÓ NOTARIAL DE MACEIÓ-AL
Rua João Pessoa, 113, Centro
Fone: 3223-3031

RECONHEÇO A firma:
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA LOPES;
f. Dou fe.

Maceió, 15 de Fevereiro de 2008
em TESTEMUNHO... DA VERDADE

[Assinatura]
IRAFEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino;
GASTONNE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub;
BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
MARCIA KARLA B.T. LING-Escrev.

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269

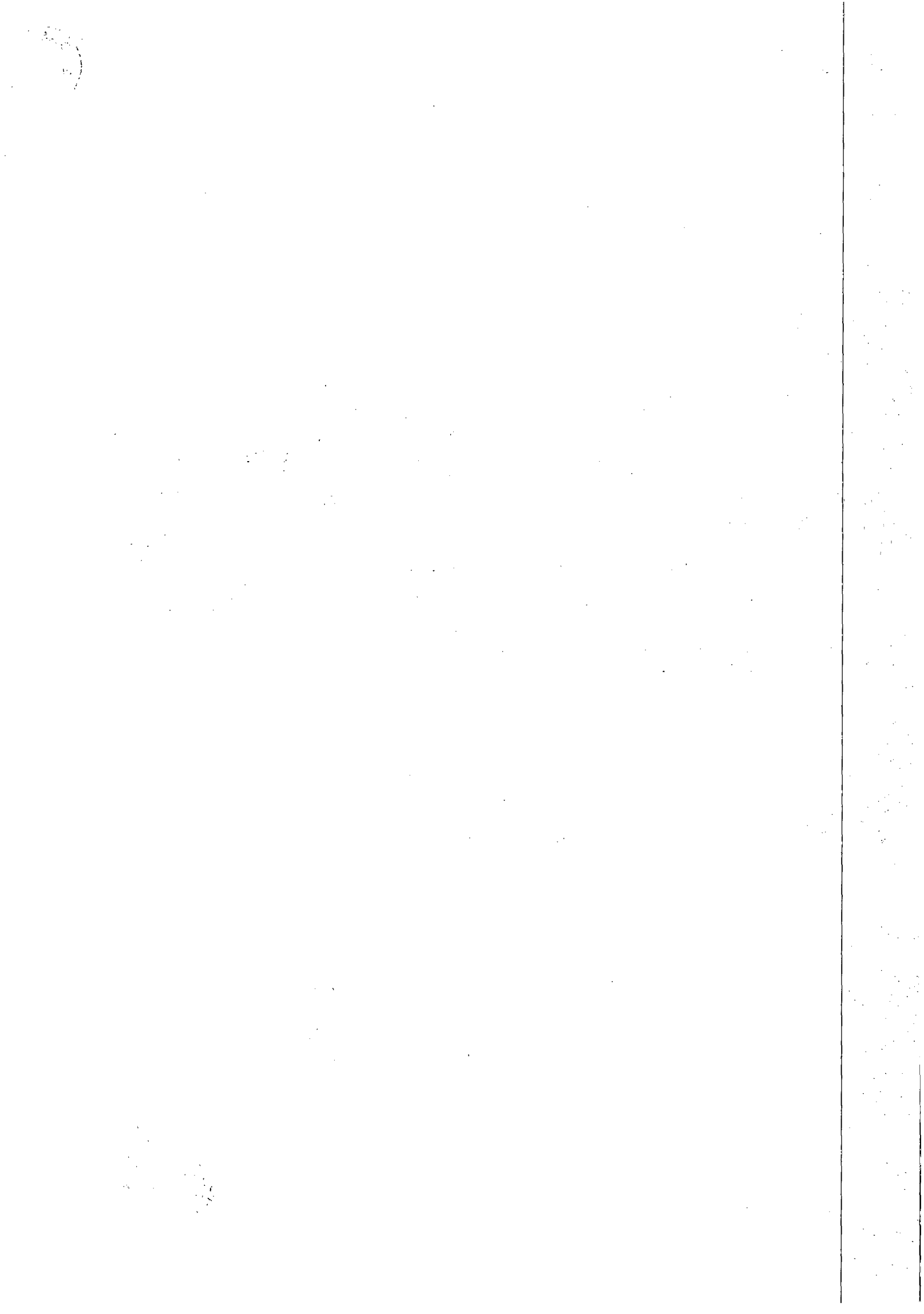
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s): **CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO JORGE, NINA KÁTIA SAMPAIO DE ROSSITER**

[Assinatura]
Maceió, 15 de fevereiro de 2008.
da verdade.

[Assinatura]
Márcia Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto



CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Presidente da Comissão Permanente de Licitação






**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**


TERMO DE POSSE

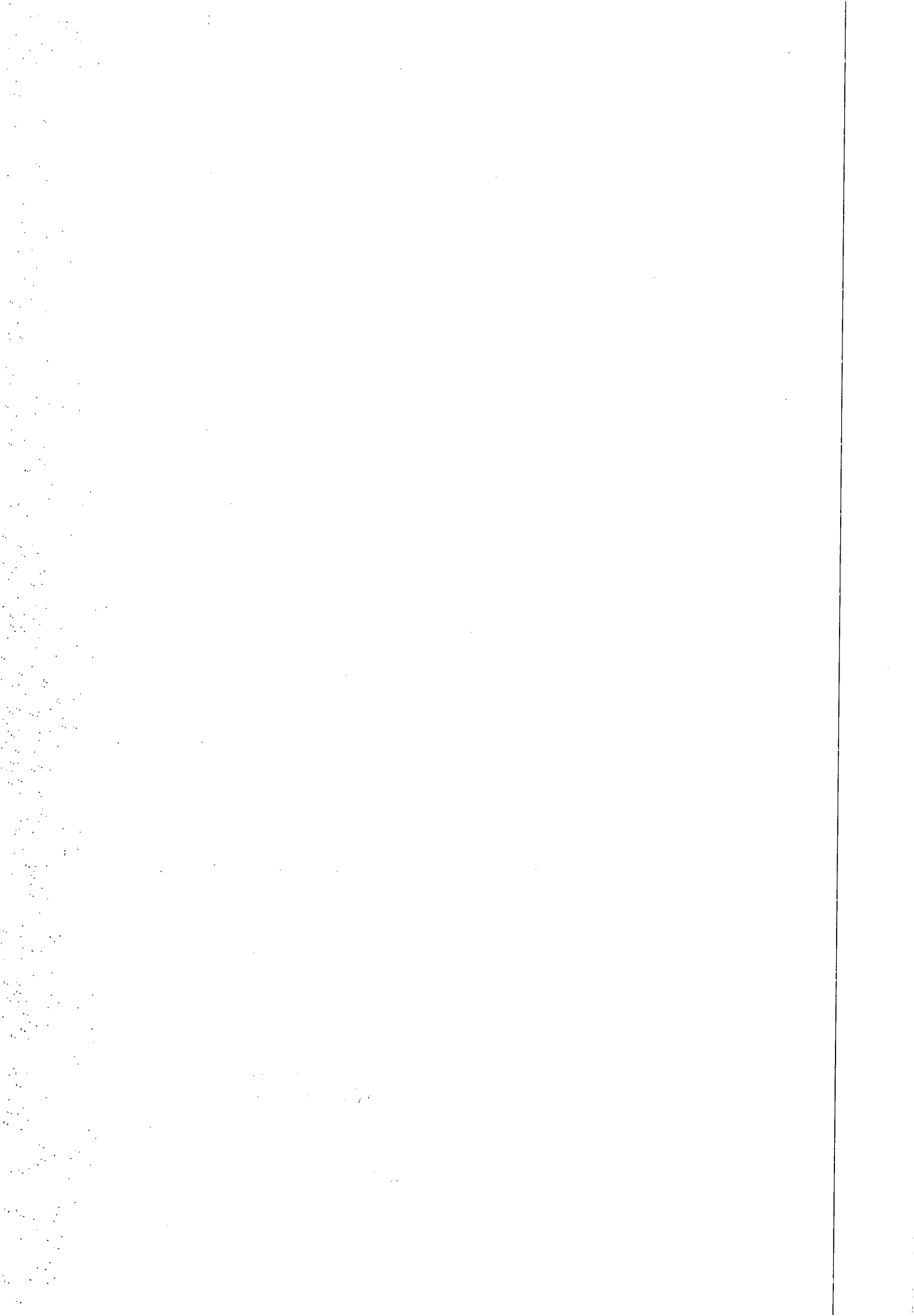
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis), às 15:00 (quinze) horas, na sala de Reuniões da Presidência da CASAL, perante os membros do Conselho de Administração da CASAL e de Diretores presentes, compareceu o Sr. **Marcus José de Oliveira Lopes**, brasileiro, alagoano, engenheiro civil, casado em regime de comunhão de bens, CPF nº 073.082.134-04, RG 2002001119367 – SSP/AL, com endereço à Rua Cláudio Ramos, 431, aptº 702 – Ponta Verde – Maceió/AL; CEP 57.035-020; eleito pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2006, para tomar posse no cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, prometendo cumprir e fazer cumprir as obrigações do cargo para o qual foi eleito. Ficando validado todos os atos retroativos a 25 de agosto de 2006, data de iniciação do mandato. E para constar, eu, Kely Christina Limeira Guimarães, Secretária do Conselho de Administração, lavrei o presente TERMO DE POSSE, que vai assinado pelo empossado, para que produza seus efeitos legais. Sala de reuniões da Companhia de Saneamento de Alagoas, em 29 de agosto de 2006.


MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Advº VALTER OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho de Administração/CASAL

CONFERE COM
ORIGINAL


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

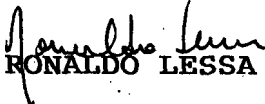





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

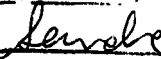
PORTARIA Nº 290, de 23 de fevereiro de 1994.

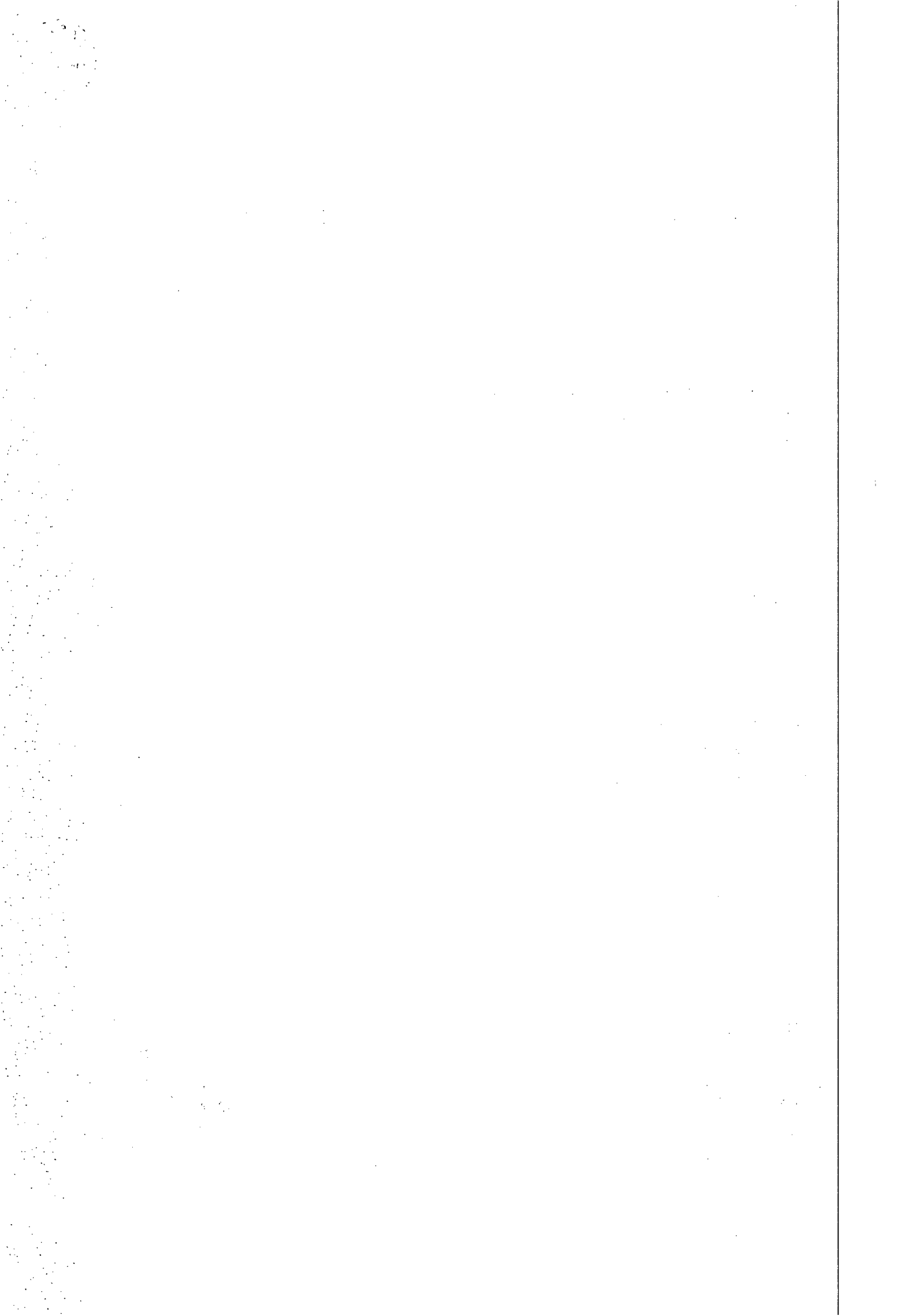
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
no uso de suas atribuições e prerrogativas
legais, RESOLVE nomear **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES** para exercer, em comissão, o
cargo de Coordenador do Centro de Processamento de Dados, Símbolo CC-1, do Quadro de
Pessoal do Poder Executivo Municipal.


RONALDO LESSA
Prefeito

CONFERE COM
ORIGINAL


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado no DOE
24 / 2 / 1994

Encarregado





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 4001 P 189/DE 20 DE
dezembro 1989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.205/89, de 21/11/89.


R E S O L V E

DESIGNAR o funcionário MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de Engenheiro, do Quadro de Pessoal Efetivo deste DER/AL, para exercer a Chefia da Secção de Obras D'arte (FGDI-2) da Divisão de Construção, a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA

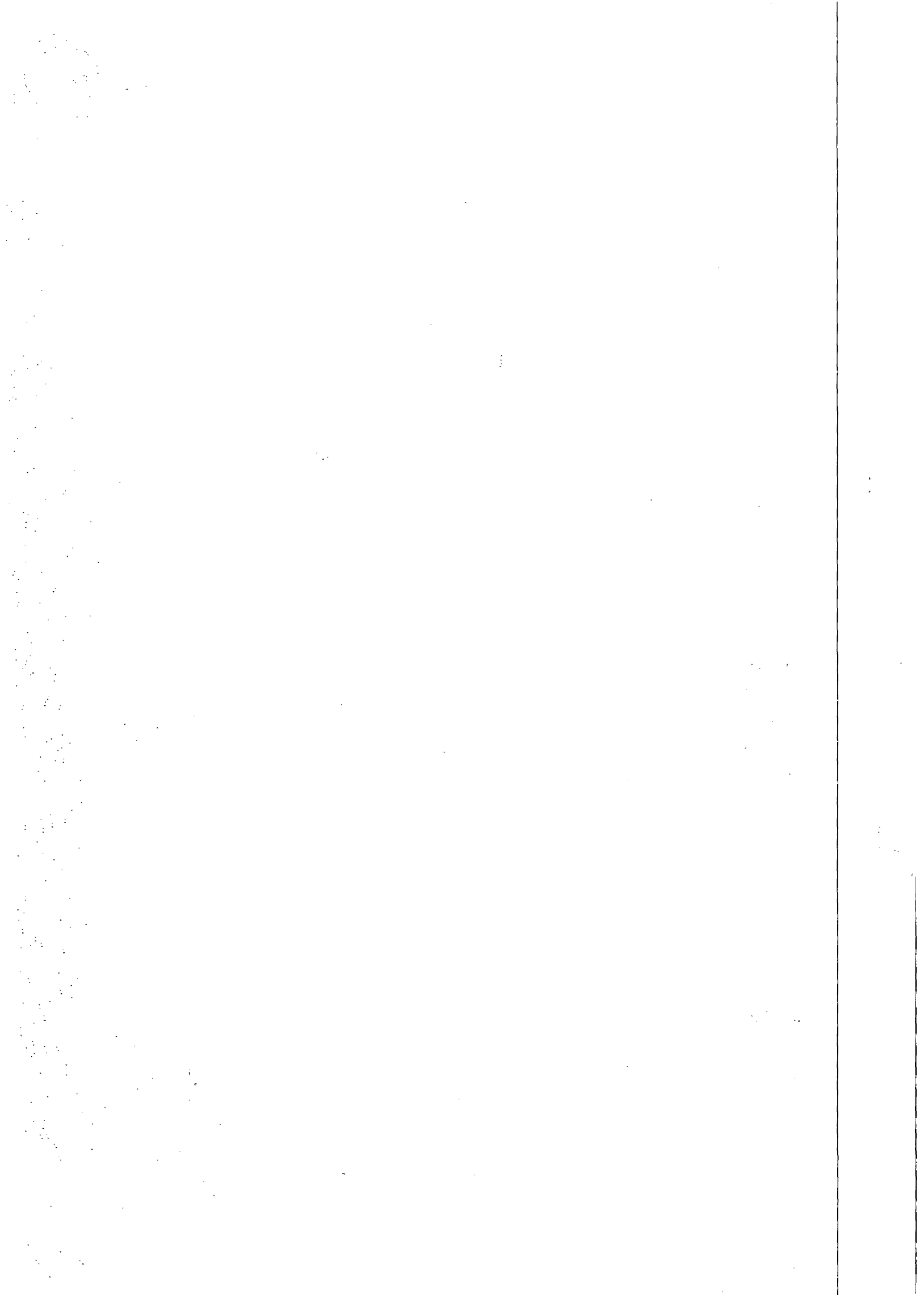
E

CUMPRA-SE


/ Eng. JOSÉ FAUSTINO PEREIRA FILHO
Diretor Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS

P O R T A R I A

Nº 196 / P / 87 / DE 26 DE

maio 1987

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 3364/87, de 21.05.87.

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº 175/P/79, de 26.03.79, que DESIGNOU o funcionário MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de Engenheiro, do quadro de Pessoal Efetivo deste DER/AL, para exercer a Chefia da Seção de Obras D'Arte. (FGDI-2) da Divisão de Construção da Diretoria de Obras.

DE-SE CIÊNCIA


~ E ~

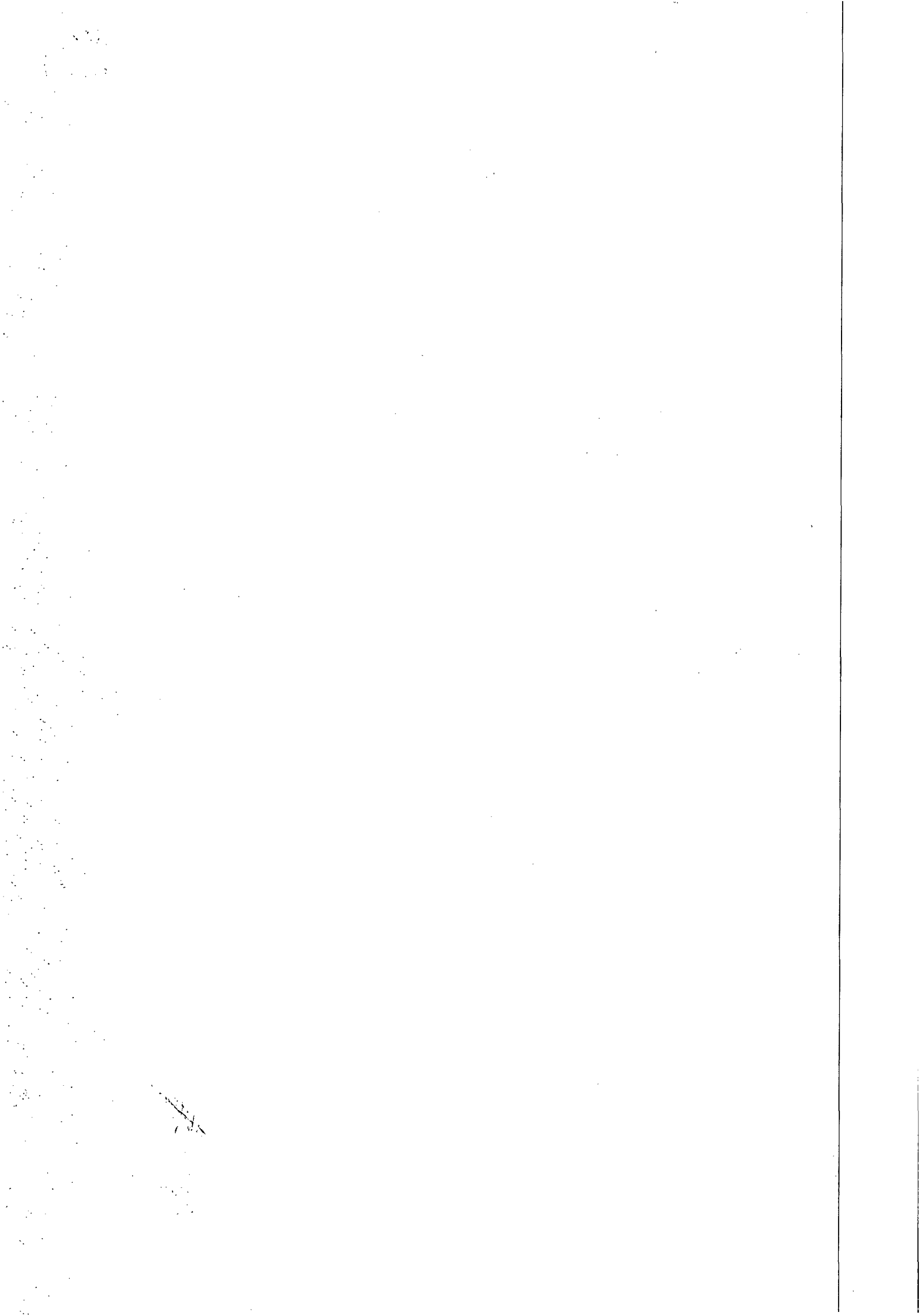
CUMpra-SE

Eng. HELDER FALCÃO REBELO

Diretor Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação





SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS.
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 75/P/79, de 26 de março de 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - DER.AL., no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

DESIGNAR o engenheiro MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, do quadro de pessoal regido pela C.L.T., para exercer o cargo de Chefe da Secção de Obras D'Artes da Divisão de Construção da Diretoria de Obras, a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA e

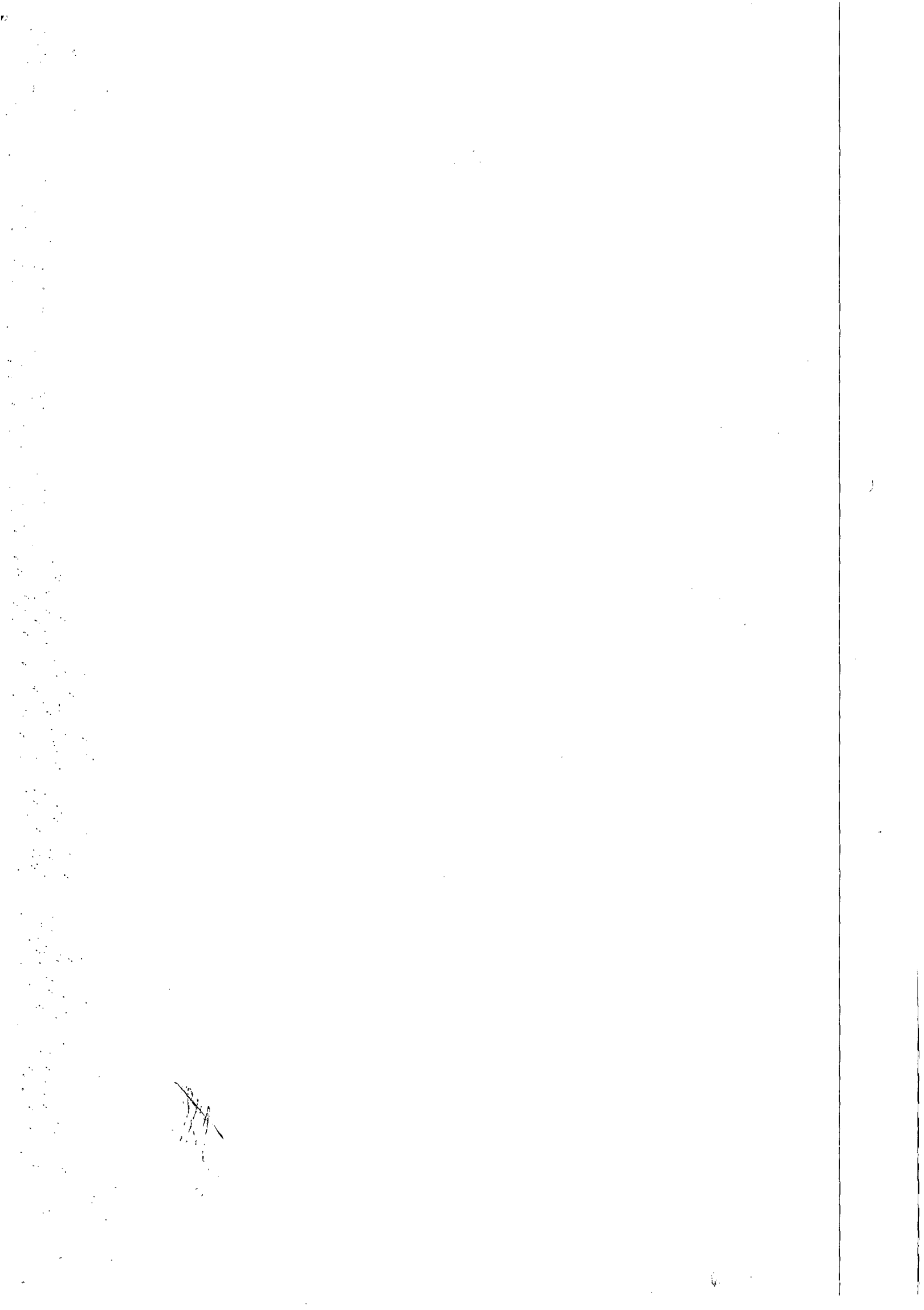
CUMRA-SE

ENGO. WALTER HONÓRIO PESSOA DE MELO
CHEFE DO GABINETE DO DIRETOR GERAL

CONFERE COM

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

M. S. - DE





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 74/P/79, de 26 de março de 1979.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS DER.AL., no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 100/P/75, de 19.03.75, que designou o engenheiro MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Cálculos e Desenho da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Planejamento.

DE-SE CIÊNCIA e

CUMpra-SE

ENGº WALYER HONÓRIO PESSOA DE MELO
CHEFE DO GABINETE DO DIRETOR GERAL

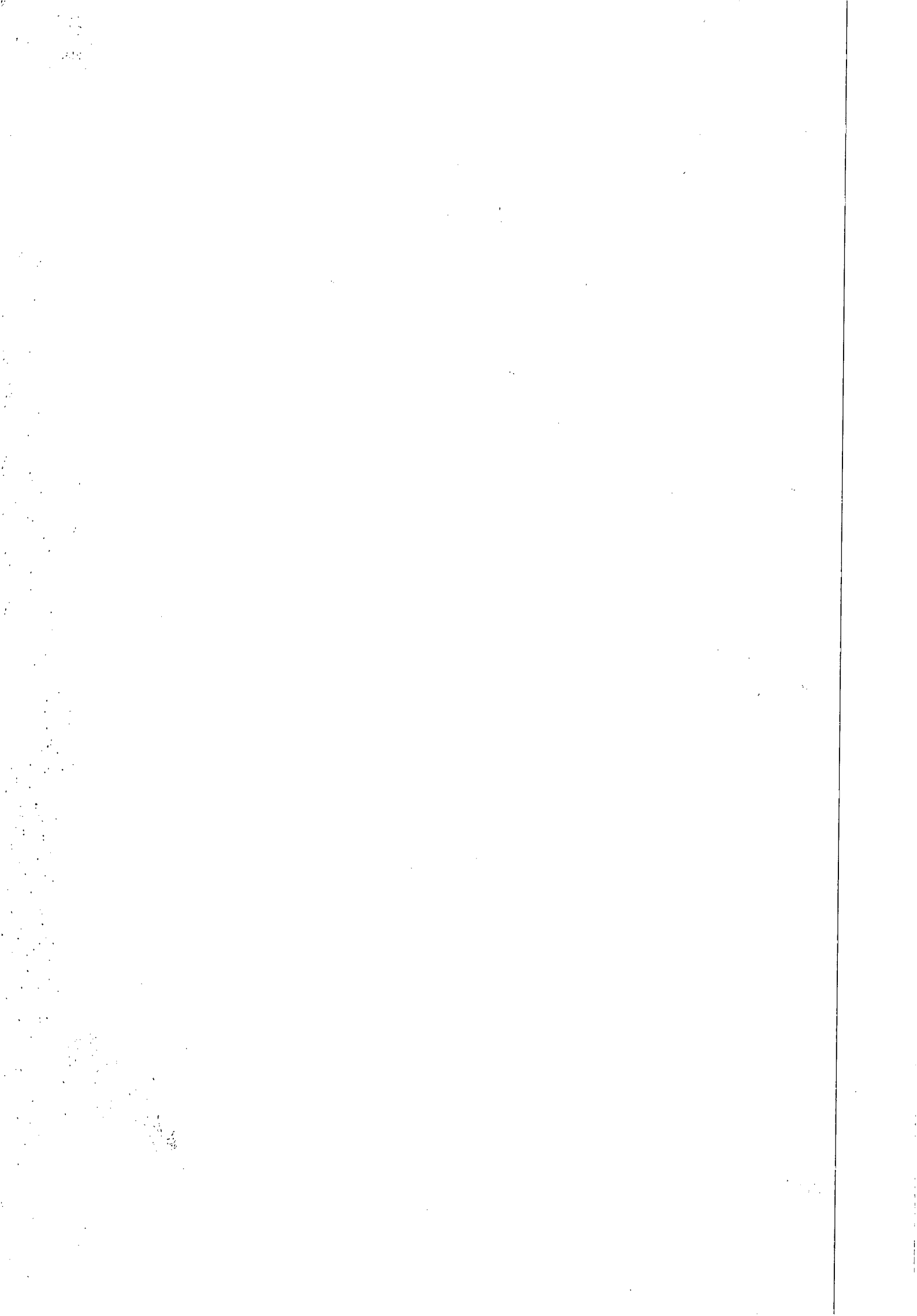
INDIVIDUAL

DEP

la mercader

CONFERE COM
ORIGINAL

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação





ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 109/P/75, de 19 de março de 1975.


O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, do Estado de Alagoas - DER.AL., no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**, do Quadro de Pessoal Contratado, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Cálculos e Desenhos da Divisão de Estudos e Projetos, a partir desta data.


DE-SE CIÊNCIA E

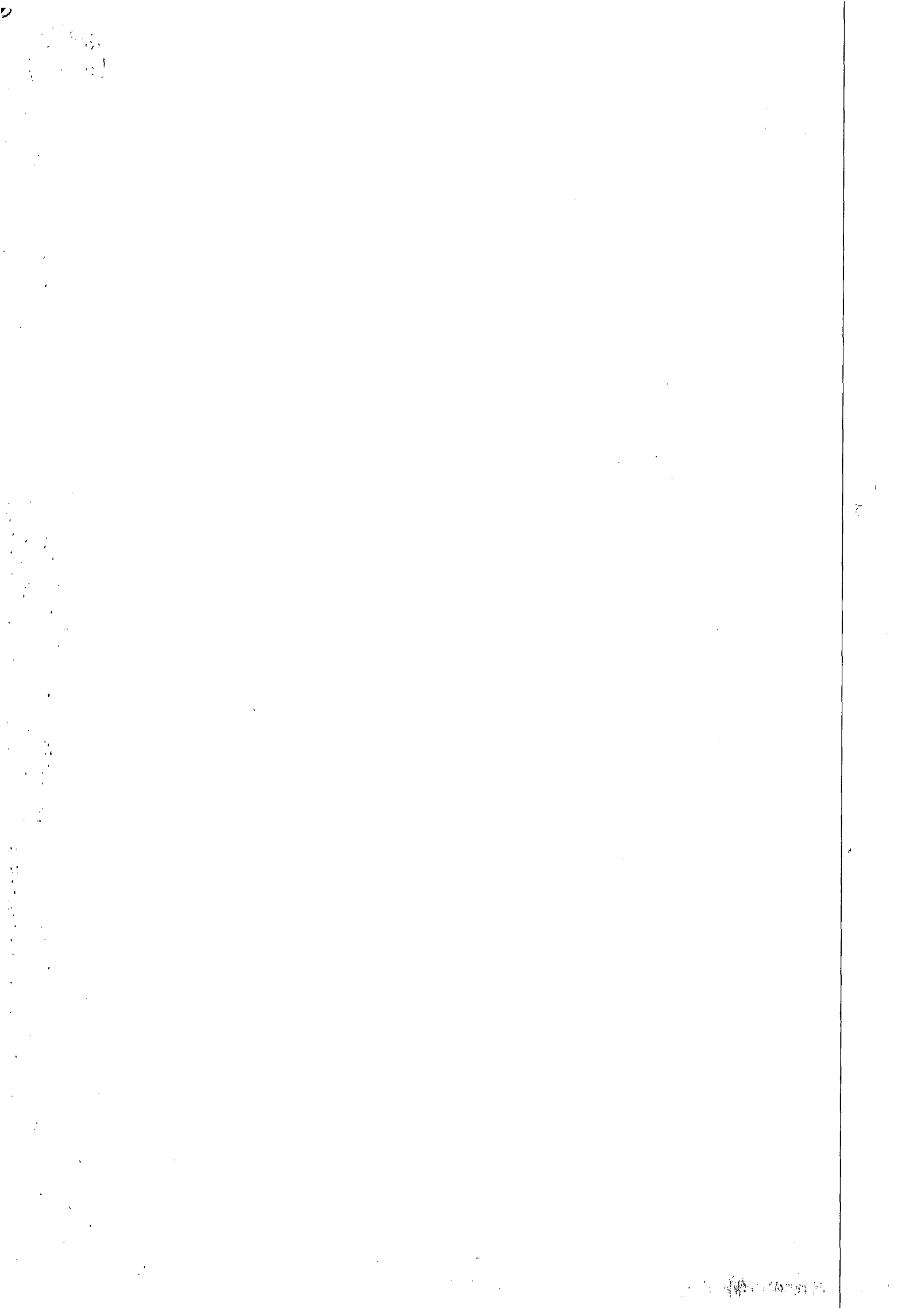
CUMpra-SE


ENGº **CARLOS FORTES MELRO**
DIRETOR GERAL

Incl.

INFERE COM
ORIGINAL


Neli Lima Ferreira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



20 horas-aula

Carga Horária:

QUANTIFICAÇÃO

- Conceituações sobre custos e preços de obras.
- Montagem de planilhas orçamentárias, sua seqüência, detalhamento e totalização.
- Recomendações para a sistematização do trabalho e formação de memórias de quantificação, com apresentação de formulários de trabalho e exemplos de utilização.
- Diferenciação de critérios de quantificação para os diversos tipos de obras de edificações.
- Revisão dos critérios de quantificação de serviços em obras de edificações, com ênfase para estruturas.
- Verificação da consistência da quantificação.

ADMINISTRAÇÃO DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS

- Finalidade, aplicação e níveis de precisão dos orçamentos.
- Apropriação de custos e elaboração de composições de preços unitárias e globais.
- Quantificação e composição de preços de instalações.
- Custos de obra. Custos de mercado.
- Montagem e manutenção de bancos de dados para execução informatizada de orçamentos.
- Coleta e eleição de preços para orçamentos.
- Tratamento de preços do mercado e uniformização das condições de aquisição para coerência financeira dos orçamentos e adequação às hipóteses de cálculo do BDI.

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

- Expectativas e resultados dos empreendimentos e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Licitações: aspectos técnicos da Lei 8.666.
- Paralisações de obras e sua influência nos custos finais e na lucratividade.
- Análise do método tradicional para o cálculo do BDI.
- Novo método para a determinação do BDI.
- Revisão dos princípios de matemática financeira. Inflação e despesas financeiras.
- Demonstrações numéricas e exemplos resolvidos.

Registro nº _____

Livro nº _____

Folha nº _____

CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS

CERTIFICADO

Conferido a Marcus José de Oliveira Lopes

por sua participação no CURSO DE ORÇAMENTOS E BDI PARA OBRAS DE

EDIFICAÇÕES Ministrado pelo Prof. Amílcar Martins.

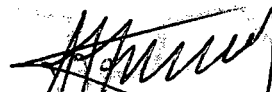
realizado em Maceió / AL no período de 10 a 12/06/2002

Promoção: Maceió, 12 de junho de 2002

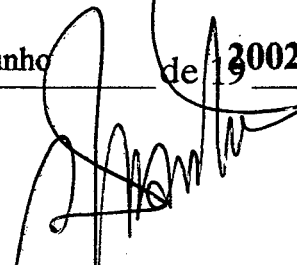
CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS



Participante
Marcus José de Oliveira Lopes



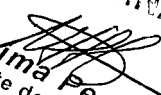
Presidente
Aloisio Ferreira de Souza



Professor
Amílcar Martins

SINDIGRAF (082) 223.8878

CONFERE COM
ORIGINAL


Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

CASA
FIB
36


Processo Protocolo n° 1827/2013
C. I. n° 05/2013 – SUENG

À ASJUR,

Estamos encaminhando o processo protocolo n° 1827/2013, para análise e parecer jurídico da elaboração da Minuta do Contrato n° 70/2013-CASAL

Maceió/AL., 13 de maio de 2013.

Atenciosamente



Nelí Lima Pereira
CPL/CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira,
Para análise e parecer.

Em, 13/05/2013



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

1000

1000



Companhia de Saneamento de Alagoas



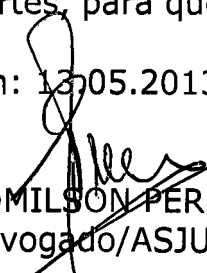
Processo nº.1827/2013
Interessado: SUENG

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, Contrato nº 70/2013, a ser firmado entre a CASAL e o engenheiro MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, tendo como objeto a contratação do referido profissional para prestação de serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de bancos de dados de preços da CASAL, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém-contratados pela CASAL.

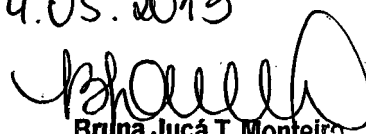
O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos as assinaturas das partes, para que surta seus efeitos legais.

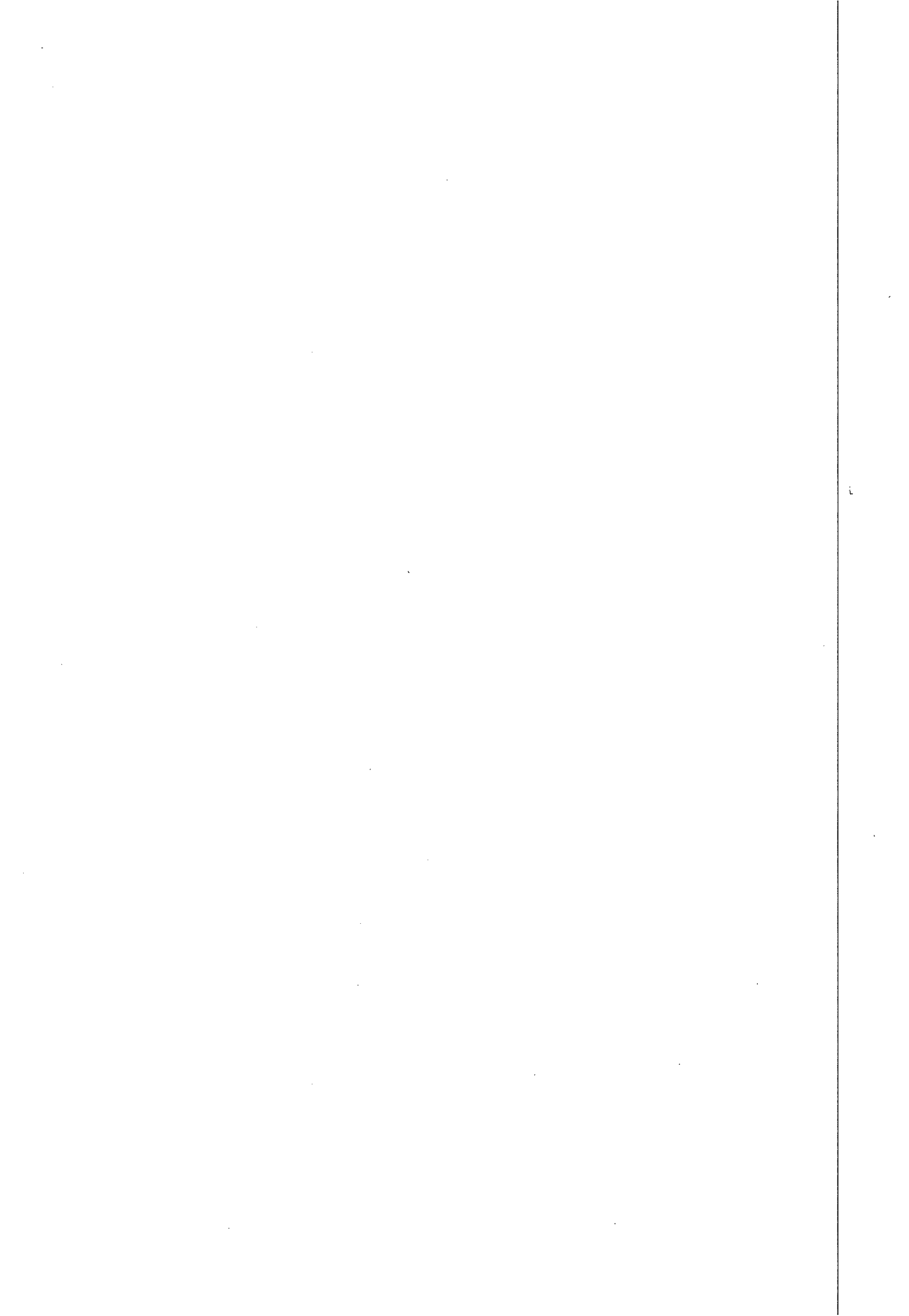
Em: 13/05.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

A CPL,
Com o termo devidamente
analisado e encerrado.

Em 14.05.2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
020241882-0

Nome
MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES



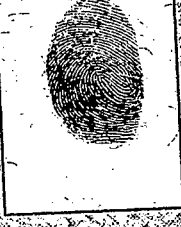

Filiação
PAULO JULIO LOPES
DALMIR DE OLIVEIRA LOPES

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
073.082.134-04 **32002001119367 SSP/AL** **P. A.**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
01/03/1948 **MACEIÓ** **AL** **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-AL **17/01/2013** **05/07/1974**

Ass. Presidente Registro no Crea
Ronivaldo Patro **331 D.**

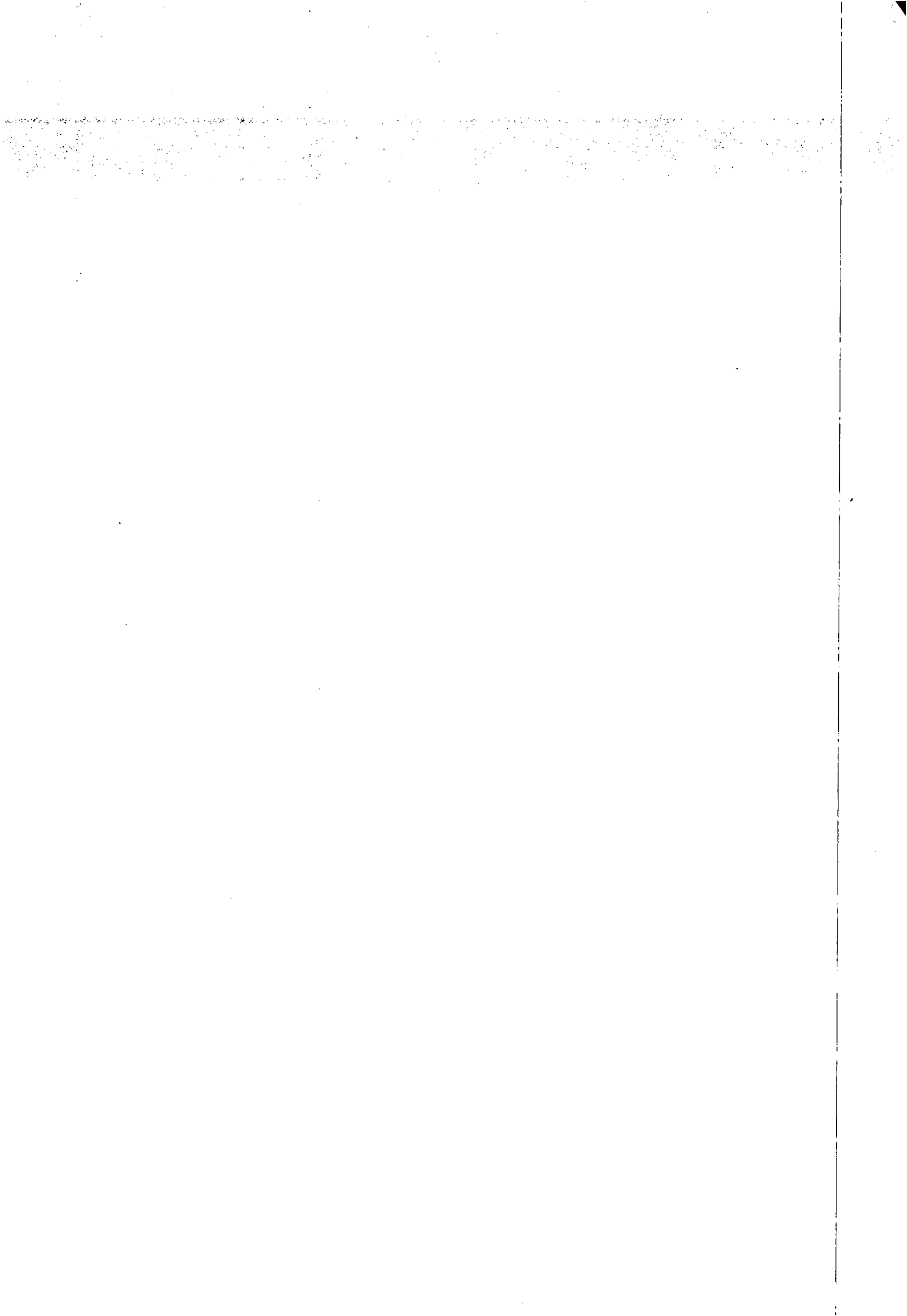
Título Profissional:
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
WLM

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6208 de 07/05/75)

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASA





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



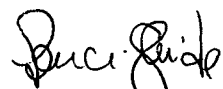
Prot. Nº 1827/2013 - SUENG

À
VGE (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 16/05/2013

Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D. P.

*Pare conclusivo e assinatura, se for o entendimento
Em 20.05.13*

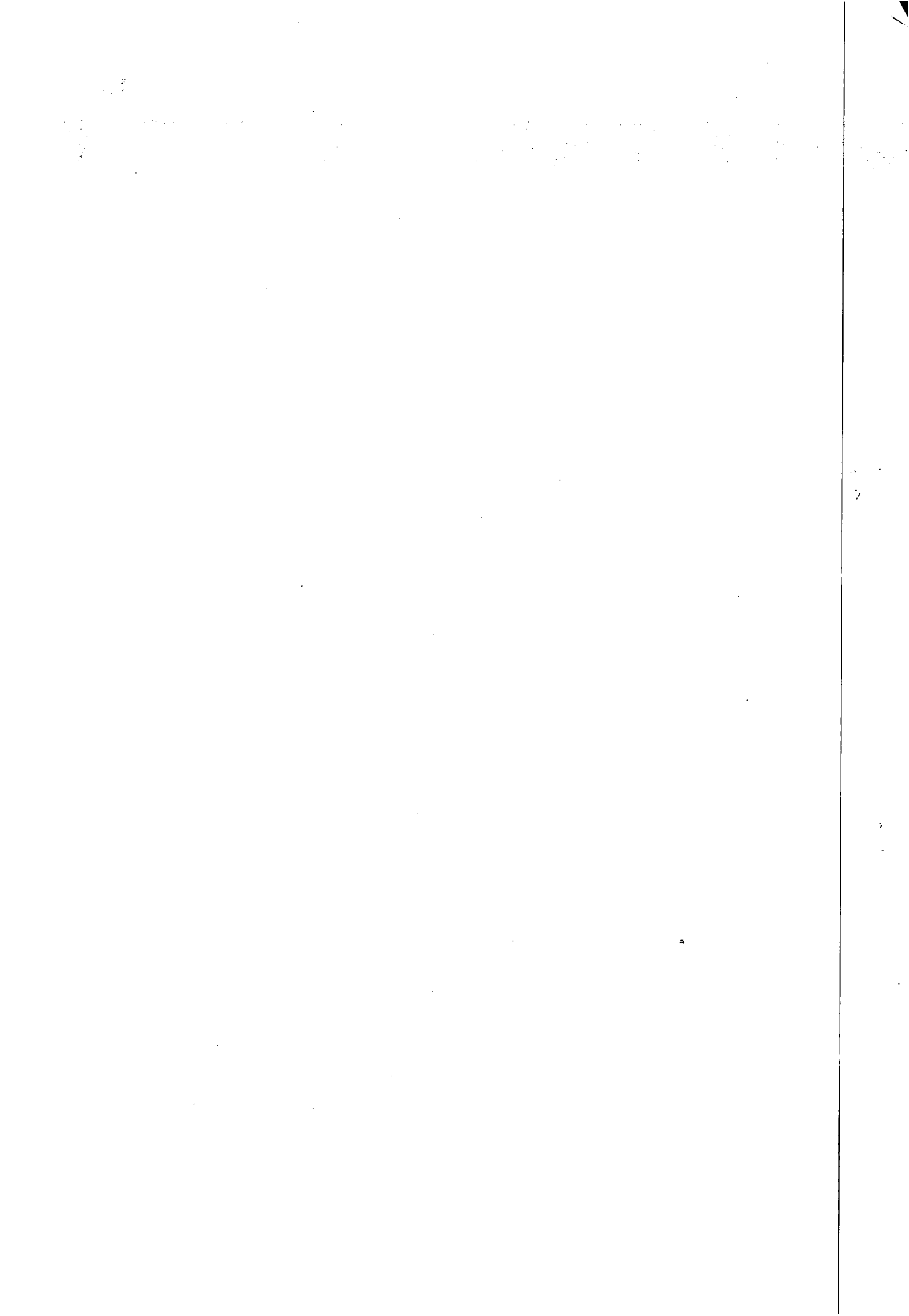


Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia

À CPL (de ordem),

CONTRATO Nº: 070/2013 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/
ENCAMINHAMENTO

Em 20.05.13
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





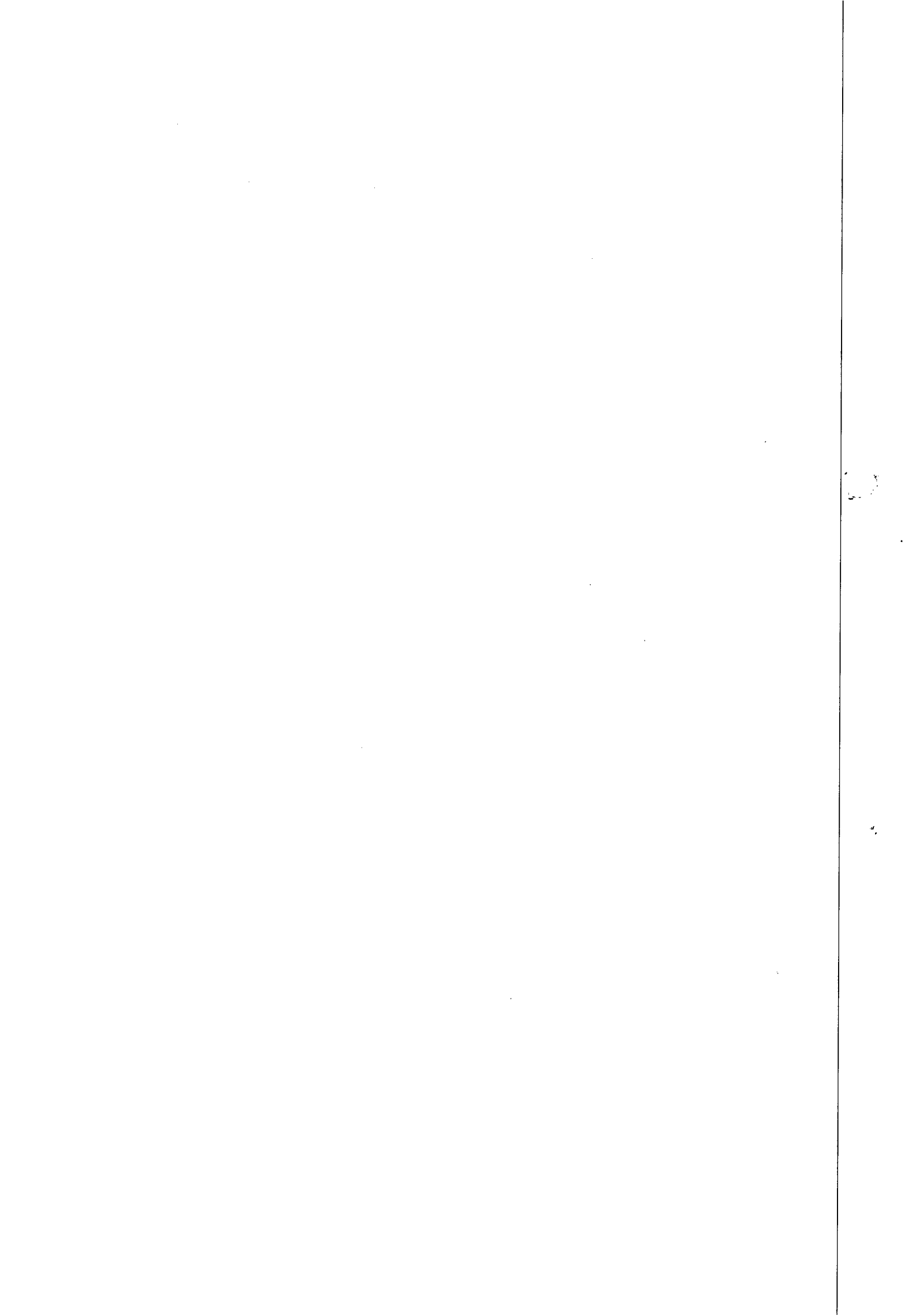
Protocolo nº 1827/2013
C.I nº 05/2013 - SUENG

À
CPL,

Embasados na solicitação da SUENG, através da C.I nº 05/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 14 usque 16, parte integrante do presente processo **AUTORIZAMOS** a contratação do Sr. **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES** para prestar serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar nos trabalhos de maior complexidade que são encaminhados àquela Superintendência, referente a composição de custos, implantação de banco de preços da CASAL, condicionando a aplicação de preços em propostas orçamentárias, quando da ausência dos referidos preços nos sistemas convencionais utilizados (SINAPI, ORSE, etc.) no que se refere a especificações de equipamentos e serviços de engenharia, pesquisa de preços no mercado local e nacional, elaboração de planilhas orçamentárias de maior complexidade, análise de propostas de preços e planilhas orçamentárias, por mais um período de 01 (um) ano, para agilizar o fluxo de processos, conforme estatui o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei 8.666/93, com o valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) e o valor global anual de OR\$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais). Em, 02/05/2013.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº. 070/2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** ~~COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL~~, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, RG 152.653-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADO:** **MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.134-04, RG 200200119367 - SSP/AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 431, Aptº 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo nº.00001827/2013 - CASAL, C.I. Nº 05/2013 - SUENG e S.C. 13452, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de 01 (um) Engenheiro Senior para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade referente a composição de custos, implantação de banco de preços da casa, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém contratados da Casal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº1827/2013 - CASAL, C.I. Nº 05/2013 - SUENG e S.C. 00013452, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando-as partes em todos seus termos, naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato tem valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que o preço é fixo e irrevogável pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

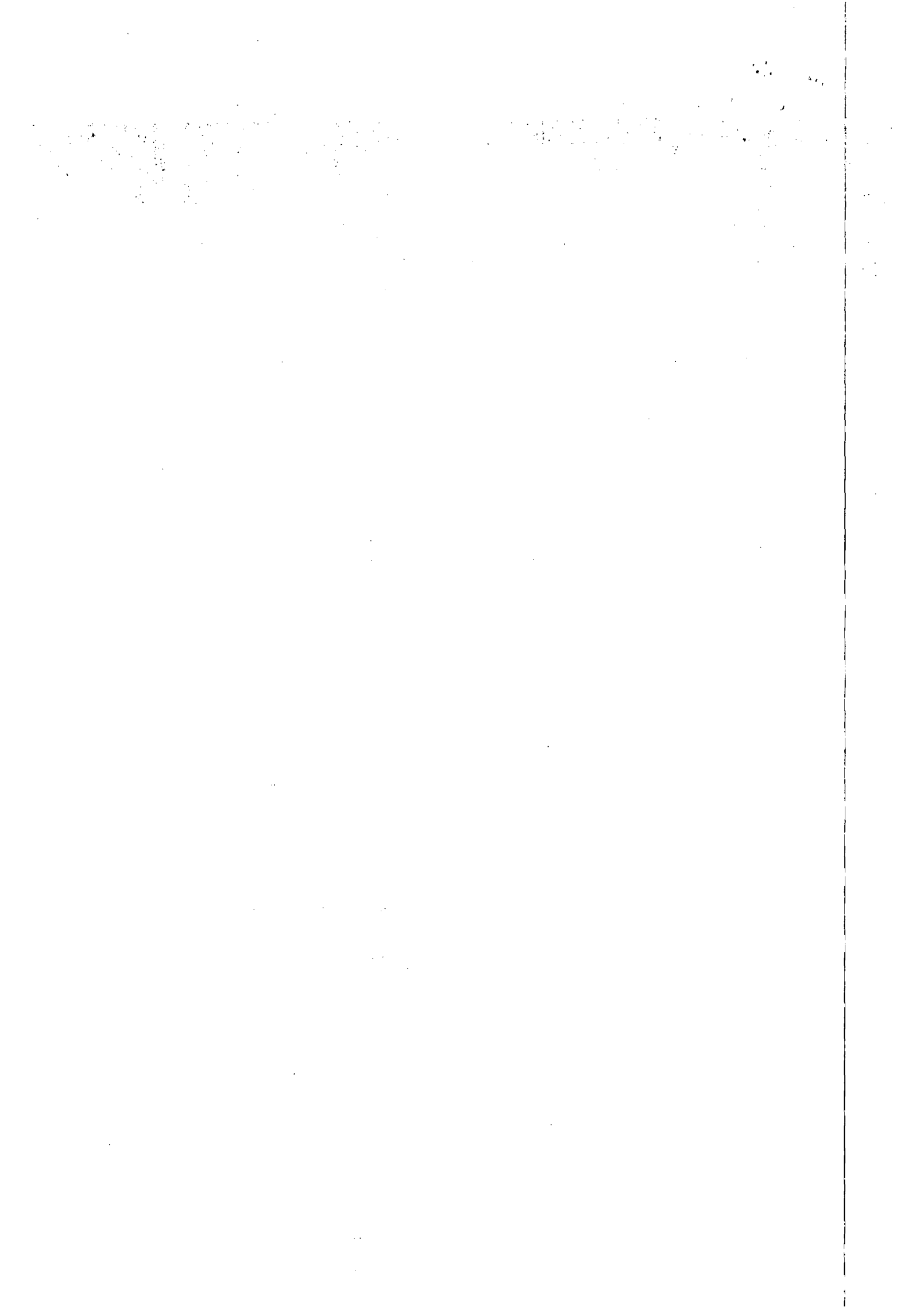
- Unidade Orçamentária 10200 - SUENG
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 303.304 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o número de dias trabalhados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA, Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em Lei.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o CONTRATADO, descumpra qualquer disposição contratual, devidamente comprovado pela fiscalização da CASAL, o pagamento ficará retido até a solução da pendência, sem prejuízo de outras medidas punitivas presentes nesse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do contrato é irrevogável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

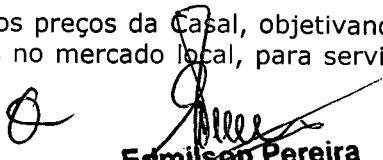
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo do contrato está previsto para 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO: O Engenheiro Contratado deverá:

- A) Receber na segunda-feira no período da manhã na sala da SUPOCE, os processos que deverão ser trabalhados durante a semana, devendo o mesmo apresentar as respostas aos processos na segunda-feira subsequente.
- B) Cumprir expediente na sala da SUPOCE, durante a semana em 02 (dois) dias totalizando 08 (oito) horas de trabalho em conjunto com os colaboradores daquela unidade, para ajustar inconsistência e/ou ajustes nas planilhas orçamentárias.
- C) Colaborar com a equipe da SUPOCE na construção do banco de preços da Casal, no prazo a ser estabelecido pelo gestor do contrato, tomando como base as metas do Planejamento Estratégico da SUENG.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: O engenheiro contratado deverá prestar os seguintes serviços:

- A) Elaborar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- B) Analisar planilha de preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- C) Elaborar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- D) Analisar planilha de preços de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- E) Elaborar composição de custos unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- F) Analisar composição de custo unitários para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- G) Elaborar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- H) Analisar composição de custos unitários de alta complexidade para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- I) Pesquisar no mercado local e nacional preços para serviços de saneamento básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;
- J) Auxiliar na implantação do banco de dados dos preços da Casal, objetivando compatibilizar os custos dos serviços com os preços praticados no mercado local, para serviços de saneamento


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

100

100



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

básico no que se refere a abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como suas unidades complementares;

- K) Dar consultoria técnica aos engenheiros recém contratados no tocante aos assuntos relacionados com planilhas de preços de engenharia, principalmente no tocante aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

- A) Executar os serviços com zelo e dedicação;
- B) Fornecer ao representante da CASAL todas as informações e esclarecimentos a respeito dos serviços objeto deste contrato;
- C) Manter durante o período de vigência contratual todas as condições de regularidade Fiscal e com a entidade de classe, iguais as apresentadas quando da Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CASAL:

- A) Pagar os serviços efetivamente prestados, no valor e prazos pactuados;
- B) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO de acordo com o que estabelece o presente contrato;
- C) Analisar os produtos apresentados, com amplos poderes para recusá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos ou que venham a ferir os interesses da CASAL;
- D) Prover ao profissional CONTRATADO, quando em suas dependências, acesso às pessoas, documentos, informações, bem como disponibilizar espaço físico e infraestrutura administrativa e computacional necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

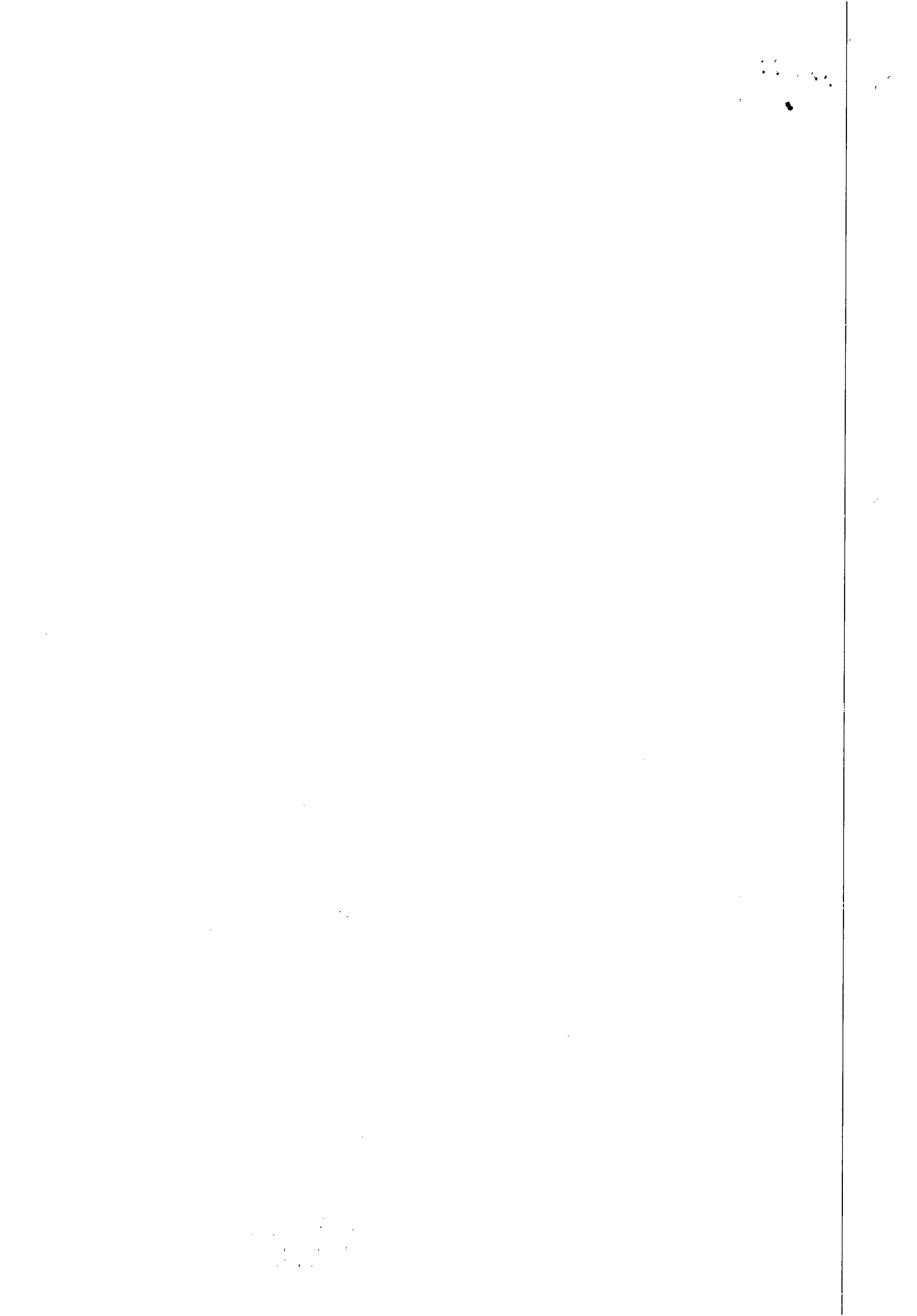
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o Superintendente de Engenharia LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA, mat. 0001398, CPF sob o nº 133.411.624-53, irá gerir o presente contrato, zelando pelo seu cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência ou substituição do empregado acima nomeado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por seu substituto.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
Edmílson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos;
- c) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 20 de maio de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

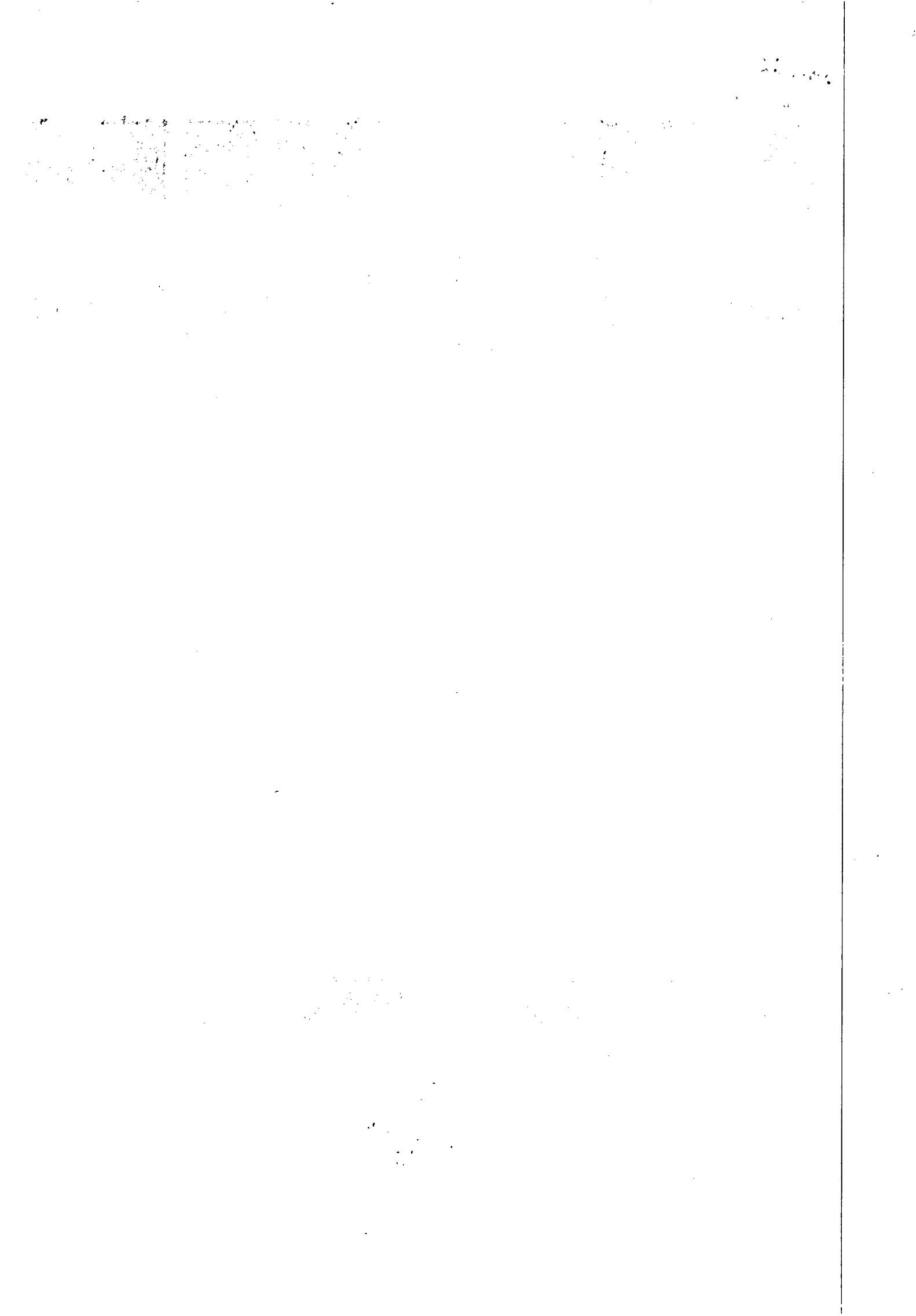
OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia /CASAL

MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz Felipe
Leandro de Sá

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Quantidade de Diárias: 03 e 1/2 (oitenta e meia)
 Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 310,00
 Períodos: 16 a 19/04/2013; 22 a 26/04/2013 e 29/04/2013
 Objetivo: Viagens ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Anatel, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33901.4-14, P.TRES 250029 e P.I.002844, fonte de recursos 0291.
 Portaria N° 217/2013 Processo: N° 49070-5107/2013
 Beneficiário: Carlos Henrique Martins Souza Lessa
 Matr. 113034 Cargo: Soldado da Polícia Militar
 Quantidade de Diárias: 15 (quinze) dias
 Valor unitário: R\$ 30,00 Valor total: R\$ 450,00
 Períodos: 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29/04/2013
 Objetivo: Viagens aos municípios de Rio Largo e Satuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Anatel, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33901.4-14, P.TRES 250029 e P.I.002844, fonte de recursos 0291.
 Portaria N° 223/2013 Processo: N° 49070-5111/2013
 Beneficiário: Jorge de Araújo
 Matr. 93594 Cargo: Cabo da Polícia Militar
 Quantidade de Diárias: 16 e 1/2 (dezesseis e meia)
 Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 990,00
 Períodos: 02 a 05/04/2013; 08 a 12/04/2013; 16 a 19/04/2013; 22 a 26/04/2013 e 29/04/2013
 Objetivo: Viagens ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros em parceria com a Anatel, através do Convênio n° 002/2005. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33901.4-14, P.TRES 250029 e P.I.002844, fonte de recursos 0291.
 Maceió, 18 de junho de 2013

Waldo Wandesley
 Diretor Presidente

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Estado de Alagoas - ARSAL apreciou, através de seu colegiado, o seguinte processo:
 Processo Adm. n° 49070-4559/2012
 Interessado: Coordenação Estadual de Energia da ARSAL
 Assunto: Recurso Administrativo instaurado pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, em face da penalidade de multa aplicada pelo descumprimento dos vários limites estabelecidos para os diversos índices mínimos de qualidade de seu atendimento.
 Decisão: O Colegiado da ARSAL decidiu, por unanimidade de votos, em reunião realizada em 04 de junho de 2013, reconhecer parcialmente do pedido de reconsideração da concessionária, mantendo, assim, parte da penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração n° 003/2012, nos termos da decisão prolatada pela Coordenação Estadual de Energia, através de Despacho n° 01 de 06 de março de 2013, qual seja, redução do valor da multa de R\$ 787.000,48 (setecentos e oitenta e sete mil, hum real e quarenta e oito centavos) para R\$ 714.078,32 (setecentos e quarenta e sete mil, e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
 *publicado por incorporação.
 Maceió, 04 de junho de 2013.

Waldo Wandesley
 Diretor Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPLCASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2013 - CASAL -
DATA: - 03/07/2013 - 09:00h (Horário local)
LOCAL: Sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) células capacitivas para montagem de bancas de capacitores, com potência unitária de 334 kvars, tensão de alimentação de 4160 v, capacitância de 53,54 mF, nível de isolamento 24,75 kv, frequência de operação de 60 Hz, tipo FI, a serem instaladas por esta companhia na Estação Elevatória de Água Bruta Captação de Pão de Açúcar (EEABC - Pão de Açúcar) e na Estação Elevatória de Água Bruta Intermediária C. de Pão de Açúcar (EEAVI - Pão de Açúcar) situadas na referida cidade e vinculada à Unidade de Negócios de Barão Leiteira (UN - Barão Leiteira). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPLCASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.
 Rosalva Medeiros Aleixo de Barros
 Pregoeira CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ENTRATO DO CONTRATO
 N° 067/2013**

Protocolo n° 4738/2012 - CASAL - C.I. n° 135/2012 - UNSERTÃO
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o n° 698.703.694-72.

CONTRATADA: COMPETENCE INDÚSTRIA METALÚRGICA E AUTOMAÇÃO LTDA, estabelecida Rua Anna Cadurina Canali, S/N, Bairro São Circo, Caxias do Sul, RS - CEP 95058-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.338.577/0001-29, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por SÍMONE FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF n° 618.815.660-68, residente e domiciliada em Camaris dom 84, RS
OBJETO: a aquisição de 01 (um) motor de indução trifásico, com potência de 300 CV, operante na tensão de 440 V, a ser instalado na Estação Elevatória de Água Bruta Captação de Salgado (EEABC-Salgado), situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL.
 Valor do Contrato: O valor deste contrato é de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).
 Data de assinatura: 03 de maio de 2013
 Dos signatários acima citados.
 Protocolo n° 4738/2013 - CASAL - C.I. n° 135/2012 - UNSERTÃO
 Autorizamos a elaboração do CONTRATO N° 067/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA COMPETENCE INDÚSTRIA METALÚRGICA E AUTOMAÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 03.05.2013

**ENTRATO DO CONTRATO
 N° 070/2013**

Protocolo n° 1827/2013 - CASAL - C.I. n° 05/2013 - SUENG
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LIBBOA, CPF/MF n° 101.616.864-00.
 CONTRATADO: MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPEZ, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, CPF 073.082.19-04, RG 1002001119367 - SSP-AL, residente a Rua Cláudio Ramos, 451, Apt° 702, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-020, doravante, denominada simplesmente CONTRATADO.
OBJETO: Consultar objeto do presente Contrato, a contratação de 01 (um) Engenheiro Sênior para prestar os serviços de consultoria especializada de engenharia para auxiliar os trabalhos de maior complexidade e referir as composições de custos, implantação de banco de preços de materiais, disseminando os conhecimentos específicos com os engenheiros recém contratados da Casal.
 Valor do Contrato: O presente contrato tem valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
 Data de assinatura: 20 de maio de 2013
 Protocolo n° 1827/2013 - CASAL - C.I. n° 05/2013 - SUENG
 Autorizamos a elaboração do CONTRATO N° 070/2013, celebrado entre a CASAL e MARCUS JOSÉ DE OLIVEIRA LOPEZ, observando a Legislação vigente. Homologado em 02.05.2013

**ENTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 N° 160/2012**

Protocolo n° 1924/2013 - CASAL - C.I. n° 01/2013 - GEOSB
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LIBBOA, CPF/MF 101.616.864-00.
 CONTRATADA: EMPRESA REITEC ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua Nepomuceno, 70, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30411-156, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.172.995/0001-85, representada por MARCIO MIRANDA SALMI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 151.650.626-63, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 23 de fevereiro de 2013 a 23 de junho de 2013, mantendo-se o valor global do contrato de R\$ 210.079,80 (duzentos e dez mil, setenta e nove reais e oitenta centavos), conforme consta da Cláusula Segunda do contrato original.
 Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2013.
 Protocolo n° 1924/2013 - CASAL - C.I. n° 01/2013 - GEOSB
 Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 160/2012 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REITEC ENGENHARIA LTDA, observando a Legislação vigente. Homologado em 19.02.2013

**ENTRATO DO CONTRATO
 N° 072/2013**

Protocolo n° 2863/2013 - CASAL - C.I. n° 25/2013
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 698.703.694-72.
 CONTRATADA: RESOLIVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.757.122/0001-78, neste ato representada por seu Sócio Gerente RAULL NAVIER BRITO, brasileiro, solteiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.018.154-60 residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Consultar objeto do presente contrato, a locação de 02 (dois) caminhões pipa para atendimento a população local e as disseminação às judiciais municipais.
 Valor do Contrato: O valor mensal do Contrato é de R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta reais). O valor global do Contrato é de R\$ 161.880,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais).
 Data de assinatura: 06.05.2013
 Protocolo n° 2863/2013 - CASAL - C.I. n° 25/2013
 Autorizamos a elaboração do CONTRATO n° 072/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLIVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a Legislação vigente. Homologado em 06.05.2013

